ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº 01/97
2º DEJUCI - NFSR

MANDADO DE CITAÇÃO

A EXMA. SRA. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO - RELATORA DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 22 - CAPITAL - CLASSE II-12,na forma abaixo.

MANDA A QUALQUER Oficial de Justiça deste Tribunal, ao qual o presente mandado for entregue, expedido nos autos de Medida Cautelar Inominada nº 22 - Capital - Classe II-12, em que são requerentes ÁLVARO LUCAS DO AMARAL E OUTROS e requerido ESTADO DE MATO GROSSO, que em seu cumprimento proceda a citação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, para que integre a lide na qualidade de litisconsorte necessário, tudo em conformidade com as fotocópias de documentos, que adiante seguem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOS REFERIDOS AUTOS foi exarados os seguintes despachos de fls.166 -TJ e 195-TJ, respectivamente: "Na presente petição, os requerentes não demonstraram satisfatoriamente, de plano, os motivos em que se arrimam os temores da possível "frustração de seus reais e necessários objetivos" que justifiquem a concessão de medida liminar. Já decidiu o STJ. "*A liminar em medida cautelar inominada só pode ser concedida se dos fatos submetidos à apreciação do Juiz emergirem induvidosamente os pressupostos necessários à providência jurisdicional, entre os quais ressaltam a aparência de direito, o perigo da mora e o receio de lesão grave e de difícil reparação. Ausentes estes requisitos, correto se apresenta o indeferimento da medida liminar. Segurança denegada. (MS 107.941 - DF, Reg. nº 7.200.447, rel. Min. Fláquer Scartezzini, 1ª Seção, unânime, DJ, 31.10.85). (EJTRF 73/59, nº 943. ("in" Código de Processo Civil nos Tribunais, Ed. Bandeirantes, 4ª Ed. fls. 3830).* Pelo exposto, indefiro o pedido da concessão da medida liminar. Citem-se os requeridos para, querendo, oferecerem contestação no prazo legal, nos termos do artigo 228 do RITJ. As.) Desa. Shelma Lombardi de Kato - Relatora. "Vistos, etc... Ao DEJUCI, para cumprimento total do despacho de fls. 166-TJ, citando o Litisconsorte necessário - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.". Cuiabá, 29 de novembro de 1996. As.) Desa. Shelma Lombardi de Kato - Relatora.

DADA E PASSADA nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso e Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Nilda Ribeiro ,(Nilda Ferreira Silva Ribeiro), Chefe de Serviço de Traslado, o datilografei. Eu, Ângela Carmo ,(Belª ANGELA ZENIR DO CARMO), Diretora do Segundo Departamento Judiciário Cível, o fiz datilografar e subscrevo.

Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO
RELATORA

02
M

ADVOGADAS ASSOCIADAS
Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança -Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CUIABÁ-MT

T. J.
Fls. 03

ALVARO LUCAS DO AMARAL, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 004.386 SSP/MT e do CPF nº 142.619.280-00 (DOC. de fls. 01 a 25);

HUGO BLANCO FILHO, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 330.436 SSP/MT e do CPF nº 048.389.551-20 (DOC. de fls. 26 a 32);

LUCÍOLA SANT'ANA BARTHALO, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 1082007-8 SSP/MT e do CPF nº 267.969.888-68 (DOC. de fls. 33 a 40);

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 073.964 SSP/MT e do CPF nº 142.747.441-91 (DOC. de fls. 41 a 60);

ADVOGADAS ASSOCIADAS
Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança -Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

03
M

T. J.
Fls. 04

ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 56.612 SSP/MT e do CPF nº 048.389.631-49 (DOC. de fls. 61 a 68), por sua procuradora que esta ao final subscreve, *ut* instrumento de mandato em anexo (DOC. de fls. 01, 26, 33, 41 e 61), com escritório à Rua Doze de Outubro, 255 - Centro, Cuiabá-MT, onde recebe as intimações de estilo, vêm, com o devido acato à honrosa presença de Vossa Excelência, propor, como efetivamente propõe,

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

contra o

ESTADO DE MATO GROSSO, Unidade Federativa, representada pelo Digníssimo Governador do Estado, Senhor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, com sede no Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo (CPA), nesta Capital, e como Litisconsorte Passivo Necessário a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, inscrita no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, tudo com lastro nos mandamentos legais insculpidos nos artigos 798 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, pelos relevantes motivos de fato e de direito que, doravante, passam articuladamente a expor:

DOS FATOS

01. Os Requerentes-acauteladores de seus interesses jurídicos possuiam contratos de trabalho com a Administração Direta - Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso, a partir de 1976, conforme consta das fotocópias das CTPS em anexo (DOC. de fls. 05, 28, 36, 47 e 64);

02. Os Autores foram beneficiados por diversas Leis Estaduais e Decretos (DOC. de fls. 69 a 94); que normatizaram suas vidas funcionais, inclusive transformando seus empregos em cargos efetivos. Foram submetidos a processo seletivo para enquadramento no Plano de Classificação de Cargos do Estado, conforme disciplinado na Portaria nº 416/80/SAD, publicada no Diário Oficial de 05/12/80, páginas 7 a 46 (DOC. de fls. 95 a 132). Tiveram seus enquadramentos no Quadro Permanente do

04

05

Poder Executivo normatizados, conforme o disciplinado no Decreto nº 807 de 23/01/81, publicado no Diário Oficial de 23/01/81, páginas 3 a 9 (DOC. de fls. 133 a 139) e, conforme o estabelecido na Portaria nº 051/81/SAD, foram lotados no então Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, atual SEPLAN (DOC. de fls. 140 a 170);

03. Ocorre que em 31/12/83, tiveram seus contratos de trabalho "rescindidos". Pergunta-se: diante da legislação em anexo, havia uma relação de emprego entre os Requerentes e o Estado? A resposta, que o bom senso nos dá é NÃO. Por que? Por que os empregos foram transpostos em cargos permanentes e os ocupantes de tais cargos não eram contratados pela CLT, portanto, não podiam ser demitidos. E, ainda que pudessem, dificilmente isso aconteceria no último dia do ano, isto é, no dia 31 de dezembro de 1983! Acresce, para nossa perplexidade, que os Requerentes foram imediatamente contratados pela CODEMAT após a "rescisão", no dia 01 de janeiro de 1984, data que, como se sabe, é feriado universal.

04. Não tiveram os Administradores escrúpulos em colocar em prática a simulação que arquitetaram contra os Autores, senão vejamos:

a - contrataram os Postulantes pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cujo acionista majoritário e que possue o poder de mando é o Estado, o mesmo patrão dos Autores, enquanto contratados pela Administração Direta; para desenvolverem as mesmas atividades que vinham desenvolvendo na SEPLAN, onde, inclusive, nunca deixaram de trabalhar, conforme se pode comprovar através das Certidões de Tempo de Serviço expedidas pela SEPLAN e pela CODEMAT (DOC. de fls. 09/10-verso, 30/31-verso, 38/39-verso, 50/51-verso e 66/67-verso). Tal fato, fere o princípio previsto no Enunciado nº 20 do Tribunal Superior do Trabalho, *verbis*:

> "NÃO OBSTANTE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE ANTIGUIDADE, PRESUME-SE EM FRAUDE À LEI A RESILIÇÃO CONTRATUAL, SE O EMPREGADO PERMANECEU PRESTANDO SERVIÇOS, OU TIVER SIDO, EM CURTO PRAZO, READMITIDO."

b - os Autores foram contratados no dia imediatamente seguinte à "rescisão", isto é, em 01 de janeiro de 1984, para ficarem à disposição da Secretaria de Planejamento do Estado, local onde já trabalhavam,

ADVOGADAS ASSOCIADAS
Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança -Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

exercendo as mesmas atividades, que não foram interrompidas um dia sequer. Exerceram e, ainda exercem cargos de chefia na mencionada Secretária, conforme consta dos documentos em anexo (DOC. de fls. 11/25, 52/60 e 68). Caracterizada, portanto, a fraude, a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 9º , estabelece que:

> *"Art. 9º. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação."*

Daí pode-se concluir que o contrato com a CODEMAT é nulo de pleno direito, uma vez que, jurídica e legalmente, não houve a interrupção do contrato com os Requerentes, mas sim a continuação do vínculo originário com a Administração Direta, mais precisamente com a Secretaria de Planejamento do Estado - SEPLAN.

c - como o contrato originário dos Autores era e é com a Administração Direta, foram eles beneficiados pela estabilidade constitucional prevista no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

05. Ocorre, no entanto, ínclito Julgador, que a CODEMAT encontra-se em processo de extinção. Os Requerentes já foram notificados de que serão dispensados, inclusive receberam Aviso Prévio, em anexo (DOC. de fls. 32 e 40). Do exposto, decorre o fundado receio de perderem seus cargos antes de que seja ajuizada e julgada a Ação Principal, que irão impetrar no prazo legal, daí a necessidade da medida cautelar para inviabilizar que ocorra lesão grave e de difícil reparação para os Autores.

DO DIREITO

06. Estabelece o inciso XXXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, que:

> *"XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"*

ADVOGADAS ASSOCIADAS
Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança -Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

07. E o artigo 798 do Código de Processo Civil, determina que:

> ***"Art. 798. Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação."***

08. Assim, em não havendo medida cautelar específica que resguarde o direito dos Autores, buscam a tutela jurisdicional, via a presente Medida Cautelar Inominada, tendo em vista que está caracterizado o "periculum in mora" , bem como o "fumus boni juris", que é a probabilidade de êxito que os Requerentes tem na ação principal, a ser aforada no prazo legal.

DO PEDIDO

Isto posto, com o devido respeito a Vossa Excelência, requerem os Postulantes, que sejam acolhidos e julgados procedentes os seguintes pedidos:

1º - que seja determinada, em caráter de urgência, LIMINARMENTE, a manutenção nos cargos que ocupam na SEPLAN, sob pena de frustação de seus reais e necessários objetivos, após o que pleiteiam os Requerentes a citação dos Requeridos, para, em querendo e sob pena de revelia, com todo o elenco de efeitos e consequências dela irradiantes, oferecer a contestação que tiverem, seguindo, então, os demais atos e termos processuais da instaurada lide; ao depois, deverá esta ser apensada aos autos da ação principal ainda a ser aforada, para formação do "simultaneus processus" e decisão conjunta de ambas, quando, igualmente, será julgada provada e evidentemente PROCEDENTE como a principal, condenando-se os Requeridos no pagamento das custas processuais e da verba honorária, esta nas bases em que Vossa Excelência, em seu elevado descortino, por bem arbitrar, em atendimento ao princípio da sucumbência, bem como a todas as demais cominações de estilo;

2º - que protestam provar amplamente o alegado por todos os meios de prova não vedados ao Direito, sem exceção de nenhum,

ADVOGADAS ASSOCIADAS
Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança -Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

07

Fl. 08

especialmente pela juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas, perícias, exames e vistorias necessárias à lide, notadamente pelo depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confissão.

Os Requerentes, cumprindo o estatuído no inciso III, do artigo 801, do Estatuto dos Ritos, esclarecem que, no prazo alvitrado pelo artigo 806, do mesmo *Codex*, deduzirão a competente "Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público Estadual, Cumulada com Nulidade de Ato Jurídico", de procedimento comum ordinário;

Termos em que, dando-se a este feito, para fins de alçada e de custas, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), D. R. e A. a presente com urgência.

Pedem e aguardam deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 1996

Rosa C. P. Marques
OAB/MT 3461

Petcaut1.doc

Doc. 01
08
M
09

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ALVARO LUCAS DO AMARAL, brasileira, casado, servidor publico estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 004.386 SSP/MT e do CPF nº 142.619.280-00 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Drª Rosa Celeste Pate Marques, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 3461, com residência e escritório à Rua 50, nº 642, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à qual confere os poderes do Foro em geral, para promover e acompanhar, em todos os seus termos, a Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público, bem como as Medidas Cautelares necessárias a serem promovidas para aquele fim, contra o Estado de Mato Grosso, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva.

Cuiabá, 17 de julho de 1996

5º. Ofício

6o. SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DE
IMOVEIS - 3a. CIRCUNSCRICAO
Joani Maria de Assis Asckar
Tabelia
Jose Pires Miranda de Assis
Tabeliao Substituto

Reconheco por semelhanca a firma de
ALVARO LUCAS DO AMARALXXXXXXXXXXXXXXXXX
Em Testemunho da verdade
Cuiaba,MT- 22 de Agosto de 1996
A Tabelia

TABELIÃO SUBSTITUTO
José Pires Miranda de Assis
Boleide de Araújo Costa
Maria Cloide Moraes Lisboa
Dânia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS

Doc. 02
09.

T. J.
Fls. 10

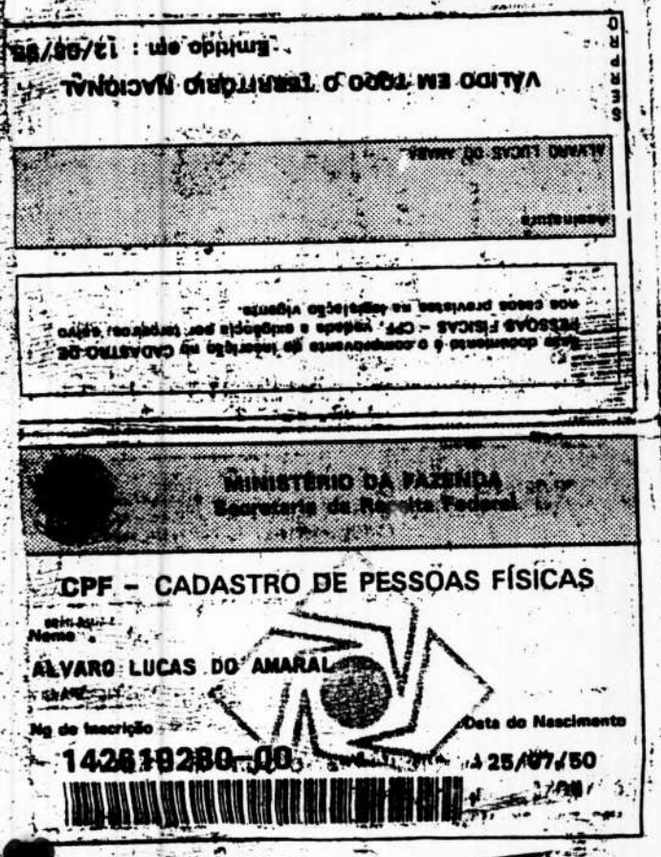

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALVARO LUCAS DO AMARAL

Nº de Inscrição
142819280-00

Data do Nascimento
25/07/50

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizele Asvolinsque
Tabeliã do Registro de Imóveis
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
Nélza Luci Asvolinsque Faria
2º. SUBSTITUTA
Nize Asvolinsque Peixoto
3º. SUBSTITUTA
Eudetes Onorina da Cunha
Escrevente Juramentada
CUIABÁ – MATO GROSSO

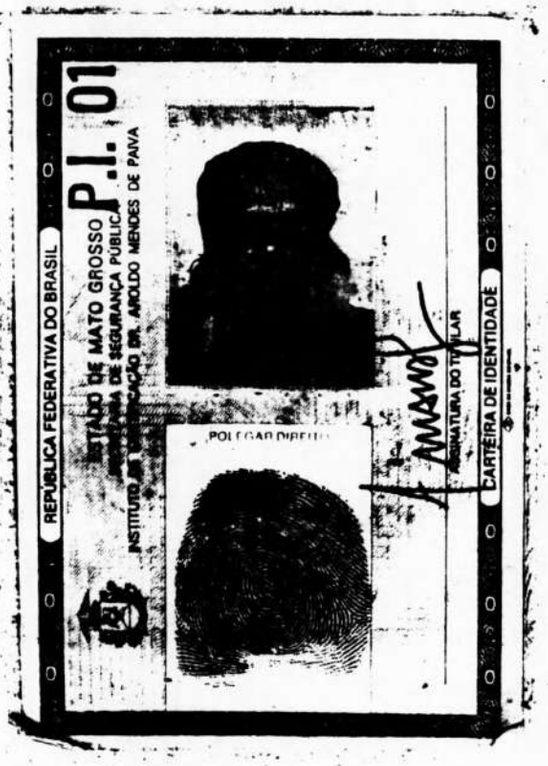

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 21 / 08 / 96
TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizele Asvolinsque
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ – MATO GROSSO

Autentico o presente fotocopia
Cuiabá, 21 / 08 / 1998
T

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Nize A Asvolinsque
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Tabeliã
Néiza
1º
Néiza Lucia
2º
Nize Asvolinsque e Prado
3º
Eudetes Onorina da Cunha
Escrevente Juramentada
CUIABÁ — MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 004 386 04.03.92

NOME ALVARO LUCAS DO AMARAL

FILIAÇÃO Centenário [illegible] do Brasil do Amaral
Therezinha Lucas do Amaral

NATURALIDADE Passo Fundo-RS

Cart.Cas.nº [illegible]

CPF [illegible]

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 21 / 06 / 96

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizel
Nº
CUIABÁ

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Escrevente Juramentada
MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Escrevente Juramentada
MATO GROSSO

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 325

Número 25787

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

Aroldo Lucas de Almeida

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Alvaro Lucas do Amaral

Loc. Nasc. Passo Fundo

Est. RS. Data 25/07/1950

Filiação Centurião Rino do Brasil do Amaral e Terezinha Lucas do Amaral

Est. Civil Solt. Doc. N.º

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar Doc. Cert. dispensa

N.º 670630 Órgão 10 CSM Est. RS

Naturalizado Dec. N.º Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em ../../..

Estado

Obs.

Data Emissão 16/12/75 Dr. Flávio

Assinatura do Funcionário

7 **ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Autentico a presente fotocopia

Doc. Cuiabá, 21/02/76

Est. Civil

Doc. CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO

Nizete Asvolinsque

Est. Civil TABELIÃ

Neizil Asvolinsque

SUBSTITUTA

Doc. CUIABÁ MATO GROSSO

Nascimento

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
Tabeliã Oficial de Registro de Imóveis
Neizil Asvolinsque
1ª. SUBSTITUTA
Neizil Asvolinsque Chaves
2ª. SUBSTITUTA
Eudetes Onorina da Cunha
Escrevente Juramentada
CUIABÁ MATO GROSSO

Fls. 12

DOC. 01

11

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Rua Palácio Paiaguás N.º CPA

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Engenheiro Agronomo TS-6

C.B.O. n.º

Data admissão 01 de outubro de 19 83

Registro n.º 1.150 Fls / Ficha

Remuneração especificada Cr$ 599.161,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta e Um Cruzeiros)

- CODEMAT -

Assinatura do empregador ou seu representante legal

1.º de O. Souza Juarez da S. e Souza

IR. ADM. FINANCEIRO CH. SETOR DE PESSOAL

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, 31 / 08 / 96

TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO

Nizoio Asvedinsque

TABELIÃ

Neizil Azevedinsque

SUBSTITUTA

CUIABÁ — MATO GROSSO

C A

T.

C

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CODEMAT

Rua Pedro Celestino N.º 24/26

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Engº Agrº - Nível "I" Cl "A"

C.B.O. n.º

Data admissão 13 de março de 1973

Registro n.º 694 Fls/Ficha ficha

Remuneração especificada Cr$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois cruzeiros)

CODEMAT

Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.

Diretor Superintendente — Diretor Administrativo

Data saída 31 de dezembro de 1975

CODEMAT

Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.

Diretor Superintendente — Diretor Administrativo

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 21 08 76

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIÃ
Nizete Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — Mato Grosso

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
Tabelião de Imóveis
Tabelião Asvolinsque
Substituta
Nizete Asvolinsque Faria
Substituta
Tabelião Asvolinsque Peixoto
Substituta
Tabelião Asvolinsque da Cunha
Escrevente Juramentada
Mato Grosso

11

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: SEPLAN

Rua Palácio Paiaguás N.º 1.P.A

Município Cuiabá Est. Mato Grosso

Esp. do estabelecimento Estudo Pesq. e Planej.

Cargo Engenheiro Agrônomo

C.B.O. n.º

Data admissão 02 de janeiro de 1976

Registro n.º 17 Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros)

Bento Souza Porto
1.º SECRETÁRIO DA SEPLAN

Elisabeth de A. F. Nunes
DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO

2.º

Data saída 07 de [illegible] de 1976

Antonio Lage Ribeiro Beluca
SECRETÁRIO CHEFE DO GPC

1.º

2.º

Fls. 13

U.C.C.

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO
NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

FICHA FUNCIONAL

NÚMERO		NOME	ALVARO LUCAS DO AMARAL	SEXO	MASCULINO

FILIAÇÃO	PAI		NACIONALIDADE	
	MÃE			

DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE	LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	ESTADO CIVIL	CPF/CIC	PIS/PASEP

CARTEIRA DE IDENTIDADE			CARTEIRA PROFISSIONAL			TITULO ELEITORAL				CERTIFICADO MILITAR				ESCOLARIDADE
NÚMERO	O. EXP.	EST.	NÚMERO	SÉRIE	EST.	NÚMERO	ZONA	SEC.	EST.	NÚMERO	CATEG.	SER.	CSM	

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

BENEFICIARIOS	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE

ADMISSÃO	Nº DO PR.	FUNÇÃO	CARGO	VINCULO EMP.	REGISTRO	SAL. INICIAL	REFERÊNCIA	ORG. CONTRAT.	LOTAÇÃO

DOC 04

FÉRIAS

Conforme processo nº 0400/87 e atendendo a solicitaçao constante do OF./FCR/GPC/nº00076/87 de 19.03.87, o servidor se encontra a disposição da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon-FCR, a partir de 19.03.87.

Conforme OF/SICT/091/87-GS de 20.03.87, o servidor retornou à este Gabinete de Planejamento, em decorrência do Decreto nº02 de 16.03.87. O referido servidor se encontrava a disposição da Secretaria de Industria Comércio e Turismo, onde exercia o Cargo de Assessor Tecnico.

Conf.OF.nº 00780/87/CODEMAT de 15.07.87, o servidor é colocado à disposiçao deste Gabinete de Planejamento para prestar serviços na FCR, com ônus para o orgão de origem, a partir de 01.07.87.

FÉRIAS

REFERENTE AO PERÍODO		GOZADAS DE	GOZADAS A

ANOTACOES GERAIS

Conforme Of. nº 1178/83-CODEMAT de 08.11.83, foi colocado à disposição deste Gabinete de Planejamento a partir de 01.10.83 com ônus para o órgão de origem (CODEMAT).

retorna ao Orgão de Origem conf.OF.FCR/DAF/nº 00048 de 17.01 84. que se encontrava a disposição da FCR.
O Chefe da A.E.E., envia C.I. nº 17/84, comunicando que o referido servidor gozará suas férias referente ao período de 1.981/1.982 que foi transferida para uma outra oportunidade, quando o mesmo encontrava-se à disposição da Secretaria da Agricultura, a partir de 01.09.84 a 30.09.84.

Conforme Portaria nº 019/84-GPC, de 06.07.84 D.O. de 16.07.84 o referido servidor foi designado para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Assessoria de Estudos Especiais deste Gabinete, Nível DAS-4, no período de 09.07.84 à 09.08.84, durante Férias do Titular.

Designado para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Assessoria de Estudos Especiais do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-4, no período de 15.10.84 à 13.DEZ.84, durante o impedimento do Titular, de acordo com a Portaria nº 20/84 -G.P.C., 11.10.84 D.O. de 17.10.84.

Conforme Comunicado nº 157, o servidor entrará em gôzo de férias referente ao período de 01.10.83 à 01.10.84, a partir de 07.01.85 à 06.02.85.

Conforme CI nº 15/85 de 04.07.85, o servidor foi designado para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe Assessor da Assessoria de Estudos Especiais, a partir de 01.07.85, Nível DAS-4, durante férias regulamentares do Titular.

Conforme Portaria nº 022/85-GPC de 04.07.85, D.O. de 08.07.85 foi designado para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Chefe da Assessoria de Estudos Especiais do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, Nível DAS-4, a partir de 01.07.85 durante férias regulamentares do Titular.

Doc 08

Doc. 01

1

16

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CERTIDÃO

Certificamos, a pedido do interessado que revendo em nossos arquivos, constatamos que o Eng.° Agrônomo ALVARO LUCAS DO AMARAL, pertenceu ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, no período de 02/01/76 a 01/10/83.

Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em Cuiabá, 23 de agosto de 1996.

Dilázio Arruda Vinto
Chefe da Divisão de
Pessoal / SEPLAN

Doc. A

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 17

C E R T I D Ã O

Certificamos, para que produza os devidos fins de direito que revendo os documentos arquivados na sua pasta suspensa nesta Divisão, constatamos que o Sr. ALVARO LUCAS DO AMARAL, portador da Carteira de Trabalho nº 25.782 série 325ª/MT, foi admitido em 01.10.83, na função de Engº Agrº e desde a sua contratação com esta Empresa, o mesmo foi lotado na SEPLAN.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá (MT), 23 de agosto de 1 996.

DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

VISTO:

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

José G. [illegible] do Prado
- LIQUIDANTE -

DOC. M

17

...de 1977

...anal de 1º ...
...nça, 2º ...
...1980 ...
...artigo 43, ...

...Chefe de Arti... e 2º Grado ...

...ao Sistema Es...

...na data de ...

...24 de março de ...

...

...DOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ...

...Bacharel Civil EURÍPEDES CLEMENTI... para exercer o Cargo de Chefe de Divisão ... Municipal do Departamento de Coorde... ...Municipais da Se... ...amento e Coordenação Geral, Símbolo ... da presente data.
...al, 24 de março de 1977.
...GARCIA NETO
... SOUZA PORTO

...DOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ...

...Bacharel Geólogo BENEDITO FRANÇA ... exercer o Cargo de Chefe da Divisão de ... do Departamento de Programação de ... da Secretaria de Planejamento e ...ral, Símbolo C.I-6, a partir da presente ...

...as, 24 de Março de 1977.
...ARCIA NETO
... SOUZA PORTO

...DOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ...exonerar a pedido, ...Civil OLAVO VILELA DE ANDRADE, do ...ção de Chefe da Divisão de Transporte e ...Departamento de Programação e Estu... da Secretaria de Planejamento e Coor... Símbolo CM-6, a partir de 01 de fevereiro ...

...em Cuiabá, 01 de março de 1977.
...ARCIA NETO
... SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Designar, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Coordenação Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso - CEPA/MT, a partir de 07 de Março de 1977, o Engenheiro Agrônomo EUCARIO ANTONIO QUEIROZ, atualmente ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso - CEPA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de Março de 1977.

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de designação para outro cargo, o Engenheiro Agrônomo EUCARIO ANTONIO QUEIROZ, das funções de Coordenador Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso - CEPA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de Março de 1977.

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Contador ODIL FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Municipal do Departamento de Coordenação e Articulação com os Municípios - DECAM, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Símbolo CM-6, a partir da presente data.

Palácio Paiaguás, 08 de março de 1977

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Advogada ENA MARIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Justiça e Segurança do Departamento de Programação de Estudos Sociais da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Símbolo CM-6, a partir da presente data.

Palácio Paiaguás, 08 de março de 1977.

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido o Técnico de Administração ARISTIDES DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Modernização Administrativa do Departamento de Orçamento e Administração Geral da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Símbolo CM-6, a partir de 08 de março de 1977.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de março de 1977.

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, o Engenheiro Civil ILDEU DE SOUZA PONTOES, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte e Comunicação do Departamento de Programação e Estudos Econômicos da Secretaria de Planejamen-

FIS ...

A partir de ..... de ..... de 19 ...

Doc. 12

18
M

T. J.
Fl. 19

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA AGRICULTURA

Ofício nº 025/81 Cuiabá, 14 de dezembro de 1 980.

Senhor Secretário :

Vimos à presença de V.Excia., solicitar que coloque à disposição desta Secretaria o Engº. Agrº. ALVARO LUCAS DO AMARAL, funcionário desse Gabinete, a fim de exercer o cargo de Coordenador Geral da SAGRI/MT; a partir de 14.12.80, outrossim queremos esclarecer que a referida disponibilidade será com ônus para esta Secretaria, a partir de 01.01.81.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

RÔMULO VANDONI
Secretário da Agricultura

EXMO: SENHOR
DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DD. Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso
N E S T A
ALA/Jms.

rvidores enquadrados poderão, de
idades da Administração Central da
e Educação e Cultura, ser designa-
ços nas Delegacias Regionais de
DREC).
cretaria de Administração baixará
las úteis, a contar da data de pu-
o, o Edital do processo seletivo.
ecreto entrará em vigor na data de
adas as disposições em contrário.
em Cuiabá, 22 de janeiro de 1.981,
cia e 93.º da República.
LOS SOARES CAMPOS
VELINO DE SOUZA VIEIRA
E ARRUDA

*

DE 22 DE JANEIRO DE 1981

essoal para o Instituto de Previdên-
Mato Grosso — IPEMAT.
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ições legais, e
sposto no Decreto nº 02/79, de 16 de
ado no Diário Oficial da mesma da-

ecessidade, de conter despesas de
nente as despesas de custeio;
isposto na Portaria nº 87/80, de 19
do Instituto de Previdência do Esta-
'EMAT;
a carga horária dos profissionais
os IPEMAT é de 04 (quatro)
ne[illegible]abelece a Lei nº 3.720, de 04

fissionais médicos e odontológos do
rem [illegible] serviço em gozo de férias ou
pode [illegible] ser substituídos em suas
que já pertençam à estrutura do

tor do Departamento de Assistência
á fazer as designações de substitui-

s omissos deverão ser decididos pelo
T, de acordo com a legislação em
aria de Administração.
ecreto entrará em vigor na data de
adas as disposições em contrário.
em Cuiabá, 22 de Janeiro de 1981,
e 93º da República.
LOS SOARES CAMPOS
ELINO DE SOUZA VIEIRA

DE 22 DE JANEIRO DE 1981

ran[illegible]sição de Professor de 1º e 2º
providências".
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ições legais e, considerando a apro-
de [illegible]ado de Educação e Cultura,
para [illegible]gresso no Quadro do Magis-
, constante da Portaria nº 1.583 de
Diário Oficial de 01.07.80,

ransposto para o Quadro de Carrei-
ico Estadual, nos têrmos da Lei nº.
02 de 17.12.74 e 4.035 de 14.12.78,
O PINHEIRO DE CAMPOS, RG nº.
e "C", Nível "03", Triênio "07", regi-
o 22 horas, com efeito a partir de

— Tratando-se de Professor lo-
regime rotativo, a vigência prevista
troagir à data em que tenha inicia-
tividades docentes, dentro do regime
requerimento à Secretaria de Edu-
ndo o atestado de exercício passado
cia Regional.
Decreto entrará em vigor na data
ogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de Janeiro de [illegible]
160º da Independência e 93º da República.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
HÉLIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Anexo III, da Lei n. 4.267, de 16 de dezemoro de [illegible] resolve na Secretaria de Agricultura e com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1981,

I — NOMEAR:

Para exercerem os cargos de Direção Superior, os servidores abaixo indicados:
1 — Alvaro Lucas do Amaral — Coordenador Geral, Nível DAS—6
2 — Shokichi Tadano — Chefe do Núcleo Setorial de [illegible]nanças — Nível DAS—3.
3 — José Adriano de Moraes — Chefe do Núcleo Setorial de Administração Nível DAS—3.

II — NOMEAR:

Para exercerem os cargos de Assessoramento Superior, os servidores abaixo indicados:
1 — Juarez Dias Molina — Assessor, Nível DAS—4
2 — Horminda Pitaluga de Moura — Assessor, Nível DAS—4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 22 de janeiro de [illegible] 160º da Independência e 93º da República.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
RÔMULO VANDONI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve nomear o Senhor ANTONIO AVELINO FA[illegible] PROENÇA, para exercer em Comissão, o cargo de [illegible] Chefe da Exatoria das Rendas Estadual de [illegible], com efeito a partir de 01 de janeiro de 1981.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 22 de janeiro de [illegible]
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

Assembléia Legislativa

ATO Nº 01/81

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições, tendo vista o preceituado no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1.980 e as disposições do art. 4º da Resolução nº 14/78, de 06 de dezembro de 1978.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Atribuir aos senhores Deputados reajuste constante do Ato nº 82, de 08 de Janeiro de 1.981, da Mesa da Câmara dos Deputados.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.981.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 22 de Janeiro de 1.981.
Oscar Ribeiro — Presidente
Osvaldo Roberto Sobrinho — 1º Secretário
Estevão Torquato — 2º Secretário — ARENA

RESUMO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/81

Referência: Aquisição de 01 ([illegible]ma) Viatura

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de [illegible]

Doc. 13 19

22 DE JANEIRO DE 1.981.

torna público para conhecimento
Cadastrados que se acha aberta a
referida nos termos da Lei nº 3.
de 1.976, regulamentada pelo D
de março de 1977 e 247 de 09
1.979.

DA HABILITAÇÃO Fls. 20

Os Licitantes deverão estar inscri
atualizados no Registro Cadastr
Legislativa, nas "Especialidades"
Licitação, devendo apresentar no
e Julgamento das Propostas o C
tro de Fornecedor expedido por est
lativa.

As propostas deverão ser entregues
do dia 05.02.81, na Sala da Com
de Licitação desta Assembléia
Praça Moreira Cabral S/N., a fim
ura e Julgamento.

Os interessados poderão obter Edit
mais esclarecimentos sobre a preser
artir desta data no endereço acima
Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.981.
OLYNTHO NEVES FILHO
sidente da Comissão Permanente

cretaria de Indústria, C e Turismo

MESA MATOGROSSENSE DE TU — TURIMAT —

TOMADA DE PREÇO Nº 001/81

A V I S O

ncia: Muretas de Proteção Para
ação: Véu da Noiva, Cachoeirinh

Grupo de Licitações da Empres
de Turismo S/A TURIMAT, no
adual nº 3723 de 31.05.76 e seu
304 de 18.03.77, com as alterac
elo Decreto nº 1235 de 10.01.7
ue se acha aberta Tomada de Pre
propostas deverão ser entregues
oras do dia 02 de fevereiro de 1
presa situada no 4º andar do I
desta Capital, com tolerância
minutos.
interessados devidamente regis
s no Registro Cadastral de For
ria do Estado de Administraç
ópia integral do Edital, no en
de segunda a sexta feira, no ho
diente, quando serão prestados
entos.
abá, 21 de Janeiro de 1.981.
Rachid Jaudy Filho
sidente da Comissão
o: José Rabello Leite
Diretor Presidente

Doc. 04

20
M

T. J.
Fls. 21

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

ANO XCIV — CUIABÁ — SEGUNDA FEIRA, 16 DE JULHO DE 1.984. — Nº 19.103

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a pedido, o Ato de 16.05.84, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou Ary Leite de Campos para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de julho de 1984.
JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 06/GVG/84

O Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e, com fulcro nas normas contidas no Parágrafo Único do artigo 4º, do Decreto nº 622, de 27 de Abril de 1.384, e,
considerando a premente necessidade em se promover um contato mais próximo com as bases político-administrativas a fim de dinamizar os canais de comunicação entre Governo e comunidades;
considerando as grandes distâncias e a dificuldade de acesso até a Capital,

RESOLVE :

Desdobrar as atividades de seu Gabinete sediado em Cuiabá, para criar, no Município de Barra do Garças, um escritório de representação político-social para o atendimento das propostas e reivindicações da região.
As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento próprio do Gabinete do Vice-Governador.
Publicada. Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de Julho de 1.984
WILMAR PERES DE FARIAS - Vice-Governador

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 115/84

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE lotar a Senhora Bartolina de Oliveira Melo, Agente de Portaria, Classe "A", Referê[illegible] "9" que vinha servindo junto ao Núcleo Setorial de Administração, para a Coordenadoria de Material, ficando assim sem efeito a Portaria nº 112/84, publicada no Diário Oficial de 11.07.84.
Cumpra-se.
Secretaria de Fazenda, em Cuiabá, 12 de Julho de 1.984.
José Augusto Martinez de Araújo Souza
Secretário de Fazenda

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO CGAT Nº 056/84

O Coordenador Geral de Administração Tributária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Portaria Circular nº 26/83-SEFAZ de 10.06.83,
R E S O L V E :
Comunicar que, para os efeitos do artigo 1º da Portaria Circular nº 32/83 a empresa abaixo relacionada, está credenciada a assumir na qualidade de contribuinte substituto, a responsabilidade pelo recolhimento antecipado do ICM, incidente nas operações subsequente com destino ao estabelecimento de outros contribuintes.
— Gramulha & Moreira Ltda.
Inscrição Estadual nº 13.010.653-4
Estabelecida em Cáceres-MT.
Coordenadoria Geral de Administração Tributária, em Cuiabá, 10 de Julho de 1.984.
Newton Marques de Campos
Coordenador Geral de Administração Tributária

Gabinete de Planej. e Coordenação

PORTARIA Nº 019/84

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro Agrônomo Alvaro Lucas do Amaral, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Assessoria de Estudos Especiais do Gabinete de Planejamento

Doc. 13 91/M

T. J. Fls. 22

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Doutor JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

WILMAR PERES DE FARIAS
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

A NIVEL DE SECRETARIADO

Secretário Chefe da Casa Civil
DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

Secretário Chefe da Casa Militar
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

Secret. Chefe do Gabinete de Planej. e Coordenação
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário Chefe da Auditoria Geral
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário de Administração
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

Secretário de Agricultura
ÉLZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA

Secretária de Educação e Cultura
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

Secretário de Fazenda
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Chefe da Procuradoria Geral da Justiça
LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Secretário de Justiça
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

Secretário de Saúde
GABRIEL NOVIS NEVES

Secretário de Segurança Pública
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS

Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
JOEL LUIZ BULHÕES

Secretário de Transportes
HAROLDO DE ARRUDA

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
ANTÔNIO ALBERTO SHOMMER

Secretário de Comunicação Social
MAURO CID NUNES DA CUNHA

Secretário de Assuntos Fundiários
NELSON MANOEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

e Coordenação, Nível DAS-4, no período de 09.Jul.84 e 09.Ago.84, durante férias do Titular.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 06 de Julho de 1984

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO — CEPROMAT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/84

Referência: Aquisição de Material Permanente para (uso no C.P.D.)

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso — CEPROMAT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta nesta Empresa a Tomada de Preços, supra citada, nos Termos da Legislação Vigente e cujas propostas deverão ser entregues, às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 25 de julho do corrente exercício, na Seção de Licitação e Compras, sito à Av. Senador Felinto Muller, 1.961, nesta Capital.

Os interessados devidamente registrados e habilitados no Registro Cadastral da Secretaria de Estado da Administração ou do CEPROMAT, poderão obter cópia integral do Edital no endereço acima no horário comercial, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

Cuiabá, 25 de Julho de 1.984.

ANTONIO JOSÉ NARDEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto:
DAVILSON ELEOTÉRIO NEVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Administração

COORDENADORIA DE MATERIAL

DIVISAO DE COMPRAS

Relação Semanal das Firmas Inscritas e Atualizadas no Cadastro Geral de Fornecedores — C.G.F; do Sistema Estadual de Administração.

Nome das Firmas	Data Venc.
01 — ARMORIAL — Representações e Com[illegible]io Ltda (MT)	20.07.84
02 — Arruda & Arruda Ltda (MT)	26.07.84
03 — Cuiabá Veículos Ltda (MT)	05.08.84
04 — CORMAT — Corpo de Vig. de Mato Grosso Ltda (MT)	05.08.84
05 — COML — Cuiabana Odonto Médica Ltda (MT)	29.07.84
06 — COMATRA — Comércio de Máquinas e Tratores Ltda (MT)	18.07.84
07 — CAMPESCA — Comércio e Representações Ltda (MT)	02.08.84
08 — Edmundo de Carvalho-Gráfica Carvalho (MT)	31.08.84
09 — EQUIPEL — Equipamentos Com. Representações Ltda (MT)	22.07.84
10 — Elvira Alice Doriléo da Silva-Dental Cuiabana (MT)	28.07.84
11 — EMAFT LTDA — Empreendimentos Arruda & Filhos (MT)	19.07.84
12 — FLAG — Empreendimentos Comerciais e Mobiliários Ltda (MT)	26.07.84
13 — Faustino A. Silva Filho — Arte Gráfica Lidermat (MT)	[illegible]

Doc. 22

M

23

Of./SICT/208/86 - GS

Cuiabá, 20 de maio de 1.986

Senhor Secretário,

Tendo em vista a nomeação do Engº Agrº ÁLVARO LUCAS DO AMARAL, servidor da CODEMAT e lotado na AEE/Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, para exercer o cargo DAS-4 nesta Secretaria, vimos, pelo presente, solicitar de V. Exª sua manutenção na folha de pagamento do GPC/CODEMAT, face a sua opção pelo salário do órgão de origem, no exercício de suas funções a nível da SICT-MT.

Sem outro particular, e na expectativa da atenção de V. Exª, reiteramos na oportunidade protestos de estima e consideração.

VALDON VARJÃO
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Exmº Sr.
Dr. AMILCAR COELHO CHAVES
DD. Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Estado de Mato Grosso
N E S T A

21.05.86

Doc. 17

23

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, [illegible], do cargo de Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-4, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPREMAT, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 1 987.

[signature]
CARLOS GOMES BEZERRA
[signature]
BATALHO ANTUNES DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, [illegible], do cargo em comissão, do Cargo de Divisão de Material e Patrimônio, Nível DAS-3, do Grupo - Direção e Superiores da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 1 987.

[signature]
CARLOS GOMES BEZERRA
[signature]
BATALHO ANTUNES DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, [illegible] JOSÉ DA SILVA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superiores, Nível "DAS-3", de Supervisor do Distrito Industrial [illegible], da Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de março de

[signature]
CARLOS GOMES BEZERRA
[signature]
JESUS [illegible] NETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, [illegible] ALBERTO LEITE DE ARRUDA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superiores, Nível "DAS-4", de Assessor, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de março de

[signature]
CARLOS GOMES BEZERRA
[signature]
JESUS [illegible] NETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Fazenda sob nº ..... 15/1032/87, resolve exonerar, a pedido, o Senhor ALEXANDRE HENRIQUE PALMA DE CARVALHO, do cargo, efetivo, de Agente de Fiscalização e Arrecadação, lotado no 1º Superintendência Regional de Fazenda, em Cuiabá.

T. J. 24

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de março de 1 987.

CARLOS GOMES BEZERRA
FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARIA DA COSTA FRANÇA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora, da Coordenadoria Financeiro/Contábil da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-4, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 1 987.

CARLOS GOMES BEZERRA
BATALHO ANTUNES DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear AMARO PAIS BARRETO para exercer, em Comissão, o cargo de Direção e Assessoramento Superiores, de Assessor, Nível DAS-4, da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 1 987.

CARLOS GOMES BEZERRA
BATALHO ANTUNES DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear HENRIQUE SILVA REIS, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador, da Coordenadoria Administrativa da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-4, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 1 987.

CARLOS GOMES BEZERRA
BATALHO ANTUNES DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Doc. 24

OF.Nº 115 /87 Cuiabá-Mt., 02 de abril de 1.987

Fundação de Pesquisas Cândido Rondon
PROTOCOLO N.º 230/87
14/04/87

T. J.
Fls. 25

À .CSC.
P/ proceder as anotações junto
à SEPES.
Em 15-04-87

Deolindo Benedito Pereira
CORECON nº 124/14ª Região
Diretor Administrativo/Financeiro
— FCR —

Senhor Presidente

Em atenção ao OF/FCR/GP/00076/87 de 19.MAR.87, através do presente, estamos colocando o Eng. Agrº. ALVARO LUCAS DO AMARAL, servidor do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento, lotado no GPC, à disposição dessa Fundação de Pesquisas Cândido Rondon.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Ao Setor de Pessoal para anotações devidas. 22/04/87

Odair José de Oliveira
CORECON nº 124/14ª Região

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Ao D.A.F.
P/ conhecimento
Cuiabá 24/4/87

Ilmº: Sr.
PEDRO ALEXANDRINO PINHEIRO DE LACERDA NETO
MD.Diretor Presidente da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon
N E S T A

DOC. Nº 25

M

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CÂNDIDO RONDON - FCR

PORTARIA Nº 13 87

26

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CÂNDIDO RONDON-FCR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Técnico **ALVARO LUCAS DO AMARAL**, posto a disposição desta Fundação para exercer FG 01 de Assessor Técnico da Presidência, na vaga decorrente da dispensa de **JOSÉ DOMINGOS MAGALHÃES.**

CUMPRA-SE

Fundação de Pesquisas Cândido Rondon-FCR, em Cuiabá-MT, de 19 de março de 1 987.

PEDRO ALEXANDRINO PINHEIRO DA LACERDA NETO
Presidente - FCR

Rua Barão de Melgaço, nº 3697 - C. Postal 30 - Fones 321-4511, 321-1720
322-3186 e 322-9942 - Telex nº (065) 21499 - Cuiabá-Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CÂNDIDO RONDON - FCR

Doc. 26

T. J.
Fls. 27

PORTARIA Nº 067/87

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CANDIDO RONDON-FCR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Técnico ALVARO LUCAS DO AMARAL, posto a disposição desta Fundação para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO da PRESIDÊNCIA , FG-01, para o qual fora designado através da Portaria nº 13/87, de 19/ 03/87.

CUMPRA-SE

Fundação de Pesquisas Cândido Rondon-FCR, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 1.987.

PEDRO ALEXANDRINO PINHEIRO DE L.NETO
Presidente-FCR

Rua Barão de Melgaço, nº 3697 - Cx.Postal 20-Fones 321 4511, 321-1720
322 - 3186 e 322 - 9942 - Telex nº (0652) 499 - Cuiabá-Mato Grosso

DOC. 21

24

Termo de Posse

Aos três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon - FCR, foi empossado o novo Diretor Técnico da FCR, brasileiro, casado, Engº Agrônimo, portador da cédula de identidade nº 004386 SSP/MT, na forma que dispõe a Resolução nº 005/87 e o Decreto Governamental nº de publicado no Diário Oficial de

Cuiabá/MT 03 de setembro de 1987

DOC. 28 98

OFÍCIO 6 / 1 M
13A - MT.

Resolução nº 005/87

29

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon - FCR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 3º do Artigo 10 e o § 2º do Artigo 16º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 408 de 18.03.80.

Resolve:

Designar o Engº. Agrônomo ÁLVARO LUCAS DO AMARAL, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon - FCR, de acordo com a apreciação e votação efetuada na reunião extraordinária de 03 de setembro de 1987, em primeira convocação, em decorrência do pedido de demissão do ocupante do cargo Prof. José Correa de Almeida Lobo.

Cuiabá, 03 de setembro de 1987

ALDO PASCOLI ROMANI
Presidente do Conselho

Valdecir Fellrin
Sub-Secretário do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - GPC
Secretário-Chefe do GPC em exercício

DOC. 23

29

Fls. 30

Resolução nº 05/90

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CANDIDO RONDON - FCR NO USO de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR O Engº Agrº ALVARO LUCAS DO AMARAL PARA OCUPAR O CARGO DE PRESIDENTE DA Fundação de Pesquisas Candido Rondon - FCR, de acordo com a apreciação e votação efetuada na reunião extraordinária de 26 de Dezembro de 1990, em primeira convocação, em decorrência do pedido de demissão do ocupante do cargo advogado Ernani adriano de Almeida Camargo.

CUIABÁ, 26 de DEZEMBRO de 1990

Valdecir Feltrin
Secretario chefe do GPC e PRESIDENTE DO CONSELHO Deliberativo

DOC. 24
30
N

Termo de Posse

31

Aos vinte e seis dias do mes de Dezembro de Hum mil novecentos e noventa, em reunião extraordinaria do Conselho Deliberativo da Fundação de Pesquisas Candido Rondon - FCR e de acordo com a Resolução nº 05/90 e ato governamental publicado no D.O. de / 1990, foi empossado no Cargo de Presidente Engº Agrº Alvaro Lucas do Amaral Brasileiro, casado RG 004386 /SSP-MT Carteira Crea nº CIC 142619280/00

Cuiabá, 26 de Dezembro de 1990

Doc. 25

31

32

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

A T E S T A D O

Certificamos, para os devidos fins que o Engº. Agrº. **ALVARO LUCAS DO AMARAL** exerceu no período de **15/03/87** a **15/03/91** cargos de Direção e Assessoramento Superior na ex-Fundação de Pesquisa Cândido Rondon - FCR, órgão vinculado a esta Secretaria, sendo exonerado do último na data de **15/03/91**, quando da posse da nova Diretoria.

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

03 507 415 / 0006 - 59
Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN
Palácio Paiaguas CEP 78.070
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 05 de janeiro de 1994.

Doc. 26

32

M

33

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

HUGO BLANCO FILHO, brasileiro, casado, servidor publico estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 330.436 SSP/MT e do CPF nº 048.389.551-20 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Drª Rosa Celeste Pate Marques, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 3461, com residência e escritório à Rua 50, nº 642, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à qual confere os poderes do Foro em geral, para promover e acompanhar, em todos os seus termos, a Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público, bem como as Medidas Cautelares necessárias a serem promovidas para aquele fim, contra o Estado de Mato Grosso, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva.

Cuiabá, 31 de julho de 1996

7ª. Ofício

---

reconheço por semelhança a firma de Hugo Blanco Filho, dou fé

Cuiabá 05 Agosto 96

EM TESTEMUNHO

Nizeto

TABELIÃ

CUIABÁ — MATO GROSSO

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO

Nizete

Tab. IIª Oficial

Notas

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se dma a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série

Polegar Direito

Número

ASSINATURA DO PORTADOR

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 11/07/96
TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIÃ
Nelzi Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

(6) **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Hugo Blanco Filho

Loc. Nasc. Cuiabá

Est. Mat. Data 03/8/48

Filiação Hugo Blanca e de Zuila Olivania Blanco

Est. Civil solteiro Doc. N.º

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar Doc. Cert. Lº militar

N.º 11.650 Órgão 9ª R.M. Est. Mat.

Naturalizado Dec. N.º Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em ../../..

Estado

Obs.

Data Emissão 05/1/72 DRT 20ª

Assinatura do Funcionário

Exec. Turma Identif. Resp. Profissional

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 7

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Autentico a presente fotocópia.

Cuiabá, ../../..

TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Nizete Asvolinsque

TABELIÃ

Noizil Asvolinsque

SUBSTITUTA

CUIABÁ — MATO GROSSO

DOC. 28

34

M

(12) **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador **SEPLAN**

Rua Palácio Paiaguás N.º P.P.A.

Município Cuiabá Est. MT.

Esp. do estabelecimento Estudo Pesq. Planej.

Cargo Economista - Nível TS 01

C.B.O. n.º

Data admissão 02 de janeiro de 1976

Registro n.º 58 Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros)

Benito Souza Porto
SECRETÁRIO DA SEPLAN

Elizabeth de A. P. Nunes
DIR. DO D.P. ADMINISTRATIVO

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 01 de Julho de 1985

Adv. Araújo
Subsecretário

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO (13)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Rua Av. Fernando Corrêa N.º S/n

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Ensino Superior

Cargo Auxiliar de Ensino

C.B.O. n.º

Fls. 35

Data admissão 02 de Janeiro de 1976

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 1.712,00 (hum mil, setecentos e doze cruzeiros) mensais

MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO DE REGIME LEGAL

1.º

2.º

Data saída 19 de 02 de 1976

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 11/07/86
TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIÃ
Neizu Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

(10) **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador CODEMAT

Rua Av. Getúlio Vargas N.º 1208

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Reme. Projetos e Diversos

Cargo Aux. Administração

Nível "N.I" C.B.O. n.º

Data admissão 24 de março de 1972

Registro n.º 402 Fls/Ficha —

Remuneração especificada Cr$ 1.000,00

(hum mil cruzeiros) —

CODEMAT

Gabriel L. de Mattos Neto — Vitória de Arruda Pinto

Ass. do empregador ou a rogo e test. — Ass. do empregado

DIR. SUPERINTENDENTE — CHEFE SEÇÃO DO PESSOAL

1.º

2.º

Data saída 31 de DEZEMBRO de 1975

CODEMAT

Ass. do empregador ou a rogo e test. — Ass. do empregado

Guilherme F. A. Lima — Sarita B. Arruda

Dir. Superintendente — Diretora Administrativa

2.º

(11) **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Rua Av. Fernando Corrêa N.º s/n

Município Cuiabá Est. MT.

Esp. do estabelecimento Ensino Superior

Cargo Auxiliar Ensino

C.B.O. n.º

Data admissão 11 de Agôsto de 1975

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 1.712,00 (hum mil setecentos e doze cruzeiros mensais.

MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E REGIME LEGAL

1.º

2.º

Data saída 31 de Dezembro de 1975

MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E REGIME LEGAL

1.º

2.º

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, 11/07/86

TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO

Nizete Azevedo Asvolinsque

TABELIÃ

Nizete Azevedo Asvolinsque

SUBSTITUTA

CUIABÁ — MATO GROSSO

(14) **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Rua Palácio Paiaguás N.º CPA

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Economista TS-6

C.B.O. n.º

Data admissão 11 de julho de 19 85

Registro n.º 2.161 Fls / Ficha

Remuneração especificada Cr$ 4.166.958 (Quatro Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros)

DERMAT

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Maria Amélia P. Albuquerque — Maria Arruda Pinto

Diretora Adm. Financeira — Ch. da Sc. de Adm. de Pessoal

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

(15) **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls / Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Doc. 29

35

T. J.

36

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, 11 / 07 / 96

TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO

Nizeia Asvolinsque

TABELIA

Neizil Asvolinsque

SUBSTITUTA

CUIABA — MATO GROSSO

(42)

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
24 / 03 / 1972	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário: Banco do Brasil S/A
Agência: Cuiabá
Praça: Cuiabá Estado: MT
Emprêsa: Cod CODEMAT

Carimbo e assinatura do empregador
Ch. S. Pessoal

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
11 / 08 / 75	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário: Real S.A.
Agência: Cuiabá
Praça: Cuiabá Estado: MT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Carimbo e assinatura do empregador
MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E REGIME LEGAL

(43)

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
02 / 01 / 76	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário: Banco Estado Mato Grosso S/A.
Agência: Central
Praça: Cuiabá Estado: Mato Grosso
Emprêsa: Sec. Plan. Coord. Qual - Seplan

SEPLAN

Carimbo e assinatura do empregador
SETOR DE PESSOAL

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
11 / 07 / 85	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário: Cidade de São Paulo S/A
Agência: Cuiabá
Praça: Cuiabá
Emprêsa: CODEMAT

Carimbo e assinatura do empregador
Nilson Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 11 / 07 / 86
TABELIÃ

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIÃ
Neizi Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ MATO GROSSO

DOC. 30
36
7
37

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado que revendo em nossos arquivos, constatamos que o ex-servidor Economista HUGO BLANCO FILHO, pertenceu ao quadro de servidores desta Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN no período de 02.01.76 à 01.07.85.

Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN em Cuiabá, 06 de agosto de 1.996.

Dilázio Arr. da Pinto
Chefe da Divisão de
Pessoal / SEPLAN

DOC. 31

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

37

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:	CARGO	REGIME JURIDICO
HUGO BLANCO FILHO	ECONOMISTA	C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:	MUNICÍPIO
C O D E M A T	CUIABÁ-Mt

38

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO
24.03.72 A 21.12.75 E 11.07.85 A 08.08.96

FONTE DE INFORMAÇÃO **C O D E M A T**

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LIQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.972	084	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	084
1.973	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.974	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.975	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.985	173	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	173
1.986	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.987	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.988	366	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	366
1.989	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.990	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.991	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.992	366	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.993	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.994	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.995	365	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.996	221	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	221
	5.225	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	5.225
TOTAL							

AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS ÓRGAOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA	ÓRGÃO	PERÍODO	TOTAL (DIA)
TOTAL II				

CERTIFICO QUE, NO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO, O INTERESSADO CONTA DE EFETIVO EXERCÍCIO, O TEMPO ABAIXO DISCRIMINADO

- NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (TOTAL I) CATORZE ANOS DEZ MESES E QUATRO DIAS.XXX DIAS;
- EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (TOTAL II) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIAS;
- PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE: 5.225 DIAS.XXXXXXX DIAS, OU XXXXXXXXXXXX (XXXXX) DIAS;
- ANOS, 14 ANOS.XXXXXXX (XXXXXXXXX 10) MESES E 04 DIAS.XXXXXX(XXXXXXXXXXXX) DIAS;

OBS: TRATA-SE DE SERVIDOR DESTA CIA, À DISPOSIÇÃO DA SEPLAN, DESDE 11.07.85 ATÉ A PRESENTE DATA.

NESTE PERÍODO O SERVIDOR CONTRIBUIU A FAVOR DO I N S S.

BENEDITO CLARO DE CAMPOS
LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO

ASSINATURA

CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 1.996
DATA

Ana Luiza Moreira B...
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanh...
CODEMAT
ASS. - CARIMBO CHEFE IMEDIATO

VISTO:

Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos
CODEMAT

Doc. 38

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº 38

Empresa
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Nome do Empregado HUGO BLANCO FILHO

39

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data	Empregador
Cba 30/06	José G. Botelho do Prado - LIQUIDANTE -
Empregado	Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

UBLIZE IMPRESSOS tilibra
od 15.246

Doc. 3/3

39

T. J.
Fls. 40

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

LUCÍOLA SANT'ANA BARTHALO, brasileira, casada, servidora publica estadual, residente e domiciliada nesta Capital,portadora do RG nº 1082007-8 SSP/MT e do CPF nº 267.969.888-68 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Drª Rosa Celeste Pate Marques, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 3461, com residência e escritório à Rua 50, nº 642, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à qual confere os poderes do Foro em geral, para promover e acompanhar, em todos os seus termos, a Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público, bem como as Medidas Cautelares necessárias a serem promovidas para aquele fim, contra o Estado de Mato Grosso, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva.

Cuiabá, 31 de julho de 1996

Cartório do 2º Ofício
Cuiabá - MT

DOC. 04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1082007-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/84

NOME LUCIOLA DE SANT'ANA BARTHALO

FILIAÇÃO
THEODORICO SANT'ANA

FRANCISCA MAXIMO SANT'ANA

NATURALIDADE
ITAJIAIA-RJ DATA DE NASCIMENTO 02/12/1944

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. 866 FLS. 192
TERM 31573 SANTOS-SP

CPF 267969888-68

MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

CUIABÁ-MT

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETORA

09/07/96

T. J.
Fls. 41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

Doc. 35

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE MT.

2ª VIA

Série 165-0

Número 9586

ASSINATURA DO PORTADOR

T. J. Fls. 42

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia confere com o original

apresentado

Cuiabá, 08 de 07 de 86

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lucinda de Sant-
Ana Banhalo

Loc. Nasc. Mariana

Est. R.J. Data 02/12/44

Filiação Theodozio Sant
Ana e Francisca
Maximo Sant Ana

Est. Civil casada Doc. N.º 112710

Ele. Liv. Reg. Civil 12070

Outro doc. Titulo Eleitoral

Situação Militar: Doc.

N.º Órgão Est.

Naturalizado Dec. N.º Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em / /

Estado

Obs.

Data Emissão 18/01/77 DRT.

Assinatura do Funcionário

CLOVIS VALERIO DA SILVA
ENC. DE CAIXA - NIVEL "11"

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 7
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

10

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Cidade Cuiabá
Estado Mato Grosso
Rua Av. Fernando Corrêa n.º S/n
Espécie do estabelecimento Ensino Superior
Natureza do cargo Auxiliar Ensino
Data da admissão 10 de Setembro de 1975
Registro n.º 1.601 fls.
Remuneração (especificada) Cr$ 1.712,00 (hum mil setecentos e doze cruzeiros mensais)

MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO
Administrador
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E REGIME LEGAL

Data da saída 28 de Dezembro de 1976

MARIA DE LOURDES DALTRO ASSUNÇÃO
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E REGIME LEGAL

11

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição
SEPLAN

Cidade Cuiabá
Estado Mato Grosso
Rua Palácio Paiaguás n.º
C.P.A.
Espécie de estabelecimento Estudo Pesq. Planej.
Natureza do cargo Economista
Data da admissão 02 de janeiro de 1976
Registro n.º 69 a fls.
Remuneração (especificada) Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Adelino Souza Pinto
SECRETÁRIO DA SEPLAN
Presidente do A.P. Instituto
DIR. DEP. ADMINISTRATIVO

Data da saída 31 de dezembro de 1983

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Antonio Ambrosio Ferreira

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIÃ
MARIA [illegible]

presente [illegible] cartório cartão) o original
presente
08/07/96

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Rua Praça Paraguai N.º CPA

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Economiário - T525

C.B.O. n.º

Data admissão 01 de Janeiro de 19 84

Registro n.º 1.191 Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 893.250,00 (Oitocentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Benedito A. Barreto
Dir., Adm. Financeiro

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor Pessoal

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Doc. 34

11

43

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

I. J.
Fls. 44

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIÃ
MARIA HELENA
TABELIÃ

A presente fotocópia confere com o original apresentado

Cuiabá 09 / 04 / 96

ESTADO DE MATO GROSSO — ANEXO DO DECRETO ESTADUAL 2363/86 DOC. 4

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN

NOME DO SERVIDOR: LUCIOLA SANTANA BARTHALO

MATRÍCULA:

CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO: ECONOMISTA

REGIME JURÍDICO: C.L.T.

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN

MUNICÍPIO:

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO: 02.01.76 a 31.12.83

FONTE DE INFORMAÇÃO: DIVISÃO DE PESSOAL – SEPLAN

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.976	365	–	–	–	–	365	365
1.977	365	–	–	–	–	365	365
1.978	365	–	–	–	–	365	365
1.979	365	–	–	–	–	365	365
1.980	365	–	–	–	–	365	365
1.981	365	–	–	–	–	365	365
1.982	365	–	–	–	–	365	365
1.983	365	–	–	–	–	365	365
TOTAL =	2.920					2.920	2.920

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA	ORGÃO	PERÍODO	TOTAL (Dias)
TOTAL II				

CERTIFICO que, no período compreendido nesta Certidão, o interessado conta, de efetivo exercício o tempo líquido
— No serviço Público Estadual (Total I) : DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE dias;
Em outros Órgãos Públicos (Total II) : ---=== x ------x---------- dias;
Perfazendo o Total Geral de : _____ dias, ou _____ (-) anos, OITO (-) meses e - (-) dias.

AMAURY JOSÉ BASTOS
Lavrei a presente Certidão

Assinatura

Cuiabá, 16 de Julho de 1.996.
Data

Vilázio Hil..da Pinto
Assinatura Chefe da Divisão de Pessoal / SEPLAN
Chefe imediato

CERTIFICO que a Lei Estadual 5.027, de 17 de junho de 1986, combinada com a Lei Federal Nº 6.226, de 14/07/75, com nova redação dada pela Lei Federal Nº 6.864, de 01/12/80, assegura aos servidores civis, militares e autárquicos deste Estado, aposentadoria ou reforma por invalidez, tempo de serviço ou compulsória, com aproveitamento de tempo de serviço prestado em atividade de Natureza Privada, vinculada a Lei Federal Nº 3.807, de 26/08/60 e Legislação subsequente.

Assinatura e Carimbo do Dirigente do Órgão

Doc. 3

45

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIME
DO ESTADO DE MATO GRO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:	CARGO	REGIME J DICO
LUCIOLA SANT'ANA BARTHALO	ECONOMISTA	C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:	MUNICÍPIO
C O D E M A T	CUIABÁ-Mt

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO
21.03.75 A 31.12.75 E 01.01.84 A 31.07.96

Fls. 46

FONTE DE INFORMAÇÃO C O D E M A T

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUI
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.975	285	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	285
1 84	366	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	366
1.985	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.986	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.987	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.988	366	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	366
1.989	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.990	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.991	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.992	366	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	366
1.993	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.994	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.995	365	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	365
1.996	213	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	213
	4.881	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	4.881
TOTAL							

AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS ÓRGAOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA	ÓRGÃO	PERÍODO	TOTAL (DIAS)
TOTAL II				

CERTIFICO QUE, NO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO, O INTERESSADO CONTA DE EFETIVO EXERCÍCIO, O TEMPO LIQUIDO:

- NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (TOTAL I). TREZE ANOS QUATRO MESES E NOVE DIAS.XXX DIAS
- EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (TOTAL II) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIAS
- PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE: 4.881 DIAS.XXXXXXXX DIAS, OU XXXXXXXXXXXXXXX XXXX DIAS
- ANOS, 13 ANOS.XXXXXX (XXXXXXXXX 04) MESES E 09 DIAS.XXXXXXXXXXXXXXXX) DIAS

OBS: TRATA DE SERVIDORA DESTA CIA, À DISPOSIÇÃO DA SEPLAN, DESDE O PERÍODO DE 01.01.84 ATÉ A PRESENTE DATA.

NESTE PERÍODO A SERVIDORA CONTRIBUIU A FAVOR DO I N S S.

BENEDITO CLARO DE CAMPOS
LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO

ASSINATURA

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 1.996
DATA

ASS. - CARIMBO - CHEFE IMEDIATO
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

VISTO:

46
M

T. d.
47
D

Doc. 96

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Nome do Empregado
LUCIOLA SANTANA BARTHALO

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data	Empregador
Cuiabá, 31/05/96	José G. Botelho do Prado - LIQUIDANTE -
Empregado	Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

UTILIZE IMPRES

...15.241

DOC. 01

47

T. J.
Fls. 48

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, brasileira, casada, funcionária publico estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 073.964 SSP/MT e do CPF nº 142.747.441-91 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Drª Rosa Celeste Pate Marques, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 3461, com residência e escritório à Rua 50, nº 642, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à qual confere os poderes do Foro em geral, para promover e acompanhar, em todos os seus termos, a Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público, bem como as Medidas Cautelares necessárias a serem promovidas para aquele fim, contra o Estado de Mato Grosso, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva.

Cuiabá, 31 de julho de 1996

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) DE RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB E DOU FÉ

Cuiabá 06 de Agosto de 96

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Nizete Asvolinsque
TABELIÃ DO 7º OFÍCIO
CUIABÁ — MATO GROSSO

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
Tabeliã Oficial do Registro de Imóveis
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
Nélza Luci Asvolinsque Faria
SUBSTITUTA
Nize Asvolinsque Peixoto
SUBSTITUTA
Eudetes Queiroz da Cunha
Escrevente Juramentada
CUIABÁ — MATO GROSSO

Doc. 42

48

T.J.
Fl. 49

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06 / 08 / 96
TRASLADA

CARTÓ[illegible]F.CIO
[illegible]

Neizi [illegible]que
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 073 964

NOME RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AIOUB

FILIAÇÃO Nelson [illegible] Campos
Maria L. [illegible] Campos

Pocone-MT 09 Setembro-1956
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUIABÁ MT 20-Março-1982

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06 / 10 / 86
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
[illegible]
[illegible]
CUIABÁ – MATO GROSSO

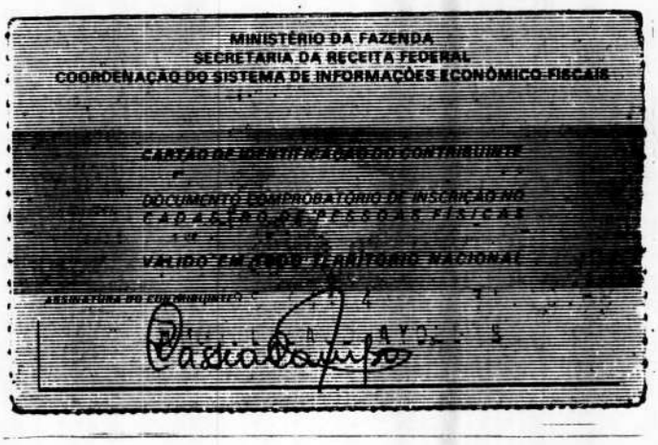

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DOC. 43
49

F.J. 52

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06 / 08 / 96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizete Apolinaque
TABELIÃ
Nizete Apolinaque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

4

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

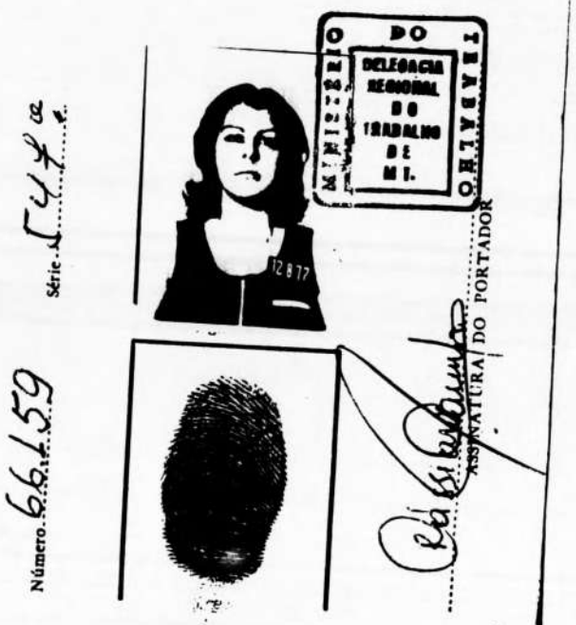

Doc. 04
50
M

T. J.
Fls. 51

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rita de Cássia da Silva Campos Oliveira.

Loc. Nasc. Rondonópolis Est. M.T Data 03 03 63

Filiação Adelino da Silva Campos e Maria de Lourdes da Silva Campos

Doc. n.: C.C. nº 301 Livro: 9.6. Fls: 102.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. nº.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.....

Data Emissão 05 05 93 DRT Cuiabá, MT

Assinatura do Funcionário

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06/08/96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIA
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 9
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Nascimento.....

Doc. 15

51

52

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06 / 08 / 96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFICIO
Nizete Asvolinsque
TABELIA
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ — MATO GROSSO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
2ª VIA

Número 66157 Série 547ª

ASSINATURA DO PORTADOR

Doc. 42
58
53

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Rita de Cássia das Silva Campos

Loc. Nasc. Poconé

Est. MT Data 09/09/56

Filiação Nelson da Silva Campos e Maria E. da Silva Campos

Est. Civil Solt Doc. N.º 073964

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc. Identidade

Situação Militar: Doc.

N.º Órgão Est.

Naturalizado Dec. N.º Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em / /

Estado

Obs.

Data Emissão 25/08/64 DRT. MT

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 7
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc. Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 06/08/96
TABELIA

Nome

Doc. CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
TABELIA
Nizete Asvolinsque
SUBSTITUTA
Est. Civil CUIABÁ - MATO GROSSO

Doc.

Nascimento

Doc.

DOC. 04

12

CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CUIABÁ — MATO GROSSO
Palácio Paiaguás - C.P.A
CEP 78.000
CGC (MF) 03507423/0001-90

Empregador .....
Rua ..... N.º .....
Município .....
Esp. do estabelecimento ESTUDOS PESQ. PLANEJ.
Cargo ECONOMISTA
..... C.B.O. n.º .....
Data admissão 09 de FEVEREIRO de 19 81
Registro n.º 191 Ficha .....
Remuneração especificada Cr$ 40.935,00
(QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS)

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ass. do empregador ou a rogo .....
Osvaldo de Oliveira Fortes / Abdala Mansur B. Sobrinho
1.º Secretário Chefe ..... Chefe do N.S.A.
2.º .....
Data saída 31 de dezembro de 83

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ass. do empregador ou a rogo .....
Antenor Eu. Júlio Belluca
SECRETÁRIO CHEFE DO GPC
1.º .....
2.º .....

CONTRATO DE TRABALHO

13 53

Empregador Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Rua Palácio Paiaguás N.º CPA
Município Cuiabá Est. MT
Esp. do estabelecimento Desenvolvimento
Cargo Economista Nº 15.03
..... C.B.O. n.º .....
Data admissão 01 de Janeiro de 19 84
Registro n.º 1.827 Fls/Ficha .....
Remuneração especificada Cr$ 57.124,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro cruzeiros)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a rogo .....
Benedito G. Barreto / Suares da Silva
4.º Dir. Adm. Financeiro ..... Chefe do Setor Pe
2.º .....
Data saída 13 de junho de 88

Ass. do empregador ou a rogo .....
Ana Maria N. Borges ..... Gladstara D. Maciel
Dir. Adm. Financeiro ..... Chefe Setor Adm. Pessoal
2.º - CODEMAT - - CODEMAT -

T. J.
Fls. 54

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 19/07/96
TABELIA
CARTÓRIO DO 7º. CIVIL
Nizoli Asvolinsque
TABELIA
Nelzi Asvolinsque
SUBSTITUTA
CUIABÁ - MATO

10 CONTRATO DE TRABALHO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Empregador ..... METAMAT .....

Rua Praça Santos Dumont Nº 150

Município Cuiabá Est. Mato Grosso

Esp. do estabelecimento Cia de Mineração

Cargo Assistente Administrativo

..... C.B.O. n.º .....

Data admissão 01 de outubro de 19 77

Registro n.º ..... Fls/Ficha 0148

Remuneração especificada NH 3.633,00 -

Três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) mensais

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º .....

2.º .....

Data saída 06 de FEVEREIRO de 19 79

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º METAMAT

2.º .....

CONTRATO DE TRABALHO 11

Empregador .....

Rua ..... Nº .....

Município .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... C.B.O. n.º .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro n.º ..... Fls/Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º .....

2.º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º .....

2.º .....

ANULADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CUIABÁ - MATO GROSSO
CGC (M.F.) 03.074.23/0001-90

ANULADO

T. J.
Fls. 52

Doc. 10
54

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 12/07/1986
ABELIA
79º OFÍCIO
Asvolinsque
SUBSTITUTA
MATO GROSSO
CUIABÁ

Doc. 49

55

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Enquadrada na Categoria Funcional de Economista classe "A" Referência 45, com o salário mensal de Cr$ 107.604,00 (cento e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros) a partir de 01.04.82 conforme Decreto nº 1.787 de 31.03.82 D.O de 31.03.82.

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

José Gonçalo da Fonseca
Chefe da Div. de Pessoal

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Conforme Portaria nº 003/82-GPC, foi designada para responder pela Chefia da Divisão de Ação Econômica da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento do GPC., no período de 08.02.82 a 09.03.82 em virtude de férias da titular.

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

T.J.

56

José Gonçalo da Fonseca
Chefe da Div. de Pessoal

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 12/07/96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizolo Asvolinsque
TABELIA
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
MATO GRO

CUIABA

Doc. 56

56

M

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Fls. 57

C E R T I D Ã O

Certificamos, a pedido da interessada, que em revisão ao arquivo da Divisão de Pessoal deste Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, constatamos que a Senhora RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYCUB, pertenceu ao Quadro de Pessoal deste Gabinete, sendo Admitida no nono dia de mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., Ficha de Registro de Empregado número cento e noventa e hum, na função de Economista, cuja Demissão se verificou no Trigéssimo primeiro dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e três, contando com um período trabalhado de dois anos, dez meses e vinte e dois dias.

Divisão de Pessoal do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, décimo quinto dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum.

Maria Donizete Cardoso Lima
Chefe da Divisão de Pessoal/GPC

Bernadete de Campos B. A. E. Neves
Chefe do Núcleo Setorial de Administração/GPC

03 507 423/0[illegible] 9
GABINETE DE PLANEJA[illegible]
COORDENAÇÃO DO [illegible]V RN[illegible]
ESTADO - GPC
PALACIO PAIAGUAIS
CEP 78.000
CUIABA

Doc. 51
57

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:	CARGO	REGIME JURÍDICO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB	ECONOMISTA	C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:	MUNICÍPIO
C O D E M A T	CUIABÁ-Mt

T. J.
Fls. 58

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO
01.01.84 A 13.06.88, 01.08.91 A 19.05.95 E 22.05.95 A 22.05.96

FONTE DE INFORMAÇÃO C O D E M A T

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.984	366	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	366
1.985	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	365
1.986	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	365
1.987	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	365
1.988	165	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	165
1.991	153	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	153
1.992	366	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	366
1.993	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	365
1.994	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	365
1.995	362	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	362
1.996	142	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	142
	3.379	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	3.379
TOTAL							

AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS ÓRGAOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA	ÓRGÃO	PERÍODO	TOTAL (DIA)
TOTAL II				

CERTIFICO QUE, NO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO, O INTERESSADO CONTA DE EFETIVO EXERCÍCIO O TEMPO LÍQUIDO
- NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (TOTAL I). TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE DIAS. DIAS;
- EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (TOTAL II) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIAS;
- PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE: 3.379 DIAS.XXXXXXXX DIAS, OU XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ( ) DIAS;
- ANOS, 08 ANOS.XXXXXXXX (XXXXXXXXX 03) MESES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ( ) DIAS;

OBS: TRATA DE EX- SERVIDORA DESTA CIA, À DISPOSIÇÃO DA SEPLAN, RF. OS PERÍODO DE 01.01.84 A 13.06.88, 01.08.91 A 19.05.95 (EM REGIME DE C.L.T) E 22.05.95 A 22.05.96 COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

NESTE PERÍODO CONTRIBUIU A FAVOR DO I N S S.

BENEDITO CLARO DE CAMPOS

LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO

ASSINATURA

CUIABÁ, 30 DE JULHO DE 1.996

DATA

ASS. - CARIMBO - CHEFE IMEDIATO
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

V I S T O :

Coordenadoria de Recursos Humanos
CODEMAT

DOC 52

58

T. J. 59

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto visa transferir ao domínio do Estado de Mato Grosso a área acima mencionada, visando sua regularização, vez que sobre a mesma encontra-se edificada a Escola Estadual de I e II Graus Padre Ernesto Camilo Barreto, nesta Capital.

Art. 3º O pagamento correspondente à desapropriação será efetuado com verba própria da Secretaria de Justiça.

Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Estado a prática de todos os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio [illegible], em Cuiabá, 16 de MARÇO de 1679 da Independência e 100º da República.

DECRETO Nº 6735 DE 16 DE MARÇO DE 1 988.

Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no Decreto nº 1 836, de 27 de abril de 1 982, que doa à Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB - uma área de terras no Centro Político Administrativo - CPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso III, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto Legislativo nº 2.566, de 30 de novembro de 1 973,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de início de obras previsto no artigo 3º do Decreto nº 1 836, de 27 de abril de 1 982, que dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no Centro Político Administrativo - CPA - à Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, para a construção de sua sede, mantidos o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o término da construção e as demais cláusulas da doação.

Parágrafo único - O prazo de [illegible] neste artigo, contar-se-á da publicação do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio [illegible], em Cuiabá, 16 de MARÇO de 1 9[illegible], 1679 da Independência e 100º da República.

CARLOS [illegible]

Gabinete de Planej. e Coordenação

PORTARIA Nº 019/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar a Portaria de nº 009/88 publicada no D.O de 26.JAN.88, que designou o Economista GASPAR JACOBINA TURIBIO para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador da Coordenadoria de Controle das Empresas Estaduais do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nivel DAS-4, até a data de 01 de Abril do exercicio em curso.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiaba, 29 de fevereiro de 1.988.

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

PORTARIA Nº 020/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Técnico Filinto Pereira de Freitas, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Divisão de Estudos para Fomento em Ciência e Tecnologia da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nivel DAS-2, por tempo indeterminado a partir de 11 de fevereiro do exercicio em curso, durante o impedimento do Titular.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 01 de março de 1.988.

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 021/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Economista Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Assessoria de Estudos Especiais do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-4, a partir de 01 de março do exercício em curso, durante férias regulamentares da Titular.

Registrada e Publicada, Cumpra-se

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 01 de março de 1.988.

Aldo Pascoli Romani
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

PORTARIA Nº 022/88

O Secretario Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Advogada Evani Pinto Moreira, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Orçamentação do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nivel DAS-4, a partir de 01 de fevereiro de 1.988. 01 de março de 1.988, durante férias regulamentares do Titular.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 11 de março de 1.988.

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e

...MATO GROSSO ,
... CORRÊA DE AL...
...ramento Sup...
...ia do Estado

...as do mês de

...CAMPOS
...ado

...LUCA
...amento e
...eral

...GROSSO ,
...TE MARIA DA
..., do Gabinete
...ção Geral.

...e janeiro de

...CAMPOS
...tado
...o

...LUCA
...jamento e
...o Geral

...MATO GROSSO,
...PLANCO FILHO
...eriores- DAS-04
...ento e Coorde...

...dias do mês de

...E CAMPOS
...Estado
...ado

...ELLUCA
...nejamento e
...eral

...O GROSSO ,
...ZA DA SILVA
... Superio...
...amento da
...al

...do janeiro

...o e Coorde...
...eral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUSTAVO ARRUDA , para exercer o Cargo de Direção de Assessoramento Superiores- DAS-04 de Coordenador da Coordenadoria de Informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás , aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Senhor JOÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS-03 de Chefe do Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Senhora ROSINA MAURA DUARTE, para ocupar o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS - 02 de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle das Estatais da Coordenadoria de Controle, Acompanhamento e Avaliação Institucional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, resolve nomear [redacted] para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS-02 de Chefe da Divisão de Coordenação e Integração Programática da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Palácio Paiaguás, aos 31 dias de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNÁDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUCÍOLA SANT'ANA BARTHALO, para exercer o Cargo de Direção de Assessoramento Superiores - DAS- 02 de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Resultados da Coordenadoria de Controle Acompanhamento e Avaliação Institucional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

T. J. Fls. 60

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, resolve nomear [redacted] para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS-02 de Chefe da Divisão de Informações Gerenciais da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias de janeiro de 1.992.

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Senhor WILLIAM RANGEL DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS - 02 de Chefe da Divisão de Análise e Programação Financeira da Coordenadoria de Programação e Orçamentação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Senhora CLEUDE DAS GRAÇAS SALES CALDAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS - 02 de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Execução Programática da Coordenadoria de Programação e Orçamentação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio Paiaguás, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.992.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
de Mato Grosso

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ART. 26. - O CEPROMAT DEVERÁ ATENDER, A QUALQUER TEMPO, AS SOLICITAÇÕES QUE VENHAM A SER FEITAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E PELA AUDITORIA GERAL DO ESTADO, PRESTANDO INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

ART. 27. - ESTE ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO POR PROPOSTA DA DIRETORIA DO CEPROMAT, OU DO SEU DIRETOR-PRESIDENTE AO CONSELHO DELIBERATIVO QUE, SE CONCORDAR COM AS REFORMULAÇÕES SUGERIDAS DE ENCAMINHARÁ A CONSIDERAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO.

RETIFICADRO

Decreto n. 3 133 de 07 de março de 1.991, publicado no Diario Diario Oficial da mesma data, pagina 05.

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

4211.01 00 Cr$ 350.000.000,00

LEIA-SE:

4260 00 Cr$ 350.000.000,00

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA RIBEIRO POZETTI
Secretaria Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

RETIFICADRO

Decreto n. 3 134 de 07 de março de 1.991, publicado no Diario Diario Oficial da mesma data, pagina 05.

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

4211.01 00 Cr$ 350.000.000,00

LEIA-SE:

4260 00 Cr$ 350.000.000,00

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA RIBEIRO POZETTI
Secretaria Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Exonerar GONÇALO GONÇALVES DORILEO do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor da Penitenciária Agrícola de Sobremesa - Nível DAS-05, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 1991.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os membros abaixo relacionados e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Deliberativo da Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEMA, conforme dispõe o artigo 10 do Decreto nº 812 de 23 de junho de 1988.

Representantes da Secretaria de Justiça:

Edgar Frees - titular
Leila Francisca de Sousa - suplente

Representantes do Gabinete de Planejamento e Coordenação:

José Correia de Almeida Lobo - titular
Rita de Cássia da Silva Ayoub - suplente

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Regina Lúcia Borges de Araujo - titular
Natal da Silva Rego - suplente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de maio de 1991.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

EUCLIDES ARTURES CORREIA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Nomear ARISTOTELINO ALVES FRAZÃO FILHO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superiores do Escalão Superior, Nível "DAS-4" da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 1991.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL
20 DE MARÇO DE 1991. DO ESTADO DE MATO GROSSO PAGINA 1

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais resolve nomear RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Ação Econômica e Social, Nível DAS-3 da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento, do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLEUDS DAS GRAÇAS SALES CALDAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Programação da Área Social, Nível DAS-3, da Coordenadoria de Programação e Orçamentação do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

62

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DULREI MACEDO CAVALCANTI para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Apoio Operacional, Nível DAS-3 da Coordenadoria de Controle das Empresas Estaduais do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO CARLOS DINIZ SALES, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Acompanhamento dos Investimentos da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento, Nível DAS-3, do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear IRMA E DERSE [illegible] para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão Técnica, Nível DAS-3, da Coordenadoria de Controle das Empresas Estaduais do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais resolve nomear WILLIAM RANGEL [illegible] para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Estudos Financeiros, Nível DAS-3, da Coordenadoria de Programação e Orçamentação, do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Palácio Paiaguás, aos 15 dias do mês de março de 1.991.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

JULIETA BENEDITA BORGES POSSETTI
Secretária Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

11

CR$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I				FISCAL
ANEXO DO DECRETO N. 2.137 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992				SUPLEMENTAÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DA DESP.	FT	VALOR
27.199	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
27 302	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - DVOP			
16.88.537.1.339	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4110	1801	5.000.000
	TOTAL			5.000.000

12

DECRETO N. 2.138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.992

Abre ao Orçamento FISCAL do Estado de Mato Grosso, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, um crédito Suplementar no valor de Cr$ 208.000.000,00 (Duzentos e oito milhões de de cruzeiros), para reforço de Dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Artigo 7 da Lei n. 5.928 de 30 de desembro de 1.991, Lei n. 5.944 de 18 de março de 1.992 e Lei n. 6.087 de 15 de outubro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento FISCAL do Estado de Mato Grosso, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA - SINFRA, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 208.000.000,00 (Duzentos e oito milhões de cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2. - Os recursos necessarios a execução do disposto no Artigo Anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes do contido no Anexo I da Lei n. 6.087 de 15 de outubro de 1.992.

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Palacio Paiaguas, em Cuiaba, 04 de novembro de 1.992, 171 da Independencia e 104. da Republica.

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Governador do Estado em Exercicio

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretario de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral

14

CR$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I				FISCAL
ANEXO DO DECRETO N.2.138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992				SUPLEMENTAÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DA DESP.	FT	VALOR
27.199	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA			
27 101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA			
03.07.021.2.133	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	1001	199.680

CR$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II				FISCAL
ANEXO DO DECRETO N. 2.139 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992				CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DA DESP.	FT	VALOR
16.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			
16.101	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			
03.07.183.1.030	Administração e Gerenciamento - PRODEAGRO	4110	1001	4.525.475
	TOTAL			4.525.475

CR$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO III				FISCAL
ANEXO DO DECRETO N. 2.139 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992				SUPLEMENTAÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DA DESP.	FT	VALOR
16.199	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas			
16.501	Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT			
16.40.183.1.193	Estradas Municipais	4110	1001	4.000.000
07.39.183.1.194	Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	4110	1001	525.475
	TOTAL			4.525.475

ee

DECRETO N. 2.140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.992

Abre ao Orçamento FISCAL e de SEGURIDADE SOCIAL, do Estado de Mato Grosso, em favor dos RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, um crédito suplementar no valor de Cr$ 403.820.000.000,00 (Quatrocentos e tres bilhões, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço de Dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Artigo 3 da Lei n. 6.087 de 15 de outubro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento FISCAL e de SEGURIDADE SOCIAL, do Estado de Mato Grosso, em favor dos RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, um credito suplementar no valor de Cr$ 403.820.000.000,00 (Quatrocentos e tres bilhões, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros) para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2. - Os recursos necessarios ao atendimento do disposto no Artigo anterior decorrerão da incorporação de Recursos provenientes do contido no Anexo I da Lei n. 6.087 de 15 de outubro de 1.992.

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Palacio Paiaguas, em Cuiaba, 04 de novembro de 1.992, 171 da Independencia e 104. da Republica.

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Governador do Estado em Exercicio

CR$ 1.000,00

ANEXO II				REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DA DESP.	FT	VALOR
27.199	CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
12 202	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE			
13.07.021.2.332	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMDINISTRATIVOS	13131	1001	10.000
		13191	1001	3.000
		13192	1001	11.000
		13255	1001	12.000
	TOTAL			36.000

PORTARIA Nº 084/92

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a economista RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superiores Nível DAS-04, de Coordenador da COPLAN, no periodo de 03.11.92 à 02.12.92, durante as férias da titular.

Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 21 de outubro de 1.992.

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral.

PORTARIA Nº 076/92

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido a servidora MARA[illegible]RCI FERNANDES da função de Direção e Assis[illegible]a II, diária — DAI, da Coordenadoria de Cont[illegible]Acom. nhamento Institucional — CCAI da Secre[illegible]de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em Cuiabá-MT., 29 de outubro de [illegible]992.

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral.

EDUCAÇÃO

Doc. 64

63

Elemento de Despesa

Fonte de Recursos 100

Autorizo.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

64

PORTARIA Nº 041/92

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a técnica RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS A YOUB, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenadora de Planejamento, Nível DAS-04, no período de 25/05/92 a 09/07/92, durante o impedimento da titular.

Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 19 de maio de 1.992.

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDUCAÇÃO

Secretário: Osvaldo Roberto Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº7706/SEE/92, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SRE . 14.196.02, CONTRATADA: REGINA SLOMA MOTTER, RG.1.401.723, CPF Nº 359533229.68, PRAZO DE:09.03.92 a 15.12.92, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, VENCIMENTO Cr$- 279.693,00(DUZENTOS E SETENTA E NO

ZENTOS E SETE
Cuiabá,
NATAL DA S
SECRETÁRIO DE
EXERCÍCIO
EXTRATO
CONTRATO DE S
7700/SEE/92,
RIA DE ESTADO
196.02, CONTR
GUES DOS SANT
352.324.551.6
14.04.92, OBJ
VIÇOS DE PROF
134.352,00(CE
MIL E TREZENT
CRUZEIROS)
Cuiabá
NATAL D
SECRETÁRIO DE
EXERCÍCIO
EXTRATO
CONTRATO DE S
7701/SEE/92,
RIA DE ESTADO
196.02, CONTI
CALICCHIO, R
405182051.34
14.04.92, OB
VIÇOS DE PRO
207.200,00(D
DUZENTOS CRU
Cuiabá,
NATAL
SECRETÁRIO
EXERCÍCIO
EXTRA
CONTRATO DE

Governo de Mato Grosso

DANTE DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MÁRCIO LACERDA
Vice - Governador

HERMES GOMES DE ARRUDA
Secretário de Estado de Justiça

ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo

AÉRCIO DIOGO PEREIRA TOCANTINS
Secretário-Chefe da Casa Militar

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Estado de Plan.e Coord.Geral

PEDRO LIMA RODRIGUES
Secretário-Chefe da Auditoria Geral do Estado

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

JERÔNIMAS PEREIRA LEITE
Secretário de Estado de Agric.e Assunt.Fundiários

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário de Estado de Ind.Comércio e Mineração

JOAQUIM CURVO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Infra Instrutura

VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

JÚLIO MULLER NETO
Secretário de Estado de Saúde

LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

JÚLIO CESAR VALMÓRBIDA
Secretário de Estado de Comunicação Social

MÁRIO MÁRCIO GOMES TORRES
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários

CARLOS AVALONE JÚNIOR
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários

FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
Secretário Especial de Meio Ambiente

ADEMIR NEVES MOREIRA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

MARIA MAGALHÃES ROSA
Procurador Geral do Estado

65

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Senhor **RENATO DE [illegible]PROYRE BONILHA** para exercer o cargo de Vogal Representante da União Federal na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de janeiro de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

ALDO PASCOLI ROMANI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Engenheiro Agrônomo **ALVARO LUCAS DO AMARAL**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador da Coordenadoria de Informações - DAS - 04, a partir de 1º de janeiro de 1.995

Palácio Paiaguás, 1º de janeiro de 1.995

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Economista **RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento - DAS - 04, a partir de 1º de janeiro de 1.995

Palácio Paiaguás, 1º de janeiro de 1.995

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-CEPROMAT.

TESTE SELETIVO INTERNO

Resultado do TESTE SELETIVO INTERNO para o cargo de PROGRAMADOR JUNIOR ocorrido no dia 09/12/94,por ordem de classificação:

- ELIANE DE AQUINO LOPES COUTINHO
- JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
- TEREZA DE ALMEIDA BUENO

Os Classificados serão convocados de acordo com a necessidade da empresa.

Cuiabá., 13 de dezembro de 1.994.

ARLINDO ANGELO DE MORAES
DIRETOR ADMIN. FINANC.

3 x 1

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2446/94

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Artigo 97 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, conforme o processos nºs 539566/94, 539568/94

R E S O L V E :

Aprovar a Escala de Férias dos funcionários da Escola abaixo relacionadas pertencentes a Superintendência Regional de Educação de São José dos Quatro Marcos, para o ano de

a) EEPG. "15 de Junho" de São José dos Q. Marcos

	EXERC
MARÇO/95	
Elizete Martins Neris	94/95
Iracema de Jesus H. Angelo	94/95
ABRIL/95	
Hermelina Lopes de Campos	94/95
João Benedito Pereira	94/95
Laureano Rosales Ribeiro	94/95
MAIO/95	
Maria Helena Campos de Brito	94/95
Luzia Aparecida Corrêa de Souza	94/95
JUNHO/95	
Gricelide de Oliveira Vono	94/95
JULHO/95	
Izabel Fernandes Xavier	94/95
Jorge Xavier	94/95
OUTUBRO/95	
Benedita Fátima de Souza	94/95
Elza José Pires	94/95

b) EEPG. "Zeferino José de Matos", mun. de São José dos Quatro Marcos

	EXERC
JANEIRO/95	
Edinalva Henrique de V. Silva	94/95
Elza Vieira de Moura	94/95
Geraldina Ferreira da S. Pereira	94/95
Mafalda Lessi Gomes	94/95
Maria Regina Lima dos Santos	94/95
FEVEREIRO/95	
Maria Rita dos Santos	94/95
JULHO/95	
Aparecida Marcolino da C. Botari	94/95
Helio dos Santos Oliveira	94/95
Jose Luiz da Silva	94/95
Juvêncio de Campos	94/95
Leopoldina Maria Costa Rodrigues	94/95
Maria Anita Santana Santos	94/95
Maria Nelza Pivotti Ribeiro	94/95

C U M P R A - S E
Cuiabá, 08 de novembro de 1.994

NATAL DA SILVA RÊGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2447/94

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Art 97 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, conforme processo protocolado na Secretaria de Estado de Educação, sob os nºs 539569/94

R E S O L V E :

Aprovar a Escala de Férias dos funcionários da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dep. Bertoldo Freire", município e SRE de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 1.995.

	EXERC
JANEIRO	
Elizete Aparecida Ribeiro	94/95
Antonia Mardegan Burachi	94/95
Dinalva Macedo da Cruz	94/95
Izis Maria Penariol	94/95
Maria Aparecida da Costa Garcia	94/95
Maria Elizabete de Melo Valverde	94/95
Maria Hernandes Pivotti	94/95
Maria Pozzar de Oliveira	94/95
Maria Zelina Lima de Oliveira	94/95
Osvaldo Pereira	94/95
FEVEREIRO/95	
Dejaniro Gomes de Carvalho	94/95
Delma Aparecida Cazarini	94/95
Iraides Lemos de Aguiar	94/95
Maida Vieira de Melo Santos	94/95
Ana Maria Fernandes de Brito	94/95
Diva Barca	94/95
Maria Aparecida Macedo de Assunção	94/95
MARÇO/95	
Maria Garcia da Silva Soares	94/95
Antonio Miler	94/95
ABRIL/95	
Geraldo Alves da Cruz	94/95
Rosimeire Gasques	94/95
MAIO/95	
Adelino Miguel de Oliveira	94/95
JULHO/95	
Maria Trindade de Lima dos Santos	94/95
Sueli Frias Paro	94/95

C U M P R A - S E
Cuiabá, 08 de novembro de 1.994

NATAL DA SILVA RÊGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FAZENDA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO
EXATORIA ESPECIAL DA CAPITAL
SETOR DE PROCESSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente,fica a firma abaixo relacionada,por se encontrar em lugar incerto e não sabido,INTIMADA a comparecer à Exatoria Especial da Capital,sito à Av.Rubens de Mendonça,s/n,no Centro Político Administrativo,para ABRIR VISTAS ao Processo e recolhimento de seu débito,dentro de prazo de 30(trinta)dias,a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a saber:

Nome: ALBERTO ANTONIO MAIA - RONDONAX TRANSPORTES.
I.E: 13.133.201-5
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 131 - Pico do Amor
AIIM nº; 35861

Nome: DIPASSO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
I.E: 13.139.247-6
Endereço: Av. 31 de março, s/nº - Centro.
AIIM nº: 40934

O não cumprimento deste no prazo,implicará no encaminhamento do presente processo à inscrição em Dívida Ativa.
Exatoria Especial da Capital, 22 de dezembro de 1.994.

Daniela de Mello Mitev
Ag. Adm. Fazendária

Alsei de Matos
Ag. Arrec. Chefe

EXATORIA ESTADUAL DE COMODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente,fica a firma CELIO ROBERTO CAMPOS,estabelecida à Lote 5 Quadra 1 s/nº no Setor Industrial,Inscrição Estadual nº ..... 13.136.788-9 e CGC nº 36.893.402/0001-00,Município de Comodoro-MT Estado de Mato Grosso,por se encontrar em lugar incerto e não sabido,INTIMADA a comparecer à Exatoria Estadual de Comodoro situada Avenida Paraná no nº 3203-A,Centro,Município de Comodoro Estado Mato Grosso para recolher seu débito fiscal referente à Notificação Auto de Infração nº 34512 de 19/05/94,ou apresentar impugnação prazo de 30(trinta)dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
O não cumprimento desta Intimação no prazo legal,implicará no encaminhamento do Processo para Inscrição em Dívida Ativa,à revelia contribuinte.
Exatoria Estadual de Comodoro, 15 de dezembro de 1.994.

NELSON MARINO FEIJÓS
AGENTE ARRECADADOR CHEFE
MATRÍCULA Nº 406404-6

EXATORIA ESPECIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente,ficam as firmas abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido,INTIMADAS a comparecer à Exatoria Especial de Várzea Grande,situada à Av.Castelo Branco s/nº - Posto Piotão,no Município de Várzea Grande,Estado de Mato Grosso,para recolher seu débito fiscal ou impugná-lo no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a saber:

01 - COMÉRCIO DE CEREAIS AQUINO LTDA
Insc. Estadual: 13.137.491-5
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO Nº 200 - NOva V. Grande
AIIM Nº 37974 DE 08.03.93.

02 - MUFFATO WICHOSKI & CIA LTDA
Insc. Estadual: 13.063.056-0
Endereço: Avenida da Feb nº 685
AIIM Nº 35617 de 13.10.92.

O não cumprimento desta Intimação no legal,implicará no encaminhamento do Processo a julgamento em primeira instância,à Revelia contribuinte,nos termos do ART. 491 do RICMS.
Exatoria Especial de Várzea Grande em, 26 de dezembro de 1.994

Nauza Maria de Barros
Agente Arrec. Chefe
Mat., nº 063614-2

Doc 5

Fls 60

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear à Economista RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento - DAS - 04, a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Palácio Paiaguás, 1º de janeiro de 1.995

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

[illegible]

Cuiabá, 13 de dezembro de 1.994.

[illegible]

3 x 1

Eliza José Pires 94/95

b) EEPG. "Zeferino José de Matos", mun. de São José dos Quatro Marcos

JANEIRO/95	EXERC
Zdinalva Henrique de V. Silva	94/95
Elza Vieira de Moura	94/95
Geraldina Ferreira da S. Pereira	94/95
Mafalda Lessi Gomes	94/95
Maria Regina Lima dos Santos	94/95
FEVEREIRO/95	
Maria Rita dos Santos	94/95
JULHO/95	
Aparecida Marcolino da C. Botari	94/95
Helio dos Santos Oliveira	94/95
Jose Luiz da Silva	94/95
Juvencio de Campos	94/95
Leopoldina Maria Costa Rodrigues	94/95
Maria Anita Santana Santos	94/95
Maria Helza Pivotti Ribeiro	94/95

C U M P R A - S E

Cuiabá, 08 de novembro de 1.994

RITA DA SILVA RÊGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 2447/94

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art 97 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, conforme processo protocolado na Secretaria de Estado de Educação, sob os nºs 579569/94

R E S O L V E :

Aprovar a Escala de Férias dos funcionários da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dep. Bertoldo Freire", Municipio e SRE de São José dos Quatro Marcos para o ano de 1.995

JANEIRO	EXERC
Elizete Aparecida Ribeiro	94/95
Antonia Nardegam Dirachi	94/95
Dinalva Macedo da Cruz	94/95
Idis Maria Penariol	94/95
Maria Aparecida da Costa Garcia	94/95
Maria Elizabete de Melo Valverde	94/95
Maria Hernandes Pivetti	94/95
Maria Pozzar de Oliveira	94/95
Maria Zelina Lima de Oliveira	94/95
Osvaldo Pereira	94/95
FEVEREIRO/95	
Dejanira Gomes de Carvalho	94/95
Delma Aparecida Casarini	94/95
Iraides Lemes de Aguiar	94/95
Naide Vieira de Melo Santos	94/95
Ana Maria Fernandes de Brito	94/95
Diva Barca	94/95
Maria Aparecida Rosado de Assunção	94/95
MARÇO/95	
Maria Garcia da Silva Soares	94/95
Antonio Miler	94/95

I.E: 13.133.201-5
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 111 - Pico de Amor
AIIM nº: 35861-4

Nome: DIPRASIO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
I.E: 13.139.247-6
Endereço: Av. 31 de março, s/nº - Centro
AIIM nº: 40934

O não cumprimento deste no prazo implicará no encaminhamento do presente processo à inscrição em Dívida Ativa.

Fiscatoria Especial da Capital, 22 de dezembro de 1.994.

Daniela de Mello Miter — Alcel dos Macos
Ag. Adm. Fazendária — Ag. Arrecd. Chefe

FISCATORIA ESTADUAL DE COMODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica a firma CELIO ROBERTO CAMPOS, estabelecida à Lote 5 Quadra 1 s/nº no Setor Industrial, Inscrição Estadual nº ..... 13.136.788-9 e CGC nº 36.893.402/0001-00, Município de Comodoro-MT., Estado de Mato Grosso, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INTIMADA a comparecer à Fiscatoria Estadual de Comodoro situada à Avenida Parecis nº 3203-A, Centro, Município de Comodoro Estado de Mato Grosso para recolher seu débito fiscal referente à Notificação Auto de Infração nº 24512 de 19/05/94, com vencimento e expiração do prazo de 30(trinta)dias à contar da [illegible] deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato [illegible]

O não cumprimento desta Intimação [illegible] no encaminhamento do Processo para [illegible] revelia do contribuinte.

[illegible]

Fiscatoria Especial de Várzea Grande

[illegible]

Pelo presente, ficam as firmas [illegible] ao encontrarem em lugar incerto e não sabido, [illegible] comparecer à Fiscatoria Especial de Várzea Grande situada à [illegible] nº, Bairro [illegible] Ficalização, no Município de Várzea Grande, [illegible] Grande, para recolher seu débito fiscal em [illegible] 30(trinta) dias contados da data da publicação deste [illegible] Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a saber:

01 - COMÉRCIO DE CEREAIS ROMEO [illegible]
Insc. Estadual: 13.137.491-[illegible]
Endereço: RUA [illegible]
AIIM nº 37974 DE 08.03.[illegible]

02 - [illegible] & CIA LTDA
Insc. Estadual: 13.063.896-[illegible]
Endereço: Avenida da Paz nº [illegible]
AIIM nº 35617 de 13.10.92.

O não cumprimento deste Intimação no [illegible] encaminhamento do Processo à julgamento em primeira instância, à Revelia do contribuinte, nos termos do ART. 491 do RICMS.

Fiscatoria Especial de Várzea Grande, [illegible] de dezembro de 1.994.

[illegible]
Agente Arrecd. Chefe
Mat.: nº [illegible]

DOC. 20

66

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CV - CUIABÁ - QUINTA FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1.995 - Nº 21.808

PODER EXECUTIVO

67

LEI Nº 6.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Anexo Plano Plurianual do Governo, que faz parte integrante desta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 162, inciso I, § 1º, da Constituição Estadual.

Art. 2º. O Plano Plurianual consubstancia as diretrizes e prioridades definidas para o quadriênio 1996/1999.

Art. 3º. O Plano Plurianual deverá ser revisto, periodicamente, pela Assembléia Legislativa, mediante iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º. Os procedimentos orçamentários anuais deverão estar em consonância com o Plano Plurianual e seus ajustamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1995, 74º da Independência e 107º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
ANTERO PAES DE BARROS NETO
HÉLIO ADELINO VIEIRA
ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
PEDRO RODRIGUES LIMA
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
JEREMIAS PEREIRA LEITE
ALDO PASCOLI ROMANI
JOAQUIM CURVO DE ARRUDA
VALTER ALBANO DA SILVA
JULIO STRUBING MÜLLER NETO
LEVI COSTA DE FREITAS JÚNIOR
ANTÔNIO HANS
MARIA MAGALHÃES ROSA
MÁRIO MÁRCIO GOMES TORRES
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
ADMIR NEVES MOREIRA
CARLOS AVALONE JÚNIOR
ELISMAR BEZERRA ARRUDA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE
Inês Martins de Oliveira Alves

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Joel Pedro de Carvalho

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO
Rita de Cássia Silva Campos Ayoub

COORDENAÇÃO
Odilza da Silva Reis
Rita de Cássia Silva Campos Ayoub

EQUIPE TÉCNICA:

- Antonio Carlos Diniz Salles
- Aparecida Garcia de Castro Pini
- Benedita de Fátima Brandão Santos
- Bismarck de Aquino
- Claides Terezinha M. Bertoldo
- Dulcilene de Souza Strobel
- Elizete Regina Barreto de Moraes
- Ena Maria de Almeida
- Kátia Regina Figueiró d'Ornellas
- Leonardo Barthalo
- Lourdes Maria Borges Thé
- Luis Carlos dos Santos
- Maria Lúcia de Aquino Amaral
- Nailur Costa Marques Carvalho
- Nivaldo Araújo
- Reny Nestor Keller
- Rosamita Cerqueira Nolasco
- Terezinha Marques Nunes
- Vilma Barbosa
- Zenilda Maria Maciel Ribeiro Derzi

DATILOGRAFIA

- Marcelo Evaristo S. Coelho
- Silene de Carvalho Moraes

Doc. A1
67
M

T. J.
68

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, brasileira, casada, servidora publica estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 56.612 SSP/MT e do CPF nº 048.389.631-49 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Drª Rosa Celeste Pate Marques, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 3461, com residência e escritório à Rua 50, nº 642, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à qual confere os poderes do Foro em geral, para promover e acompanhar, em todos os seus termos, a Ação Declaratória de Estabilidade no Serviço Público, bem como as Medidas Cautelares necessárias a serem promovidas para aquele fim, contra o Estado de Mato Grosso, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva.

Cuiabá, 31 de julho de 1996

Reconheço a presente fotocópia
Cuiabá, 19/08/96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFICIO
Nisete Asvolinsque
TABELIA
Neisil Asvolinsque
SUBSTITUTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

A-05352248

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Nilson Asvolinque
TABELIÃ
Neiail Asvolinque
SUBSTITUTA

CIC

NASCIMENTO 03.07.49

INSCRIÇÃO NO CPF 389 631 49

CONTRIBUINTE
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polegar Direito

SÉRIE E - 3333 -

SECÇÃO I- 4222 -

RG 56.612.

Assinatura do Portador

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REMETENTE UNIDADE DA SRF - CE
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO
R MAL FLORIANO PEIXOTO,54,CENTRO
78000 - CUIABA,MT

Fl. 69

Doc. 28

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO.

Filiação José Ribeiro Sobrinho e Nilda de Campos Maciel Ribeiro.

Profissão Economista.

Nascido aos 03 de Julho de 1.949.

Em N.S. do Livramento-Mato Grosso.

Côr da pele Branca Est. civil Solteira.

Cuiabá, 09 de Maio de 1975.

Diretor do Serviço de Identificação

ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. 43 69

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fl. 20

Série 285-a

Número 22.412

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 31 / 07 / 96

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
INIZIO Asvolinsque
TABELIÃ
Neizi Asvolinsque
SUBSTITUTA
MATO GROSSO

QUALIFICAÇAO CIVIL

Nome: Lecilda Maria Gadel Ribeiro

Loc. Nasc. N. S. Livramento

Est. MT. Data 03/07/49

Filiação José Ribeiro Sobrinho e de Nelida de C. Gadel Ribeiro

Est. Civil solteira Doc. N.º 30363

Fls. ..... Liv. ..... Reg. Civil .....

Outro doc. C. Identidade

Situação Militar. Doc. .....

N.º ..... Órgão ..... Est. .....

Naturalizado Dec. N.º ..... Em ..../..../....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....

Doc. Ident. N.º ..... Exp. em ..../..../....

Estado .....

Obs. .....

Data Emissão 05/12/62 DRT 20ª

Assinatura do Funcionário

Fac. Turma Identif. n.º ....

ALTERAÇOES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Autentico a presente fotografia

Cuiabá, 31/07/96

TABELIÃ

Doc. Nascimento Nélia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Nizete [illegible]

Doc. TABELIÃ

Nizil [illegible]

SUBSTITUTA

CUIABÁ – MATO GROSSO

Doc.

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CODEMAT

Rua Av. Getúlio Vargas N.º 1.208

Município Cuiabá Est. Mt.

Esp. do estabelecimento Depto. Projet. e Diretor.

Cargo Ass. Adm. Nível XI

C.B.O. n.º

Data admissão 24 de março de 1972.

Registro n.º 403 Fls / Ficha —

Remuneração especificada Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

CODEMAT

Gabriel F. de Mattos Neto Vilázio H.

DIR. SUPERINTENDENTE Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 31 de Dezembro de

CODEMAT

Assinatura do empregado ou a rogo c/ test.

1.º

Guilherme F. A. Lima Sarita B. Arruda

Dir. Superintendente Diretora

11

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador SEPLAN

Rua Palácio Paiaguás 1.º P.A.

Município Cuiabá Est. Mt.

Esp. do estabelecimento Estudo Pesq. Planej.

Cargo Economista

C.B.O. n.º

Data admissão 02 de janeiro de 1976

Registro n.º 63 Fls / Ficha

Remuneração especificada Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Bento Souza Porto

SECRETÁRIO DA SEPLAN Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.

Elizabeth de A. P. Nunes

DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO

1.º

2.º

Data saída 31 de Dezembro de 1976

Assinatura do empregado ou a rogo c/ test.

1.º

Autêntico a presente fotocópia

Cuiabá, 31/07/96

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

Nizeto Asvolinsque

TABELIÃ

Neizil Asvolinsque

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.

Antonio Eurípedes Belluca

SECRETÁRIO CHEFE DO GPC

T. J.

Fls. 41

MATO GROSSO

DOC.

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Rua Poldoro Ribeiro Nº CPA
Município Cuiabá Est. M.T.
Esp. do estabelecimento Desenvolvimento
Cargo Economista T.S.05
C.B.O. nº
Data admissão 01 de Janeiro de 1.984
Registro n.º 1.818 Fls/Ficha
Remuneração especificada Cr$ 393.252,00 (Trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e dois

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Benedito P. Barreto — Suarez da Silva e Souza
Dir.o Adm. Financeiro — Chefe do Setor Pessoal

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO 13

Empregador
Rua N.º
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
C.B.O. n.º
Data admissão de de 19
Registro n.º Fls/Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º
2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 31 / 07 / 96
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
Nizeto Asvolinsque
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque

CUIABÁ — MATO GROSSO

Doc. 86
72
M

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

T. J.
Fls. 73

CERTIDÃO

Certificamos, a pedido do interessado que revendo em nossos arquivos, constatamos que a economista ***ZENILDA MARIA DERZI***, pertenceu ao quadro de servidores desta Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN no período de 02.01.76 a 31.12.83.

Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em Cuiabá, 19/08/96.

Dilázio Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Pessoal / SEPLAN

Doc. 6

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:	CARGO	REGIME JURÍDICO
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE	ECONOMISTA	C.L.T.

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:	MUNICÍPIO
C O D E M A T	CUIABÁ-Mt

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO
24.03.72 A 31.12.75 E 01.01.84 A 18.07.96

FONTE DE INFORMAÇÃO
C O D E M A T

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.972	084	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	084
1.973	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.974	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.975	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.984	366	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.985	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.986	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.987	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.988	366	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.989	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.990	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.991	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.992	366	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.993	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.994	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.995	365	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.996	200	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	200
	5.762	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	5.762
TOTAL							

DOC. 14

Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

PORTARIA Nº 12/81

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor PEDRO PEREIRA DE FREITAS, [illegible] pelo Chefe da Divisão de Controle Administrativo do Núcleo Setorial de Administração deste Gabinete, [illegible] de 05 de 10 de 81 a 03.11.81, em virtude das [illegible] concedidas [illegible].

Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 5º de outubro de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

PORTARIA Nº 57/81

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a viabilidade de centralizar a execução das atividades de natureza interna do GPC, concernentes à planejamento, orçamento e informações técnicas,

Considerando a experiência da CNSP no tocante à orientação e supervisão na ação dos Núcleos Setoriais de Planejamento e,

Considerando, finalmente, os entendimentos mantidos com o Coordenador Geral e demais Coordenadores do GPC,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designada a técnica ZUNILDA MARIA [illegible] para se responsabilizar pela execução das atividades relativas a planejamento, orçamento e informações técnicas, no âmbito interno do GPC, bem como pela coordenação dessas atividades no [illegible] entidades que lhe são vinculadas.

Art. 2º — A CNSP exercerá a orientação e a supervisão técnica dos trabalhos a que se refere o artigo anterior e se encarregará das providências administrativas que se fizerem necessárias para os referidos trabalhos.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação, em Cuiabá, de Outubro de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
ICGC 03.474.053/0001-32

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81

REF.: Aquisição de 05 (cinco) Teodolitos marca Hope ou Similar, modelo ET-4, com precisão de 1.

1 — A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT, através do [illegible] de Licitação (CL), torna público que fará realizar em sua sede, no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso — G.P.C. às 08:00 (nove horas) do dia 16 de outubro de 1981; Tomada de Preços conforme referência [illegible].

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço [illegible] ao preço de [illegible] em [illegible] de outubro de 1981.

JOAQUIM [illegible]
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(Concorrência Pública Nº 10/81)

Ref: Alienação de 03 (oito) Lotes de Veículos Usados Considerados Inservíveis aos Serviços do Projeto Juína-MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 23 de outubro de 1.981, às 09:00 (nove) horas, no escritório do Projeto Juína, Município de Aripuanã-MT, Concorrência Pública para alienação dos veículos acima referidos, nos termos da Lei Estadual nº 3.723/79.

Outrossim, a pasta técnica munida das informações necessárias à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado, e na Tesouraria da CODEMAT, ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá 29 de setembro de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Indices Econômicos Setembro/81 de acordo com o Decreto Nº 2061 de 17-07-74 e com Portaria SOSP 01/74 de Junho de 1.974

Tipo I Obras N/Estrut. em Concreto Armado e Obras Complementares

MESES	1978	1979	1980	1981
JANEIRO	1982	2773	4834	9669
FEVEREIRO	1997	2813	5146	10294
MARÇO	2087	2853	5554	10908
ABRIL	2089	3027	6004	11345
MAIO	2163	3243	6645	11980
JUNHO	2276	3338	6773	12972
JULHO	2294	3491	6995	13433
AGOSTO	2404	3710	7219	14033
SETEMBRO	2428	4014	7895	14967
OUTUBRO	2447	4216	8390	
NOVEMBRO	2533	4331	8811	
DEZEMBRO	2745	4495	8879	

Doc. 09 175/M

EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇÃO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

LEI Nº 3 792 DE 11 DE OUTUBRO DE 1 976.

Dispõe sobre a doação de uma área de terra situada no Centro Político Administrativo - C.P.A., nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doada, ao Centro Brasileiro de Assistencia Gerencial à Pequena e Média Empresa-CEBRAE, uma área de terra de 3.750 (tres mil, setecentos e cinquenta) metros quadrados, situada no C.P.A., com os limites e confrontações seguintes:

O marco de nº 1 (um) está cravado a 135 (cento e trinta e cinco) metros de intersecção do eixo da Rua "D" com a Avenida "A", e a 25 (vinte e cinco) metros do eixo desta avenida, a sua margem esquerda considerando o sentido Centro de Cuiabá - C.P.A. O marco de nº 2 (dois) está cravado a 50 (cinquenta) metros do marco nº 1 (um), numa perpendicular à esquerda do referido sentido de caminhamento; o alinhamento formados pelos marcos nº 1 (um) e nº 2 (dois), é um dos limites de área doada para o I.B.G.E.; no marco de nº 2 (dois) foi feita uma deflexão de 90º (noventa) graus) à direita e, a 75 (setenta e cinco) metros do mesmo, está cravado o marco de nº 3 (tres) no marco de nº 3 (tres) foi feita nova deflexão à direita de 90º (noventa graus) e, a 50 (cinquenta) metros do mesmo, foi cravado o marco de nº 4 (quatro); do marco de nº 4 (quatro) foi feita nova deflexão, à direita, e, a 75 (setenta e cinco) metros do mesmo, encontrou-se o marco de nº (um).

Artigo 2º - A área retro descrita foi avaliada por Cr$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º - Na área doada deverá ser construida a sede do Centro de Assistencia Gerencial do Estado de Mato Grosso - CEAG MT, Agente do Centro Brasileiro de Assistencia Gerencial à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, em Cuiabá, e o prazo, para a apresentação do respectivo projeto, é de 12 (doze) meses a partir da data de doação.

Parágrafo Único - A fim de terem inicio as obras, fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo o término das mesmas ocorrer dentro de 48 (quarenta e oito) meses; ambos os períodos são contados à partir da data de doação da área.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área que reverterá ao patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de outubro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
DAVID BALANIUC

FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇÃO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

Estabelece diretrizes para Classificação de Cargos do Serviço Público Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Classificação de Cargos do Serviço Público Civil do Estado de Mato Grosso obedecerá diretrizes estabelecidas na presente lei:

Artigo 2º - Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se basicamente nos seguintes grupos:

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Direção e Assessoramento Superiores
II - Direção e Assistência Intermediárias

DE PROVIMENTO EFETIVO

III - Magistério
IV - Serviços Jurídicos
V - Polícia Civil
VI - Tributação, Arrecadação e Fiscalização
VII - Serviços Auxiliares
VIII - Transporte Oficial e Portaria
IX - Artesanato
X - Outras Atividades de Nível Superior
XI - Outras Atividades de Nível Médio

Parágrafo 1º - Com exceção dos cargos relacionados a atividades do Magistério, Polícia Civil, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, os demais cargos integrantes do Plano de Classificação poderão ser preenchidos na Administração Estadual direta, sob a forma de empregos regidos pelas disposições de legislação Trabalhista em vigor e pelas normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo 2º - As situações, decorrentes do regime jurídico previsto no paragrafo anterior, serão objeto de posterior regulamentação, através de decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Federal nº 6.185, de 11.12.1974 (DOU 13.12.74).

Artigo 3º - Segundo a correlação, afinidade e natureza dos trabalhos ou nivel de conhecimentos aplicados, cada grupo, abrangendo varias atividades, compreenderá:

I - Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores de administração cujo provimento deva ser regido pelo critério de confiança, segundo for estabelecido por decreto;

Doc. 40
76
M

II - Direção e Assistência Intermediária: os cargos de direção e assistência intermediária cujo provimento deva ser privativo dos funcionários do Estado, segundo for estabelecido em decreto;

II - Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

IV - Serviços Jurídicos: cargos a que são são inerentes atividades de natureza jurídica, contenciosa, privativos de bacharéis em direito;

V - Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI - Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;

VII - Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral quando não de nível superior;

VIII - Transporte Oficial e Portaria: cargos a que são inerentes atividades de portaria conservação, limpeza, vigilância, tráfego de elevadores e transportes de passageiros e cargas em veículos motorizados;

IX - Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

X - Outras atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

XI - Outras atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo Único - As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza ou outra assemelhadas, poderão ser objeto de execução indireta através de contratação de serviço.

Artigo 4º - Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Artigo 5º - Cada grupo terá os seus níveis estabelecidos pelo Poder Executivo, dentro de uma escala única de níveis, cujos valores serão aprovados pelo Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo levar em conta, ao estabelecer os níveis de cada grupo:

I - a importância da atividade para o desenvolvimento do Estado;

II - a complexidade, responsabilidade e o grau de representatividade das atribuições exercidas;

III - as qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Artigo 6º - A ascenção e progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação de nível de eficiência do funcionalismo.

[redacted] O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, elaborará e expedirá o Plano de classificação de cargos ,total ou parcialmente, com discriminação dos cargos pelas duas classificações previstas no artigo 2º, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único - Ficarão a cargo da Secretaria de Administração as atividades relativas à modernização administrativa, até que venha a ser totalmente elaborado e implantado o plano de classificação de cargos.

[redacted] A implantação do plano será feita, levando-se em conta preponderantemente:

I - a implantação prévia de reforma administrativa;

II - o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos orgãos, tendo em vista sua estrutura e atribuição decorrentes da providência mencionada no item anterior;

III - a existência de recursos para fazer face às respectivas despesas.

Parágrafo Único - Para efeito do item I deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alterar, total ou parcialmente, através de Decreto, a estrutura dos órgãos da Administração Estadual, prevista na Lei 3.681, de 28 de novembro de 1.975, nos termos do Parágrafo Único do artigo 7º.

Artigo 9º - Em decorrencia da sistemática prevista nesta lei, os atuais cargos públicos poderão ser transpostos ou transformados gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniencias da Administração e, quando providos, segundo critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Artigo 10 - A Secretaria de Administração expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do plano a ser proposto pelas Secretarias de Estado, Casa Civil e Militar e Chefia de Gabinete do Governador, dentro das respectivas jurisdições para operação, mediante decreto.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

Artigo 11 - O Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído de acordo com as diretrizes expressas na presente lei, estabelecerá, para cada unidade, o número ideal de cargos, visando seu regular funcionamento.

Artigo 12 - Respeitado o disposto no Capítulo IV, Título II, da Constituição Estadual, e, em particular, no artigo 135, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação, decorrentes desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares expedidas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito contidas na Lei 1.638, de 28 de outubro de 1.961, que contém o Estatutto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Artigo 13 - Os atuais cargos, empregos e funções existentes na Administração Estadual, serão considerados extintos, a partir da data do Decreto da implantação do Plano de Classificação de Cargos, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único - Implantado o Plano, os cargos, empregos e funções remanescentes de cada categoria, existentes no atual quadro de servidores do Estado, passarão a integrar quadros suplementares e, sem prejuizo de promoções e acessos a que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Artigo 14 - Para efeito do disposto no artigo 121, item VIII, da Constituição Estadual, as dire-

Doc. 21 77 M

trizes estabelecidas nesta Lei, inclusive o disposto no artigo 13 e seu parágrafo único, se aplicarão no que couber, à classificação de Cargos a ser procedida pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

Artigo 15 - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de outubro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇÃO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 748 DE 13 DE OUTUBRO DE 1 976.

Abre na Casa Civil ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 3 672,, de 11 de novembro de 1 975;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, o Crédito Suplementar de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

0400 - Casa Civil
0406 - Gabinete do Governador
0406.03070212.032 - Assessoramento Junto ao Governador
3120 - Material de Consumo Cr$ 30.000,00
4140 - Material Permanente Cr$ 90.000,00
00 - Recurso Ordinário Cr$ 120.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 - Casa Civil
0406 - Gabinete do Governador
0406.03070212.032 - Assessoramento Governamental
3110 - Despesas Variáveis Cr$ 50.000,00
3130 - Serviços de Terceiros Cr$ 40.000,00
3140 - Encargos Diversos Cr$ 30.000,00
00 - Recurso Ordinário Cr$ 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
BENTO SOUZA PORTO
OCTÁVIO DE OLIVEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear os abaixo mencionados, para exercerem em Comissão na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Barra do Garças e municípios de sua jurisdição, de acôrdo com a Lei nº 3.722 de 31 de maio de 1 976 publicada no Diário Oficial de 03/06/76, tendo em vista o que consta dos processos nº 35578/76, 33453/76 35576/76, protocolados na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

01. MILENA VICTÓRIA BARATO (IR.)
Diretor - Simbolo DD-3, Categoria III
A partir de 01.08.76
Escola Estadual de 1º Grau "Ministro João Alberto" de Xavantina.
BARRA DO GARÇAS

02. WALDEREZA DE ALMEIDA FIGUEIRA .....
Vice-Diretor - Simbolo VDD-3, Categoria IV
A partir de 01.07.76
Escola Estadual de 1º e 2º graus "Arthur da Costa e Silva".
TORIXORÉU

03. STÉLA ARTIMIZIA MEDEIROS MAGALHAES
Secretária - Simbolo CM-11, Categoria IV
A partir de 02.08.76
Escola Estadual de 1º e 2º graus "Arthur da Costa e Silva".
TORIXORÉU

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de outubro de 1 976
JOSÉ GARCIA NETO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear Lidia Maria Garcia Gomes Tiago de Souza, para exercer em Comissão o cargo de Diretor, Simbolo DB-3, Categoria V, na Escola Estadual de 1º Grau "Wladislau Garcia Gomes", do município de Paranaiba, a partir de 01 de julho do corrente ano, de acordo com a Lei n. 3 722 de 31 de maio de 1 976, publicada no Diário Oficial de 03 06.76, tendo em vista o que consta do processo n. 37464 76, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba, 12 de outubro de 1 976.
JOSÉ GARCIA NETO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar a pedido, a partir de 01 de julho do corrente ano, LIDIA MARIA GARCIA GOMES TIAGO SOUZA, do cargo em Comissão de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Ladislau Garcia Gomes", do município de Paranaiba, tendo em vista a nomenclatura dada pela Lei n. 3 722 de 31 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial de 03.06.76, conforme processo n. ..... 37464 76, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

T. J. 78

DOC. 12
178

T. J.
Fls. 2

PLANO DE FINANCIAMENTO AO PLANTIO DE CAFÉ EM MATO GROSSO LANÇADO OFICIALMENTE EM SP

O Secretário Estadual de Agricultura, Maçao Tadano, participou ontem, em São Paulo, da solenidade de lançamento do programa do Instituto Brasileiro do Café — IBC, que libera o financiamento para o plantio de 20 milhões de covas de café, tipos arábica e robusta, em áreas zoneadas do Estado de Mato Grosso e do Território Federal de Rondônia.

O ato foi presidido por Camilo Calazans sidente do IBC, e além do Secretário Maçao Tadano, contou ainda com a presença do presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, João Carlos de Souza Meirelles.

Legislação Federal

LEI N° [illegible], de 11 de outubro de 1977

Cria o Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° — É criado o Estado de Mato Grosso do Sul pelo desmembramento de área do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° — A área desmembrada do Estado de Mato Grosso, para constituir o território do Estado de Mato Grosso do Sul, situa-se ao sul da seguinte linha demarcatória: das nascentes mais altas do rio Araguaia, na divisa entre os Estados de Goiás e Mato Grosso, segue, em linha reta, limitando os municípios de Alto Araguaia, ao norte, e Coxim, ao sul, até às nascentes do córrego das Furnas; continua pelo córrego das Furnas abaixo, limitando, ainda, os Municípios de Alto Araguaia, ao norte, e Coxim, ao sul, até sua foz no rio Taquari; sobe o rio Taquari até a barra do rio do Peixe, seu afluente da margem esquerda, continuando por este até sua nascente mais alta, tendo os Municípios de Alto Araguaia, ao leste, e Pedro Gomes, ao oeste; segue daí, em linha reta, às nascentes do rio Correntes, coincidindo com a linha divisória dos Municípios de Alto Araguaia e Pedro Gomes; desce o rio Correntes até a sua confluência com o rio Piquiri, coincidindo com os limites dos Municípios de Itiquira, ao norte, e Pedro Gomes, ao sul; continua pelo rio Correntes, coincidindo com os limites dos Municípios de Itiquira, ao norte, e Corumbá, ao sul, até sua junção com o rio Itiquira; da junção do rio Correntes com o rio Itiquira, segue coincidente com a divisa dos Municípios de Barão de Melgaço, ao norte, e Corumbá, ao sul, até a foz do rio Itiquira no rio Cuiabá; da foz do rio Itiquira no rio Cuiabá, segue por este até a sua foz no rio Paraguai, coincidindo com a divisa entre os Municípios de Poconé, ao norte, e Corumbá, ao Sul; da confluência dos rios Cuiabá e Paraguai sobe pelo rio Paraguai até o sangradouro da Lagoa Uberaba, coincidindo com os limites dos Municípios de Poconé, ao leste, e Corumbá, ao oeste; da boca do sangradouro da lagoa Uberaba segue sangradouro acima até a lagoa Uberaba, continuando, por sua margem sul, até o marco Sul Uberaba, na divisa do Brasil com a Bolívia, coincidindo com os limites dos Municípios de Cáceres, ao norte, e Corumbá, ao sul.

Art. 3° — A cidade de Campo Grande é a capital do Estado.

CAPITULO II
DOS PODERES PÚBLICOS

SEÇÃO I
Da Assembléia Constituinte e do Poder Legislativo

Art. 4° — A Assembléia Constituinte do Estado de Mato Grosso do Sul será eleita no dia 15 de novembro de 1978 e instalar-se-á no dia 1° de janeiro de 1979, sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único — O número de Deputados à Assembléia Constituinte será fixado de acordo com as normas constitucionais que disciplinam a composição das Assembléias Legislativas dos Estados.

Art. 5° — A Assembléia Constituinte, após a promulgação da Constituição, passará a exercer o Poder Legislativo, como Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único — O mandato dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul extinguir-se-á concomitantemente com o dos Deputados às Assembléias Legislativas dos demais Estados.

SEÇÃO II
Do Poder Executivo

Art. 6° — Para o período que se encerrará com o do mandato dos Governadores dos Estados eleitos a 1° de setembro de 1978, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do disposto no artigo 4° da Lei Complementar n. 20, de 1° de julho de 1974.

Parágrafo único — O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul será nomeado até 31 de março de 1978 e tomará posse no dia 1° de janeiro de 1979, perante o Ministro de Estado da Justiça.

Art. 7° — A partir da posse e até a promulgação da Constituição, o Governador poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência legislativa estadual.

SEÇÃO III
Do Poder Judiciário

Art. 8° — A administração da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul competirá aos órgãos do seu Poder Judiciário, com a colaboração de órgãos auxiliares instituídos em lei.

Art. 9° — O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul compor-se-á, inicialmente, de 7 (sete) Desembargadores, nomeados pelo Governador.

Art. 10 — O Tribunal de Justiça instalar-se-á até o 10° (décimo) dia útil seguinte ao da posse dos seus 4 (quatro) primeiros membros.

Art. 11 — Incumbe ao Desembargador mais idoso, dentre os 4 (quatro) primeiros nomeados pelo Governador, adotar as providências para a execução do disposto no artigo anterior, assim como presidir o Tribunal de Justiça até a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único — A eleição e a posse, previstas neste artigo, realizar-se-ão no 5° (quinto) dia útil seguinte àquele em que se completar a composição do Tribunal, exigida a presença mínima da maioria dos Desembargadores.

Art. 12 — A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça processar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os que alcançarem a maioria dos votos presentes.

§ 1° — No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura e, se igual a antiguidade, o mais idoso.

§ 2° — Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, expirarão a 1° de janeiro de 1981.

Art. 13 — A fim de possibilitar o quorum mínimo de 4 (quatro) Desembargadores, necessário para a instalação e funcionamento do Tribunal de Justiça, poderá o Governador, no primeiro provimento, nomear Desembargadores pertencentes à Justiça do Estado de Mato Grosso, dentre os que, até 31 de outubro de 1978, lhe manifestem por escrito, aceitar a nomeação.

§ 1° — É facultado ao Governador, se inferior a 4 (quatro) o número dos nomeados na forma do caput deste artigo, completá-lo:

I — Por nomeação de Advogado ou membro do Ministério Público, de notório merecimento e idoneidade moral com 10 (dez) anos pelo menos, de prática forense;

II — por promoção de Juízes de Direito que integrem a Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, tantos cargos quantos bastem para atingir o quorum mencionado

neste artigo, observado o disposto no artigo 144, item III, primeira e segunda partes, da Constituição.

§ 2º — A faculdade conferida ao Governador por este artigo exercer-se-á até 31 de janeiro de 1979, devendo as outras 3(três) vagas de Desembargador ser preenchidas por indicação do Tribunal de Justiça, obedecido o disposto no art. 144, item III, da Constituição.

§ 3º — Não sendo preenchida a vaga de Desembargador reservada a Advogado ou a membro do Ministério Público pela forma prevista no § 1º, item I, o Tribunal de Justiça, na quinzena subsequente a sua instalação, votará lista triplice mista observados os requisitos do art. 144, item IV, da Constituição.

§ 4º — A nomeação mencionada no § 1º, item I, e no paragrafo anterior, somente podem concorrer advogados inscritos na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e membros do Ministerio Público desses Estados.

Art. 14 — O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul providenciará a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15 — O Tribunal de Justiça, até a sua 5a. (quinta) sessão ordinaria, mediante eleição pelo voto secreto, escolherá os 2 (dois) Desembargadores, os 2 (dois) Juizes de Direito e os 6 (seis) cidadãos de notável saber juridico e idoneidade moral, dentre os quais o Presidente da República nomeará 2 (dois) que, com aqueles e o Juiz Federal, comporão o Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único — Os Desembargadores e Juizes de Direito, eleitos na forma deste artigo, serão empossados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em sessão do Tribunal Regional Eleitoral, que se realizará no dia subsequente ao da sua eleição, e, em seguida, sob a presidência do Desembargador mais idoso, juntamente com os outros membros já nomeados do Tribunal Regional Eleitoral, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto no artigo 12 e seu § 1º.

Art. 16 — Passarão a integrar a Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul os Juizes de Direitos e os Juizes Substitutos, com exercicio em comarca sediada no território sob sua jurisdição, desde que o requeiram,até 30 de novembro de 1978, ao Governador nomeado, assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

SEÇÃO IV
Do Ministério Público

Art. 17 — O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul terá por Chefe o Procurador-Geral, nomeado, em comissão pelo Governador, dentre cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 18 — Comporão o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul os membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que, na data da vigência desta Lei, estejam exercendo suas funções no território do novo Estado, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Art. 19 — Poderão ser nomeados para funcionar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul os Procuradores da Justiça do Estado de Mato Grosso, desde que o requeiram ao Governador até 30 de novembro de 1978, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Parágrafo único — As nomeações mencionadas neste artigo levarão em conta as necessidades de serviço do Estado de Mato Grosso, após o desmembramento.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 20 — No respectivo território, o Estado de Mato Grosso do Sul sucede, no domínio, jurisdição e competência, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 21 — O patrimônio da administração direta do Estado de Mato Grosso existente, a 1º de janeiro de 1979, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, fica transferido a este Estado.

Parágrafo único — Compreendem-se no patrimônio os bens, rendas, direitos e encargos.

Art. 22 — O patrimônio das entidades da administração indireta e das fundações instituidas por lei estadual, compreendendo os bens, rendas, direitos e encargos, será distribuido entre os Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, em função das respectivas necessidades, com previa audiência da Comissão Especial a ser criada nos termos desta Lei.

§ 1º — Fica a União autorizada a assumir a dívida fundada e encargos financeiros da administração direta do Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 1979, inclusive os decorrentes de prestação de garantia, ouvida a Comissão Especial mencionada neste artigo e mediante aprovação do Presidente da República.

§ 2º — Até 31 de dezembro de 1978, os órgãos da administração direta do Governo do Estado de Mato Grosso, entidades da administração indireta e as fundações criadas por lei estadual somente poderão assumir obrigações e encargos financeiros que ultrapassem aquele exercicio, quando previamente autorizadas pelo Presidente da República.

CAPITULO IV
DO PESSOAL

Art. 23 — Observados os principios estabelecidos no inciso V e § 4º do art. 13 da Constituição, os Governadores dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul deverão aprovar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, no primeiro caso a partir de 1º de janeiro e no segundo a contar de 15 de março de 1979, os quadros e tabelas definitivos do pessoal civil e os efetivos da Policia Militar.

Parágrafo Único — Os quadros e tabelas de que trata este artigo serão organizados com base na lotação que for fixada para os órgãos de cada um dos Estados.

Art. 24 — Os servidores pertencentes ao Estado de Mato Grosso, em exercicio em 31 de dezembro de 1978, serão incluidos em quadros provisorios, na situação funcional em que se encontrarem.

§ 1º — Em decorrência do disposto neste artigo, haverá quadros provisórios de pessoal para o Estado de Mato Grosso e para Estado de Mato Grosso do Sul, nos quais serão incluidos, respectivamente, os servidores em exercicio no território de cada um dos referidos Estados.

§ 2º — Aprovados os quadros definitivos, se verificada a existência de excedentes, estes poderão ser redistribuidos, após sua prévia manifestação, de um Estado para outro, a fim de completarem as respectivas lotações, de conformidade com critérios que serão definidos pelos Governos dos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul em coordenação com a Comissão Especial prevista nesta Lei.

§ 3º — Os funcionários efetivos e os servidores regidos pela legislação trabalhista estáveis e os não optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que não se manifestarem favoravelmente à redistribuição de que trata o parágrafo anterior, assim como os que, por falta de vaga nas respectivas lotações, não poderem ser redistribuidos, serão incluidos em quadros ou tabelas suplementares.

Art. 25 — A partir da vigência desta Lei e até 1º de janeiro de 1979 fica vedado, nos termos do art. 3º § 5º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, ao Estado de Mato Grosso admitir pessoal ou alterar disposições legais a respeito.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica às admissões ou contratações relativas a claros decorrentes de aposentadoria ou falecimento, nomeação de concursados e às exceções referidas nos itens I, III IV e VI do § 1º do art. 1º do Ato Complementar nº 52, de 2 de maio de 1969, nos demais casos, se necessário, as admissões ficarão condicionadas à manifestação favorável da Comissão Especial prevista nesta Lei.

Art. 26 — A contagem do tempo de serviço dos servidores redistribuidos não será interrompida, sendo válida no Estado em que se integrarem, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único — Os contribuintes do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso — IPEMAT, lotados no Estado de Mato Grosso do Sul, continuarão contribuindo para aquela entidade, até que instituição análoga seja criada no novo Estado, quando lhe serão transferidos tais contratos de pecúlio, mediante convênio firmado pelas duas entidades.

Art. 27 — A responsabilidade do pagamento dos inativos e pensionistas existentes a 31 de dezembro de 1978 cabe ao Estado de Mato Grosso, com a colaboração financeira do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal, conforme proposição a ser apresentada pela Comissão Especial de que trata esta Lei.

DOC. 84
T. J.
Fls. 81

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO

Art. 28 — Os Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul terão, para o exercício financeiro de 1979, orçamentos próprios, elaborados de acordo com as disposições legais vigentes e o estabelecido neste capítulo.

§ 1º — O projeto de lei orçamentária anual do Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1979, será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, nos termos da legislação estadual em vigor.

§ 2º — O orçamento anual do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1979, será aprovado pelo Governador, mediante decreto-lei, no dia de sua posse.

§ 3º — Serão também aprovados, por ato do Governador, os orçamentos, para o exercício financeiro de 1979, das entidades da administração indireta e das fundações criadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 29 — A partir do exercício financeiro de 1979, inclusive, as transferências da União aos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul decorrentes das disposições constitucionais e legais vigentes deverão ser previstas como receita, nos respectivos orçamentos.

Art. 30 — Fica o Poder Executivo Federal autorizado a abrir no Orçamento da União, para o exercício de 1978, mediante cancelamento de outras dotações, crédito especial no valor de Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado ao Ministério do Interior, para atender às despesas preliminares com a instalação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e demais providências decorrentes da execução da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DOS PARTIDOS E DAS ELEIÇÕES

Art. 31 — O Estado de Mato Grosso do Sul constituirá, a partir das eleições de 1978, circunscrição eleitoral distinta da do Estado de Mato Grosso, válidos os atuais títulos nas respectivas zonas eleitorais.

Art. 32 — Ficam extintos os atuais Diretórios Regionais dos Partidos Políticos do Estado de Mato Grosso, cabendo às Comissões Executivas Nacionais designarem Comissões Provisórias nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, nos termos e para os fins previstos no artigo 59 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1.2, e 6.196, de 19 de dezembro de 1974.

Parágrafo único — São mantidos os Diretórios Municipais existentes nos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.

Art. 33 — Das Convenções Partidárias Regionais, previstas na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e a se realizarem nos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, em 1978, participarão os atuais Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, eleitos pelo Estado de Mato Grosso, na circunscrição em que tenham domicílio eleitoral.

Art. 34 — Nas primeiras eleições federais e estaduais nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, serão elegíveis candidatos que tenham requerido, até 15 de novembro de 1977, a transferência do domicílio eleitoral de um para outro Estado.

Art. 35 — O Senador eleito pelo Estado de Mato Grosso, cujo mandato termina em 31 de janeiro de 1983, representará o Estado em que à época da respectiva eleição, tinha domicílio eleitoral.

Art. 36 — Nas eleições de 15 de novembro de 1978, para o Senado, no Estado que deva eleger três Senadores, o menos votado dos dois eleitos por sufrágio direto terá o mandato de quatro anos.

Parágrafo único — No Estado de Mato Grosso do Sul, a eleição do Senador a que se refere o § 2º do art. 41 da Constituição realizar-se-á no dia 28 de janeiro de 1979, pelo Colégio Eleitoral formado pela Assembléia Constituinte e Delegados das Câmaras Municipais.

Art. 37 — Não participarão do Colégio Eleitoral do Estado de Mato Grosso, nas eleições de 1º de setembro de 1978, os Deputados Estaduais com domicílio eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul, nem os Delegados das Câmaras Municipais neste sediados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 — O Poder Executivo Federal instituirá, a partir de 1979, programas especiais de desenvolvimento para os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com duração de 10 (dez) anos, propiciando apoio financeiro aos Governos dos dois Estados, inclusive quanto a despesas correntes.

§ 1º No exercício financeiro de 1979, os referidos programas deverão envolver recursos da União no valor mínimo de Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), dos quais pelo menos Cr$ 1.400.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinados ao Estado de Mato Grosso.

§ 2º — Os recursos para os programas de que trata este artigo deverão constar dos projetos de lei orçamentaria anual e plurianual da União.

Art. 39 — A União providenciara as medidas necessárias à federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso, localizada na cidade de Campo Grande.

Art. 40 — Aplicar-se, no Estado de Mato Grosso do Sul, a legislação em vigor no Estado de Mato Grosso, à data da vigência desta Lei, até que leis ou decretos-leis, expedidos nos termos do art. 7º, a substituam.

Art. 41 — O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso mantera integra, até a instalação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sua competência originária e recursal, abrangendo sua jurisdição todo o território do Estado de Mato Grosso anterior à criação do novo Estado.

Art. 42 — Até que se instale o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, suas atribuições serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Art. 43 — Enquanto não se instalar a Seção Judiciaria da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, continuará com jurisdição sobre o seu território a do Estado de Mato Grosso.

Art. 44 — A nomeação do Prefeito da Capital, nos termos da Constituição Federal, far-se-á após o término do mandato do atual Prefeito do Município de Campo Grande.

Art. 45 — A Amazônia, a que refere o artigo 2º da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, compreenderá também toda a área do Estado de Mato Grosso.

Art. 46 — A área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste compreenderá os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, o Distrito Federal e o Território Federal de Rondônia.

Parágrafo único — O Poder Executivo Federal dotará a Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste dos instrumentos necessários para o planejamento regional e coordenação da execução dos programas especiais de desenvolvimento de que trata o artigo 38.

Art. 47 — As entidades da administração indireta e as fundações instituídas por lei estadual, até que se efetive a distribuição patrimonial prevista no artigo 22, *caput*, continuarão vinculadas ao Estado de Mato Grosso e sob sua responsabilidade.

Art. 48 — O Poder Executivo Federal criará Comissão Especial, vinculada ao Ministério do Interior e integrada por representantes deste e do Ministério da Justiça, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, com as seguintes finalidades:

I — propor os programas especiais de desenvolvimento referidos no art. 38 e acompanhar a sua execução;

II — assessorar o Governo Federal e colaborar com os Governos dos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul na execução das medidas decorrentes desta Lei, especialmente as relativas ao patrimônio, pessoal e orçamento, submetendo à apreciação do Presidente da República as questões pendentes de decisão no âmbito dos Governos dos dois Estados e de órgãos ou entidades do Governo Federal;

III — examinar os encargos financeiros das entidades da administração indireta e fundações criadas por lei estadual, propondo medidas destinadas à definição das responsabilidades financeiras, inclusive a cooperação do Governo Federal.

IV — outras a ela atribuídas no corpo desta lei.

Doc. 75
81
M

F. J.
Fls. 82

Parágrafo único — Integrarão a Comissão Especial, representantes dos Governos dos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.

Art. 49 — O Estado de Mato Grosso ,em face da diminuição de seu território, redimensionará os órgãos e entidades de sua Administração, inclusive dos Poderes Legislativ e Judiciário.

Parágrafo único — Os orgãos e entidades do Governo Fede[illegible] em atuação nos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul serão adaptados às condições resultantes da presente Lei.

Art. 50 — Após a nomeação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ministro do Interior poderá requisitar, sem prejuizo de direitos e vantagens, servidores do Estado de Mato Grosso, que ficarão à sua disposição para atender as providências antecedentes à instalação dos Poderes do novo Estado.

Art. 51 — Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1977, 156º da Independencia e 89º da Republica.

ERNESTO GEISEL
ARMANDO FALCÃO
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
MAURICIO RANGEL REIS

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 003016/77, da Chefia do Gabinete do Governador, resolve dispensar de "Ponto", os servidores públicos estaduais que, comprovadamente, comparecerem ao X CONGRESSO BRASILEIRO DE AGRONOMIA, que será realizado em São Luiz - MA,no periodo de 23 a 30 do corrente mes.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 1977

JOSE GARCIA NETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar, a pedido, a partir de 18 de outubro do corrente ano ARTUR PIRES DE ARAUJO, do cargo de Professor Estável, Simbolo PS-2, do municipio desta Capital, conforme processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado, sob nº 41550/77.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 1977

JOSE GARCIA NETO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 002999/77, da Chefia do Gabinete do Governador, resolve dispensar de "Ponto", os servidores públicos estaduais, que comprovadamente, comparecerem ao SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CARNES, que será realizado na Secretaria da Agricultura em São Paulo - SP, no periodo de 22 a 27 de novembro de 1977.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 1977

JOSE GARCIA NETO

Chefia da Casa Civil do Govêrno do Estado

PORTARIA Nº 138/77

O Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1 - Sustar os efeitos da Portaria nº 02 76, datada de 11 de Janeiro de 1.976;

2 - Colocar à disposição da Com. de Saneam. do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, o funcionario desta Casa JOSE GARCIA, com onus para o Orgão de origem, considerando os efeitos desta Portaria a partir do dia 12 de outubro do corrente exercicio.

Registre-se, Publique, Cumpra-se

Cuiabá, 17 de Outubro de 1.977

ARCHIMEDES PEREIRA LIMA
Chefe da Casa Civil

Secretaria de Indústria e Comércio

PORTARIAS

DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1.977.

O Secretário de Estado de Industria e Comércio e Turismo usando das atribuições legais,

Nº 18/77 — RESOLVE: Tornar sem efeito a partir do dia 23-08-77 a Portaria nº 12/77 que admitiu Lenir Maria de Souza como diarista, para prestar serviços nesta Secretaria.

Nº 19/77 RESOLVE: Tornar sem efeito a partir do dia 23-08-77 a Portaria nº 11/77 que admitiu Ereonice Sebastiana da Silva como diarista, para prestar serviços nesta Secretaria.

DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1.977

Nº 20/77 RESOLVE: Designar a servidora JULIA CLARINDA DA SILVA, para responder pela Chefia da Seção Pessoal durante o impedimento da Titular MARIA ALVES PUGA.

Registrada e Publicada, Cumpra-se

Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, em Cuiabá, 18 de outubro de 1.977.

DAVID BALANIUC
Secretário de Indústria, Comercio e Turismo

Secretaria da Agricultura

PORTARIA Nº 48/77

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 39/76, datada de 10 de junho de 1976, que designou o Servidor desta Secretaria o Sr. Abilio da Silva Moraes Filho, para Chefiar a Seção de Legislação de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo desta Pasta, considerando os

obre "Os Incentivos Fiscais e a Realidade Matogrossense".

Todas as palestras são realizadas no auditório localizado no 7º andar do edifício-sede do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, a partir das 8 horas, privativa para estagiários, adesguianos e convidados especiais.

Dentro da programação do III Ciclo de Estudos, fizeram palestras o Professor Orlando Baiocchi, o Engenheiro Romulo Vandoni, o Engenheiro Renée Pompeo de Pina e o Reitor Octávio Hamilton Botelho Mourão.

RODOVIA NA AMAZÔNIA VAI LIGAR PORTO DOS GAÚCHOS A FONTANILLAS

Os estudos e o projeto do traçado da rodovia de 100 quilômetros, ligando a sede do município de Porto dos Gaúchos a Fontanillas, no município de Aripuanã, estarão prontos em seis meses. Contrato para execução do serviço acaba de ser firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso — DERMAT, e a firma ENGEP - Engenharia de Estudos e Projetos Sociedade Civil Ltda, ao preço de 2 milhões 291 mil 456 cruzeiros

A MT-114 vai cortar uma das mais férteis regiões da Amazônia Matogrossense.

Também foi assinado contrato para reconstrução de uma ponte de madeira sobre o rio São Lourenço, no município de Jaciara. O construtor Luis Monteiro Salgado vai receber 623 mil 760 cruzeiros pelo serviço e deverá entregar a obra no prazo de 60 dias úteis.

INAUGURADO O FORUM DE VÁRZEA GRANDE

Foi instalada na tarde de segunda-feira, a Comarca de Várzea Grande inaugurado o prédio do Forum, obra do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas, e da Prefeitura Municipal.

A solenidade, realizada na avenida Couto Magalhães 1.422, estiveram presentes o Governador do Estado, Secretários e autoridades judiciais, sendo que a fita inaugural foi cortada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Otair da Cruz Bandeira e pelo Governador Frederico Campos, a Primeira-Dama do Estado, Yone Azevedo Campos, juntamente com a Primeira-Dama do Município, Maria Lucia de Barros, descerraram a placa alusiva.

O Prefeito Gonçalo Pedroso de Barros disse que "este é um grande acontecimento para o povo varzeagrandense", agradecendo ao ex-Governador Cássio Leite de Barros, e ao Secretário Domingos Sávio Brandão, do Interior e Justiça, pelo seu empenho na realização deste "tão sonhado acontecimento". Gonçalo Pedroso lembrou, ainda, a pessoa do Governador Frederico Campos que, "apesar das dificuldades financeiras do Estado, não diminuiu esforços para colaborar conosco".

O Presidente do Tribunal de Justiça Otair da Cruz Bandeira disse em seu pronunciamento que o "Poder Judiciário do Estado recebe mais um prédio e, brevemente, Cáceres, Rondonópolis e Barra do Garças também terão uma Casa da Justiça".

Antes do pronunciamento do Presidente da Ordem dos Advogados, Seção de Mato Grosso, Amaral Augusto da Silva, o Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima falou que "agora podemos dizer que existe o Município de Várzea Grande, pois somos testemunhas da sua emancipação total. A lei 4.004 que criou a Comarca de Várzea Grande, é fruto de um trabalho contínuo do seu Prefeito, com o apoio do atual Governador que quer soluções definitivas, por confiar na grandeza deste Estado e de seus municípios. Realizando obras como esta, vai o Governo deixando o seu marco, iniciando por Várzea Grande, município vizinho por ter ele homens que sabem querer".

Encerrando a solenidade, o Governador Frederico Campos disse que "o Prefeito conseguiu do Governador Cássio Leite de Barros o destaque orçamentário para as reformas deste prédio simples que agasalhará o que mais nobre existe que é o desempenho da Justiça". Esta é a primeira etapa. Pretendo, no futuro, construir um prédio apropriado aqui em Várzea Grande, pois creio nos homens que defendem a Lei. A Justiça é indispensável para o Executivo".

Atos do Poder Legislativo

[redacted]

Dispõem sobre a organização da Administração Estadual, estabelece princípios e diretrizes para a modernização administrativa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Artigo 1º — O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, com auxílio dos Secretários de Estado e dos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual.

Artigo 2º — A Administração Estadual compreende os órgãos da Administração Direta, os da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações.

Artigo 3º — Respeitada a competência constitucional dos outros Poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

Artigo 4º — A Administração Direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado.

Artigo 5º — A Administração Indireta é constituída pelas seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria.

I - autarquias;

II - empresas públicas;

III - sociedades de economia mista.

Artigo 6º — As entidades da Administração Indireta vinculam-se à Secretaria de Estado em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade, ressalvadas aquelas que, por suas singularidades, devem ser vinculadas diretamente à Governadoria do Estado.

Artigo 7º — As Fundações instituídas pelo Poder Público regem-se pelas normas de direito privado, aplicando-se-lhes, entretanto, quando receberem subvenções à conta do orçamento estadual, as normas de supervisão de que trata esta lei.

Parágrafo único — Só serão instituídas pelo Poder Público novas fundações quando satisfazerem, cumulativamente, os seguintes requisitos, além dos previstos no Código Civil:

a - dotação específica de patrimônio, gerido pelos órgãos de direção da fundação, segundo os objetivos estabelecidos na respectiva lei de criação,

b - participação de recursos privados no patrimônio e nos dispêndios correntes da fundação, equivalentes, no mínimo, a um terço do total;

c - finalidade não lucrativa e que, por sua natureza, não possa ser satisfatoriamente executada por órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 8º — Para os fins desta lei, considera-se:

I - autarquia — a entidade autônoma, criada por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Estado, criada por lei sob qualquer das formas admitidas em direito, para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa; e

III - Sociedade de economia mista — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria, ao Estado ou à entidade de sua Administração Indireta.

Parágrafo único — O Poder Executivo enquadrará, nas categorias constantes deste artigo, as entidades da Administração Indireta existentes.

TITULO II
DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 9º — As atividades da Administração Estadual obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - planejamento;
II - coordenação;
III - descentralização;
IV - delegação de competência;
V - controle; e
VI - supervisão

CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO

Artigo 10 — A ação governamental obedecerá a planejamento que vise ao desenvolvimento político, econômico e social do Estado e à segurança do Estado, compreendendo a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

I - plano geral de governo;
II - programas gerais, setoriais e regionais, de duração plurianual;
III - orçamento-programa anual;
IV - programação financeira de desembolso.

§ 1º — Cabe a cada Secretário de Estado orientar e dirigir a elaboração do programa setorial e regional, correspondente à área de atuação de sua Secretaria, fixando diretrizes que resultem em maior flexibilidade para as soluções, com observância dos padrões técnicos gerais definidos pelos órgãos próprios do sistema de planejamento e coordenação geral.

§ 2º — Toda atividade administrativa ajustar-se-á à programação governamental e ao orçamento-programa. Os compromissos financeiros serão assumidos sempre em consonância com a programação financeira de desembolso.

§ 3º — Compete ao Governador do Estado aprovar os planos e programas gerais, setoriais e regionais.

Artigo 11 — Para a consecução dos objetivos fixados no artigo precedente, a política de desenvolvimento do Estado observará as diretrizes fundamentais emanadas sistema federal de planejamento.

§ 1º — A ação governamental será planejada com duração plurianual, visando a:

a - assegurar que a taxa de crescimento da renda do Estado seja compatível com as necessidades da população;

b - criar condições para que os frutos de desenvolvimento se distribuam de forma ampla e equitativa, alcançando a todos;

c - intensificar a ação do Governo do Estado nos aspectos econômicos e sociais, a fim de assegurar uma rápida melhoria do homem como fator de desenvolvimento, e de permitir o acesso de uma parcela crescente da população aos frutos do bem estar e do progresso cultural;

d - orientar adequadamente o levantamento dos recursos naturais e a localização da atividade econômica, visando a desenvolver, de forma gradual e harmônica, as distintas regiões do Estado, sem aumentar o custo social do desenvolvimento;

e - eliminar, progressivamente, os entraves responsáveis pelo desgaste dos fatores de produção, nos diversos setores produtivos, principalmente os que disem respeito às questões fundiárias.

§ 2º — A lei que autorizar a execução do plano de governo indicará as fontes de suprimento dos recursos necessários.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Artigo 12 — As atividades da Administração Pública Estadual, especialmente a execução dos planos e programas de governo, serão, em todos os níveis, objeto de permanente coordenação, mediante atuação das chefias individuais, consultas e reuniões com as chefias subordinadas, inclusive com a participação dos dirigentes das entidades vinculadas.

§ 1º — No nível superior da Administração Estadual a coordenação processar-se-á através de reuniões do Secretariado, reuniões de Secretários responsáveis por áreas afins, atribuição de tarefa coordenadora a um dos Secretários e coordenação central da administração sistêmica.

§ 2º — A coordenação do planejamento, a nível geral, será exercida pelos órgãos centrais de planejamento e coordenação e, a nível setorial, pelos órgãos setoriais de planejamento.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Artigo 13 — A descentralização das atividades da Administração Estadual será ampla e sua execução far-se-á:

I - dentro dos quadros da Administração Estadual, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;

II - da Administração Estadual para a Municipal, quando esta estiver devidamente aparelhada e mediante convênio; e

III - da Administração Estadual para a órbita privada, mediante contratação, concessão ou permissão.

§ 1º — Os serviços que compõem a estrutura central de direção dos órgãos da Administração Estadual devem ser liberados da rotina de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, concentrando-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 2º — A decisão de casos individuais ficará em princípio, afeta ao nível de execução, especialmente nos serviços de natureza local, cabendo à estrutura central de direção o estabelecimento de normas, critérios e princípios, que serão observados na sua solução e no desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º -- No caso previsto no item II deste artigo, caberá aos órgãos responsáveis pelos respectivos programas ou serviços a competência normativa de controle e fiscalização, devendo a liberação de recursos ser condicionada ao fiel cumprimento dos planos de aplicação e do convênio.

§ 4º — A administração estadual poderá atribuir a outros órgãos ou entidades de direito público, de qualquer nível federativo, a execução de serviços de interesse comum, objetivando evitar a duplicidade de atuação na mesma área de atividade.

CAPÍTULO IV
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Artigo 14 — A delegação de competência far-se-á entre níveis hierárquicos da mesma entidade ou órgão público e deverá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa e desburocratização, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1º — Observadas as normas constitucionais e conforme se dispuser em regulamento, é facultado ao Governador, aos Secretários de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Estadual, a delegação de competência para a prática de atos administrativos, devendo esta ser precedida de entendimento prévio, quando a autoridade delegante for do mesmo nível da delegada.

§ 2º — O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Artigo 15 — O controle quantitativo e qualitativo das atividades da Administração Estadual será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, especialmente:

I - o acompanhamento, pela chefia, da execução dos programas e dos projetos e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II - a apreciação, pelos órgãos próprios, da regularidade da arrecadação e da aplicação dos dinheiros públicos, da guarda, conservação e adequada utilização dos bens móveis e imóveis do Estado, e da guarda e utilização do material de consumo;

III - a fiscalização, pelos órgãos centrais de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; e

IV - o acompanhamento, pelos órgãos centrais de planejamento e coordenação, da execução do plano geral do governo, dos programas setoriais, do orçamento-programa, e do orçamento plurianual de investimentos, e,

pelos órgãos setoriais de planejamento da execução dos planos e programas setoriais.

§ 1º — Os processos administrativos serão simplificados, suprimindo-se os que se evidenciarem puramente formais ou de custo desproporcional ao resultado pretendido.

§ 2º — Regulamento dispor á sobre os diversos niveis de controle.

CAPITULO VI
DA SUPERVISAO

Artigo 16 — Todos os órgãos da Administração Estadual ficarão sujeitos à supervisão do Secretário de Estado competente, exceto os submetidos à supervisão direta do Governador.

§ 1º — O Secretário de Estado é responsável, perante o Governador, pela supervisão dos órgãos enquadrados na correspondente área de competência.

§ 2º — A supervisão do Secretário de Estado exercer-se-á por intermédio de orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados à Secretaria.

Artigo 17 — A supervisão a que se refere o artigo anterior terá por principais objetivos:

I - na Administração Direta:

a) assegurar a observância da Constituição e das leis;
b) promover a execução dos programas de governo;
c) por em prática os principios fundamentais contidos nesta lei;
d) coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a das outras Secretarias;
e) avaliar o comportamento administrativo dos órgãos e das chefias supervisionadas;
f) defender a administração dos órgãos supervisionados contra interferências e pressões ilegitimas;
g) fortalecer o sistema do mérito;
h) fiscalisar a arrecadação e a aplicação de bens e valores públicos;
i) acompanhar os custos globais dos programas setoriais do governo, com o objetivo de alcançar prestação econômica de serviços;
j) fornecer ao órgão competente os elementos necessários à prestação de contas do exercicio financeiro;
l) transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuizo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos da Secretaria.

II - na Administração Indireta, nos órgãos autônomos e nas Fundações:

a) assegurar a realização dos objetivos legais da entidade supervisionada;
b) garantir a eficiência administrativa, assim como a harmonia com a programação do governo, no setor de atuação da entidade; e
c) assegurar a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.

Artigo 18 — Nos órgãos a que se refere o inciso II do artigo anterior, a supervisão exercer-se-á mediante a adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas em regulamento:

a - aprovação anual da proposta orçamento-programa e da programação financeira da entidade;

b - fixação, em niveis compativeis com os critérios de operação econômica, das despesas de pessoal e outros custeios;

c - fixação de critérios para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;

d - recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes, balanços e informações que permitam acompanhar as atividades da entidade e a execução do orçamento-programa e da programação financeira aprovados pelo Governo;

e - realização de auditoria.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPITULO I
DAS ESPÉCIES DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 — A ação administrativa será exercida por meio das seguintes espécies de administração:

I - administração central;
II - administração sistêmica; e
III - administração regionalisada.

Artigo 20 — A administração central é constituída pelo órgão central de Planejamento, coordenação e controle financeiro, representado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pelos órgãos diretamente vinculados ao Governador.

Artigo 21 — Serão organizados sob a forma de sistema as seguintes atividades:

I - planejamento, modernização administrativa, orçamento-programa e informações técnicas, tendo como órgão central o Gabinete de Planejamento e Coordenação;

XII - pessoal, material, patrimonio mobiliário e serviços gerais, tendo como órgão central a Secretaria de Administração;

III - contabilidade e administração financeira, tendo como órgão central a Secretaria de Fazenda; e

IV - assessoria juridica, tendo como órgão central a Secretaria de Justiça.

Parágrafo único - As atividades cuja execução for descentralizada para os órgãos setoriais e subsetorias não podem ser exercidas concomitantemente pelos órgãos de administração central.

Artigo 22 - Aos órgãos centrais do sistema incumbirá traçar diretrizes para o exercicio de atividade sistematizada, estabelecendo orientação normativa e formas de supervisão técnica e de fiscalização especifica dos órgãos setoriais integrados.

§ 1.º - Os órgãos setoriais dos diversos sistemas ficarão sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização especifica do órgão central do sistema, sem prejuizo de subordinação aos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 2.º - A estruturação dos sistemas será estabelecida em lei.

Artigo 23 - A regionalização da Administração Estadual será feita setorialmente, através de lei, mediante proposta do Governador do Estado.

§ 1.º - As atribuições delegadas pelo órgão central ao regional serão especificadas em decreto que dispuser a respeito.

§ 2º - Os órgãos regionalisados serão sediados dentro de sua área de atuação.

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS AUTONOMOS

Artigo 24 - O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos órgãos cujas caracteristicas exijam organização e funcionamento peculiares, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1.º - Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de órgãos autônomos.

§ 2.º - Os órgãos autônomos ficam sujeitos à supervisão da Secretaria de Estado em cujo campo de ação recair a sua principal atividade.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 25 - As atividades - fim do governo, sempre que conveniente, poderão ficar a cargo dos órgãos da administração indireta.

Artigo 26 - A natureza juridica da entidade dependerá da respectiva finalidade e da viabilização econômico-financeira.

§ 1.º - Em qualquer caso, essas entidades ficarão sujeitas à orientação normativa, às diretrizes, à fixação de objetivos, ao controle e à supervisão das Secretarias de Estado a que estiverem vinculadas.

§ 2.º - Os órgãos da administração indireta, respeitadas as atividades de planejamento e os principios gerais desta lei, no que lhes forem aplicáveis, não estarão sujeitos às regras da administração sistemica, regendo-se por normas administrativas próprias.

Artigo 27 - A discriminação, a competência e a vinculação dos órgãos da administração indireta serão estabelecidas em regulamento.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO PESSOAL CIVIL

Artigo 28 - O Poder Executivo promoverá a revisão da legislação e das normas regulamentares relativas ao

Doc. #8
84
T. J.
Fls. 85

pessoal do Serviço Público Civil, com os seguintes objetivos básicos:

Artigo - A ampliação do número de servidores em quantidade obedecerá aos seguintes estritas necessidades de cada órgão

I - planejamento;

II - coordenação; [illegible] ação da função pública e

III - [illegible] público;

III - aumento da produtividade;

IV - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

V - conduta funcional pautada por normas éticas cuja infração incompatibilize o servidor para a função;

VI - fortalecimento do sistema do mérito para ingresso na função pública e para acesso a cargo ou função superiores;

VII - constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados;

VIII - retribuição pecuniária baseada na classificação das funções, levando-se em conta o nível de formação exigido pelos deveres e responsabilidades do cargo ou função e as condições do mercado de trabalho; e

IX - aproveitamento do pessoal excedente, proibindo-se novas admissões enquanto houver servidores disponíveis habilitados para a função;

Artigo 29 - O ingresso no serviço público da administração direta, em todos os níveis, salvo os previstos em legislação específica, será feito obrigatoriamente mediante concurso público, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

TITULO IV
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO I
DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Artigo 30 - A Governadoria do Estado é formada pelos seguintes órgãos de assessoramento direto e imediato ao Governador:

I - Conselho de Desenvolvimento Econômico Social;

II - Gabinete do Governador;

III - Casa Civil;

IV - Casa Militar;

V - Auditoria Geral do Estado;

VI - Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado;

VII - Fundação da Promoção Social.

Parágrafo único - O Ministério Público Estadual, que se rege por Legislação específica, vincula-se diretamente ao Governador do Estado.

SEÇÃO I
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Artigo 31 - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Social a promoção de medidas capazes de assegurar o estabelecimento de normas para os diferentes órgãos governamentais, fixando diretrizes para:

I - a política econômica e financeira do governo e as medidas de incentivo tendentes a desenvolver e a fortalecer a economia mato-grossense;

II - a política relativa à ação social do governo, destinada a assistir, proteger e promover socialmente a população do Estado;

III - os planos governamentais e a escala de prioridades das programações que os constituem;

IV - a revisão, atualização ampliação ou compressão, segundo a conjuntura administrativa e financeira, do orçamento e da programação a cargo dos diferentes órgãos do governo;

V - a capacidade e conveniência de endividamente do governo, pela contratação de empréstimos e concessão de avais;

VI - a criação, transformação, ampliação, fusão, extinção, intervenção e vinculação de entidades da administração indireta, fundações e órgãos autônomos;

VII - a criação e extinção de fundos especiais;

VIII - as medidas de defesa civil da população, contra calamidades;

IX - as medidas de defesa do meio ambiente;

X - as alterações da política salarial do governo;

XI - outros assuntos ou matérias sugeridos pelo Governador ou Secretário de Estado.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO GOVERNADOR

Artigo 32 - O Gabinete do Governador tem por finalidade prestar assistência direta ao Governador do Estado na execução de suas atribuições constitucionais, competindo-lhe:

I - coordenar a re[illegible]ntação social do Governador;

II - coordenar o [illegible] de informações pessoais do Governador;

III - preparar e encaminhar o expediente do Governador;

IV - elaborar e controlar atos do Governo;

V - promover publicação de atos Governamentais;

VI - representar o Governador em solenidades por delegação específica;

VII - executar tarefas de caráter reservado;

VIII - assessorar o Governador no acompanhamento das ações de Governo;

IX - executar e transmitir ordens do Governador em assuntos da competência do Gabinete.

SEÇÃO III
DA CASA CIVIL

Artigo 33 - Compete à Casa Civil:

I - exercer as funções de relações com entidades sindicais, bem como com outros grupos sociais e políticos organizados;

II - exercer as funções de relações públicas e a representação política do Governador;

III - executar o serviço de suprimento do Palácio Paiaguás e Residência Oficial dos Governadores;

IV - organizar e superintender o cerimonial;

V - executar ou transmitir ordens e decisões do Governador nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO IV
DA CASA MILITAR

Artigo 34 - Compete à Casa Militar;

I - o assessoramento direto e imediato ao Governador, na área militar;

II - a coordenação e execução dos serviços de segurança pessoal do Governador, de sua família e de autoridades em visita ou missão oficial ao Estado;

III - a segurança das residências oficiais e locais de trabalho ou visita do Governador; e

IV - a coordenação do transporte aeronáutico e outros da Governadoria, da rede de telecomunicações e das ações de defesa civil.

SEÇÃO V
DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Artigo 35 - Compete à Auditoria-Geral do Estado promover junto aos órgãos da administração estadual o cumprimento das diretrizes e princípios fundamentais instituidos nesta lei, e especialmente:

I - zelar pela probidade administrativa;

II - apurar a regularidade financeira dos dispêndios;

III - verificar a fidelidade orçamentária dos projetos e atividades;

IV - observar a exatidão dos registros contábeis;

V - examinar a regularidade da execução dos atos administrativos, especialmente dos contratos e dos convênios; e

VI exercer outras atividades compatíveis com a natureza e finalidade dos serviços de auditoria.

§ 1.º - A Auditoria Geral do Estado atuará em articulação com os órgãos da administração, compreendendo sua área de competência todas as atividades de auditoria financeira, orçamentária, contábil e operacional.

§ 2.º - Verificada a existencia de irregularidade, cabe à Auditoria Geral efetivar estudo minucioso do caso, sugerindo à autoridade competente as medidas de caráter administrativo para sua imediata correção, bem como os procedimentos necessários para a apuração de responsabilidade.

SEÇÃO VI
DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Artigo 36 - Ao Gabinete de Planejamento e Coordenação incumbe, em particular, assistir o Governador do Estado:

I - na coordenação do sistema de planejamento, orçamento, informações técnicas e modernização administrativa, inclusive no tocante ao acompanhamento da execução dos planos regionais e setoriais de desenvolvimento do Estado;

II - na coordenação das medidas relativas à política de desenvolvimento econômico e social;

III - na coordenação da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente seus aspectos econômicos financeiros;

IV - na Coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de uma Secretaria;

V - na articulação com os municipios.

SEÇÃO VII
DA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Artigo 37 - A Fundação de Promoção Social compete executar a política de ação social do governo e, principalmente:

I - incrementar, promover e divulgar trabalhos artesanais e cultura artística popular da região;

II - estudar, pesquisar, planejar, coordenar, supervisionar e executar programas de serviços sociais que visem à melhoria das condições de vida e valorização do trabalho do ser humano;

III - promover e incentivar atividades recreativas;

IV - promover a integração no meio social dos deficientes fisicos-mentais.

CAPITULO II

DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Artigo 38 - A Administração Pública Direta do Poder Executivo compõem-se, além dos órgãos da Governadoria, das seguintes Secretarias de Estado:

I - Secretaria de Administração;
II - Secretaria de Agricultura;
III - Secretaria de Educação e Cultura;
IV - Secretaria de Fazenda;
V - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
VI - Secretaria de Justiça;
VII - Secretaria de Saúde;
VIII - Secretaria de Segurança Pública; e
IX - Secretaria de Viação e Obras Públicas.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 39 - Compete à Secretaria de Administração, como órgão central do sistema de Administração geral do Estado:

a normalização, orientação, supervisão e controle das atividades do pessoal civil, do patrimônio mobiliário e do suprimento de materiais e serviços auxiliares;

II - a coordenação dos serviços de comunicações administrativas;

III - a seleção, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal civil administrativo;

IV - a organização e preservação do arquivo público; e

V - coordenação, orientação e supervisão da política de assistência dos servidores do Estado.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Artigo 40 - Compete à Secretaria de Agricultura os assuntos relacionados com as seguintes áreas:

I - agricultura, pecuária, caça e pesca;
II - recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo;
III - armazenamento;
IV - vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
V - extensão rural;
VI - pesquisa e experimentação;
VII - cooperativismo;
VIII - padronização, fiscalização e inspeção de produtos vegetais;
IX - organização da vida rural (colonização);
X - exposição e feiras agro-pecuárias;
XI - planejamento, coordenação e controle da política de proteção do meio ambiente;
XII - outras atribuições que se enquadrem no âmbito da agricultura e pecuária.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 41 - Compete à Secretaria de Educação e Cultura, os assuntos relacionados com as seguintes áreas:

I - educação, ensino e magistério;
II - cultura, letras e artes;
III - patrimônio histórico, arqueológico, cientifico e artistico;
IV - desportos; e
V - assistência social aos educandos.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE FAZENDA

Artigo 42 - Compete à Secretaria de Fazenda como órgão central do sistema estadual de finanças:

I - a administração financeira;
II - a administração tributária;
III - a arrecadação e a fiscalização;
IV - a contabilidade;
V - o controle de titulos e valores mobiliários;
VI - o controle da divida pública; e
VII - o registro e o controle contábil do Patrimônio do Estado.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Artigo 43 - Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo os assuntos relacionados com as seguintes áreas:

I - promoção e desenvolvimento industrial;
II - promoção e desenvolvimento comercial;
III - promoção e desenvolvimento turistico;
IV - registro do comércio;
V - metrologia;
VI - exposição promocional, feiras industriais e comerciais;
VII - geologia, mineração e recursos minerais; e
VIII - comercialização.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE JUSTIÇA

Artigo 44 - Compete à Secretaria de Justiça, como órgão central do sistema de assessoria jurídica:

I - a preservação da ordem jurídica e das garantias constitucionais;
II - a representação do Estado em juizo;
III - a defesa do patrimônio do Estado;
IV - o registro, cadastro e controle do patrimônio imobiliário;
V - a administração penitenciária;
VI - a assistência ao menor;
VII - a assistência judiciária aos necessitados;
VIII - a assessoria jurídica à Governadoria e aos demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo;
IX - a compilação da legislação estadual; e
X - a regularização fundiária de terras do Estado.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 45 - Compete à Secretaria de Saúde:

I - a política estadual de saúde;
II - as atividades médicas, para-médicas e odontológicas;
III - os serviços hospitalares;
IV - a fiscalização do exercício profissional;
V - a fiscalização da produção, industrialização e comercialização de entorpecentes e substâncias assemelhadas
VI - a vigilância epidemiológica;
VII - os serviços de medicina sanitária; e
VIII - as pesquisas para a saúde pública.

Doc. 81

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Artigo 46 - Compete à Secretaria de Segurança Pública:

I - a segurança interna e a ordem pública;

II - a engenharia de tráfego e o trânsito em geral;

III - a perícia e a identificação datiloscópica civil e criminal;

IV - as policias judiciária, técnica, científica e interestadual;

V - a policia militar;

VI - a prevenção e extinção de incêndio, a busca e salvamento;

VII - a seleção, recrutamento e formação dos servidores policiais; e

VIII - quaisquer outras atribuições que se enquadrem no âmbito da segurança pública.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Artigo 47 - Compete à Secretaria de Viação e Obras Públicas os assuntos relacionados com as seguintes áreas:

I - rodoviária;

II - ferroviária;

III - hidroviária;

IV - saneamento básico;

V - habitação popular;

VI - energia elétrica;

VII - obras públicas; e

VIII - administração de próprios públicos.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48 - Ficam criados:

I - o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

II - o Conselho Estadual do Meio Ambiente;

III - o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado; e

IV - a Auditoria-Geral do Estado.

Parágrafo único - As estruturas dos órgãos de que trata este artigo serão estabelecidas por lei.

Artigo 49 - Fica extinta a atual Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Artigo 50 - Passa denominar-se Secretaria da Justiça a atual Secretaria do Interior e Justiça.

Artigo 51 - Ficam criados:

I - o cargo em comissão de Auditor-Geral do Estado, com símbolo CM-I;

II - o cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, símbolo CM-I.

Parágrafo único - o cargo de Auditor-Geral do Estado será provido por técnico especializado de nível superior.

Artigo 52 - Os Chefes das Casas Civil e Militar, do Gabinete do Governador e do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, terão direitos, deveres, prerrogativas e vencimentos equiparados aos que, a qualquer título, forem atribuidos aos Secretários de Estado.

Artigo 53 - Para a execução desta lei, o Poder Executivo poderá alterar a denominação de cargos ou funções.

Artigo 54 - Os órgãos criados por esta lei terão as lotações preenchidas por servidores redistribuidos de outros órgãos ou entidades da administração estadual, sem prejuizo financeiro ao servidor.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos cargos em comissão.

Artigo 55 - Cada unidade administrativa procederá à revisão de sua lotação, para que passe a corresponder às suas estritas necessidades de pessoal.

Artigo 56 - Os funcionários estatutários excedentes poderão ser redistribuidos para os órgãos da administração indireta e fundações.

§ 1º - Os servidores referidos neste artigo, os quais em nenhum momento perderão sua condição de estatutários, poderão, no interesse do serviço público, ser revertidos à administração centralizada.

§ 2º - Enquanto servindo no órgão a que foi redistribuido a este competirá os encargos remuneratícios referente ao servidor.

Artigo 57 - Os Secretários de Estado, mediante prévia e específica autorização do Governador do Estado e diante da inexistência nos quadros da administração estadual, provada a necessidade, poderão contratar os serviços de Consultores Técnicos e especialistas, por determinado período, nos termos da Legislação Trabalhista e como dispuser regulamento baixado por decreto.

Artigo 58 - A reorganização administrativa prevista nesta lei será implantada gradualmente.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo:

I - promoverá o levantamento das leis, decreto, regulamentos, regimentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento e a competência dos órgãos e entidades da administração estadual; e

II - expedirá os respectivos atos de reorganização, reestruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à modernização administrativa, obedecidas as disposições desta lei.

Artigo 59 - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias para 1979.

Parágrafo único - A redistribuição dos órgãos em decorrência do disposto nesta lei, implica na automática redistribuição dos créditos orçamentários respectivos.

Artigo 60 - Dentro de seis meses, a contar da publicação desta lei, o Governador do Estado enviará à Assembléia Legislativa, projetos de leis sobre:

— revisão das normas referentes ao pessoal civil;

— revisão das Leis Orgânicas das Administrações Públicas, Estadual e Municipal;

— a estruturação das Secretarias e órgãos de assessoramento direto e imediato do Governador, conforme o previsto nos artigos 21, 22, 23, 48, 54 e 55 desta lei.

Artigo 61 - Na execução desta lei, será sempre levada em conta a necessidade de redimensionar a Administração Estadual, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Artigo 62 - Esta lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de julho de 1979, 15º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
ARNALDO BORGES
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
IVO CUIABANO SCAFF
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Atos do Poder Executiv

DECRETO Nº 72 DE 11 DE JULHO DE 1979

"Institui a Comissão Coordenadora para trabalhos de elaboração do Projeto de Lei fixa a nova estrutura organizacional órgãos da Administração Direta Estadua para estudos referentes à implantação Plano de Classificação de Cargos e Salá dos Servidores do Estado".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MA GROSSO, usando das atribuições que lhe são feridas pelo artigo 42, ítem III da Constituição tadual, e

Considerando o disposto nos artigos 23 e 24 seus respectivos parágrafos, e artigo 49 da Lei C plementar nº 31 de 11 de outubro de 1.977;

Doc. 88 89

da solenidade de abertura da IIa. Feira Industrial e Comercial de Mato Grosso, marcada para outubro, na Escola Técnica Federal. Ficou acertada - dependendo, ainda, de confirmação oficial - para o dia 12 a chegada do Ministro Camilo Penna em Cuiabá, onde participará de reunião com as classes industrial e comercial e, possivelmente, uma reunião com os Secretários de Indústria e Comércio e Turismo dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Acre e do Território Federal de Rondônia.

Por ocasião da 3a. reunião do CONSIC, o Ministro Camilo Penna fez uma exposição aos Secretários presentes, dos quais solicitou uma busca de vocações regionais visando orientar o processo de industrialização, tendo como base as realidades locais. Falou-se, também, da necessidade de uma maior dinamização da política de desenvolvimento comercial entre o Ministério de Indústria e Comércio e as Secretarias estaduais; de uma maior participação dos Estados no processo de implantação do Proálcool.

Na ocasião, o Secretário Ivo Scaff entregou ao Ministro um documento solicitando modificações no decreto-lei que dispõe sobre disponibilidade da quota para produção de farinha de trigo, visando incluir Mato Grosso e também os Estados do Acre e do Piauí.

De Brasília, o Secretário Ivo Scaff viajou para São Paulo, a convite do Secretário Osvaldo Palma onde participou da Ia. Mostra de Desconcentração do Crescimento Industrial e Urbano, promovida pela Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Governo paulista.

A mostra reuniu autoridades e técnicos de todo o País e pode trazer resultados práticos para a política de Industrialização estadual pois, segundo os participantes, Mato Grosso é a opção natural para investimentos a curto e médio prazos.

Hoje, o Secretário Ivo Scaff vai a Barra do Bugres, a convite do Prefeito Raimundo Nonato, onde participa do IIº Campeonato Interestadual de Pesca Amadora que se realiza naquela cidade, numa promoção conjunta da Prefeitura do Município, Secretaria de Indústria e Comércio, Empresa Matogrossense de Turismo, Capitania dos Portos de Mato Grosso, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Atos do Poder Executivo

"Orienta a elaboração do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei n. 3.793, de 11 de outubro de 1.976".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual, e de conformidade com o que dispõe o artigo 24 e parágrafos da Lei Complementar n. 31, de 11 de outubro de 1977, e de acordo com o previsto no artigo 58, parágrafo único da Lei n. 4.087, de 11 de julho de 1979 e, finalmente, considerando a necessidade de estabelecer critérios uniformes quanto ao Plano de Classificação de Cargos,

DECRETA:

Art. 1º — A elaboração do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta e Autárquica do Estado de Mato Grosso, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto, observadas as disposições da citada Lei.

Art. 2º — Os grupos em que se estruturará o Plano de Classificação de Cargos são, basicamente, os seguintes:

a) De provimento em comissão e preenchimento em confiança:

I — Direção e Assessoramento Superiores;
II — Direção e Assistência Intermediárias;
b) De provimento efetivo:
b-1) Cargo Público
III — Magistério;
IV — Polícia Civil;
V — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
VI — Ministério Público — Especial
b-2) Emprego Permanente
VII — Outras atividades de Nível Superior
VIII — Serviços Jurídicos;
IX — Outras Atividades de Nível Médio;
X — Serviços Auxiliares:
XI — Artesanato;
XII — Transporte Oficial e Portaria.

Fls. 89

Art. 3º — Os grupos de que trata o artigo 2º deste Decreto são estruturados em Categorias Funcionais, exceto os de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias que se constituirão em Categorias.

§ 1º — Os Grupos serão estruturados em tantas Categorias Funcionais quantos forem os conjuntos de atividades identificadas, segundo a natureza e o grau de conhecimento exigível para o respectivo desempenho.

§ 2º — As Categorias Funcionais são desdobradas em classes e estas em cargos ou empregos.

§ 3º — As Categorias do Grupo Direção e Assessoramento Superiores são constituídas de cargos em comissão e as do Grupo Direção e Assistência Intermediária de funções de confiança.

Art. 4º — O estabelecimento dos níveis de cada grupo obedecerá rigorosamente ao que dispõe a Lei n. 3.793/76, no seu Artigo 5º e itens.

Parágrafo Único — Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos grupos, para qualquer efeito.

Art 5º — Os vencimentos e salários correspondentes à escala de níveis serão fixados em Lei.

Art. 6º — Com base no Artigo 4º da Lei nº 3.793/76 fica criado o grupo:

— Ministério Público — Especial.

Art. 7º — Na constituição das Categorias Funcionais considerar-se-á a conveniência de se aglutinarem atividades que se identifiquem com aquelas inerentes ao grupo.

Art. 8º — No ato de estruturar os grupos será considerada a conveniência da extinção, fusão ou agrupamento de cargos de forma a se conseguir a redução do número de cargos em relação aos atualmente existentes.

Art. 9º — O decreto de estruturação do Grupo estabelecerá requisitos específicos para ingresso na classe inicial das Categorias Funcionais que o integrarem bem como sobre a progressão e a ascensão funcionais.

Art. 10 — Expedido o ato de estruturação de cada Grupo o Secretário de Administração aprovará no prazo de 30 (trinta) dias, as especificações das classes das respectivas Categorias Funcionais

Art. 11 — Para efeito deste Decreto, considera-se:

I — Cargo — a soma geral de atribuições a serem exercidas por funcionário;

II — Classe — o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III — Categoria Funcional — o conjunto de atividades desdobráveis em classes e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV — Grupo — o conjunto de Categorias Funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessários ao exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo Único — O cargo é considerado:

a) em Comissão — quando envolvendo atividades de direção e assessoramento, seja de livre provimento e exoneração pela autoridade competente, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares cabíveis.

b) Efetivo — quando integrar classe de Categoria Funcional exigindo-se para o respectivo provimento a classe inicial, habilitação em prova competitiva específica ou em concurso público, sob regime dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

c) Emprego Permanente — quando integrar classe de Categoria Funcional, exigindo-se para o respectivo provimento, em classe inicial ou única, habilitação em prova competitiva específica ou em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12 — A Secretaria de Administração expedirá instruções complementares às normas constantes deste Decreto, bem como resolverá os casos omissos.

Art. 13 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 1979, 157º da Independência e 90º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DOC. 8

T. J. Fls. 90

DECRETO N. 185 DE 17 DE SETEMBRO DE 1979

"Estabelece a escala de prioridade a que deverá obedecer a implantação dos diversos grupos que integram o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Estado de Mato Grosso".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - A implantação dos diversos grupos que, de termos dos artigos 2º e 4º da Lei n. 3.793, de 11 de outubro de 1976, deverão integrar o Plano de Classificação de Cargos na Administração Direta e Autárquica do Estado de Mato Grosso, obedecerá à seguinte escala de prioridades:

1º — Direção e Assessoramento Superiores;
2º — Outras Atividades de Nivel Superior;
3º — Magistério;
4º — Serviços Auxiliares;
5º — Policia Civil, Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
6º — Transporte Oficial e Portaria;
7º — Outras Atividades de Nivel Médio;
8º — Artesanato;
9º — Ministerio Público — Especial;
10 — Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 1979, 157º da Independência e 90º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DECRETO Nº 186 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.979

Abre no Tribunal de Contas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei nº 4.028 de 30 de novembro de 1.978;

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica aberto no Tribunal de Contas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.600.000,00(hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1100 - Tribunal de Contas
1101 - Tribunal de Contas
01020022.005 - Fiscalização e Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos
3112.01 - Obrigações Patronais - Pessoal Civil Cr$ 600.000,00
3120 - Material de Consumo Cr$ 1.000.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1100 - Tribunal de Contas
1101 - Tribunal de Contas
01020022.005 - Fiscalização e Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos
3111.02 - Despesas Variáveis Cr$ 1.600.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 1.979, 157º da Independência e 90º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

DECRETO Nº 187 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.979

Abre na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei nº 4.028 de 30 de novembro de 1.978;

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ .... 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2400 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
2402 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas
2402.03070251.812 - Projetos a Cargo do DOP
4311 - Auxilios para Despesas de Capital Cr$ 9.150.000,00
01 - Fundo de Participação dos Estados

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão da seguinte forma: Cr$ .... 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), à conta do saldo do exercicio anterior do Fundo de Participação dos Estados - FPE e Cr$ 8.865.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), à conta da seguinte dotação orçamentária:

2400 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
2402 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas
2402.08070251.812 - Projetos a Cargo do DOP
4311 - Auxilios para Despesas de Capital Cr$ 8.865.000,00
01 - Fundo de Participação dos Estados

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 1.979, 157º da Independência e 90º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

DECRETO Nº 188 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.979

Abre na Secretaria da Agricultura, ao Gabinete do Secretário, o crédito suplementar no valor de Cr$.... 214.000,00 (duzentos e quatorze mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei nº 4.028 de 30 de novembro de 1.978;

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria da Agricultura, ao Gabinete do Secretário, o crédito suplementar no valor de. Cr$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1600 - Secretaria da Agricultura
1601 - Gabinete do Secretário
1601.04081121.001 - Sistema Integrado do Parque de Exposições
4110 - Obras e Instalações Cr$ 214.000,00
01 - Fundo de Participação dos Estados

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta do saldo do exercicio anterior do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 1.979, 157º da Independência e 90º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
ROMULO VANDONI

DECRETO Nº 189 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.979

Abre na Secretaria de Educação e Cultura, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 5.503.000,00 (cinco milhões, quinhentos e três mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei nº 4.028 de 30 de novembro de 1.978;

Doc. 86
T. J.
Fls. 91
9

...as para comercialização dos produtos em outros centros comerciais de Mato Grosso.

RUAS DO GRANDE TERCEIRO RECEBEM NOMES DE RIOS

As ruas e avenidas do núcleo habitacional Grande Terceiro, nesta Capital, antes designadas por números e letras, receberam agora denominações de rios matogrossenses, por decreto do Prefeito Gustavo Arruda, com prévia autorização do Legislativo Municipal. Também ganharam novos nomes as vias públicas do Jardim Petrópolis.

As ruas do Grande Terceiro passam a denominar-se Cabixi, Mutum, Jangada, Casca, Cosme, Aricá Mutuca, Guaporé, Rio dos Peixes, Piriguara, Piraqui, Juina, Jaguaribe (este é do Ceará), Papirapé, Parecis, Culuene, Jurumirim, Bandeira, Cajabi, Arinos, Manso, Juruena, Taquari, Batuvi, Itiquira e Xingu. As quatro avenidas do núcleo foram denominadas de São Lourenço Teles Pires, Pirain e Araguaia.

As ruas do Jardim Petrópolis tem agora as denominações de Volta Redonda, Niterói, Guarapari, Cabo Frio, Angra dos Reis, Vitória, Nova Friburgo e Barra Mansa.

SECRETARIO DE FAZENDA RETORNA DE CAMPO GRANDE — CONVÊNIO COM IBC

Regressou de Campo Grande, hoje, o Secretário de Fazenda Salem Zugair que fora àquela Capital a fim de firmar convênio com o IBC - Instituto Brasileiro do Café.

Pelo referido Convênio a Secretaria de Fazenda fica autorizada, através de suas Exatorias, subordinadas às Delegacias de Cuiabá, Rosário Oeste e Cáceres a fornecer guias de trânsito de que trata a Resolução IBC nº 71/79 de 19.10.79.

Essas guias de trânsito serão fornecidas em condições especialíssimas aos interessados no transporte de café.

MOVIMENTAÇAO INTERNA

A Secretaria de Fazenda fica assim autorizada a emitir guias de trânsito para os cafés beneficiados ou em côco, para transporte e movimentação no Estado.

CAFÉS COM DESTINO A OUTROS ESTADOS

Para os cafés produzidos no Estado de Mato Grosso e que se destinem a municípios de outros Estados, a Secretaria de Fazenda somente emitirá guias até Cuiabá, onde os interessados deverão procurar escritórios do IBC à Rua 24 de outubro, 165, a fim de conseguir novas guias de trânsito em substituição àquelas iniciais.

PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO

O aludido convênio tem validade por um ano a contar da data de sua assinatura (07.08.80).

CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Fazenda irá tomar providências no sentido de credenciar pessoal do seu quadro para emissão das Guias de Trânsito.

Dessa forma, o Governo Frederico Campos, através da Secretaria de Fazenda, procura facilitar ao máximo aos produtores e transportadores a movimentação do produto dentro do seu território proporcionando condições para que o mais próximo sível do local de produção, junto às Exatorias, ... jam obtidas as guias do IBC necessárias para esse deslocamento.

EXPOSIÇAO E FEIRA AGROPECUARIA DE JACIARÁ ABRE DIA 4 PRÓXIMO

O Prefeito Márcio Cassiano, de Jaciará, com a presença dos Deputado Federal Júlio Campos e o Deputado Estadual Alves Ferraz, mais pecuaristas, produtores agrícolas e empresáriado da região circunvizinha do seu município, estiveram hoje, à tarde, no Gabinete do Governador Frederico Campos, ao qual solicitaram uma ajuda para complementação das obras do Parque da 1ª Exposição e Feira Agropecuária de Jaciara, com abertura marcada para o próximo dia 4 de setembro, estendendo-se até o dia 7.

A comissão de Jaciará, pediu a Frederico Campos 1 milhão de cruzeiros, ajuda esta que ele ficou de estudar, e na oportunidade, eles revelaram que a mostra terá recursos na ordem de 60 milhões de cruzeiros para financiamentos de compras de gado. Já o Prefeito Márcio Cassiano da Silva, afirmou que a obra, orçada em 9 milhões de cruzeiros, já se encontra bem adiantada com seis pavilhões de exposição construídos e sessenta currais. O que nós precisamos é somente essa ajuda de 1 milhão de cruzeiros e a extensão de rede elétrica, através da .. CEMAT, até o parque, distante cerca de 1.500 metros do centro urbano - frisou o Prefeito.

Por outro lado, o presidente da Cooperativa Agropecuária de Juscimeira, pe. João Henning, argumentou que o objetivo principal é incentivar os produtores de leite a aumentarem sua produção, o que ajudará bastante na solução de abastecimento de leite no Estado. O Governador Frederico campos, elogiou a iniciativa dos representantes da região e, finalizando, disse que estudará com boa vontade o assunto, tomando uma medida que vá de encontro com a reivindicação feita.

Atos do Poder Executivo

Estabelece as condições gerais para a passagem funcional destinada a efetivar o enquadramento dos servidores da Administração Direta do Estado de Mato Grosso, no Plano de Classificação de Cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, de conformidade com

nalmente, de acordo com o previsto no artigo 58, e seu parágrafo único da Lei nº 4087, de 11 de julho de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º — A inclusão dos atuais cargos e empregos da Administração Direta do Estado, no Plano de Classificação de Cargos, será feita mediante transposição e transformação, através de processo seletivo, complementada com os critérios referentes a tempo de serviço ,experiência na função, escolaridade e tempo de chefia, calculados em fichas individuais de avaliação,

Art. 2º — Quando se tratar de transformação de cargos, o processo seletivo inclue, obrigatoriamente, uma prova de desempenho funcional, destinada a comprovar a habilitação do servidor para o exercício do novo cargo.

Parágrafo Único - A prova a que se refere este artigo sera planejada, organizada e executada sob a supervisão da Secretaria de Administração, cujo titular poderá assinar convênios, nomear banca examinadora, homologar resultados e receberem recursos interpostos pelos servidores.

Art. 3º — Simultaneamente ao processo seletivo previsto no artigo 1º deste decreto, deverá ser realizado concurso público para provimento de vagas nas classes iniciais das Categorias Funcionais dos Grupos: Policia Civil; Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Magistério, previstos no artigo 2º, item "B" — 1, do Decreto nº 184 de 17 de setembro de 1979, cujos cargos tinham sido incluidos vagas no Quadro Permanente.

Art. 4º — A Secretaria de Administração baixará Portaria, orientando as demais Secretarias de Estado e Órgão da Governadoria, quanto ao relacionamento da clientela originária de todas as Categorias Funcionais, possibilitando escalonar o processo seletivo e definir o conteúdo programático das provas.

Art. 5º — Dependendo da existência de vagas na classe inicial das respectivas Categorias Funcionais, poderá ser relacionada uma clientela secundária, constituida por servidores que sejam portadores de habilitação profissional ou comprovante de escolaridade superior à do cargo que ocupa atualmente.

Parágrafo Único — O processo seletivo para a clientela secundária de que trata este artigo, constituira a segunda etapa dos trabalhos de enquadramento, devendo os servidores que optarem por esta situação, permanecerem no quadro suplementar, até a homologação do respectivo processo seletivo

Art. 6º — Poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos, sem alteração do regime juridico a que se acharem vinculados em 31 de dezembro de 1980, os servidores: efetivos, estáveis no serviço público, efetivados por Lei Federal ou Estadual, e os contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, estaveis, não optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1º — Os servidores de que trata este artigo, que não se manifestarem favoravelmente ao enquadramento no Plano de Classificação de Cargos, poderão optar pela permanência no quadro suplementar, mediante assinatura de "Termo de Opção", que passará a fazer parte de sua pasta de assentamentos funcionais.

§ 2º — Serão também incluidos no quadro suplementar, os servidores na situação funcional de que trata o "caput" deste artigo, que não lograrem habilitação no processo seletivo.

Art. 7º — Os servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, optantes pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e os admitidos por Portarias, como diaristas, mensalistas e outras modalidades de admissão, que não lograrem habilitação no processo seletivo de que trata o artigo 1º deste Decreto permanecerão em quadros suplementares e na situação em que se encontrarem em 31.12.80.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não se aplica aos diaristas, mensalistas e interinos admitidos para funções do Magistério, Policia Civil, e Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 8º — Aos servidores requisitados de Órgãos Federais e Estaduais da Administração Direta e Indireta, e das Fundações, não pertencentes à estrutura administrativa do Estado de Mato Grosso, não será dada a faculdade de opção para o Plano de Classificação de Cargos da até 31 de dezembro do corrente ano, dependerá, qualquer caso, de confirmação da chefia respectiva, tando, nesta hipótese, o servidor requisitado a s funções dentro dos padrões salariais previstos no no de Classificação de Cargos quando tiver direito a plementação salarial.

Art. 9º — À medida que for sendo implantado o Plano, os cargos remanescentes, não transformados ou transpostos, passarão a integrar o quadro suplementar, devendo ser suprimidos, quando vagarem, sem prejuizo para os respectivos ocupantes dos direitos e vantagens que lhes são assegurados.

Parágrafo Único — Os cargos remanescentes de que trata este artigo são aqueles ocupados por servidores que não lograrem aprovação no processo seletivo, por aqueles que optarem pela permanência na situação atual e por empregados sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, estáveis e não optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que por sua vez tenham optado pela permanência no Quadro Suplementar.

Art. 10º — O Plano de Classificação de Cargos será implantado a partir de 1º de janeiro de 1981.

Parágrafo Único — Os efeitos financeiros assegurados ao servidor, a partir da data de que trata este artigo, serão efetivados à medida em que forem sendo publicadas as relações nominais de enquadramento.

Art. 11 — Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Transposição de Cargos - o deslocamento de um cargo existente para classe de atribuições correlatas no novo sistema;

II - Transformação de Cargos - a alteração das atribuições de um cargo existente;

III - Clientela Originária - é a constituida dos ocupantes dos cargos a serem t r a n s p o s t o s ou t r a n s f o r m a d o s e que são pertencentes a classes ou série de classes integrantes, originariamente, de determinada categoria funcional, segundo a correleção das respectivas atividades com as que forem inerentes a cada grupo. É sempre indicada expressamente no ato de estruturação do grupo.

IV - Clientela Secundária - é a constituida dos ocupantes de cargos pertencentes a quaisquer classes ou séries de classes que poderão concorrer à transposição ou transformação de cargos pertencentes a outras categorias funcionais, independente da correlação das atribuições. Esta situação será configurada sempre por opção expressa.

Art. 12 — A Secretaria de Administração expedirá instruções complementares às normas constantes deste Decreto, bem como resolverá os casos omissos.

Art. 13 — Fica revogado o Decreto nº 907 de 22 de março de 1977, e demais disposições em contrário.

Art. 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de agosto de 1980, 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DECRETO Nº 566 DE 08 DE AGOSTO DE 1980

Altera a denominação de cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 53, da Lei n. 4.087, de 11 de julho de 1.979.

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterada, na forma do Anexo deste Decreto, a denominação dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de agosto de 1980, 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DOC. 86
92
93

Dispõe sobre a lotação de cargos, funções e empregos dos Órgãos da Administração Estadual Direta e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto no artigo 8.º, item II, da Lei n.º 3 793, de 11 de outubro de 1 976,

D E C R E T A

Artigo 1.º — A lotação dos órgãos integrantes da Administração Estadual Direta é representada pela força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades normais especificas de cada unidade organizacional.

Art. 2.º — A fixação da lotação, como pré-requisito à implantação do Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei n. 3 793, de 11 de outubro de 1 976, tomará por base a força de trabalho necessária às unidades compreendidas na estrutura das Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria.

Art. 3.º — Para efeito do artigo anterior, serão consideradas:

I — A situação real, constituida pelo pessoal e pelos cargos, funções, empregos e encargos vagos, atualmente existentes, seja qual for o quadro, tabela, regime juridico ou forma de prestação de serviços a que se refere; e

II — A lotação, representada pela força de trabalho necessária ao desempenho das atividades inerentes às unidades da estrutura Organizacional estabelecida pela Lei n.º 4 087, de 11 de julho de 1 979.

Art. 4.º — A Situação Real é representada pelos seguintes elementos:

I — número e denominação de cargos efetivos e em comissão, de funções gratificadas, de empregos de qualquer natureza, inclusive os de confiança, vagos ou ocupados, de que atualmente disponha a unidade;

II — número e denominação de cargos e empregos ocupados por servidores que venham prestando serviços à unidade, na condição de requisitados;

III — número e natureza de encargos desempenhados através de grupos de trabalho, comissões congeneres, bem assim de colaboradores eventuais e;

IV — número e natureza de tarefas executadas sob forma indireta, mediante locação de serviços com pessoas fisicas ou juridicas, através de contrato, convênio, ajuste, acordo ou outra forma juridicamente admitida.

Art. 5.º — A Lotação deverá, sempre que possivel, abranger, globalmente, número de cargos, funções e empregos dos casos compreendidos em todos os itens referentes à situação real, e será representada:

I — pelo número e denominação de cargos efetivos e empregos permanentes, categorias funcionais e classes; e

II — pelo número e denominação de cargos de provimento em comissão, de direção e assessoramento superiores, de funções de direção e assistencia intermediárias, ou empregos de confiança de igual natureza.

Parágrafo Único — A lotação será estabelecida por unidades constantes da estrutura, na forma prevista no artigo 2.º deste Decreto, sendo permitida a sua fixação global, pelo conjunto de unidade.

Art. 6.º — A distribuição, por classe, dos cargos ou empregos globalmente previstos na lotação de cada categoria funcional deverá atender:

I — na classe final, às necessidades da organização, no tocante às atividades de supervisão e planejamento de maior complexidade, devendo corresponder ao número de unidades organizacionais de atribuições correlatas às da categoria, acrescido da quantidade destinada a compensar ausencias eventuais obrigatórias, não podendo, em caso algum, ultrapassar os seguintes limites:

a) 25% (vinte e cinco por cento) da lotação da categoria funcional, no caso de constituir-se esta de tres ou mais classes;

b) 30% (trinta por cento) da lotação da categoria funcional, se esta se constituir de apenas duas classes;

II — nas classes intermediárias e inicial, às necessidades do Órgão quanto às atividades de orientação e execução em seus diversos graus de responsabilidade e complexidade, respectivamente, devendo constituir-se a classe inicial de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da lotação da Categoria.

§ 1.º — Nas categorias funcionais em que a classe final não compreenda atividades com as caracteristicas indicadas no item I deste artigo serão consideradas, para efeito da determinação da lotação dessa classe, aquelas atividades que exijam relativa autonomia e maior representação, observado o limite estabelecido neste Artigo.

§ 2.º — No cálculo dos percentuais de que trata este Artigo será feito a aproximação para maior, quando ocorrer resultado fracionário.

§ 3.º — O disposto neste Artigo não se aplica aos Grupos Magistério e Policia Civil.

Art. 7.º — A lotação será aprovada pelo Governador do Estado, ouvida a Secretaria de Administração, ainda que seja mantida ou reduzida a situação real.

§ 1.º — A proposta de lotação a que se refere este Artigo será obrigatóriamente acompanhada do respectivo custo, levando como base os vencimentos, gratificações ou salários dos cargos, funções e empregos.

§ 2.º — A alteração que implicar aumento ou diminuição do número de cargos, funções e empregos previstos na lotação, ou do respectivo custo, deverá ser aprovada pelo Governador do Estado, ouvida a Secretaria de Administração.

Art. 8.º — Os Quadros de Pessoal Efetivo e as Tabelas de Emprego de Pessoal das Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria, serão estruturados com base na lotação após a classificação dos cargos, funções e empregos respectivos, conforme as regras estabelecidas de acordo com as diretrizes do Plano de Classificação de que trata a Lei n. 3 793, de 11 de outubro de 1 976.

Parágrafo Único — Os Quadros e Tabelas a que se refere este Artigo não poderão conter, somados, maior número de cargos, funções e empregos do que os previstos na lotação aprovada.

Art. 9.º — O Quadro Suplementar das Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria, constituir-se-á dos cargos e empregos remanescentes, não incluidos nas Categorias Funcionais integrantes dos Grupos a que se refere a Lei n. 3 793, de 11 de outubro de 1 976, bem assim daqueles que não tenham sido previstos na lotação.

Parágrafo Único — Os ocupantes de empregos regidos pela Legislação Trabalhista, optantes pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, não incluidos no Plano de Classificação de Cargos, nas hipóteses indicadas neste Artigo, integrarão o Quadro Suplementar.

Art. 10 — Aprovada a lotação de cada Secretaria de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria, não serão examinadas e nem terão trânsito propostas formuladas nas respectivas áreas, referentes:

I — à requisição de pessoal de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações, da União, do Distrito Federal de outros Estados, de Municipios ou de Territórios Federais, bem assim dos Órgãos do Poder Legislativo e Judiciário, salvo para o exercicio de cargo de provimento em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores;

II — à requisição de pessoal pertencente a outras Secretarias de Estado, Órgãos integrantes da Governadoria, salvo para o exercicio de cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Parágrafo Único — O disposto neste Artigo não se aplica aos casos de requisição pelos Órgãos integrantes da Governadoria e por aqueles que compõem a Administração Sistemica do Estado, e aos casos expressamente previstos em Lei Federal e Estadual.

Art. 11 — A partir da aprovação da lotação, cessará a redistribuição de pessoal para a respectiva unidade, salvo para atender às necessidades da referida lotação em termos qualitativo e quantitativo.

Art. 12 — A partir da data da publicação dos atos de implantação do Plano de Classificação de Cargos das Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria, fica proibida, para desempenho das atividades inerentes à Categoria ou Categorias Implantadas:

I — a utilização de serviços de colaboradores eventuais;

Doc. 84
T. J.
Fls. 94
93/1

II — a locação de serviços com pessoas juridicas, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo Único, do Artigo 3.º, da Lei n. 3 793, de 11 de outubro de 1 976.

§ 1.º — A proibição de que trata o item I deste Artigo, não atinge os casos de bolsas de estudos concedidas em razão de estágio de estudantes de cursos sup[illegible]es ou médios profissionalizantes, na forma autoriza[illegible]ia regulamentação pertinente.

§ 2.º — Até a data estabelecida no "caput" deste Artigo, a utilização de colaboradores eventuais somente será autorizada pelo Governador do Estado, em casos excepcionais.

§ 3.º — Na hipótese ressalvada no item II deste Artigo, os contratos de locação de serviços não poderão definir pessoas, empregos ou categorias profissionais, nem os salários a serem pagos, devendo, tão somente, especificar a finalidade e as condições do contrato, compreendidos nestas, entre outros elementos, as obrigações contratuais, o prazo de duração, o valor total a rubrica orçamentária por onde correrá a despesa e a área fisica a ser atingida.

§ 4.º — A utilização indireta de serviços de pessoa: contratado por Fundações ou entidades da Administração Indireta, sob qualquer forma juridicamente admitida, dependerá sempre de autorização do Governador do Estado, restringindo-se a profissionais de nivel superior, para o desempenho de trabalho técnico de natureza especial, com prazo certo e objetivo determinado.

§ 5.º — A contratação direta de especialistas e consultores técnicos somente poderá ocorrer em casos excepcionais, por prazo determinado e com autorização expressa do Governador do Estado, após ser ouvida a Secretaria de Administração.

§ 6.º — As Secretarias de [illegible] e os Órgãos integrantes da Governadoria, deverão encaminhar à Secretaria de Administração, cópia[illegible]umentos e contratos na forma dos §§ 3.º, 4.º e [illegible] a os devidos registros e controle.

Art. 13 — A Secretaria de Administração baixará as Instituições Normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 1980. 159.º da Independência e 92.º da República.

JOSÉ VILLANOVA TORRES
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

[illegible]

Estabelece a data limite para inclusão de cargos e empregos, integrantes da clientela originária, nas diversas Categorias Funcionais dos Grupos de que trata a Lei n. 3.793, de 11 de outubro de 1 976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Somente poderão concorrer ao enquadramento no Plano de Classificação de Cargos do Estado, como clientela originária das Categorias Funcionais, os ocupantes de cargos ou empregos expressamente indicados nos Decretos de estruturação dos Grupos respectivos, ou relacionados em atos normativos da Secretaria de Administração, nos casos autorizados pelos mesmos Decretos, que a 15 de Setembro de 1 980 já se encontrarem no Serviço Público Estadual.

Parágrafo único — Os servidores que forem admitidos após a data fixada neste artigo, só poderão ser incluidos como clientela secundária, na segunda etapa de implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n. 3.793, de 11 de outubro de 1 976.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Setembro de 1980, 159º da Independência e 92º da República.

JOSÉ VILLANOVA TORRES
[illegible]O DE SOUZA VIEIRA

[illegible]

Dispõe sobre o Grupo Serviços Auxiliares, a que se referem os artigos 2.º, 5.º e 7.º da Lei n.º 3 793, de 11 de outubro de 1 976, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2.º, item X, do Decreto n. 184, de 17 de setembro de 1 979,

DECRETA

DO GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 1.º — O Grupo — Serviços Auxiliares, designado pelo Código SA — 1 800, compreende Categorias Funcionais integradas por cargos de provimento efetivo ou empregos a que são inerentes atividades administrativas de nivel médio, abrangendo encargos relacionados com a aplicação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e especifica, encargos de secretariado e de escritório, inclusive serviços de arquivo, taquigrafia e datilografia geral e especializada, bem como encargos relacionados com a efetuação de pagamentos, recebimentos, venda, guarda, manipulação e conferencia de dinheiros, valores ou bens públicos e com a aquisição armazenamento, distribuição e controle de material destinado ao serviço público do Estado.

Art. 2.º — As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere este Decreto distribuir-se-ão, na forma do que dispõe o Artigo 5.º, da Lei n.º 3 793, de 11 de outubro de 1 976, em cinco niveis hierárquicos, com as seguintes caracteristicas:

NÍVEL 5

I — atividades de nível médio e de natureza pouc repetitiva, relativas a estudos e pesquisas preliminares planejamento, em grau auxiliar, visando à implantaçã das leis, regulamentos e normas referentes à administra ção geral e especifica;

II — atividades de secretariado, envolvendo chefi de secretarias de unidades da mais elevada linha divi sional da organização, conhecimento de idioma estran geiro e taquigrafia;

III — atividades de supervisão da aplicação das téc nicas de pessoal, orçamento, finanças, material e patr mônio.

NÍVEL 4

I — atividades de nível médio e de natureza pouc repetitiva, relativas a estudos e pesquisas preliminare em grau auxiliar, realizados sob supervisão, com vistas implantação das leis, regulamentos e normas referent à administração geral e especifica;

II — atividades de secretariado, envolvendo chef de secretarias de unidades não compreendidas no niv 5, e conhecimentos de taquigrafia;

III — atividades de coordenação, orientação, ex cução especializada e revisão da aplicação das técnic de pessoal, orçamento, finanças, material, patrimôni organização e métodos desenvolvidos pelas equipes au liares.

NÍVEL 3

I — atividades de nível médio e de natureza pou repetitiva, relativas à execução qualificada, sob super são e orientação, de trabalhos em que se apliquem técnicas de pessoal, orçamento, finanças, material, pat mônio, organização e métodos;

II — atividades de coordenação de trabalhos re cionados com processos e métodos de arquivamento documentos e sua conservação;

III — atividades de supervisão, coordenação e e cução de trabalhos datilográficos, de elevado grau exatidão, bem como revisão de trabalhos especializa de datilografia, abrangendo, inclusive, textos em i ma estrangeiro.

NÍVEL 2

I — atividades de nível médio e de natureza rep tiva, relativas à orientação e execução de trabalhos rotina administrativa, relacionados com questões re rentes a pessoal, orçamento, finanças, material, patri nio e execução de trabalhos datilográficos complexos especializados;

IBDF PASSA PARQUE DE EXPOSIÇAO PARA JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE POCONÉ

O presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal IBDF — Mauro Reis, comunicou ontem, de manhã, ao secretário Rômulo Vandoni, que a autarquia concordou em passar definitivamente para a jurisdição da Prefei Municipal de Poconé, o parque de exposição existe naquela localidade, anteriormente sob sua responsabilidade.

Tal medida, segundo Vandoni, vem de encontro com as aspirações do povo de Poconé e com as reivindicações da Secretaria da Agricultura, do deputado estadual Djalma Rocha e do prefeito Arlindo Angelo de Morais. O parque, ressalva ainda Vandoni, deverá ser destinado especificamente para exposição de cavalos pantaneiros, sem contudo isentar outros animais.

DIAMANTINO E MIRASSOL D'OESTE TERAO CURSO DE "CUSTOS NA EMPRESA RURAL"

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e o Centro de Apoio Gerencial do Estado de Mato Grosso — CEAG, com a participação da Sudeco — Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, realizarão Curso de "Custos na Empresa Rural", nas cidades de Diamantino e Mirassol D'Oeste. Em Diamantino o curso será realizado de 22 a 26 de Setembro e em Mirassol D'Oeste de 29 de Setembro a 03 de Outubro. As inscrições estão abertas aos interessados nas prefeituras das referidas cidades.

CONSERVAÇAO DO SOLO É UMA DAS PREOCUPAÇÕES DO GOVERNO DE MT.

"Se continuarem os desmatamentos da Amazônia, sem que haja um estudo prévio de conservação do solo, o mais certo é que daqui alguns anos, teremos desertos formados", disse o Secretário Rômulo Vandoni ao coordenador do Programa Nacional de Conservação do Solo, Heros Verdolin, que hoje, de manhã, esteve em seu gabinete para tratar da criação de uma comissão estadual visando dar respaldo técnico à política de ocupação territorial para evitar a degradação do solo.

O Programa Nacional de Conservação do Solo foi criado em 1975, e, segundo informou o seu coordenador, Heros Verdolin, no início, apenas sete unidades prioritárias da federação contavam com o seu apoio, embora as diretrizes do órgão prevessem o englobamento de todo o território nacional. Posteriormente, conforme a infra-estrutura de cada Estado, o seu raio de ação foi ampliado, e, agora, deverá ser criada em Mato Grosso uma comissão especial, pluridisciplinar, para executar os planos do programa, cujo encargo ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Agricultura, através da EMATER-MT.

PREOCUPAÇAO

Segundo declarou Vandoni, "o Governo do Estado está interessadissimo na conservação do solo, pois é melhor prevenir do que remediar, principalmente nos últimos tempos quase se observou um crescimento assombroso na expansão das fronteiras agricolas", lembrando por outro lado, que "outras regiões do país, por não haver tido preocupação com este problema, hoje são improdutivas". O secretário frisou que esta comissão será de grande importância por que a utilização do solo vem sendo feita à revelia, e ela vai atuar na coordenação e orientação dessa política evitando sua degradação.

Ao falar sobre a Amazônia, o coordenador do Programa de Conservação do solo salientou que "o nosso pensamento não é ecológico, defendemos uma campanha racional da utilização do solo, objetivando com isso o aumento da produção com base na produtividade por área, e, ao mesmo tempo, manter e conservar as áreas incorporadas neste processo". Afirma também que a coordenação do programa tem procurado levar as autoridades competentes sugestões e solicitações, inclu obtendo boa receptividade do Banco Central no sen de buscar a aplicação do lenco de tecnologia quer nível de operações de custeio, quer de investimento. agências creditícias seriam os órgãos responsáveis elaboração do projeto de agregação do conjunto de nicas reduzidas (ou de custo zero) para evita a degra dação do solo e o alastramento do processo rosão.

AREAS PRIORITARIAS

"A coordenação do programa, revela Verdolin, solicitar do Estado a indicação de municípios com área prioritárias para a inclusão em portarias ministeria que disporão da obrigatoriedade conservacionista em tod e qualquer projeto de exploração agricola ou pecuária

"Dentro destes municipios — continua — deverã ser indicadas também as bacias hidrograficas, para quais o Banco Central baixara instruções às instituiçõe financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural, qu por sua vez, proporcionarão condições de custeio e in vestimento para aplicação da pratica de conservaçã do solo".

Atos do Poder Executivo

[redacted]

Dispõe sobre o Grupo-Outras Atividades de Nível Su perior, a que se referem os artigos 2º, 5º e 7º, da L n. 3.793, de 11 de outubro de 1976, e dá outras pro vidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artig 42, item III, da Constituição Estadual, combinado com artigo 2º, item VII, do Decreto n. 184, de 17 de setem bro de 1.979,

DECRETA:

DO GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIO

Art. 1º — O Grupo-Outras Atividades de Nivel Su perior designado pelo Código NS — 1.900, abrange Ca tegorias Funcionais integradas de cargos de provimen efetivo, ou emprego permanente a que são inerentes a vidades compreendidas nas áreas biomédicas, de ciênc e tecnologia e de ciências humanas, sociais, letras e art para cujo desempenho é exigido diploma de curso su perior de ensino ou habilitação legal equivalente.

Art. 2º — As classes integrantes das Categorias Fu cionais do Grupo a que se refere este Decreto, distribu se-ão na forma do disposto no artigo 5º da Lei n. 3.7 de 11 de outubro de 1976, em 7 (sete) niveis hierárqui com as seguintes caracteristicas, dentro de cada es cialidade:

NIVEL 7

Atividades de supervisão, programação, coordena ou execução especializada, em grau de maior compl dade, referentes:

I — a trabalhos de defesa e proteção de saúde i vidual ou coletiva, incluindo medidas de profilaxia, rapêutica e saneamento do meio;

II — a projetos em geral, que abranjam regiões, nas, cidades, obras, estruturas, transportes, desenv

Doc. 28
T. J.
Fls. 96

...nto industrial, preservação e exploração de riquezas ...inerais;
III — a projetos relativos à construção e fiscalização de obras do Estado e à elaboração de normas para a conservação e reconstituição dos próprios estaduais;
IV — a trabalhos de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da agricultura e da pecuária, e de fiscalização do comércio e da indústria de produtos de origem vegetal e animal;
V — a estudos e racionalização dos problemas relativos à exploração e conservação de recursos florestais;
VI — a projetos de pesquisa e análise econômicas estaduais e nacionais, sobre comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos;
VII — a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos;
VIII — a trabalhos de assistência jurídica, em nível de supervisão e coordenação, aos órgãos estaduais, envolvendo, também, a emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação de leis e regulamentos a situações não rotineiras, para fixação de orientação normativa;

NIVEL 6

a) Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes:
I — a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos;
II — a estudos e trabalhos relativos à assistência buco-dentária;
III — à biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e à fiscalização de produtos de origem animal;
IV — a trabalhos de administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis;
V — a projetos relativos a estudos sobre interpretação tectônica e o estudo genético dos depósitos, à pesquisa e prospecção de jazidas minerais;
VI — a trabalhos de pesquisa e estudos pedagógicos visando a solução dos problemas de educação, a orientação e técnicas educacionais e a administração escolar;
b) Atividades de coordenação, orientação ou execução especializada, em grau de complexidade média, referentes aos trabalhos, estudos e projetos indicados nos itens I, II e III do Nível 7.

NIVEL 5

a) Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade, referentes:
I — a trabalhos relativos à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, ao cumprimento das prescrições médicas e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças;
II — a trabalhos, estudos e projetos relativos a reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico, necessários ao conhecimento do Estado e das regiões, e áreas do território Estadual, destinados a ser de apoio à política social, econômica e administrativa de órgãos públicos;
III — a estudos e projetos visando o aperfeiçoamento da técnica e da indústria estaduais no campo da química e da físico-química, e na parte relacionada com os novos produtos e técnicas de extração;
IV — a trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais;
V — a trabalhos relacionados com a pesquisa biológ...
VI — a estudos sobre o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, envolvendo diagnóstico psicológico, orientação psico-pedagógica e solução de problemas de ajustamento do ser humano;
VII — ... udos, pesquisas, projetos, análise e controle estatí... dos fenômenos coletivos nos setores econômico, socia..., financeiro, agrícola, industrial e científico;
VIII — a trabalhos e implantação de programas relativos aos fenômenos sociais;
IX — a trabalhos de relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações, para divulgação oficial falada, escrita ou televisionada;
X — a trabalhos de difusão e aprimoramento de assuntos culturais, na área de letras, conservação e restauração de obras históricas e artísticas;
XI — a trabalhos, estudos e pesquisas relativas ... áreas das ciências naturais.
b) Atividades de coordenação, orientação ou execução especializada em grau de complexidade média, referentes aos trabalhos, estudos e projetos indicados ... alínea 'a', iten I a VI do Nível 6 e itens IV a VII Nível 7.

NIVEL 4

Atividades de orientaçao ou execuçao especializ... em grau de complexidade média, referentes:
I — a trabalhos relativos à administração de ... presas Rurais, Bovinocultura, Cooperativismo e San... mento Ambiental;
II — aos trabalhos, projetos e estudos indicados ... alínea 'a', itens I a V do Nível 5, itens I a IV do N... 6 e itens I a VIII do Nível 7.

NIVEL 3

Atividades de orientação ou execução especiali... em grau de mediana complexidade, referentes aos ... balhos, projetos e estudos indicados na alínea 'a', ... VI a XI do Nível 5 e itens V a VI do Nível 6, e it... do Nível 4.

NIVEL 2

Atividades de execução qualificada, sob supe... superior, referentes aos trabalhos e estudos indicad... alínea 'a', itens I a V do Nível 5.

NIVEL 1

Atividades de execução qualificada sob supe... superior, referentes aos trabalhos indicados na 'a', itens VI a XI do Nível 5, e item I do Nível 4.

Art. 3º — O Grupo-Outras Atividades de Nív... perior é constituido pelas Categorias Funcionais indicadas:

Código NS — 1 901 — Médico
Código NS — 1 902 — Enfermeiro
Código NS — 1 903 — Psicólogo
Código NS — 1 904 — Farmacêutico
Código NS — 1 905 — Odontólogo
Código NS — 1 906 — Médico Veterinário
Código NS — 1 907 — Engenheiro Agrônomo
Código NS — 1 908 — Engenheiro Florestal
Código NS — 1 909 — Engenheiro

Código NS — 1 911 — Geógrafo
Código NS — 1 912 — Geólogo
Código NS — 1 913 — Químico
Código NS — 1 914 — Economista
Código NS — 1 915 — Técnico de Administração
Código NS — 1 916 — Contador
Código NS — 1 917 — Estatístico
Código NS — 1 918 — Sociólogo
Código NS — 1 919 — Assistente Social
Código NS — 1 920 — Técnico em Comunicação Social
Código NS — 1 921 — Técnico em Assuntos Educacionais
Código NS — 1 922 — Técnico em Assuntos Culturais
Código NS — 1 923 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
Código NS — 1 924 — Biólogo
Código NS — 1 925 — Naturalista
Código NS — 1 926 — Tecnólogo

Parágrafo único — As classes das Categorias Funcionais previstas neste artigo são distribuídas pela escala de níveis, na forma do Anexo.

DA COMPOSIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º — As Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior deverão atender às necessidades de recursos humanos das Secretarias de Estado e Orgãos integrantes da Governadoria.

Art. 5º — Poderão integrar as Categorias Funcionais a que se refere este Decreto, mediante transposição ou transformação, os cargos ou empregos vagos e ocupados, cujas atividades se identifiquem com as indicadas no artigo 1º, observadas as respectivas especialidades, de acordo com o seguinte critério:

I — Na Categoria Funcional de Médico, os cargos e empregos de Médico;

II — Na Categoria Funcional de Enfermeiro, por transposição, os de Enfermeiro, Enfermeiro Chefe, Enfermeiro Monitor, Enfermeiro de Saúde Pública, Professor de Enfermagem e, por transformação, os de Auxiliar de Enfermagem e de Parteira, cujos ocupantes possuam diploma de enfermeiro ou de curso superior de obstetrícia, devidamente registrados;

III — Na Categoria Funcional de Psicólogo, os de Psicólogo, ressalvado o disposto no item XXI deste artigo;

IV — Na Categoria Funcional de Farmacêutico, por transposição, os de Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico e Bioquímico;

V — Na Categoria Funcional de Odontólogo, os de Dentista e Cirurgião Dentista e, por transformação, os de Protético, cujos ocupantes possuam o diploma de Odontólogo, devidamente registrado;

VI — Na Categoria Funcional de Médico Veterinário, os de Veterinário;

VII — Na Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, os de Engenheiro Agrônomo,

VIII — Na Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, os de Engenheiro Florestal;

IX — Na Categoria Funcional de Engenheiro, os de Engenheiro, Engenheiro Civil, Engenheiro de Pesca, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Químico e por transformação, os de Auxiliar de Engenheiro, Técnico de Telecomunicação, e Eletrotecnico, cujos ocupantes possuam diploma de Engenheiro, devidamente registrado;

X — Na Categoria Funcional de Arquiteto, os de Arquiteto e Engenheiro Arquiteto e, por transformação, os de Desenhista e Auxiliar de Engenheiro, cujos ocupantes possuam diploma de Arquiteto, devidamente registrado;

XI — Na Categoria Funcional de Geógrafo, os de Geógrafo;

XII — Na Categoria Funcional de Geologo, os de Geólogo,

XIII — Na Categoria Funcional de Químico, os de Químico;

XIV — Na Categoria Funcional de Economista, os de Economista;

XV — Na Categoria Funcional de Técnico de Administração, os Técnicos de Administração, Técnico de Administração Pública, Administrador de Empresas e, por transformação, os de Assistente de Administração, cujos ocupantes possuam diploma de Técnico de Administração devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XVI — Na Categoria Funcional de Contador, os Contador, Auditor Contábil, Auditor da Secretaria Fazenda, Bacharel em Ciências Contábeis e, por transformação, os de Técnico de Contabilidade, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado;

XVII — Na Categoria Funcional de Estatística de Estatístico, cujos ocupantes possuam diploma de Estatístico devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente

XVIII — Na Categoria Funcional de Sociólogo, os Sociólogo;

XIX — Na Categoria Funcional de Assistente Social os de Assistente Social e, por transformação, os de Agente Social, cujos ocupantes possuam diploma de Assistente Social devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XX — Na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, os de Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, e os de Redator e Revisor, cujos ocupantes possuam diploma do Curso Superior de Comunicação Social ou Jornalismo, ou habilitação legal equivalente;

XXI — Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, os de Pedagogo, Técnico de Ensino, Supervisor, Técnico de Educação Física, Filósofo, Sociólogo, Psicólogo (lotado na Secretaria pe Educação), cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Pedagogia ou dos Cursos Superiores de Psicologia, Filosofia, Ciências Sociais e Educação Física, devidamente registrado, e, por transformação os de Assistente de Educação, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Pedagogia devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XXII — Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, os de Preparador de Texto, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Letras, os de Arquivista, cujos ocupantes possuam diploma de Curso Superior de História, devidamente registrado; e os portadores de diplomas de Curso Superior de Belas Artes e de Música, devidamente registrados;

XXIII — Na Categoria Funcional de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, os de Advogado, Consultor Jurídico, Consultor Técnico Jurídico Assessor Técnico Jurídico, Assessor Jurídico, os Técnicos de Nível Superior símbolo TS e outros que se identifiquem com as referidas atividades, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais devidamente registrado;

XXIV — Na Categoria Funcional de Biólogo, os Biólogo;

XXV — Na Categoria Funcional de Naturalista, de Bacharel em História Natural

XXVI — Na Categoria Funcional de Tecnólogo, de Tecnólogo em Saneamento, administração de Empresas Rurais, Cooperativismo e Associativismo, cujos ocupantes possuam diploma de Tecnólogo na respectiva área, devidamente registrado.

Art. 6º — Os cargos ou empregos ocupados transpostos ou transformados na forma deste Decreto, a inclusão, Categoria Funcional própria, dos respectivos ocupantes que possuam diploma do correspondente curso superior ou habilitação legal equivalente, e far-se-á do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o artigo 8º deste Decreto.

§ 1º — Os cargos ou empregos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para a classe superior da Categoria Funcional, serão transpostos ou transformados e enquadrados na classe imediatamente inferior, ou ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo, na classe inferior seguinte.

§ 2º — A transformação de cargos ou empregos que são atualmente afetas atividades auxiliares de nível superior, indicados no artigo 5º deste Decreto, dar-se-á somente para a classe inicial da correspondente Categoria Funcional, e no limite de até 60% (Sessenta por cento) da lotação da classe, fixada para cada área especialidade, devendo realizar-se em etapa subsequente a da transposição dos cargos de nível superior, e proceder à transformação prevista no artigo 5º do Decreto n. 565, de 08 de agosto de 1 980.

§ 2º — Se a lotação aprovada para a Categoria Funcional for superior ao número de servidores habilitados no processo seletivo, será ela completada na forma estabelecida em Instrução Normativa baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 7º — A transposição ou transformação de cargos ou empregos, a que se refere o artigo 5º deste Decreto, somente será processada após a aprovação da lotação, com base no resultado dos estudos relativos à fixação qualitativa e quantitativa dos cargos ou empregos necessários às novas unidades organizacionais.

DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Art. 8º — Os critérios seletivos para a transposição ou transformação de cargos ou empregos, objetivando comprovar a capacidade potencial do servidor com vistas ao desempenho das atividades inerentes às Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, serão, básicamente, os seguintes:

I — Por transposição:

Ficha de Habilitação pela qual serão comprovados os seguintes itens: experiência profissional, tempo de serviço, verificação do desempenho funcional, prova de títulos e aptidão funcional (apurada através do chefe imediato);

II — Por transformação:

A mesma Ficha de Habilitação prevista no item anterior, e mais comprovação da escolaridade exigida para a Categoria Funcional respectiva, e prova classificatória de desempenho profissional.

Art. 9º — Para efeito do disposto no artigo 6º e seu parágrafo 1º deste Decreto, a classificação dos ocupantes dos cargos ou empregos a serem transpostos ou transformados, habilitados de acordo com o artigo anterior, far-se-á classe por classe, a começar pela mais elevada, observado o seguinte critério de desempate:

Em igualdade de condições:

1º — O de maior tempo no cargo que está sendo transposto ou transformado;

2º — O de maior tempo de serviço Público Estadual;

3º — O de maior tempo de serviço Público;

4º — O mais idoso.

Parágrafo único — Na apuração dos elementos enumerados neste artigo, tomar-se-á por base a situação funcional existente em 31 de dezembro de 1980, considerados os critérios de desempate previstos neste artigo.

DO INGRESSO

Art. 10 — Ressalvado o disposto nos artigos 11 e 16 deste Decreto, o ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior far-se-á na classe inicial, mediante concurso público em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe.

Parágrafo único — Somente poderá inscrever-se no concurso quem possuir diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, em relação às Categorias Funcionais a que sejam inerentes atividades correspondentes a profissões regulamentadas.

Art. 11 — Poderá ser reservado até 1/4 (um quarto) das vagas verificadas na classe inicial de Categoria Funcional do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, para provimento por ocupantes de classes iniciais de outras Categorias do mesmo Grupo.

§ 1º — Somente poderão concorrer à progressão funcional prevista neste artigo os servidores que preencham os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para ingresso, devendo ser submetidos a treinamento adequado e ao mesmo processo seletivo dos candidatos inscritos no concurso público para a Categoria Funcional.

§ 2º — A classificação dos candidatos habilitados no concurso público é distinta da dos servidores habilitados à progressão funcional, podendo realizar-se simultâneamente.

§ 3º — Se a lotação aprovada para a Categoria Funcional for superior ao número de servidores habilitados no processo seletivo, será ela completada na forma estabelecida em Instrução Normativa baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 7º — A transposição ou transformação de cargos ou empregos, a que se refere o artigo 5º deste Decreto, somente será processada após a aprovação da lotação, com base no resultado dos estudos relativos à fixação qualitativa e quantitativa dos cargos ou empregos necessários às novas unidades organizacionais.

DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Art. 8º — Os critérios seletivos para a transposição ou transformação de cargos ou empregos, objetivando comprovar a capacidade potencial do servidor com vistas ao desempenho das atividades inerentes às Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, serão, básicamente, os seguintes:

I — Por transposição:

Ficha de Habilitação pela qual serão comprovados os seguintes itens: experiência profissional, tempo de serviço, verificação do desempenho funcional, prova de títulos e aptidão funcional (apurada através do chefe imediato);

II — Por transformação:

A mesma Ficha de Habilitação prevista no item anterior, e mais comprovação da escolaridade exigida para a Categoria Funcional respectiva, e prova classificatória de desempenho profissional.

Art. 9º — Para efeito do disposto no artigo 6º e seu parágrafo 1º deste Decreto, a classificação dos ocupantes dos cargos ou empregos a serem transpostos ou transformados, habilitados de acordo com o artigo anterior, far-se-á classe por classe, a começar pela mais elevada, observado o seguinte critério de desempate:

Em igualdade de condições:

1º — O de maior tempo no cargo que está sendo transposto ou transformado;

2º — O de maior tempo de serviço Público Estadual;

3º — O de maior tempo de serviço Público;

4º — O mais idoso.

Parágrafo único — Na apuração dos elementos enumerados neste artigo, tomar-se-á por base a situação funcional existente em 31 de dezembro de 1980, considerados os critérios de desempate previstos neste artigo.

DO INGRESSO

Art. 10 — Ressalvado o disposto nos artigos 11 e 16 deste Decreto, o ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior far-se-á na classe inicial, mediante concurso público em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe.

Parágrafo único — Somente poderá inscrever-se no concurso quem possuir diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, em relação às Categorias Funcionais a que sejam inerentes atividades correspondentes a profissões regulamentadas.

Art. 11 — Poderá ser reservado até 1/4 (um quarto) das vagas verificadas na classe inicial de Categoria Funcional do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, para provimento por ocupantes de classes iniciais de outras Categorias do mesmo Grupo.

§ 1º — Somente poderão concorrer à progressão funcional prevista neste artigo os servidores que preencham os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para ingresso, devendo ser submetidos a treinamento adequado e ao mesmo processo seletivo dos candidatos inscritos no concurso público para a Categoria Funcional.

§ 2º — A classificação dos candidatos habilitados no concurso público é distinta da dos servidores habilitados à progressão funcional, podendo realizar-se simultâneamente.

progressão funcional, as vagas a esta destinadas poderão ser providos por candidatos habilitados no concurso público.

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12 — A progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais de que trata este Decreto far-se-á para a classe imediatamente superior àquela a que pertença, observada, quando for o caso, a lotação fixada para cada área de especialidade, e obedecerá ao critério de merecimento na forma estabelecida em regulamentação específica, a ser baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 13 O interstício e demais critérios para a progressão funcional obedecerá ao disposto na regulamentação geral baixada pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único — Os critérios de desempate no merecimento, a época da realização das progressões e as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidos também em regulamentação geral ou específica, conforme o caso.

DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 14 — Poderá haver ascensão funcional às classes iniciais das Categorias Funcionais, de que trata este Decreto, de ocupantes de classe finais de Categorias integrantes de outros Grupos, desde que possuam o correspondente diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, e se habilitem no processo seletivo estabelecido em regulamentação específica, para a Categoria Funcional.

Art. 15 — A época da realização e as normas disciplinadoras do processamento da ascensão funcional serão objeto de regulamentação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 — Os ocupantes dos cargos ou empregos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficam sujeitos a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvando o horário especial para as Categorias de Médico e Odontólogo.

Art. 17 — O ato que aprovar as especificações de classes do Grupo estabelecerá, no grau hierárquico correspondente, as linhas de chefia inerentes aos cargos ou empregos integrantes das Categorias Funcionais que compõem.

Art. 18 — Poderá ser reservado até 1/4 (um quarto) das vagas existentes, ou que vierem a ocorrer, na classe inicial das Categorias Funcionais de que trata este Decreto, para serem providas pelos ocupantes de cargos ou empregos relacionados no artigo 5º, que não lograrem habilitação na primeira fase do processo seletivo para transposição ou transformação dos cargos ou empregos respectivos.

§ 1º — Os candidatos ao provimento previsto neste artigo serão submetidos ao processo seletivo a que se refere o artigo 10 deste Decreto, devendo ser relacionados em classificação distinta da dos habilitados no concurso público.

§ 2º — Os servidores que não lograrem habilitação conforme os quadros suplementares, poderão, em tempo, concorrer, mais uma vez ao processo seletivo e ao provimento das vagas citadas neste artigo.

Art. 19 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro de 1980, 159º da Independência e 92º da República.

Doc. 9

T. J. Fls. 99

98

A N E X O

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	MÉDICO	NS - 1 901	ENFERMEIRO	NS - 1902	PSICOLOGO	NS - 1903
7	Médico "C"	NS - 1 901.7				
6	Médico "B"	NS - 1 901.6				
5			Enfermeiro "C"	NS - 1902.5	Psicologo "C"	NS - 1903.5
4	Médico "A"	NS - 1 901.4	Enfermeiro "B"	NS - 1902.4		
3					Psicologo "B"	NS - 1903.3
2			Enfermeiro "A"	NS - 1902.2		
1					Psicologo "A"	NS - 1903.1

fls. 02

A N E X O

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	FARMACÊUTICO	NS - 1904	ODONTOLOGO	NS - 1905	MÉDICO VETERINÁRIO	NS - 1906
7						
6	Farmacêutico "C"	NS - 1904.6	Odontólogo "C"	NS - 1905.6	Médico Veterinário "C"	NS - 1906.6
5	Farmacêutico "B"	NS - 1904.5	Odontólogo "B"	NS - 1905.5	Médico Veterinário "B"	NS - 1906.5
4	Farmacêutico "A"	NS - 1904.4	Odontólogo "A"	NS - 1905.4	Médico Veterinário "A"	NS - 1906.4
3						
2						
1						

fls. 03

A N E X O

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NS - 1907	ENGENHEIRO FLORESTAL	NS - 1908	ENGENHEIRO	NS - 1909
7	Engenheiro Agrônomo "C"	NS - 1907.7	Engenheiro Florestal "C"	NS - 1908.7	Engenheiro "C	NS - 1909.7
6					Engenheiro "B"	NS - 1909.6
5	Engenheiro Agrônomo "B"	NS - 1907.5	Engenheiro Florestal "B"	NS - 1908.5		
4	Engenheiro Agrônomo "A"	NS - 1907.4	Engenheiro Florestal "A"	NS - 1908.4	Engenheiro "A"	NS - 1909.4
3						
2						
1						

Doc.

Fls. 100

ANEXO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	ARQUITETO	NS - 1910	GEOGRAFO	NS - 1911	GEÓLOGO	NS - 1912
7	Arquiteto "C"	NS - 1910.7				
6	Arquiteto "B"	NS - 1910.6			Geólogo "C"	NS - 1912.6
5			Geográfo "C"	NS - 1911.5	Geólogo "B"	NS - 1912.5
4	Arquiteto "A"	NS - 1910.4	Geográfo "B"	NS - 1911.4		
3					Geólogo "A"	NS - 1912.3
2			Geográfo "A"	NS - 1911.2		
1						

fls. 05

ANEXO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	QUÍMICO	NS - 1913	ECONOMISTA	NS - 1914	TÉC. DE ADM.	NS - 1915
7			Economista "C"	NS - 1914.7	Técnico de Administração	NS - 1915.7
6						
5	Químico "C"	NS - 1913.5	Economista "B"	NS - 1914.5	Técnico de Administração	NS - 1915.5
4	Químico "B"	NS - 1913.4	Economista "A"	NS - 1914.4	Técnico de Administração	NS - 1915.4
3						
2	Químico "A"	NS - 1913.2				
1						

ANEXO

fls. 06

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	CONTADOR	NS - 1916	ESTATÍSTICO	NS - 1917	SOCIOLOGO	NS - 1918
7						
6	Contador "C"	NS - 1916.6				
5	Contador "B"	NS - 1916.5	Estatístico "C"	NS - 1917.5	Sociólogo "C"	NS - 1918.5
4	Contador "A"	NS - 1916.4				
3			Estatístico "B"	NS - 1917.3	Sociólogo "B"	NS - 1918.3
2						
1			Estatístico "A"	NS - 1917.1	Sociólogo "A"	NS - 1918.1

Doc. $

10

Fls. 101

A N E X O

fls. 07

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	ASSISTENTE SOCIAL	NS - 1919	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NS - 1920	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS - 1921
7						
6					Técnico em Assuntos Educacionais "C"	NS - 1921.6
5	Assistente Social "C"	NS - 1919.5	Técnico em Comunicação Social "C"	NS - 1920.5	Técnico em Assuntos Educacionais "B"	NS - 1921.5
4	Assistente Social "B"	NS - 1919.4				
3			Técnico em Comunicação Social "B"	NS - 1920.3	Técnico em Assuntos Educacionais "A"	NS - 1921.3
2	Assistente Social "A"	NS - 1919.2				
1			Técnico em Comunicação Social "A"	NS - 1920.1		

A N E X O

fls. 08

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	NS - 1922	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	NS - 1923		
7			Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais"C"	NS - 1923.7		
6						
5	Técnico em Assuntos Culturais "C"	NS - 1922.5	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais"B"	NS - 1923.5		
4			Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais"A"	NS - 1923.4		
3	Técnico em Assuntos Culturais "B"	NS - 1922.3				
2						
1	Técnico em Assuntos Culturais "A"	NS - 1922.1				

A N E X O

fls. 09

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: 1 900

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	BIÓLOGO	NS - 1924	NATURALISTA	NS - 1925	TECNÓLOGO	NS - 1926
7						
6						
5	Biólogo "C"	NS - 1924.5	Naturalista "C"	NS - 1925.5		
4	Biólogo "B"	NS - 1924.4			Tecnólogo	NS - 1926.4
3			Naturalista "B"	NS - 1925.3	Tecnólogo	NS - 1926.3
2	Biólogo "A"	NS - 1924.2				
1			Naturalista "A"	NS - 1925.1	Tecnólogo	NS - 1926.1

Doc. 9

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.10.80, publicado no Diário Oficial de 16.10.80, que nomeou ANTONIO CARLOS VERZOLA, para exercer, em comissão, a função de Escrivão de Polícia, Padrão "CM-10", da Delegacia Distrital de Polícia do Bairro Cidade Alta, da cidade de Cuiabá, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 27.11.80, publicado no Diário Oficial de 27.11.80, que nomeou o Bel. BENEDITO BATISTA ESTEVES, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Distrital de Polícia, Padrão "CM-07", da Delegacia Distrital de Polícia de Pascoal Ramos, da cidade de Cuiabá.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 33.743/80, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, resolve Exonerar ROBERTO JAIME DOS SANTOS, professor classe A-nível-05, lotado na Escola Estadual de I Grau "Prof. Nilo Póvoas", nesta Capital, em regime de 22 (vinte e duas) horas semanais, por não preencher os requisitos do parágrafo I, ítens II, III e IV do artigo 15 da Lei nº 1.638 de 28 de outubro de 1961, combinado com o artigo 93, parágrafo 1º inciso II da Lei 3.601 de 16 de dezembro de 1974.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT., 05 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HÉLIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, no período de 01-08 à 31-12-80, sem onus para o Estado de origem, IRACI APARECIDA RAMOS, Professora Classe E, Nível 05, lotada na 35a. Inspetoria Regional de Ensino de Paranavaí, do Estado do Paraná, tendo em vista o que consta do processo nº 12263/80, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HÉLIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Economista WAGNER MACIEL DA FONSECA para exercer em comissão, símbolo "CM-4", o Cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1980.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto n. 1739, de 28 de fevereiro de 1979, resolve remanejar a Sra. JOVELINA MAZARELO DE SOUZA VENTURELLI, Técnico Nível Médio TM—4, exercendo a função de Secretária, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo para a Casa Civil, a partir do dia 01 de Outubro do corrente ano, ficando dessa forma desvinculada do órgão de origem, assumindo esse órgão todos os ônus decorrentes do remanejamento.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 1980
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
AFRO STEFANINI
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

Chefia do Gabinete do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Interessado: Federação Matogrossense de Futebol
PROCESSO Nº 04086/80 — GPC
Valor do Auxílio: Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)
Finalidade: Destinado a cobrir despesas decorrentes da apresentação da Seleção Brasileira, no dia 21 do corrente mês, nesta Capital
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 3001 — Recursos sob a Supervisão do Gabinete de Planejamento e Coordenação
Projeto/Atividade: 3001.03080312.053 — Assistência Financeira a Entidades
Elemento de Despesa: 3210 — Transferências Intragovernamentais Cr$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos: 00
Autorizo: FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 416/80/SAD

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 9º e 10, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.793, de 11 de Outubro de 1976;

Considerando o disposto no artigo 39, da Lei nº 4.087, de 11 de Julho de 1979;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 72, de 11 de Julho de 1979;

Considerando o disposto no Decreto nº 565, de 08 de Agosto de 1980, que estabelece as condições gerais para a passagem funcional destinada a efetivar o enquadramento dos servidores da Administração Direta no Plano de Classificação de Cargos do Estado;

Considerando o Decreto nº 599, de 03 de Setembro de 1980, que dispõe sobre o Grupo - Serviços Auxiliares;

Considerando a Portaria nº 393/80/SAD, que aprovou as especificações de classe das categorias funcionais do Grupo Serviços Auxiliares;

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 04 de Novembro de 1980, que aprovou a ficha de habilitação e as normas para o seu preenchimento para fins de enquadramento das categorias funcionais do Grupo-Serviços Auxiliares;

Considerando os termos do Edital nº 039/80/SAD, que dispõe sobre o processo seletivo para as Categorias Funcionais de Agente Administrativo, Auxiliar de Agente Administrativo do Grupo-Serviços Auxiliares;

Considerando que o processo de enquadramento do Grupo-Serviços Auxiliares tem como pré-requisitos prova classificatória e avaliação da ficha de habilitação;

Considerando, finalmente, que a completação desses pré-requisitos só se dará com a cabal, irrestrita e comprovada validade das informações que permitiram sua inscrição no processo seletivo, e orientarão a avaliação da ficha de habilitação;

RESOLVE:

I — Homologar a prova classificatória do Processo Seletivo para o enquadramento dos servidores do Grupo-Serviços Auxiliares, categorias funcionais de Agente Administrativo e Auxiliar de Agente Administrativo, no Plano de Classificação de Cargos, considerando habilitados, nos termos do sub-item 5.1. da Instrução Normativa n.º 04, de 04.11.1980, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-1507	SILVANA AUGUSTA DE FREITAS	CUIABA	92
1-01-1259	TANIA IZABEL MOSCHINI MORAE.	CUIABA	92
1-01-1312	AUGUSTO KOCH FILHO	CUIABA	92
4-29-1121	MARIA DA SILVA ARANTES	BARRA DO GARCAS	93
1-01-1853	MYRIAN DABUL POMPEU DE BARROS	CUIABA	93
1-01-1223	MARIA ALVES PUGA	CUIABA	93
5-39-1317	ANA SUZANA DE ASSUNCAO	CACERES	93
1-01-1904	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	CUIABA	90
1-01-1593	AVELINA NERIS DE ASSUNCAO	CUIABA	90
1-01-1064	EDVALTE JOSE DA SILVA	CUIABA	88
5-43-1034	LEDIA BRASILEIRO RIOS	ARAPUTANGA	88
1-01-1949	DALVA MARIA RODRIGUES	CUIABA	88
1-01-1453	VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	CUIABA	88
2-13-1036	MARIA DIVINA FERREIRA DOS SANTOS	ALTA FLORESTA	88
5-39-1034	JOSE LEOPOLDO A CURVO	CACERES	88
1-01-1322	SILVANA MARIA DE MORAES ABDALLA	CUIABA	88
1-01-1372	MARIA LUISA VELOSO	CUIABA	88
1-01-1491	JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO	CUIABA	88
5-39-1074	MARIA ROZARIO CARNEIRO GERALDES	CACERES	88
5-43-1001	MAIR ROSA PEREIRA	ARAPUTANGA	88
5-43-1038	ANTONIO ANGELO DOS SANTOS	ARAPUTANGA	88
5-39-1013	ANTONIO GONCALO GARCIA HUGHES	CACERES	88
5-39-1104	ROSA MARIA DOS SANTOS MARTINEZ	CACERES	88
5-46-1003	MARIA ZELINA DE LIMA NETA	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	88
5-46-1004	ADELUCE RODRIGUES MARTINS	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	88
6-81-1123	LOURIVALDO VERGA	BARRA DO BUGRES	86
1-01-1208	LUIZ JORGE DE MAGALHAES	CUIABA	86
1-01-1242	ANALINE LUIZA DE SOUZA	CUIABA	86
5-39-1172	JOSE ANTONIO SANTANA	CACERES	86
5-39-1051	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA ROCHA	CACERES	86
4-28-1124	NILO VICTOR POLIDORIO	BARRA DO GARCAS	86
5-39-1028	ILMA DA CUNHA MARTINS	CACERES	86
5-40-1002	EVANILDA BRAGA ORTENCIO MUNHOZ	ARAPUTANGA	86
5-39-1020	MARIA CARNEIRO GERALDES	CACERES	86
5-39-1019	SALOMAO DE ARAUJO	CACERES	86
1-01-1246	ALBINA MARIA A GOMES	CUIABA	86
1-01-1426	GERALDO JOSE BASTOS E SILVA	CUIABA	84
1-01-1398	JOSE MARIA BARRETO	CUIABA	84
5-39-1075	FERNANDO JOSE CASTILHO	CACERES	84
2-16-1002	AFONSO JOSE MAILANO	PORTO DOS GAUCHOS	84
1-01-1821	ARLETE MARIA LUIZ	CUIABA	84
1-01-1286	PEDRO VICENTE FERREIRA NETO	CUIABA	84
1-01-1331	ROSALY DE SABOIA BICUDO	CUIABA	84
5-39-1031	MARIA LOPES	CACERES	84
5-39-1030	MARIA INES DA SILVA	CACERES	84
5-39-1024	MARIA DE LOURDES COSTA	CACERES	84
3-27-1111	CARLETH CASTRO E SILVA	TESOURO	84
5439-1061	FATIMA DO ROSARIO FERREIRA MENDES	CACERES	84
5-39-1148	MARIA JOSE ANICETO DA FONSECA	CACERES	84
5-39-1038	ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA	CACERES	84
4-28-1127	DAZIRE FORTE BELO	BARRA DO GARCAS	84
5-39-1016	LEONARDA DE OLIVEIRA CATELAN	CACERES	84
5-39-1043	CARLOS ATALA	CACERES	84
5-39-1037	MARA RUBIA DA SILVA GARCIA	CACERES	84
5-39-1144	ANA MARIA PINHEIRO SALA	CACERES	84
5-39-1073	ABIGAIL XAVIER DE ALCANTARA	CACERES	84
5-39-1127	BARTOLINA LOPES CORREA	CACERES	84
5-39-1010	ALTAMIRA OLIMPIA DALTO	CACERES	84
5-39-1065	PALMIRA GARCIA HUGUES	CACERES	84
5-39-1041	ACY SILVA TORRES	CACERES	84
4-28-1015	PEDRO SALVES ARRAES FILHO	BARRA DO GARCAS	84
5-46-1002	MAURO IVOGLO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	84
1-01-1238	MARIA JOSE DUARTE LOPES	CUIABA	84
1-01-1552	IVETE LEITE DA CRUZ	CUIABA	82
1-01-1980	GISLAYNE DE PINA VALENCIO SILVA	CUIABA	82
4-28-1123	JOSE PIO PINHEIRO LIMA	BARRA DO GARCAS	82
1-11-1024	NICERA PEREIRA LEITE	VARZEA GRANDE	82
1-01-1401	ANTONIO J MORAES RODRIGUES NETO	CUIABA	82
1-01-1340	JASPER UTTONI AMARILHA	CUIABA	82
4-28-1117	IVANY DE AQUINO LEAL	BARRA DO GARCAS	82

Doc. 97
102
1

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
3-17-3061	ANTENOR JOSE DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	82
1-01-3580	HELDER FELIPE MARQUES DA GUIA	CUIABA	82
1-01-1141	JOSE MARTIANO FILHO	CUIABA	82
5-43-3003	MARIANA NOMIYAMA CARAVIER	ARAPUTANGA	82
1-11-3320	MARIA DE FATIMA MATTOS	VARZEA GRANDE	82
1-01-3546	ROSA MARIA FERNANDES	CUIABA	82
1-01-1274	LILIAN DI GIACOMO MARIANO	CUIABA	82
5-39-3056	ANA CATARINA DE OLIVEIRA	CACERES	82
1-01-3575	MARA MARCIA SILVA DA LUZ	CUIABA	82
1-01-1133	NILSON CESAR PEREIRA SEGGVIA	CUIABA	82
4-28-3119	ADEUVALDON CARNEIRO DA SILVA	BARRA DO GARCAS	82
1-01-3435	MALDENIR ALMEIDA FIGUEIRA	CUIABA	82
1-01-3958	MARIA LUIZA VEIGA BARRETO	CUIABA	82
5-39-0042	TEREZA CASSASUS DE ALMEIDA	CACERES	82
3-18-3001	JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA	ALTO ARAGUAIA	82
5-39-3083	MARIA SANTANA GOMES NAVARRO	CACERES	82
4-28-3017	NICIO MACHADO DE OLIVEIRA	BARRA DO GARCAS	82
4-28-3031	MARIA JANETE DE MORAES	BARRA DO GARCAS	82
5-43-3001	NEVERILDE DE CARVALHO NOGUEIRA	PONTES E LACERDA	82
5-39-0049	ELOISA DE MATOS	CACERES	82
5-39-0059	ELIZETE GOMES	CACERES	82
5-39-0077	MARIA ESTELITA CAIITO	CACERES	82
4-38-3006	ANA DE OLIVEIRA NEVES	TORIXOREO	82
5-39-3039	MARIA MAGDALENA DE BARROS	CACERES	82
4-32-3007	MARIA PINTO DE CARVALHO	GENERAL CARNEIRO	82
1-01-3054	JOAO LUIZ NOLI DELAZARI	CUIABA	82
1-01-0399	ADOLFO ALVES DA SILVA	CUIABA	80
1-01-1202	BENEDITO PEREIRA TOCANTINS	CUIABA	80
3-18-3019	CONCEICAO BATISTA DE SOUZA	ALTO ARAGUAIA	80
1-01-3030	DESOEDIT XAVIER AMIK	CUIABA	80
1-01-0382	ENIR APARECIDA DE SIQUEIRA	CUIABA	80
1-01-3951	DALVA ALVES MONTEIRO	CUIABA	80
4-28-3114	VITTORIA ALFONSINA PRIOO	BARRA DO GARCAS	80
1-01-0085	THOMPSON LINO DO AMARAL	CUIABA	80
1-01-3486	ELISABETH SANCHES D DE CARVALHO	CUIABA	80
1-01-3987	LUCIO PINTO DE SOUZA	CUIABA	80
5-39-3076	ELIZIO DA SILVA FREIRE	CACERES	80
1-07-3001	ATANAZIO DE SOUZA MAIA NETO	PARANATINGA	80
1-01-3559	HIGINO SOUZA DE PINHO	CUIABA	80
1-01-1219	BENEDITO FABIO PEREIRA	CUIABA	80
4-28-0115	REMILDA SANTIS BOSAIPO SILVA	BARRA DO GARCAS	80
1-01-1506	ZILUENETE COUTINHO BARBOSA	CUIABA	80
1-01-3723	ANTONIA DOS SANTOS LIRA GATTAS	CUIABA	80
5-39-3078	MARILDA DE PAULA DO SACRAMENTO	CACERES	80
5-43-0002	MARIA PINZAN DE CARVALHO	PONTES E LACERDA	80
5-39-3058	SEBASTIAO RAMOS DA SILVA	CACERES	80
5-46-0006	ROSA APARECIDA CARLETO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	80
4-28-0023	CELCIMAR CAMARA MONSAO	BARRA DO GARCAS	80
4-28-0022	MARIA DALVA GALVAO MARQUES	BARRA DO GARCAS	80
5-39-3057	JOAO CESAR BATISTA	CACERES	80
4-28-0078	MARIA AUXILIADORA TINAN DANTAS	BARRA DO GARCAS	80
4-28-0028	CLAUDETE MARTINS DOS ANJOS	BARRA DO GARCAS	80
5-43-3306	CARLOS ANTONIO COSTA GUEDES	PONTES E LACERDA	80
5-39-3071	ALSALI RAMOS FARIA	CACERES	80
5-39-0055	JUSSARA DIAS DE SOUZA	CACERES	80
3-26-0034	HELENA ROSA GUIMARAES	POXOREO	80
5-39-0306	EDINESI NEVES MONTEIRO	CACERES	80
5-48-0007	ALSANGELA MARIA RAMALHO ARAUJO	ARAPUTANGA	80
3-26-0005	ELIZABETH COUTINHO NASCIMENTO	POXOREO	80
5-39-0352	ARINO ANGELO PINTO	CACERES	80
4-28-0124	MARTHERES CARVALHO ROSA	BARRA DO GARCAS	80
5-39-0054	PATRICIA NEY PIRES GONCALVES	CACERES	80
3-26-3333	OTANIBA DA SILVA RIBEIRO	POXOREO	80
1-01-0185	ZILDINETI ALVES DE ARRUDA	CUIABA	80
1-08-0010	JUCILENE SEBASTIANA DE A E SILVA	POCONE	78
1-01-0695	ROSEMERY MARTINS ALBERRAZ	CUIABA	78
5-39-0064	NUBLITA SAAB ANTONINI	CACERES	78
1-01-0056	MARIA AUXILIADORA LUCAS DE JESUS	CUIABA	78
1-01-1508	MARILDA BAEZ	CUIABA	78
1-01-0607	MARIA JOSE SCHIFFINO GOMEZ	CUIABA	78

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
5-39-3314	ROSA MARIA FERREIRA MENDES	CACERES	78
1-01-3073	MARIA CRISTINA SIMOES DE ARRUDA	CUIABA	78
1-01-1479	JOSE AMAURY PEREIRA	CUIABA	78
1-01-3487	ELVIRA DE SA FORTES	CUIABA	78
3-14-3010	STELA ARTEMIZIA M DE MAGALHAES	ALTO ARAGUAIA	78
1-01-3269	MARIA RUBIA LIRA DE A VASQUES	CUIABA	78
1-08-3335	JOAO BATISTA DUARTE	POCONE	78
1-01-3620	EULINA DUARTE TEIXEIRA	CUIABA	78
5-43-3004	JESUS MARTINS DE AZAMBUJA	PONTES E LACERDA	78
1-01-1147	AYDIL DA SILVA MORAES	CUIABA	78
1-01-3381	MARIZILENE BENEDITA DA SILVA	CUIABA	78
5-46-3331	MARIA TRINDADE DE LIMA	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	78
5-39-3088	EDSON NERY MOTTA ORRO	CACERES	78
4-28-3129	LUIZ CARLOS FLORES	BARRA DO GARCAS	78
5-42-3007	MARIA DE FATIMA LOPES DE LIMA	MIRASSOL D OESTE	78
4-28-3016	CLAYTON REZENDE CAMARA	BARRA DO GARCAS	78
5-39-3370	JOSE FERREIRA DE MORAES	CACERES	78
4-28-3364	NILTON MARTINS CARDOSO	BARRA DO GARCAS	78
4-28-3102	PAULO ROBERTO HENRIQUE LACERDA	BARRA DO GARCAS	78
4-28-3338	IVANILDES GOMES DA SILVA	BARRA DO GARCAS	78
5-39-3331	ANA MARIA FERREIRA MENDES	CACERES	78
5-39-3063	ELZA RAMOS DO ESPIRITO SANTO	CACERES	78
5-39-3332	TANIA REGINA FARIA ORTIZ	CACERES	78
3-18-3328	MARIA MARIA FORTUNATO DE MELO	ALTO ARAGUAIA	78
4-28-3116	NIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	BARRA DO GARCAS	78
1-01-1276	CARLOS DOMINGUES LOTUFO	CUIABA	78
1-01-1166	ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA GUQUES	CUIABA	78
1-01-1377	ALGERINDA ESCOBAR BUENO	CUIABA	78
1-01-3091	ANADIR MARCELINA NUNES BUENO	CUIABA	78
1-01-3818	HAVAIL JESUS BOTOF	CUIABA	78
1-01-3342	ELIZETHE ROSA DE CASTILHO	CUIABA	76
5-47-3333	ANASTACIA RAMOS	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	76
1-01-1129	MARIA DO CARMO SOARES	CUIABA	76
1-01-3092	MAILDE GARCIA DE CASTRO COUTO	CUIABA	76
1-01-3773	PEDRO DE OLIVEIRA LUZ	CUIABA	76
4-24-3350	JACINA LOPES BEZERRA	BARRA DO GARCAS	76
1-01-1133	HERIBERTO SOARE DE OLIVEIRA	CUIABA	76
1-01-3083	IEDA DE OLIVEIRA SOUSA	CUIABA	76
1-01-3478	ADOLFO CIEKALSKI	CUIABA	76
5-42-3310	IRACEMA FERRARI ANZOLIN	MIRASSOL D OESTE	76
1-01-3963	SELMA ROSA CINTRA	CUIABA	76
1-01-3114	LUZINE BENEDITA HARONAN	CUIABA	76
1-01-3689	SUSANA LUZIA METELLO TAQUES	CUIABA	76
4-28-3062	ELIZONITA REIS DE OLIVEIRA	BARRA DO GARCAS	76
1-01-1137	BENEDITO JACOB SANTANA SABINO	CUIABA	76
1-01-1629	IEDA CONCEICAO JUARTE	CUIABA	76
1-01-3396	AURELIO FRANCISCO GAIVA	CUIABA	76
3-13-3326	DELIBAR JARDINI	ALTO ARAGUAIA	76
5-42-3338	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	MIRASSOL D OESTE	76
6-51-0012	JUVINO DOS SANTOS RAMOS	BARRA DO BUGRES	76
5-39-3332	NICELI RAMOS DE CAMPOS	CACERES	76
4-28-3019	ROSIMAR ARAUJO SANTANA	BARRA DO GARCAS	76
5-39-3084	LUCIO CATARINO DO AMARAL	CACERES	76
5-39-3089	MARIA INES DA SILVA	CACERES	76
4-28-3132	VITURIO PEREIRA DA SILVA FILHO	BARRA DO GARCAS	76
5-44-3002	SULANGE MENDES BOASCIVIS	RIO BRANCO	76
5-43-3038	JOSE UDIR LEITE RIBEIRO	PONTES E LACERDA	76
5-43-3307	MARIA DA PENHA FAGUNDES	PONTES E LACERDA	76
3-20-3004	JOAO BOSCO MAGALHAES FERREIRA	DOM AQUINO	76
6-49-3012	RAIMUNDO ALVES SOBRINHO DE OLIVEIRA	ALTO PARAGUAI	76
5-42-3032	AUREMAURA GONCALVES BREVES	MIRASSOL D OESTE	76
5-39-3082	MERILDA DE OLIVEIRA DO E SANTO	CACERES	76
1-04-3001	NILZA DE OLIVEIRA SGUAREZI	CHAPADA DOS GUIMARAES	76
3-17-3082	ILIOMAR FERNANDES DE SOUZA	RONDONOPOLIS	76
1-11-3030	NEUZA MARIA REVELES GALANTE	VARZEA GRANDE	76
2-13-3012	HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	ALTA FLORESTA	76
3-17-3121	ALCIO CANDIDO COSTA	RONDONOPOLIS	76
1-13-3331	GENESIO GALLIO FILHO	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	76
2-13-3002	LOURDES MIQUELETTI ZANETTI	ALTA FLORESTA	76
1-01-3180	CILENE INES FALCAO	CUIABA	76
6-55-0010	ELISIO EVIECINSK	TANGARÁ DA SERRA	74
			74

INSCRICAO	NOME	MUNICIPIO	NOTA
1-01-3784	JANE DE ARRUDA JAUDY	CUIABA	
4-28-3125	MARIA AUXILIADORA DA S MAUERVERK	BARRA DO GARCAS	74
1-08-3323	MAXIMIANO PRADO DE OLIVEIRA	POCONE	74
1-01-3171	LISLE MARIA DA SILVA	CUIABA	74
1-01-3469	MIRIAM CALMON DA SILVA GUERRA	CUIABA	74
6-43-3311	GILDENIR SALES DE SOUZA	ALTO PARAGUAI	74
1-11-3082	JACY PAULINA RIBEIRO	VARZEA GRANDE	74
1-01-3036	BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS	CUIABA	74
1-01-3429	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	CUIABA	74
4-28-3014	MARILENE DE ALMEIDA BARBOSA	BARRA DO GARCAS	74
1-01-1434	ALDEMIR BITTENCOURT RODRIGUES	CUIABA	74
1-01-3249	MARIA APARECIDA D RAMOS	CUIABA	74
1-01-3479	MIRIAM MORBECK LUTU	CUIABA	74
5-39-3386	GILMA RODRIGUES DE BARROS	CACERES	74
1-11-3378	CANDIDA SOARES DA COSTA	VARZEA GRANDE	74
1-01-3243	DALVA AUXILIADORA FONSECA	CUIABA	74
1-01-3449	PALMIRA DA CONCEICAO NOGUEIRO	CUIABA	74
4-28-3394	MARCIA MIRANDA SIQUEIRA	BARRA DO GARCAS	74
1-01-1388	LIGIA FERREIRA DA CUNHA	CUIABA	74
1-01-3516	SANDRA DO CARMO CASTRO DALMAZ	CUIABA	74
4-34-3014	JOSE NILTON MARTINS	NOVA XAVANTINA	74
1-01-1346	MARIA DAS GRACAS F DE OLIVEIRA	CUIABA	74
1-01-3574	JORGE LUIZ NUNES CONCEICAO	CUIABA	74
4-28-3039	LINALVA LUCIA FERREIRA	BARRA DO GARCAS	74
1-01-1214	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	CUIABA	74
1-01-3443	LUIZ CARLOS DE SOUZA	CUIABA	74
1-01-3481	SIMAO MARTINS DA SILVA	CUIABA	74
1-01-3433	ANTONIO FELIPE CAMARAO FILHO	CUIABA	74
1-01-3514	BENEDITA DAS GRACAS RIBEIRO	CUIABA	74
4-28-3388	CLARACY MARIA DE DEUS SOUZA	BARRA DO GARCAS	74
5-39-3369	AUTA ANASTACIO CARDOSO	CACERES	74
4-28-3032	DALVA MARIA CARNEIRO DA SILVA	BARRA DO GARCAS	74
4-28-3033	JOAO BRASIL PEREIRA MENDONCA	BARRA DO GARCAS	74
5-39-3368	CARMEN GARCIA CASTRILLON	CACERES	74
5-42-3016	EDINETE BENEDITA POUSO PEIXOTO	MIRASSOL D OESTE	74
5-46-3007	ANTONIA FAZIO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	NOTA
5-39-3387	BENEDITO PINTO DE ARRUDA	CACERES	74
5-47-0002	NENEZIA PROFETA DA CRUZ	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	74
6-53-3311	JUAMILSON ASSUNCAO DA CRUZ	NORTELANDIA	74
1-11-3311	JOSE ANASTACIO DO ESPIRITO SANTO	VARZEA GRANDE	74
1-01-1217	FERNANDO JUNQUEIRA CORREA	CUIABA	72
1-01-3656	MARLENE LEITE BARBOSA	CUIABA	72
3-19-3332	ARMINDA CLEMENTINA DOS SANTOS	ALTO GARCAS	72
3-17-3327	MATHILDE PAULO DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	72
1-01-3909	DIUNE TEREZA MATTOS	CUIABA	72
1-01-3809	CELINA DE BARROS	CUIABA	72
5-42-3011	VALDETE DE JESUS MESANINI DE SOUZA	MIRASSOL D OESTE	72
2-13-3301	ALVINA TERESINHA BECKENKAMP	ALTA FLORESTA	72
1-01-1403	MARIA EULIS BARBOSA DA CUNHA	CUIABA	72
1-01-3377	GERUZA BORGES LEAL	CUIABA	72
4-28-3049	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	BARRA DO GARCAS	72
1-11-3095	ZELIA FERREIRA MENDES	VARZEA GRANDE	72
1-01-1284	BEISA BIANCARDINI	CUIABA	72
1-01-0555	DARLI BORGES DE SOUZA	CUIABA	72
3-25-3311	IUNE DE LOURDES SANTOS	PEDRA PRETA	72
1-07-3332	ORIVALDA ALVES DE MENEZES	PARANATINGA	72
1-01-1285	CLARA CONCEICAO DE LIMA SOUZA	CUIABA	72
1-01-3606	FRANCISCA EMILIA SANTANA NUNES	CUIABA	72
5-39-3381	ELOIL DE DEUS	CACERES	72
1-11-3076	ANA MARIA DE AMORIM	VARZEA GRANDE	72
1-01-3923	DIONE PINTO DA SILVA DANELICHEN	CUIABA	72
1-01-3827	BENEDICTA BALBUENA	CUIABA	72
4-28-3058	MARIA URBANA PIMENTEL	BARRA DO GARCAS	72
3-17-3071	IRENE GUIMARAES DA SILVA	RONDONOPOLIS	72
1-01-1257	MARLIA CONCEICAO ARAUJO SANTOS	CUIABA	72
1-01-3799	ZELIA LUIZA DE SOUZA	CUIABA	72
4-28-3066	AURELINA ROSA MARTINS	BARRA DO GARCAS	72
2-13-0034	IVETE MICHELETI	ALTA FLORESTA	72
1-01-3961	AIRES MARIA MARTINS	CUIABA	72

INSCRICAO	N O M E	MUNICIPIO	NOTA
4-36-0032	NEIDE MARTINS DE FREITAS	NOVA XAVANTINA	72
1-01-1306	MARIA DA GLORIA BRITO DOS SANTOS	CUIABA	72
1-01-1379	BENEDITA MARIA DA SILVA	CUIABA	72
1-01-1828	SUYLI RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUIABA	72
6-52-0008	IVANETE INES P CARVALHO	NOBRES	72
1-01-0038	EDSON GARCES DE CAMARGO	CUIABA	72
1-01-0957	PAULO GUARIM	CUIABA	72
1-01-0768	MARIO SALES RODRIGUES	CUIABA	72
3-17-0168	ASTROGILDA DE OLIVEIRA SANTOS	RONDONOPOLIS	72
1-01-0183	ESMERALDA PINHEIRO RODRIGUES	CUIABA	72
1-01-1235	LAYUE EMILIA G DE FIGUEIREDO	CUIABA	72
5-42-0006	VALUEREA ALVES MARCHEZAN	MIRASSOL D OESTE	72
1-01-0191	CEFURA DE FIGUEIREDO PISSURNO	CUIABA	72
1-01-1383	BRIGIDA ROSA DE MORAES E SILVA	CUIABA	72
5-39-0047	EDI DE LACERDA PASSOS	CACERES	72
5-39-0067	ANJRELINA BENEDITA FARIAS	CACERES	72
5-43-0033	ILDEU RODRIGUES DA SILVA	PONTES E LACERDA	72
5-42-0035	DARCIRA DE ALMEIDA TAVARES	MIRASSOL D OESTE	72
5-39-0029	ANA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	CACERES	72
5-44-0009	INES LOURDES BRUNELLE DE SOUZA	RIO BRANCO	72
4-28-0008	FRANCISCA NILZA MAUERVERCK	BARRA DO GARCAS	72
5-39-0093	ANTUNIO MARQUES VALERIO	CACERES	72
5-42-0004	MARIA APACIDA DE F M M FREITAS	MIRASSOL D OESTE	72
3-18-0009	FERNANDO SUBTIL DE ALMEIDA	ALTO ARAGUAIA	72
5-44-0005	JOAQUINA ALVES DE ANDRADE	RIO BRANCO	72
6-49-0014	DJALMA RAMOS DE BARROS	ALTO PARAGUAI	72
5-39-0025	ANA DEA LEITE	CACERES	72
3-26-0016	ARNALDO LEAL DA SILVA	POXOREO	72
5-44-0004	LAZARO ANTONIO ALVES PIMENTA	RIO BRANCO	72
4-28-0010	EMILDA SOUSA RIOS	BARRA DO GARCAS	72
5-39-0026	BENEDITO CANDELARIO DA SILVA	CACERES	72
1-01-0122	DOMINGAS DE LOURDES BRUNO	CUIABA	72
1-08-0037	VICENTINA AUXILIADORA DE M PINHEIRO	POCONE	70
1-01-1172	LUCIA ALONSO CORREA	CUIABA	70
4-28-0011	JOMAS ALVES ABREU	BARRA DO GARCAS	70
1-01-0121	DEJZINA LIRA DE ARAUJO	CUIABA	70
1-01-1477	ELIETE FERREIRA AQUINO	CUIABA	70
1-01-1264	AUGUSTO CESAR MARTINS	CUIABA	70
3-21-0007	NEIDE ALVES QUEIROZ	GUIRATINGA	70
1-01-0120	MARILUCIA DA SILVA DELGADO	CUIABA	70
1-01-1471	JURANOYR DE ALMEIDA LINO	CUIABA	70
1-01-0973	ENIO RAMOS DE SIQUEIRA	CUIABA	70
5-42-0001	MARIA DO CARMO TOLLO	MIRASSOL D OESTE	70
1-01-0020	SONIA SEBASTIANA SANTOS	CUIABA	70
2-13-0009	MARIA DE LURDES VIANA DOS SANTOS	ALTA FLORESTA	70
1-01-1004	ANTUNIO BENEDITO DA COSTA	CUIABA	70
4-28-0013	UARY LOPES DE SOUZA	BARRA DO GARCAS	70
1-01-0061	EDEL LIMA NAGY	CUIABA	70
3-17-0100	TANIA MARIA DE SOUTO	RONDONOPOLIS	70
1-01-0994	WALMIR BOM JESUS PIRES	CUIABA	70
3-23-0012	MARIA INEZ LOPES SIQUEIRA	JACIARA	70
1-01-0248	LENIR MARIA DE SOUZA	CUIABA	70
1-11-0101	NEIZA MUSSA DE MORAES	VARZEA GRANDE	70
1-01-1093	ZEDINO DIOGO DE ALMEIDA	CUIABA	70
5-39-0046	MARIA JOSE PIRES NUNES	CACERES	70
1-01-0422	GERALDO AUGUSTO RODRIGUES	CUIABA	70
1-01-1096	ELENIR MARIA DE ALMEIDA CURVO	CUIABA	70
3-23-0018	MARIA LENI RIBEIRO DE FRANCA	JACIARA	70
1-01-0503	IVENS VANNI SABO	CUIABA	70
1-01-0917	AEJYR HELENA MUNIZ PAES	CUIABA	70
6-51-0020	AMAURI RUIZ ORTEGA	BARRA DO BUGRES	70
1-01-0820	MARIA DO CARMO REIS	CUIABA	70
1-01-1165	LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ	CUIABA	70
6-49-0004	JUAREZ DIAS ALVES	ALTO PARAGUAI	70
4-28-0131	EUZENI PARREIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	70
4-28-0079	ANITA XAVIER DA SILVA	BARRA DO GARCAS	70
3-17-0210	MARINA DA COSTA E SILVA	RONDONOPOLIS	70
4-28-0113	VALDENIRA GOMES OLIVEIRA	BARRA GARCAS	70
3-17-0214	CONSTANCIA CARNEIRO LOPES	RONDONOPOLIS	70
1-01-0018	PEDRO LUZARDO FONSECA	CUIABA	70

INSCRICAO	N O M E	MUNICIPIO	NOTA
1-01-0736	ALTENIR SAVIJ DA CONCEICAO	CUIABA	70
1-01-3889	MARIA APARECIDA DA ROCHA FERREIRA	CUIABA	70
1-01-3379	LEOSSIR MAMEDE DE ARRUDA	CUIABA	70
1-01-3748	HEITOR AGOSTINHO FALCAO DE ARRUDA	CUIABA	70
1-01-3443	MARISA GOMES RODRIGUES	CUIABA	70
1-01-3375	SANDRA MARGARETH SOARES LOPES	CUIABA	70
1-01-3473	ANGELITA MARA DA SILVA BARROS	CUIABA	70
1-01-3245	MANOEL FERREIRA DA SILVA	CUIABA	70
1-01-3988	ZELIA MARIA BEZERRA	CUIABA	68
5-39-0033	MARIA HELENA DE ARRUDA E SILVA	CACERES	68
1-01-3380	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES	CUIABA	68
1-01-0219	ARNALDO LUIZ DE ARAUJO	CUIABA	68
1-01-1218	JOSUE CARARGO DIAS FILHO	CUIABA	68
3-18-0017	GERALDO AUGUSTO SOARES	ALTO ARAGUAIA	68
1-01-3378	BENEDITO PINTO DE SOUZA	CUIABA	68
1-01-3227	JORGE LOURENA DE MORAIS	CUIABA	68
1-01-1215	LUIZ ERNESTO DA SILVA BARRETO	CUIABA	68
5-42-0012	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	MIRASSOL D OESTE	68
1-01-3482	LUZIA DO VALE BASTOS	CUIABA	68
1-01-3306	ANTONIA CARDOSO MAIOLINO	CUIABA	68
1-01-3918	MANOEL DA SILVA MANTERO	CUIABA	68
4-31-0002	ROSAMARI MAHLBRINK	CANARANA	68
1-01-0404	RICARDO FREDERICO MULLER	CUIABA	68
1-01-3002	VERA LUCIA MONTEIRO	CUIABA	68
1-01-3995	ANTONIA ROSA PAOLIELLO	CUIABA	68
3-27-0034	MARIA DA GLORIA PERES DA SILVA	TESOURO	68
1-01-3534	LEMIR MARIA GOMES DE ALMEIDA FLORES	CUIABA	68
1-01-0062	CAUBY SIQUEIRA CAMPOS	CUIABA	68
1-01-1173	LUIZ BENEDITO BARRETO	CUIABA	68
5-46-3011	MEUTER GAVELLI SOARES	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	68
1-01-3419	[illegible] PINTO BEZERRA	CUIABA	68
1-01-3367	ZENOS PAES DE BARROS	CUIABA	68
1-01-3931	DALILA MARIA BARBOSA DA COSTA	CUIABA	68
5-39-0090	EDIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CACERES	68
1-01-3792	NATALIA DE SOUZA CALDAS	CUIABA	68
1-01-0441	WILSON MOREIRA BARBOSA	CUIABA	68
1-01-0050	GERALDO NUNES DOS SANTOS	CUIABA	68
1-01-3968	KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA	CUIABA	68
3-23-0005	LEIDE FRANCISCA MOURA DE ARAUJO	JACIARA	68
1-01-3613	MARLENE DE ANDRADE	CUIABA	68
1-01-3343	BETI MARIA DE AMORIM	CUIABA	68
3-17-3367	MARIA ELZA PENALVA	RONDONOPOLIS	68
4-28-3334	JOAO DE DEUS DIAS PEREIRA	BARRA DO GARCAS	68
1-01-3668	SOLANGE DIAS DE MOURA	CUIABA	68
1-01-3341	JUILSON ZEFERINO DA ROSA	CUIABA	68
3-17-0033	ANGELICA PIRES R OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	68
5-43-3005	JACI DE ALMEIDA BARRETO	PONTES E LACERDA	68
1-01-3852	FATIMA MARIA DE SIQUEIRA CALDAS	CUIABA	68
1-01-3124	SILEIDE SANTANA BARRETO	CUIABA	68
3-17-3002	NIZAMY PAULINO MELO	RONDONOPOLIS	68
6-49-0007	EVALTINEI PEREIRA DA SILVA	ALTO PARAGUAI	68
1-01-3730	TEREMA APARECIDA NUNES PEREIRA	CUIABA	68
1-01-3084	SUSANI MARIA DE ASSUMPCAO BONACUL	CUIABA	68
1-01-1509	EUNA NEGRINI	CUIABA	68
4-28-3003	CORACINDA PEREIRA SOARES	BARRA DO GARCAS	68
1-01-3567	EDNEY CANARGO	CUIABA	68
1-01-0163	JOSEFINA CASTANHO DE ARRUDA	CUIABA	68
1-01-1512	HERMINIA GOMES BEZERRA	CUIABA	68
5-39-3009	ROSANGELA MARQUES GARCIA	CACERES	68
1-01-0623	OLINETE FONSECA DA SILVA	CUIABA	68
3-17-3005	GILDELVAN PROCOPIO LOPES	RONDONOPOLIS	68
4-28-3334	EUNICIA MARIANO DE SOUZA	BARRA DO GARCAS	68
1-01-0728	JURACY SANTIAGO CASTELO	CUIABA	68
2-15-0004	ABEL TEODORO PINHEIRO	COLIDER	68
3-17-3130	ASAE UEDA	RONDONOPOLIS	68
1-11-0118	JAMIL FELFILI	VARZEA GRANDE	68
1-11-0075	SHUKO MATSUZAMA TAKEDA	VARZEA GRANDE	68
1-01-1162	LEANDRO ALBERTO GASPAR	CUIABA	68
4-28-3035	VERA LUCIA OLIVEIRA BRITO	BARRA DO GARCAS	66
1-01-0696	OLIVIA PEREIRA DA SILVA	CUIABA	66
3-17-0153	ELIZEU MOREIRA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	66

Doc. 106

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-1381	ERIVAL DE ARAUJO TRINDADE	CUIABA	66
6-53-3021	TEREZINHA SIRLENE CARRIJO	NORTELANDIA	66
1-01-3565	MARGARIDA DORILEO	CUIABA	66
3-17-0339	MARIA DOLORES SOUSA AQUINO	RONDONOPOLIS	66
1-01-1204	ELUISA ROSA MACIEL SANTOS	CUIABA	66
3-23-3004	LUZINETE FRANCA GALINDO	JACIARA	66
1-01-3760	IRACEMA BORGES DA SILVA CAMPOS	CUIABA	66
1-09-0001	EDGARD JOAO PONCE	ROSARIO OESTE	66
1-01-1439	VALIDOS AUGUSTO MIRANDA	CUIABA	66
6-49-3039	JOSE EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA	ALTO PARAGUAI	66
1-01-3416	CLARICE GUIMARAES JORGE	CUIABA	66
1-01-1478	CELIO NOGUEIRA CUNHA	CUIABA	66
1-01-1382	ANGELICA L DE OLIVEIRA RODRIGUES	CUIABA	66
5-45-3031	ERONETE DA SILVA VENTURA	SALTO DO CEU	66
1-01-3605	DEVAIR LEITE DE MORAES	CUIABA	66
2-15-3006	EDNA XAVIER	COLIDER	66
1-01-1021	LYDIA BETT CORREIA	CUIABA	66
3-20-3002	DIRCE MARIA MOREIRA DE SOUSA	DOM AQUINO	66
1-01-3724	CELSO JOSE RONDON	CUIABA	66
3-17-3163	MANUEL RAMOS	RONDONOPOLIS	66
1-01-1020	BENEDITA HELEN DE OLIVEIRA SANTOS	CUIABA	66
6-53-3031	ALEXANDRINHO RODRIGUES DA CRUZ	ARENAPOLIS	66
1-01-3693	IRENE ENILDA BASTOS LEITE	CUIABA	66
1-11-3071	MARGARIDA XAVIER DORILEO	VARZEA GRANDE	66
1-01-1027	ADEVAIR CATARINA SAMPAIO	CUIABA	66
4-28-3033	BRANDINA TEIXEIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	66
1-01-3916	EUNICE LESCANO ANASTACIO	CUIABA	66
3-17-3160	MARIA CLARICINDA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	66
1-01-1138	BENEDITO PEDROSO FILHO	CUIABA	66
4-28-3060	ANALIS PEREIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	66
1-01-3699	MARIA LUIZA DO E S ALVES	CUIABA	66
3-17-3175	DULCIMAR VALENTE DE FIGUEIREDO	RONDONOPOLIS	66
1-01-1058	ANTONIO PEDROSO	CUIABA	66
3-27-3003	ENILSON LOPES DOS SANTOS	TESOURO	66
1-01-3393	ROSANGELA OLIVEIRA LUCIALDO	CUIABA	66

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-11-3016	ANTONIA CATARINA DE CAMPOS SOARES	VARZEA GRANDE	66
1-01-1235	CARLOS DIAS JUNIOR	CUIABA	66
3-27-3032	MAUIR NOGUEIRA MAGALHAES	TESOURO	66
1-01-3892	VERA LUCIA TOCANTINS	CUIABA	66
2-16-3004	LUCILIA PISTORE FRASSON	PORTO DOS GAUCHOS	66
1-01-1210	JOAO NELVES AMORIM	CUIABA	66
4-28-0059	OZENY LEONEL MARQUES	BARRA DO GARCAS	66
1-01-3693	AMY MARTINS	CUIABA	66
1-11-0012	ELIZETE FATIMA DA SILVA	VARZEA GRANDE	66
1-01-1134	ELIZIO CORREA DA SILVA	CUIABA	66
4-28-0002	ANGELICA BENTO DA CRUZ	BARRA DO GARCAS	66
1-01-3648	MARIA BATISTA DE A SILVA	CUIABA	66
1-01-1495	EDNIR CORREA DO NASCIMENTO	CUIABA	66
1-01-1398	ELZA PINTO DA SILVA	CUIABA	66
4-34-0008	MARIA OLINDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	NOVA XAVANTINA	66
1-01-0702	ANTONIO B DE FIGUEIREDO PINTEL	CUIABA	66
1-09-0030	WALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA	ROSARIO OESTE	66
1-01-1330	IRENE PINHEIRO DA SILVA	CUIABA	66
3-23-3021	LINDALVA DA SILVA LIRA	JACIARA	66
1-01-0831	MARLI EVINA OST	CUIABA	66
3-17-0066	LUZIA LOPES MANDELL	RONDONOPOLIS	66
1-01-1245	JOSE EDVALDO DE CAMPOS	CUIABA	66
5-42-0015	MARIA APARECIDA DE S GUIMARAES	MIRASSOL D OESTE	66
1-01-0602	MARIA ANTONIA LEITE MOREIRA	CUIABA	66
1-01-3162	MARIA HELENA DE ANDRADE	CUIABA	66
1-01-1184	ADOLFO RODRIGUES JARCEM	CUIABA	66
5-46-0012	JANICE LOPES NETTO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	66
1-01-0081	ANA BENEDITA DA COSTA	CUIABA	66
1-01-0119	ELIETE SILVA DE OLIVEIRA	CUIABA	66
1-01-0108	HELENIR PEREIRA PEIXOTO	CUIABA	66
1-01-0041	JUCILEIDE RUAES DOS SANTOS	CUIABA	66
1-01-0348	[illegible]	CUIABA	66
1-01-0344	IVONETE GUSMAO E SILVA	CUIABA	66
1-01-0017	LUZENIL DE DEUS PINHO	CUIABA	66
1-01-0333	CARUSA BOTELHO LOBO	CUIABA	66

T. J.
Fls. 109

Doc. 06

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-3224	MACILVA MARIA DOS SANTOS LIMA	CUIABA	66
1-01-0239	ULCE CURREA BARBOSA	CUIABA	66
1-01-3942	JUAO DIAS COUTINHO FILHO	CUIABA	66
1-11-3039	VERIDIANA PINTO DE MORAES	VARZEA GRANDE	66
4-28-3345	NEUSA DE ALMEIDA MOURAO SANTOS	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3305	LENI PINHEIRO BERNAL	CUIABA	64
1-01-1343	NILO FERREIRA DE FARIAS	CUIABA	64
1-11-3368	EDUARDO RODRIGUES	VARZEA GRANDE	64
3-21-3031	LACY DE MORAES MACEDO	GUIRATINGA	64
1-01-3059	WALDIMIR DA COSTA CARDOSO	CUIABA	64
1-01-1319	VITURINO PEREIRA DA COSTA	CUIABA	64
3-17-3158	ELIZA SUDARIA DA SILVA	RONDONOPOLIS	64
3-24-3011	LUZENEIDE FERREIRA DA SILVA	JUSCIMEIRA	64
1-01-3358	[illegible]	CUIABA	64
1-01-1240	DAMASIO DA CONCEICAO SILVA	CUIABA	64
3-17-3026	MARIA DAS GRACAS CASTRO	RONDONOPOLIS	64
4-28-3365	LIDUINA RAMOS DOS SANTOS	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3368	SEBASTIAO LEONIDAS BUENO	CUIABA	64
1-01-1362	NILSON RIBEIRO	CUIABA	64
1-11-3155	SILVESTRE PULQUERIO DE F NETO	VARZEA GRANDE	64
5-39-3379	ADENIR DE LAET	CACERES	64
1-01-3137	HELENICE PEREIRA PEIXOTO	CUIABA	64
1-01-1332	ALTAMIR OLIVEIRA DE SOUZA	CUIABA	64
1-11-3320	AVILO ROBERTO DE MAGALHAES	VARZEA GRANDE	64
4-28-3384	BELIUN RAMOS DOS SANTOS	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3361	ETAMIL GONCALVES DE QUEIROZ	CUIABA	64
1-01-1140	CLAUDINA CASTILHO DORILEO	CUIABA	64
1-08-3309	MARIA CONCEICAO CAVALHEIRO	POCONE	64
4-28-0128	MARIA LUIZA PEREIRA MENDONCA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3378	BENEDITO DE BARROS SANTIAGO	CUIABA	64
1-01-1400	MARLETE NEVES DA CRUZ	CUIABA	64
3-17-3189	DEJORA CUNHA ASTERIO	RONDONOPOLIS	64
4-28-0376	MARILSA RODRIGUES DA SILVA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3193	ALCINA DE AQUINO RIBEIRO	CUIABA	64
1-01-11[illegible]	SANDRA ABUTAKKA GONCALVES	CUIABA	64
3-17-3022	MARIA CONCEICAO LOPES DA SILVA	RONDONOPOLIS	64
3-26-3030	MARIA LUZIA GOMES PEREIRA	POXOREO	64
1-01-3822	LUIZA REGINA GUERRISE	CUIABA	64
1-01-1251	GEORGINA DEFENSORA DA SILVA	CUIABA	64
3-17-3191	AMELIA CAROLINA DE CARVALHO	RONDONOPOLIS	64
6-51-0016	INES FRANCO MENDES	BARRA DO BUGRES	64
1-01-3578	ANA TEREZA DE OLIVEIRA	CUIABA	64
1-01-1453	NEUSA TEREZINHA HAAS ALBUQUERQUE	CUIABA	64
1-11-3059	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	VARZEA GRANDE	64
5-39-3385	ELZA DA SILVA LOPES	CACERES	64
1-01-3573	QUEVANIL FRANCISCA RIBEIRO	CUIABA	64
1-01-1127	GENY D'ARC DE MAGALHAES COSTA	CUIABA	64
1-08-3308	GONCALINA DE ARRUDA MARQUES	POCONE	64
4-34-0013	FRANCISCO JOSE CELESTINO DA SILVA	NOVA XAVANTINA	64
1-01-3772	MARIA BENEDITA DO VALE BASTOS	CUIABA	64
1-01-1116	ELINEIA MARINHO DA CRUZ	CUIABA	64
1-04-3303	ELVIRA MARIA ALBERNAZ FIGUEIREDO	CHAPADA DOS GUIMARAES	64
3-26-3011	MARCIONILIA DE ARAUJO PEREIRA	POXOREO	64
1-01-3929	ELSON BENEDITO SANTANA NUNES	CUIABA	64
1-01-1306	CRESCENCIO M DA SILVA SOBRINHO	CUIABA	64
3-17-3368	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	64
4-28-3006	NUILMA FERREIRA DE A OLIVEIRA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3843	GEISA MARIA LEITE DA SILVA	CUIABA	64
1-01-1230	GILSON SILVA VENTURA	CUIABA	64
4-37-3008	MATILDE FERREIRA DIAS	SAO FELIX DO ARAGUAIA	64
1-01-3618	NILDA BORGES DE HOLANDA	CUIABA	64
1-01-1073	GUILHERME AKERLEY FILHO	CUIABA	64
4-28-3041	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-0454	REGINA MAURA CALABRIA	CUIABA	64
1-01-1329	FRANCISCA JULIA DE ALMEIDA CARVALHO	CUIABA	64
5-44-3033	ADINALDO FARIA	RIO BRANCO	64
1-01-3388	ROSA AMELIA SOARES VARGAS	CUIABA	64
1-01-1075	MARILIA MONTEIRO SANTOS	CUIABA	64
4-28-3135	SUELY NOBRE DE SOUSA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3695	NELZI PINTO DE OLIVEIRA	CUIABA	64

Doc. 110

Fls. 111

INSCRICAO	N O M E	MUNICIPIO	NOTA
1-01-1369	ELIANA SILVA DE ARAUJO	CUIABA	64
6-51-0028	MARIA BORGES CARDOSO	BARRA DO BUGRES	64
1-01-0638	GERTRUDES MARIA DA FONSECA	CUIABA	64
1-01-0626	GUELMA MARIA DE ALMEIDA SILVA	CUIABA	64
1-01-0692	LEDA JOSE DA SILVA	CUIABA	64
1-01-0462	[illegible] DA COSTA MARQUES	CUIABA	64
1-01-0766	RICARDO REALINO	CUIABA	64
1-01-0865	ANGELINA FATIMA DE FIGUEIREDO	CUIABA	64
1-01-0448	JOAQUIM NUNES ROCHA FILHO	CUIABA	64
1-01-1165	GLEICE K FIGUEIREDO GUIMARAES	CUIABA	64
1-01-1226	JURANDO ARCANJO DA SILVA	CUIABA	64
1-01-0358	TEREZINHA SANTANA GONCALVES	CUIABA	64
4-28-0039	ISAURIA MARTINS FRANCO	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0595	NILSON ANACLETO VIANA	CUIABA	62
1-01-1327	MARCELINA DE SOUZA	CUIABA	62
1-01-0139	ELIZABETH SOARES VIEIRA	CUIABA	62
4-28-0012	SEBASTIANA REZENDE CAMARA	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0749	OMAIR BERNARDES VELASCO	CUIABA	62
1-01-1262	SALVADOR JOSE LEITE	CUIABA	62
1-01-0093	LEILA CURREA DE MELO	CUIABA	62
3-21-0039	ENY LOPES DE CASTRO	GUIRATINGA	62
1-01-0617	MARIA APARECIDA RIBEIRO	CUIABA	62
1-01-1277	LUIS BENJAMIN DE OLIVEIRA	CUIABA	62
1-01-0110	ANA MARIA SOUSA MELO	CUIABA	62
3-26-0004	MARIVALDA SOUZA ALVES	POXOREO	62
1-01-0673	AMILTON RIBEIRO DE SOUZA	CUIABA	62
1-01-1306	JOSE BITTENCOURT DOS SANTOS	CUIABA	62
1-01-0325	ABEZAIR ODACY GUSMAO MORAES	CUIABA	62
4-28-0007	ANA SENHORINHA DA SILVA CAMPOS	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0313	ELIZETE ALVES DE ARRUDA	CUIABA	62
1-01-1168	LOEUIL CORREA DE SANT'ANNA	CUIABA	62
1-01-0031	TEREZINHA CONSUELO MATTOSO	CUIABA	62
3-21-0015	HELLE NICE RODRIGUES DE SOUZA	GUIRATINGA	62
1-01-0947	ALZITA LEAO ORNONO	CUIABA	62
1-01-1374	MARIA EUNICE PACHECO SERRA TAKAGI	CUIABA	62
1-01-0349	LUIS CARLOS DE CARVALHO	NORTELANDIA	62
6-53-0006	ISABELITA VIEIRA SILVA	CUIABA	62
1-01-0812	AUILSON JOSE DA SILVA CAMPOS	CUIABA	62
1-01-1362	NILTON PEREIRA LEITE	CUIABA	62
1-01-0007	ELITA LOPES GARDES	POXOREO	62
3-26-0024	MIRALITA AUXILIADORA P DOS REIS	CUIABA	62
1-01-0394	DAVILON CAPORASSI	CUIABA	62
1-01-0971	THEREZINHA MARIA DA SILVA FONSECA	CUIABA	62
1-01-0004	SONIA AMELIA MODESTO BATISTA	POXOREO	62
3-26-0026	MAURICIO ALCIDES DA SILVA	CUIABA	62
1-01-0585	CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	CUIABA	62
1-01-1064	IVAN MONTEIRO DOS REIS	CUIABA	62
1-01-0310	APOLONIA CIRIA DO PRADO	CUIABA	62
4-29-0025	CELIA FERREIRA CAMARA	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0778	ADENIR LEITE BARBOSA	CUIABA	62
1-01-1057	ELIZETH MARIA DE SIQUEIRA	CUIABA	62
1-01-0266	REGINA MILHOMEM DE ABREU	CUIABA	62
4-28-0029	CELICE FERREIRA CAMARA	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0660	MARIO MARCIO ARAUJO SANTOS	CUIABA	62
1-01-1059	MARIA ANA DE OLIVEIRA LEITE	CUIABA	62
1-01-0270	ZENAIDE VILLELA CARVALHO	CUIABA	62
4-28-0105	JOAO RIOS DE SOUSA	BARRA DO GARCAS	62
1-01-0455	CLELIO NOGUEIRA CUNHA	CUIABA	62
1-01-0999	FERNANDO JORGE TAQUES VITAL	CUIABA	62
1-01-0291	DINA MARIA BRAZ DE MORAES	CUIABA	62
3-26-0012	VILMA ALVES	JUSCIMEIRA	62
1-01-0512	ADAIL DA SILVA	CUIABA	62
1-01-1139	IVO SOARES DA SILVA	CUIABA	62
1-01-0295	MARLEY DE OLIVEIRA SILVA	CUIABA	62
5-46-0008	CACUSA PEREIRA SIQUEIRA	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	62
1-01-0619	ANA FERREIRA DE MORAIS	CUIABA	62
1-01-1002	EDEN FILIPALDI FILHO	CUIABA	62
1-08-0039	TANIA MARIA SILVA FALCAO	POCONE	62
3-26-0014	ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA	JUSCIMEIRA	62
1-01-0407	JESUS EDIO DA SILVA CAMPOS	CUIABA	62

Doc. 16
111

T. J.
Fls. 112

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	
4-34-3302	DEJSERI DE MOURA PEREIRA	LUCIARA	
3-24-0016	NUTE MONTEIRO DOS SANTOS	JUSCIMEIRA	
6-53-3031	ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	NORTELANDIA	
3-24-3313	MARIA DE FATIMA SOORE FERREIRA	JUSCIMEIRA	
4-34-3304	MAILDE COELHO DE FIGUEIREDJ	TORIXOREO	
6-52-3015	MARIA LUZIA MARTINS	NOBRES	
6-51-3009	ROSANGELA DA SILVA	BARRA DO BUGRES	
4-28-3052	DUCELY LOPES DE SOUZA	BARRA DO GARCAS	
1-01-1183	MARILUCE DA SILVA	CUIABA	
1-01-3453	OSMINDO DE OLIVEIRA JUNIOR	CUIABA	
1-01-3579	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	CUIABA	
4-32-3305	LUIZ GONZAGA DA SILVA ABREU	GENERAL CARNEIRO	
1-01-1216	DULCE DE PAULA RIBEIRO	CUIABA	
1-01-3331	NATIVIDADE DOS SANTOS	CUIABA	
1-01-0735	ROSANA SPINELLI PALMA	CUIABA	
4-28-3067	PAULO LINDOMAR ROCHA	BARRA DO GARCAS	
1-01-1186	CELIO CARLOS DE MORAES	CUIABA	
1-01-3282	MARIUSA BERTA DE SIQUEIRA	CUIABA	
1-01-3645	SILVIO CURVO DE MORAES	CUIABA	
3-23-0025	JUDITE COSTA SANTOS	JACIARA	
1-08-3336	ALSE MARY C NUNES TOMASELLI	POCONE	
1-01-0276	CICERO ANTONIO DA SILVA	CUIABA	
1-01-3569	EDITHE DE SOUZA SANTOS	CUIABA	
6-51-3002	JUECYL RIBEIRO	BARRA DO BUGRES	
1-01-1402	CERDULINA FRANCISCA DE AGUIAR	CUIABA	
1-01-3275	NELIA SILVA DIAS	CUIABA	
1-01-0921	ROSALINA MARIA DE JESUS MARTINS	CUIABA	
6-51-3006	VANDERLICE DUARTE CARDOSO	BARRA DO BUGRES	
1-01-1476	CECILIA ALONSO CORREA FORTES	CUIABA	
1-01-3451	MANUEL ELZITO DE ALMEIDA	CUIABA	
1-01-1016	JUNILZA MONTE DA CRUZ	CUIABA	
3-24-3015	ROSENDA LOPES DA SILVA	JUSCIMEIRA	
1-01-1335	GABRIEL ARUI NETO	CUIABA	
1-01-3264	LUACY MOREIRA BARBOSA	CUIABA	
1-01-3872	CIRCE JOSE DOS SANTOS PRADO	CUIABA	
6-48-0306	MARLIO ROBERTO GIUSTI	DIAMANTINO	
1-01-1363	EDSON DE PINHO	CUIABA	
1-01-3395	ELCIE MARGARETH DE OLIVEIRA	CUIABA	
1-01-1080	SEBASTIANA FRANCISCA SANTANA	CUIABA	
4-28-3054	NILDE FERREIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	
1-01-1111	JOVELINA CARLOS DE ASSIS OLIVEIRA	CUIABA	
1-01-3317	ENILDES GONCALVES DA COSTA	CUIABA	
1-01-0573	BENEDITA LUCIA PINHEIRO DE ARAUJO	CUIABA	
6-48-3011	AILTON PEDRO TONETTI	DIAMANTINO	
1-01-1451	IZABEL RIBEIRO DE ALMEIDA	CUIABA	
1-01-3053	SERGIO DAMIAO DA ROSA	CUIABA	
1-01-1324	HERMINIO LEONIDIO DA SILVA	CUIABA	
3-26-3028	ELZA SOUSA SILVA	POXOREO	
1-01-1510	ERONDINA DE CAMPOS LEITE	CUIABA	
1-01-3370	JUSANA MARIA CASTILHO RIBEIRO	CUIABA	
1-01-3875	PIETRO ERALDO MARTINELLI	CUIABA	
6-53-3013	NELSON VIEIRA DE AZEVEDO	NORTELANDIA	
1-01-1267	MARIA NEVES BONFIM	CUIABA	
1-01-3415	DULCE PINHEIRO DA SILVA	CUIABA	
1-01-1033	JUSSARA M GONCALVES TAQUES	CUIABA	
6-49-3005	IZA MARI BRANDAO MATOS	ALTO PARAGUAI	
1-01-1176	ANTONIO INACIO RODRIGUES	CUIABA	
1-01-3066	JESUINO DA COSTA MONTEIRO	CUIABA	
1-01-3532	DIVA DE OLIVEIRA SILVA PINTO	CUIABA	
4-28-0040	SUELY LUIZA DE OLIVEIRA	BARRA DO GARCAS	
1-01-1365	UBIRACY OLIVEIRA SOUZA	CUIABA	
1-01-3321	MARINICE DUARTE RIBEIRO	CUIABA	
1-01-3500	CIACE PEREIRA DE ARRUDA	CUIABA	
4-34-3009	INACI MARIA DA SILVA	NOVA XAVANTINA	
1-05-0304	MARIA ELIZABETE SOEHN	NOVA BRASILANDIA	
1-01-3025	FARID ELIS MAGALHAES DE BRITO	CUIABA	
1-01-1387	LINDALVA ROSA DOS SANTOS	CUIABA	
4-28-3091	DINA GOMES DE ASSIS	BARRA DO GARCAS	
1-01-1328	LOURDES DE BARROS E SILVA	CUIABA	
1-01-3414	LIANNA AGNELO RIBEIRO	CUIABA	

DOC. 106
112
M

INSCRICAO	N C M E	M U N I C I P I O	NOTA
3-17-0109	CIRO GOMES DE FREITAS	RONDONOPOLIS	60
1-01-0563	GILNECE GOMES PEREIRA	CUIABA	60
1-01-0138	MARIA DAS NEVES DANTAS P ALENCAR	CUIABA	60
1-01-1503	JOSINA DE MATOS SOUZA	CUIABA	60
1-11-0002	SUISE MIRANDA VILELA	VARZEA GRANDE	60
1-01-0651	TEREZINHA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	CUIABA	60
1-01-0152	CRISTINA DE FATIMA GOMES DE JESUS	CUIABA	60
1-01-1411	ROBERTO CAMARGO DE OLIVEIRA	CUIABA	60
3-17-0024	FATIMA FERREIRA DE ARAUJO	RONDONOPOLIS	60
1-01-0420	ISAAM DE MORAIS GOMES	CUIABA	60
1-01-0134	ISAC DA SILVA FILHO	CUIABA	60
1-01-1459	ALR FRANCISCO DE SOUZA	CUIABA	60
1-11-0057	EDJARDO SERGIO GOMES DA SILVA	VARZEA GRANDE	60
1-01-0711	MAURO LOPES VASQUEZ	CUIABA	60
1-01-0179	SEBASTIAO OOIR SIQUEIRA CAMPOS	CUIABA	60
1-01-1256	MARCIA THEREZINHA CORREA MALHEIROS	CUIABA	60
3-26-0001	MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA	POXOREO	60
1-01-0781	MARIA CRISTINA F DE C WAACK	CUIABA	60
1-01-1419	NAYR VILANOVA DE SENNA	CUIABA	60
3-18-0018	ANTONIO JEOVA DE ANICESIC	ALTO ARAGUAIA	60
1-01-0883	ROSALIA COSTA DE OLIVEIRA	CUIABA	60
1-01-1394	TEREZINHA ARRUDA COSTA ZCZOMAZORE	CUIABA	60
5-42-0009	SUELY TEREZINHA SANCHES DA SILVA	MIRASSOL D OESTE	60
1-01-0944	NIRCE DE LARA THOMEM	CUIABA	60
1-01-1007	BENEDITA ELENIR DA SILVA GOMES	CUIABA	60
4-31-0003	SUELI MARIA WERLANG	CANARANA	60
1-01-0507	ROBERTO PIMENTEL	CUIABA	60
1-01-1433	ADAIR ARAUJO DE FRANCA	CUIABA	60
4-28-0001	MIRIAN DA SILVA ARANTES RIOS	BARRA DO GARCAS	60
4-28-0097	MERCEDES BARBOSA DOS SANTOS	BARRA DO GARCAS	60
4-29-0061	DARLY AYRES RODRIGUES	BARRA DO GARCAS	60
4-38-0005	OLENY DIAS DANTAS	TORIXOREO	60
4-34-0005	MARIA ARIZONEIDE DE MELO	NOVA XAVANTINA	60
6-48-0010	CLEUSA ALBERTINA DE ARRUDA ALMEIDA	DIAMANTINO	60
3-21-0005	FRANCISCA VILELA DE CARVALHO	GUIRATINGA	60
3-21-0040	ROSANGELA SOUZA LOPES	GUIRATINGA	60
6-53-0017	IVANILCE VIEIRA DE AZEVEDO	NORTELANDIA	60
4-28-0043	MARIA TEREZA PEREIRA DO NASCIMENTO	BARRA DO GARCAS	60
6-49-0006	GILDESIO SALES DE SOUZA	ALTO PARAGUAI	60
3-26-0038	JURACI LEAL DA SILVA	POXOREO	60
4-28-0118	ELENITA DE SOUSA LOPES	BARRA DO GARCAS	60
4-29-0001	ADELINO DE SOUZA LELIS	AGUA BOA	60
3-26-0017	MARIA DAS DORES DE CARVALHO	POXOREO	60
3-26-0014	REINALDO BISPO DE ARAUJO	POXOREO	60
1-01-0468	MARLENE NUNES FERRAZ	CUIABA	60
1-01-0986	JORGE BATISTA ALVES	CUIABA	60
3-17-0064	ELCIONEI HENRIQUE DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	58
1-01-1072	ELENA NOGUEIRA MORENO	CUIABA	58
3-21-0036	SALUSTIO OTAVIO DE ARAUJO JUNIOR	GUIRATINGA	58
1-01-0798	ADY RIBEIRO DE MELLO	CUIABA	58
1-08-0034	ANTONIA LEIR SIMOES PIRES	POCONE	58
1-01-1224	MARCIO KLERISON DA SILVA	CUIABA	58
4-28-0075	DALZIRENE ROSA DOS SANTOS VILARINHO	BARRA DO GARCAS	58
1-01-0556	LUCIA MARTINS DOS SANTOS	CUIABA	58
3-17-0171	ITENILCE BARBOSA AMORIM	RONDONOPOLIS	58
1-06-0003	ADELIA ROSA DA PENHA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	58
4-28-0090	ANA MARIA DE MORAES	BARRA DO GARCAS	58
1-01-0710	JUSTINA DA MOURA FERREIRA	CUIABA	58
3-17-0133	TEREZINHA BELO LINO	RONDONOPOLIS	58
1-01-1228	ANTONIO MARQUES DE CAMPOS	CUIABA	58
4-38-0001	ALICE DANTAS DE ALMEIDA	TORIXOREO	58
1-01-0683	AURORA PEREIRA MALHADO	CUIABA	58
3-17-0149	MARCISO FRANCISCO DUARTE	RONDONOPOLIS	58
1-01-1275	MARIO RIBEIRO DE SA	CUIABA	58
3-20-0007	JOACELINA PEREIRA MENDES	DOM AQUINO	58
1-01-0493	MARIA RIBEIRO DE ABREU	CUIABA	58
1-11-0069	MARIA MONSERATE DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	58
1-01-1197	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA	CUIABA	58
4-28-0042	LUIZA BARBOSA QUEIROZ	BARRA DO GARCAS	58
1-01-0490	ADENIR BENEDITA OLIVEIRA GONCALVES	CUIABA	58

Doc. 16

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-11-3138	ROSILENE MARIA MALHEIROS DE LIMA	VARZEA GRANDE	58
1-01-1447	FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA	CUIABA	58
3-23-0036	ROSIMARY LEAL MATOS	DOM AQUINO	58
1-01-3393	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DE MORAES	CUIABA	58
1-09-0021	BELITA EMILIA DA CRUZ	ROSARIO OESTE	58
1-05-0031	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	NOVA BRASILANDIA	58
3-21-0008	ATILIA ALVES DE SOUZA GONCALVES	GUIRATINGA	58
1-01-3501	DELNALI DE FREITAS ANTUNES	CUIABA	58
1-11-0035	MARILEI PANTALEAO ALVES	VARZEA GRANDE	58
1-01-1253	CELSO MARCONDES REIS	CUIABA	58
5-39-0098	TEREZINHA ELIZABETH SOUTO FARIA	CACERES	58
1-01-3300	JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO	CUIABA	FALTOU
3-17-3193	JUSSERI TARTARI DA SILVA	RONDONOPOLIS	58
1-01-1254	ELZA DA MATA E PINHO	CUIABA	58
6-53-0015	NATALIA MARIA DA SILVA	NORTELANDIA	58
1-01-3996	YOSHIO TAKAGI	CUIABA	58
1-11-3355	HELOE MARIA DE ARAUJO	VARZEA GRANDE	58
1-01-1465	CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS	CUIABA	58
3-23-0019	JANE LUCIA VILELA B DOS SANTOS	JACIARA	58
1-01-3746	MARIA C ALCANTARA DE CAMPOS	CUIABA	58
3-17-3159	IVONE BEZERRA DE FIGUEIREDO	RONDONOPOLIS	58
1-01-1155	SUELI SILVEIRA DA SILVA	CUIABA	58
4-28-0380	MARIA AUXILIADORA XAVIER	BARRA DO GARCAS	58
1-01-3459	MARIANA MARQUES DE ARRUDA	CUIABA	58
3-17-3138	CARLOS ALBERTO GONCALVES	RONDONOPOLIS	58
1-01-1413	DEJANIRA ALVES DE CASTRO	CUIABA	58
4-38-0033	MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	TORIXOREO	58
1-01-3879	MARIA FERNANDINA DA SILVA	CUIABA	58
1-11-3083	MARIA APARECIDA SANTANA ELESBAO	VARZEA GRANDE	58
1-01-1195	ILZA ALVES DA GUIA	CUIABA	58
4-28-3053	ALCY JOSE BORGES	BARRA DO GARCAS	58
1-01-3785	ANJINO RAMOS DE SIQUEIRA	CUIABA	58
3-18-3016	SOLYMAR DE LOURDES REZENDE MACHADO	ALTO ARAGUAIA	58
1-01-1343	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	58
3-26-3043	EVA MENDES DE OLIVEIRA	POXOREO	58
1-01-3698	ERNEZA LENK VEIRA	CUIABA	58
1-08-3016	VILMA GOMES DA SILVA	POCONE	58
1-01-1356	VERA LUCIA DE BARROS AGUIAR	CUIABA	58
3-24-0038	MARIA DO SOCORRO SILVA	JUSCIMEIRA	58
1-01-3756	MARIA NONCERAT MARTINS DE ARRUDA	CUIABA	58
3-17-3036	JOSEFINA DO NASCIMENTO	RONDONOPOLIS	58
1-01-1148	NAJIR ALVES	CUIABA	58
3-27-3031	CLAUDIA REGINA BATISTA DE SOUZA	TESOURO	58
1-01-3758	BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA	CUIABA	58
1-11-3065	ELIZETE XAVIER DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	58
1-01-1052	EDENIL MARIA DE ARRUDA	CUIABA	58
3-26-0041	MARIA BORGES DE LIRA	POXOREO	58
1-01-3877	SUTER NUNES FERRAZ NETO	CUIABA	58
3-17-3083	GENY FERRINO	RONDONOPOLIS	58
1-01-3176	ARLILDO PASCOAL DE MORAES	CUIABA	58
3-18-3027	ZELIA SEVERINO DE OLIVEIRA	ALTO ARAGUAIA	58
1-01-3676	ENIR DE FIGUEIREDO	CUIABA	58
1-01-3339	IVONE PEREIRA BORGES	CUIABA	58
4-28-3073	JEOVACI DO NASCIMENTO SOUSA	BARRA DO GARCAS	58
1-01-3430	JOAO MACIEL DA CRUZ FILHO	CUIABA	58
1-01-3359	OULVALINO CECILIO FRUTUOSO DA SILVA	CUIABA	58
1-01-0402	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	58
1-01-0376	MARIANA CANEDO TOCAFUNDO	CUIABA	58
1-01-3128	HELENITA BRITOS DOS SANTOS	CUIABA	58
1-01-3126	DULCINEIA JESUS DE FIGUEIREDO	CUIABA	58
1-01-3397	LOURIVAL NUNES DE BARROS	CUIABA	58
1-01-3069	FLAUDENIR PEREIRA DE FREITAS	CUIABA	58
1-01-0265	ELELISE BASTOS GOMES DORILEO	CUIABA	58
1-01-0008	VERA MARIA DE BARROS DEL ARCO	CUIABA	58
3-19-0003	ANTONIA RODRIGUES LEI[illegible]ORADE	CUIABA	58
4-28-0060	TIAGOLINO ARAUJO GUIMA[illegible]	ALTO GARCAS	58
3-26-0042	ISAURA ALVES DE MOURA	BARRA DO GARCAS	58
4-28-0048	FLORENTINA PEREIRA DE SOUZA	POXOREO	58
3-23-0026	JURACIABRA PARREIRA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	58
1-02-3001	VERONICA ENDRE TAQUES	JACIARA	58
		ACORIZAL	58
			56

Doc. 105

Fls. 45

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-3742	CECILIA SANT'ANA DA SILVA	CUIABA	56
1-01-3336	NILVA DA COSTA RIBEIRO	CUIABA	56
4-28-3369	JORGE LUIS BARBOSA SILVA	BARRA DO GARCAS	56
1-01-1345	OMAR DEMETRO DA CUNHA	CUIABA	56
1-01-3677	JOSE DO NASCIMENTO E SILVA	CUIABA	56
1-01-3391	JOSE ROQUE MACIEL	CUIABA	56
3-25-3312	JOSE DE DEUS THEODURO	PEDRA PRETA	56
1-01-1100	HUMBERTO DE CARVALHO FILHO	CUIABA	56
1-01-0653	ANISIO GOMES DOS SANTOS	CUIABA	56
1-01-3393	JOSELINA FATIMA TAVARES CALAZANS	CUIABA	56
4-28-3372	MARIA DE JESUS MOREIRA SILVA	BARRA DO GARCAS	56
1-01-1341	BENEDITO SAQUEL DE OLIVEIRA	CUIABA	56
1-01-3849	LUIZA ANTONIA DE ARRUDA PELO	CUIABA	56
1-01-3268	DIRMA DA SILVA AMORIM	CUIABA	56
4-37-3302	MANUEL FERREIRA FILHO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	56
1-01-1293	DELMIRA LOPES DOS SANTOS	CUIABA	56
1-01-3830	SANTINHA BENEDITA DE SANTANA	CUIABA	56
1-01-0334	EDUARDO SALES DA SILVA	CUIABA	56
3-24-3306	NEDIR ALVES DA SILVA	JUSCIMEIRA	56
1-01-1259	ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA	CUIABA	56
1-01-3964	ICEA NESQUITA BORBA	CUIABA	56
1-01-3372	SONIA NEVES DE ARRUDA	CUIABA	56
4-34-3334	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	NOVA XAVANTINA	56
1-01-1466	ELIAS ANTONIO DE ARRUDA	CUIABA	56
1-01-3681	BENEDITO ANTONIO COSTA E SOUZA	CUIABA	56
1-01-3371	JOILSON DE SOUZA RONDON	CUIABA	56
5-46-3310	MARIA HELENA DE CAMPOS	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	56
1-01-1223	ANTONIA MARTINHA DE PAULA	CUIABA	56
1-01-3845	ELEUZITO JOSE DE ALMEIDA	CUIABA	56
1-01-3371	CLEMENCIA SOUZA SANTOS	CUIABA	56
4-38-3308	HELIO REZENDE GUIMARAES	TORIXOREO	56
1-01-1281	BERNADETE BEZERRA DA SILVA	CUIABA	56
1-01-3838	ARLINDA DE LIMA	CUIABA	56
1-01-3425	IVONETE ANDRADE ARRAIS	CUIABA	56
6-51-3310	AFONSO RIBEIRO FILHO	BARRA DO BUGRES	56
1-01-1126	MARJORY BENEDITA DE O SANTOS	CUIABA	56
1-01-3869	JOMAR URBANO FRANCA	CUIABA	56
1-01-3366	ELIANA TEREZINHA DE CAMARGO	CUIABA	56
4-28-3387	ANA DIAS DA SILVA	BARRA DO GARCAS	56
1-01-1279	MARLIO BATISTA	CUIABA	56
1-01-3871	GONCALO GUSTAVO NUNES RONDON	CUIABA	56
1-01-0016	BENEDITA EUGENIA FERNANDES	CUIABA	56
6-49-3003	CARIVALDO FERNANDES BARBOSA	ALTO PARAGUAI	56
1-01-1123	MARZIRA PEREIRA OJEDA	CUIABA	56
1-01-0442	VICENTE APARECIDO SAIA	CUIABA	56
1-01-3367	MERCILIO RODRIGUES DUQUE FILHO	CUIABA	56
6-53-3302	ENILCE REGINA DORILEO	ARENAPOLIS	56
1-06-3002	ELZA FLOREANA DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	56
1-01-3652	LEILA SILVA DE CAMPOS	CUIABA	56
1-01-3087	MIRIAN FATIMA BRANDAO	CUIABA	56
4-28-3044	EUNICE MARIA COSTA	BARRA DO GARCAS	56
1-11-0063	AUREA BRAZ DA SILVA	VARZEA GRANDE	56
1-01-3959	TEREZINHA DE BRITO	CUIABA	56
1-01-3092	BENEDITA IZABEL ANTUNES DOS SANTOS	CUIABA	56
3-26-3008	ANA PEREIRA DA SILVA	POXOREO	56
3-17-0391	PAULO LIMA DE SOUZA	RONDONOPOLIS	56
1-01-3675	MARLENE MARIA AMORIM	CUIABA	56
1-01-0102	EDVIRGES RUFINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CUIABA	56
3-21-3013	CLAYTON DA SILVA TAVARES	GUIRATINGA	56
1-11-0159	ZILDISNETH DE BARROS	VARZEA GRANDE	56
1-01-3899	MARIA IVANIL SILVA	CUIABA	56
1-01-0100	MIGUELINA DA SILVA CUNHA	CUIABA	56
5-39-0008	GILBERTO FREIRE DE SOUZA	CACERES	56
1-11-0050	APARECIDA QUINTINO DA SILVA	VARZEA GRANDE	56
1-01-1023	ADIENES GOMES DE MOURA	CUIABA	56
1-01-0141	SANDRA REGINA DE SOUZA	CUIABA	56
3-26-3020	HEIDE SIRQUEIRA CARVALHO	POXOREO	56
3-17-0207	MAGDA DA CONSOLACAO ARAUJO	RONDONOPOLIS	56
1-01-3902	ESTANILIA ABRAO NASSARDEA	CUIABA	56
1-01-0200	EDIVALDO ALBERTO DE SANT'ANA	CUIABA	56

Doc. 108
115
PAG
116

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
6-53-3022	EUILEUZA BRANDAO MARANHAO	NORTELANDIA	56
1-11-3045	RUTH PINTO DE MAGALHAES	VARZEA GRANDE	56
1-01-3452	SYLVIO PEITOSA DE FREITAS NETO	CUIABA	56
1-01-3170	CRESCENCIO M DA COSTA FILHO	CUIABA	56
4-28-3038	ESMELINDA OLIVEIRA DE CARVALHO	BARRA DO GARCAS	56
1-03-3331	FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA	ROSARIO OESTE	56
1-01-3498	JAILSON ANGELO BOAVENTURA	CUIABA	56
1-01-3331	MARIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	CUIABA	56
3-17-3375	ARLENE PEREIRA CLAUDIO	RONDONOPOLIS	56
1-11-3084	MARISA DA SILVA	VARZEA GRANDE	56
1-11-3340	ARLETE PEREIRA DA SILVA	VARZEA GRANDE	56
1-11-3085	HELIZE NOBRE MALHEIROS	VARZEA GRANDE	56
3-17-3147	LEIDE MARIA PINTO DE MATOS	RONDONOPOLIS	56
3-17-3058	ROSANGELA A PINHEIRO DORILEO	RONDONOPOLIS	56
1-11-3037	OVALINA FIRMINA DO ESPIRITO SANTO	VARZEA GRANDE	56
1-11-3137	ANA BENEDITA MORAES	VARZEA GRANDE	56
1-11-3033	ODETE DAS NEVES	VARZEA GRANDE	56
3-17-3144	CREUZA LEONES DA ROCHA	RONDONOPOLIS	56
3-17-3202	AURILDE PIRES DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	56
3-17-0151	GERILVA PEREIRA XAVIER	RONDONOPOLIS	56
1-11-3128	CLEONICE MACAUBAS DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	56
1-11-3123	MARIA DE LOURDES R DO NASCIMENTO	VARZEA GRANDE	56
3-17-3053	JUSCELINA DA COSTA NERIS	RONDONOPOLIS	56
1-01-0775	JUSENIL SANTANA DA SILVA	CUIABA	56
1-01-3829	MANUEL RODRIGUES LEITE	CUIABA	56
1-01-3642	NICANOR DE SOUZA FILHO	CUIABA	56
1-01-3464	SHIRLEY TEREZA DAMIAN	CUIABA	56
1-01-3959	MARLENE JANDIRA AMORIM MAGALHAES	CUIABA	56
1-01-3788	ARADEU VITAL SILVA	CUIABA	56
1-01-0492	IOLANDA PEREIRA BORGES	CUIABA	56
1-01-1334	LUIZ CARLOS NOGUEIRA MARANHAO	CUIABA	56
1-01-3701	JARIBE MARQUES DE MORAES	CUIABA	56
1-01-3750	MARIA AUXILIADORA FRAGA LIMA	CUIABA	56
1-01-3793	MARIA ELIZA DORILEO LEAL	CUIABA	56
1-01-3709	DIJINETE AUXILIADORA MAGALHAES	CUIABA	56
1-01-1270	MÁRIO LÚCIO BAPTISTA	CUIABÁ	56
1-01-3541	AURENILDO FRANCISCO SAMPAIO	CUIABA	56
1-01-3659	NADIR CORREA DE SOUZA	CUIABA	56
1-01-1282	CARLINDA JOVINA Z DA SILVA	CUIABA	56
1-01-3199	JOAQUIN PEREIRA DE SOUZA	CUIABA	56
3-17-3198	MARIA ROSA DE JESUS MOTA	RONDONOPOLIS	56
1-01-3488	REY DA SILVA SANTOS	CUIABA	56
1-01-1318	YEVANIR SALAS DA SILVA	CUIABA	56
1-01-0438	EDENIR SALDANHA	CUIABA	56
3-18-0002	VIRGULINO PAES DA SILVA	ALTO ARAGUAIA	56
1-01-0943	NANCY DE MOURA APOITIA	CUIABA	56
1-01-1073	MARIA BENEDITA DOS SANTOS	CUIABA	56
1-01-3164	ARIEL APARECIDA DE ARAUJO DAQUANA	CUIABA	56
1-11-0001	EUDETE BOTELHO DA SILVA	VARZEA GRANDE	56
1-01-3521	ODETE GUIMARAES BALBINO	CUIABA	56
1-01-1169	EDSON BALBINO DA COSTA	CUIABA	56
1-01-0160	EUNICE MARIA LOUZADA	CUIABA	56
1-11-0029	THEREZA BOTELHO DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	56
1-01-0989	RANIERO WANDERLEY FILHO	CUIABA	56
1-01-1227	ADENIR CABRAL PINTO	CUIABA	56
1-01-0159	TEREZINHA DA COSTA MARQUES	CUIABA	56
1-11-0120	NAILAH ALBUES FERREIRA	VARZEA GRANDE	56
1-01-0910	MARIA AUXILIADORA MALHEIROS	CUIABA	56
1-01-1499	ODILSON GENTIL PIRIS	CUIABA	56
1-01-3433	ELUIZA SISTEROLLI BIANCHINI	CUIABA	56
1-11-3032	NEUZA DE OLIVEIRA SOUZA	VARZEA GRANDE	56
1-01-3797	BENEDITA ALVES DE PAULA	CUIABA	56
1-01-1260	JULIO ANTONIO RIBEIRO	CUIABA	56
1-01-0181	RAIMUNDO DAS GRACAS S DA SILVA	CUIABA	56
3-17-0195	MARIA ALVENI SOARES VIEIRA	RONDONOPOLIS	56
1-01-0788	BENEDITA SANIRA DUQUE MATOSO	CUIABA	56
1-01-1158	DOMATILA MARIA DE ARRUDA	CUIABA	56
1-01-0329	SOLANGE MARIA CAMPOS ERORE	CUIABA	56
1-11-0087	GONCALINA AUXILIADORA B DA C DONOSO	VARZEA GRANDE	56
1-01-1040	ARCILIO JOSE DO NASCIMENTO	CUIABA	56
1-01-1438	MARIO JOSE DE ARRUDA LIMA	CUIABA	56

INSCRICAO	N O M E	MUNICIPIO	NOTA
1-01-0411	IVANA CANDIDA VARANDA	CUIABA	54
1-09-0325	DAISY EVA FERREIRA DOS SANTOS	ROSARIO OESTE	54
1-01-0878	TEREZA RODRIGUES DE REZENDE	CUIABA	54
1-01-1211	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SOUZA	CUIABA	54
1-01-0374	EVANDO ROSA GOMES	CUIABA	54
1-11-0113	PEDRO GONCALVES DE FRANCA	VARZEA GRANDE	54
1-01-1037	BENEDITA MARIA DE FIGUEIREDO	CUIABA	54
1-01-1268	JOSE GONCALO DA FONSECA	CUIABA	54
1-01-0044	LUEDIL TEREZA DA SILVA	CUIABA	54
3-17-0031	MARIA HELENA GARCIA DE SOUZA	RONDONOPOLIS	54
1-01-0558	VERA LUCIA DO COUTO LEITE	CUIABA	54
1-01-1192	THEODORIRA LEMES PRADO	CUIABA	54
1-01-0244	EVANIL EVANGELISTA DE CAMPOS	CUIABA	54
2-13-0011	BEATRIZ TIBOLA	ALTA FLORESTA	54
1-01-0463	DEORAM SUZANA SALES CASTRO	CUIABA	54
1-01-1097	VERA LUCIA EPAMINONDAS DA SILVA	CUIABA	54
1-01-0236	GUIOMAR BENEDITA DA CRUZ E SILVA	CUIABA	54
3-17-0101	ANTONIA LOPES DA SILVA	RONDONOPOLIS	54
1-01-1029	LINDINALVA TEREZINHA DE ARRUDA	CUIABA	54
1-01-1287	EVERALDO CATARINO XAVIER	CUIABA	54
1-01-0250	ANA MARIA DA COSTA PERNE	CUIABA	54
1-11-0089	BENEDITO SOARES NETO	VARZEA GRANDE	54
1-01-0776	JUSSARA MARIA DE CAMPOS	CUIABA	54
1-01-1108	ILVA SOLANO DA MATA	CUIABA	54
1-01-0290	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	CUIABA	54
3-17-0135	MARIA JOSE B DA COSTA	RONDONOPOLIS	54
1-01-0997	MARIA DIVINA DIAS PEREIRA	CUIABA	54
4-28-0037	MARIA OLIMPIA ALVES DA SILVA	BARRA DO GARCAS	54
1-01-0418	PAULO BATISTA DE PAULA	CUIABA	54
1-11-0108	IVO APARECIDO DE BARROS	VARZEA GRANDE	54
1-01-0804	ARCILIO LUIZ DE SOUZA	CUIABA	54
6-53-0019	ELAINE CONCEICAO MARINHO DOS SANTOS	NORTELANDIA	54
1-01-0417	CELI DE LIMA RODRIGUES	CUIABA	54
3-17-0028	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	RONDONOPOLIS	54
1-01-0706	EDJARDA DA SILVA RODRIGUES	CUIABA	54
INSCRICAO	N O M E		54
6-49-0013	DALVO ALVES TITO	ALTO PARAGUAI	54
1-01-0001	ADELINA BENEDITA DE ALMEIDA ALVES	CUIABA	54
1-01-0594	ROSINA EUGENIA DE ALMEIDA FERREIRA	CUIABA	54
1-01-0697	MARINA ARCANJO DOS SANTOS	CUIABA	54
1-01-0846	MARIA HELENA DE ALMEIDA COSTA	CUIABA	54
1-01-0972	ATAA MESQUITA BORBA DA COSTA	CUIABA	54
1-01-0572	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO PINTEL	CUIABA	54
1-01-0861	VALDENIR SEVERINO DE SA	CUIABA	54
1-01-0490	ADILA TEREZINHA DE ANDRADE	CUIABA	54
1-01-0597	ADELFA DE CERQUEIRA CALDAS	CUIABA	54
1-01-0544	LAIS RIBEIRO DE ASSIS	CUIABA	54
1-01-0722	DIVINE ELBA SOUZA	CUIABA	54
1-01-0678	DEUSDAIME BENEDITA F PINTEL	CUIABA	54
1-01-0807	CARLOS ANTERO DE CASTRO	CUIABA	54
1-01-0815	DALZENIR FERREIRA FORTES	CUIABA	54
4-37-0009	EUNA SOUZA MARINHO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	54
4-28-0074	EUNA MARIA SILVA COSTA	BARRA DO GARCAS	54
3-21-0039	BRANDINA DE ALMEIDA SANTANA	GUIRATINGA	54
4-34-0012	ANAIDES SOARES DOS SANTOS	NOVA XAVANTINA	54
3-26-0010	PAULO ROBERTO PINA	POXOREO	54
3-26-0035	DIVINA ALVES DE MIRANDA	POXOREO	54
4-34-0010	DIJAILSON JOAQUIM DE SOUSA	NOVA XAVANTINA	54
4-28-0085	WESLEY NEVES CAMARA	BARRA DO GARCAS	54
4-36-0003	LEONILDES IRINEU DA SILVA	SANTA TEREZINHA	54
3-26-0027	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	POXOREO	54
6-55-0024	LAURO ROBERTO	TANGARA DA SERRA	54
6-52-0033	ESTEVAO PEREIRA DE ALMEIDA	NOBRES	54
4-28-0089	MARIA PONTES DOS SANTOS	BARRA DO GARCAS	54
4-28-0063	ANA LUIZA PEREIRA DE BRITO NUNES	BARRA DO GARCAS	54
3-24-0004	MARIA COELHO CAMPOS	JUSCIMEIRA	54
3-26-0044	ETELVINA FERREIRA BARBOZA	POXOREO	54
3-21-0027	JERONIMO BELMONT NETO	GUIRATINGA	54
6-52-0023	NAJIR SIQUEIRA COSTA	NOBRES	54
3-21-0026	EDVANIA LOPES DE CASTRO	GUIRATINGA	54
6-53-0037	ROSANGELA BRANDAO	ARENAPOLIS	54

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	
1-01-1136	ALDAIR ARSENIA SILVA	CUIABA	62
3-17-3325	DIALE BARROS DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	62
3-17-3216	NAIDO NUNES DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	62
1-01-3719	MARIA J DE SOUZA CAMPOS	CUIABA	62
1-01-1135	BENEDITO PAES DE CAMARGO	CUIABA	62
1-11-3058	MARIA JOSE DE MAGALHAES	VARZEA GRANDE	62
1-01-3612	MARA APARECIDA FREITAS FLORES	CUIABA	62
1-01-1387	ROSELENE CASTRILLON OLAVARRIA	CUIABA	62
3-17-3107	JURACY DIAS DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	62
1-01-3434	GELSA GUTIERRES PINHEIRO	CUIABA	62
1-01-1130	JOSE JURANDY ROEDINGER	CUIABA	62
3-17-3165	TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	62
1-01-3833	EVAIR VICENCIA PAES DE PROENCA	CUIABA	62
1-01-1364	JUVAINE RUBSTEIN OLIVEIRA DA SILVA	CUIABA	62
1-11-3119	HELVINETE MARIA FORTES DA SILVA	VARZEA GRANDE	62
1-01-3400	NEUSA SELMA LOVERDE	CUIABA	62
1-01-1145	CELINA FERREIRA ORMOND	CUIABA	62
1-11-3031	BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA PINTO	VARZEA GRANDE	62
1-01-3962	GENEROSO DIAS DE AMORIM	CUIABA	62
1-01-3991	BENEDITO TADEU DA CRUZ	CUIABA	62
1-11-0054	SILVIA DE ARRUDA	CUIABA	62
1-11-3013	LEDIL FERREIRA DE MAGALHAES	VARZEA GRANDE	62
1-13-3005	ALVARO BENEDITO DE LIMA	VARZEA GRANDE	62
3-17-3123	VANIA THEREZINHA DA SILVA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	62
1-01-3663	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO	RONDONOPOLIS	62
1-01-3894	MARIA ELIZA RIBEIRO PEREIRA	CUIABA	62
1-01-3771	DERCI FATIMA FRANCISCA DE SOUZA	CUIABA	62
1-01-3523	MAIZA ARRUDA DA SILVA	CUIABA	62
1-01-3303	MARIA DO CARMO TEIXEIRA PEREIRA	CUIABA	62
1-01-1182	JOAO BOSCO CORREA DA COSTA	CUIABA	62
3-17-3014	CREUZA LAVOYER ZONATTO	CUIABA	62
1-01-3472	MARIA YOLANDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	CUIABA	62
1-01-3384	LUZIA CARVALHO BESSANI	RONDONOPOLIS	60
1-01-1337	FRANCISCO CAPELAO NETO	CUIABA	60
3-17-3144	MARIA LUCIA DE MEDEIROS COURA	CUIABA	60
1-01-0445	FILINTO PEREIRA FREITAS	CUIABA	60
1-01-3218	ARLINDA DO CARMO	RONDONOPOLIS	60
1-01-1513	EREVAL DE OLIVEIRA LISBOA	CUIABA	60
3-17-0011	EUNICE NASCIMENTO PEREIRA	CUIABA	60
1-01-3691	CLEULADYR LOURDES FERREIRA	CUIABA	60
1-01-3207	RITA DE ALMEIDA E SILVA	RONDONOPOLIS	60
1-01-1152	JUACYL MUCIO DE OLIVEIRA	CUIABA	60
1-08-0013	MARIA GONCALINA DA COSTA MARQUES	CUIABA	60
1-01-3320	MARILENE NUNES MARTINS	CUIABA	60
1-01-3216	JESUS SANTANA PEREIRA DOS REIS	POCONE	60
1-01-1248	JACYARA DE MATTOS	CUIABA	60
3-17-0032	ERENIR DA CRUZ SILVA	CUIABA	60
1-01-3737	ISBELLA MARQUES	CUIABA	60
1-01-0019	GONCALINA ROSA PAES DE ARRUDA	RONDONOPOLIS	60
1-01-1030	NATALIA FERREIRA LOUZADA	CUIABA	60
3-17-3117	APARECIDA PRUDENTE	CUIABA	60
1-01-0547	CLAIR ARRUDA BAICERE	CUIABA	60
1-01-3356	RUBERTO OLIVEIRA LUCIALDO	ROMDONOPOLIS	60
1-01-1193	ALVARO BENICIO GOMES DA ROSA	CUIABA	60
1-11-3019	JOSE NICOLAU DO PRADO	CUIABA	60
1-01-3955	LUCIA ROSA DE ALMEIDA LEITE	CUIABA	60
1-01-0095	ZENAIDE LINO DA SILVA	VARZEA GRANDE	60
1-01-1432	ALUIZIO BATISTA DA COSTA	CUIABA	60
3-17-0204	ELIANA CARDOSO MATOS	CUIABA	60
1-01-0457	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	CUIABA	60
1-01-3360	ISIS MARIA ALVES BORGES	ROMDONOPOLIS	60
1-01-1061	VICENTE DE RIBEIRO MANGABEIRA	CUIABA	60
3-17-3190	MARIA DAS GRACAS BELO LINO	CUIABA	60
1-01-0819	AMAURY JOSE BASTOS	CUIABA	60
1-01-3078	OLIMPIO DE ARRUDA PINTO	RONDONOPOLIS	60
1-01-1425	CLARICE DE ALMEIDA SIQUEIRA	CUIABA	60
3-17-0041	CAEUSA PIMENTA DUARTE LIBARIO	CUIABA	60
1-01-3817	MARILUCE DE SOUZA CORREA	CUIABA	60
1-01-0074	ALBERTON FRANCISCO PEREIRA	RONDONOPOLIS	60
1-01-1089	ISAQUE CORDEIRO VASCO	CUIABA	60
		CUIABA	60
		CUIABA	60

Doc. 12

118

Fls. 119

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-3978	MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA	CUIABA	52
3-17-0184	MARIA AUXILIADORA BIZERRA	RONDONOPOLIS	52
1-01-3330	MARIA LIJA PINTO DE SOUZA	CUIABA	52
1-01-0903	DALVA MARTINS RODRIGUES	CUIABA	52
3-17-3396	JOSE DIVINO XAVIER DA CRUZ	RONDONOPOLIS	52
1-01-3412	BRIGIDA ELVIRA SIFUENTES MACHADO	CUIABA	52
1-01-3813	MARIA FRANCISCA MONTEIRO	CUIABA	52
1-11-0125	SIRLEY MARIA RIBEIRO DE SOUZA	VARZEA GRANDE	52
1-01-3398	SIDNEY JOSE DA COSTA	CUIABA	52
1-01-3526	EDNA ALVES FERREIRA	CUIABA	52
3-17-0084	LUCIA MARIA DE ARAUJO	RONDONOPOLIS	52
1-01-3137	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	CUIABA	52
1-01-3744	CLEUZA ALVES FONSECA	CUIABA	52
1-11-3067	CONCEICAO ISAURA DE BARROS	VARZEA GRANDE	52
1-01-3196	MARIZA BUENO DE SOUZA SOARES	CUIABA	52
1-01-3625	JUANITA MORAES DE FIGUEIREDO	CUIABA	52
3-17-3012	SUSANA COELHO DE SOUZA	RONDONOPOLIS	52
1-01-3190	JOAQUIM SOARES DA SILVA FILHO	CUIABA	52
1-01-3838	MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA	CUIABA	52
1-01-3502	VANILDO GOMES ORMOND	CUIABA	52
1-01-0787	MARIA JOSE DA SILVA METELLO	CUIABA	52
1-01-3884	MANUELINA DE ARAUJO SANTOS	CUIABA	52
1-01-3761	ADINA NESQUITA BORBA SILVA	CUIABA	52
1-01-0628	ZILA MARIA SOARES DA SILVA	CUIABA	52
1-01-3684	MARIA DA PENHA DA S ALMEIDA	CUIABA	52
1-01-1053	OTACILIANA DAS NEVES ARAUJO	CUIABA	52
1-01-3751	BENEDITA CIDINEIA DO PRADO	CUIABA	52
1-01-3866	RITA DUARTE OLIVEIRA DE PAULA	CUIABA	52
1-01-1344	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	52
3-17-3349	IVANILDA CANDIDA PEREIRA	RONDONOPOLIS	52
3-17-0182	EDVANDE FRANCISCA PRIMO	RONDONOPOLIS	52
3-20-3301	JURACINA RODRIGUES CAMPOS	DOM AQUINO	52
3-17-3316	EDIA NUNES DE REZENDE	RONDONOPOLIS	52
3-17-3077	NILZETE RIBEIRO PORTO	RONDONOPOLIS	52
3-17-3213	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	52
3-17-3142	VANDA PERES NOVAES	RONDONOPOLIS	52
3-17-3389	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	52
1-11-3110	AIJ HUNORIO E SILVA	VARZEA GRANDE	52
1-09-3026	ORAIDE DE ALMEIDA	ROSARIO OESTE	52
3-21-3035	IDSE ATAIDE PASSOS	GUIRATINGA	52
1-11-3052	FRANCISCA RODRIGUES NEVES DE SOUZA	VARZEA GRANDE	52
1-11-0148	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	VARZEA GRANDE	52
1-11-3053	DIRCE CAPUA DA SILVA	VARZEA GRANDE	52
1-09-3019	HERMINIA ALIANA DE ALMEIDA	ROSARIO OESTE	52
1-11-3140	ELENIR MARIA DA CONCEICAO	VARZEA GRANDE	52
3-22-3031	MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	ITIQUIRA	52
3-17-0152	IZABEL FRANCISCA MARQUES	RONDONOPOLIS	52
4-38-3032	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	TORIXOREO	52
1-01-3197	DULAILA DA SILVA	CUIABA	50
1-01-0781	ELIETE FIGUEIREDO MIGUEIS	CUIABA	50
1-09-3020	JANETH DE ALMEIDA E SILVA	ROSARIO OESTE	50
3-26-0019	JACY FAUSTINA DE JESUS	POXOREO	50
1-01-0175	ELIETH LONDON SILVA	CUIABA	50
1-01-3596	CARMEN LUCIA DE ARRUDA	CUIABA	50
3-21-0003	SIRLEIDE MARIA DOS SANTOS	GUIRATINGA	50
3-26-3037	MARIA LINA VIEIRA	POXOREO	50
1-01-0157	EREUNICE SEBASTIANA DA SILVA	CUIABA	50
1-01-3542	OLRALICE BOM DESPACHO DA ROSA	CUIABA	50
3-20-0008	ZENILDE COIMBRA DOS SANTOS	DOM AQUINO	50
4-28-0396	MARIERU BARREIRA DE SOUSA	BARRA DO GARCAS	50
1-01-0409	IRINEU PEREIRA BORBA FILHO	CUIABA	50
1-01-1102	NEIVA MARIA DE SIQUEIRA CARVALHO	CUIABA	50
3-17-3038	JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	50
3-26-3007	BIANCHI DE OLIVEIRA SOUSA	POXOREO	50
1-01-0151	DAYSE CLEMENTINA DA SILVA	CUIABA	50
1-01-3543	LEANI E DE BOM JESUS	CUIABA	50
1-11-0153	LAURINDA NUNES DA SILVA	VARZEA GRANDE	50
4-35-0001	CEJRONILIA NOGUEIRA MOREIRA	PONTE BRANCA	50
1-01-3134	EUCARIS DE AMORIM	CUIABA	50
1-01-0762	NITEZE MARIA BOTELHO RIBEIRO	CUIABA	50

Doc. 05
11 G
FAC

Fl. 192

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOT
1-11-0056	PAULO CESAR MACIEL DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	50
6-50-0003	VALDENIR FERREIRA	ARENAPOLIS	50
1-01-0117	ARLENE R PEREIRA DE GODOY	CUIABA	50
1-01-0881	GENITA MARIA DE DEUS	CUIABA	50
3-17-0200	EVILENE FERREIRA	RONDONOPOLIS	50
4-28-0077	FRANCISCA LOPES DE ALMEIDA	BARRA DO GARCAS	50
1-01-0104	DIALE RAMONE DE ARRUDA	CUIABA	50
1-01-0976	LENIR FATIMA DE BARROS SAMPAIO	CUIABA	50
1-13-0009	ANA MARIA DE MORAES	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	50
4-34-0003	FRANCISCA FERREIRA PASSOS	NOVA XAVANTINA	50
1-01-0021	NERES DA COSTA MARQUES	CUIABA	50
1-01-0738	WANDERLEY DE ALMEIDA FERREIRA	CUIABA	50
2-13-0007	MARLENE MARIA NINIM	ALTA FLORESTA	50
4-28-0055	LICINHA LUIZ PEREIRA	BARRA DO GARCAS	50
1-01-0028	EDIK MARIA SOUZA E SILVA	CUIABA	50
1-01-0631	OFELIA ALVES RIBEIRO RONDON	CUIABA	50
3-17-0124	SUELI MARIA PIRES	RONDONOPOLIS	50
4-34-0007	MARIA LUCIA MENDES DA SILVA	NOVA XAVANTINA	50
1-01-0065	LOURDUARTES AZEVEDO DA SILVA	CUIABA	50
1-01-1019	SONIA MARIA DA CONCEICAO	CUIABA	50
1-11-0009	ADAILCE LUZIA ARRUDA DE MORAIS	VARZEA GRANDE	50
6-51-0003	JOSE EPIFANIO BRAGA	BARRA DO BUGRES	50
1-01-0354	MARIA ZENA DE CAMPOS RIBEIRO	CUIABA	50
1-01-0789	MARIA BOM DESPACHO DE OLIVEIRA	CUIABA	50
3-21-0037	SEBASTIAO DA COSTA ATAIDE	GUIRATINGA	50
6-51-0007	DINA MATTOS CAMPOS	BARRA DO BUGRES	50
1-01-0215	ANTONIO DA COSTA RIBEIRO	CUIABA	50
1-01-1011	ALCIDES BOSCO FERREIRA	CUIABA	50
3-17-0155	TEREZINHA DE FATIMA P DA FONSECA	RONDONOPOLIS	50
1-06-0006	MARIA CONCEICAO DA SILVA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	50
1-01-0214	ALINOR MALHEIROS	CUIABA	50
1-01-0665	FRANCISCO VITURIANO DA SILVA	CUIABA	50
3-17-0097	MARIA APARECIDA SOARES	RONDONOPOLIS	50
1-01-1316	MARIA SALETE BRUSCHI	CUIABA	50
1-01-0251	ROSELI ADORNO FERNANDO	CUIABA	50
1-01-0834	LELIA MARIA LEITE DA SILVA	CUIABA	50
3-18-0013	DURVALINA CASTRO NEVES	CUIABA	50
1-01-1348	ROZIDELMA SILVA DALTRO	ALTO ARAGUAIA	50
1-01-0319	LUCY RODRIGUES SANTANA	CUIABA	50
3-17-0136	LINDACY ARCANJO RIBEIRO	CUIABA	50
1-01-1384	ROSARIA DE FATIMA MIRANDA	RONDONOPOLIS	50
1-01-0240	GLORINHA DA COSTA FIGUEIREDO	CUIABA	50
1-11-0027	AMELIA DE ALMEIDA FONTES	CUIABA	50
1-08-0028	MARIA ALELUIA LEITE FIALHO	VARZEA GRANDE	50
1-01-0280	JOSE DE ARRUDA PINTO	POCONE	50
1-11-0112	JOSE MARIA CURVO	CUIABA	50
1-08-0007	EDNA MINAS NOVAS	VARZEA GRANDE	50
1-01-0273	IEDA POUSO SALAS DA SILVA	POCONE	50
3-17-0127	FATIMA BARBOSA DA SILVA	CUIABA	50
1-01-1356	JANE DE ARAUJO CURVO	RONDONOPOLIS	50
1-01-0293	ERENIL MARIA MONTEIRO RIBEIRO	CUIABA	50
1-01-0497	ANA FRANCISCA BEZERRA	CUIABA	50
1-01-0387	ELIANA RIBEIRO TENUTA	CUIABA	50
1-01-0392	JOSE PEDRO DE MATOS	CUIABA	50
1-11-0145	EDIO CIRIACO DE OLIVEIRA	CUIABA	50
1-11-0070	MARIA ANTONIETA LIRA	VARZEA GRANDE	50
2-16-0006	IVANIR RIBEIRO E SILVA	VARZEA GRANDE	50
3-17-0187	MARILZA MARLIETE DE SOUZA CARVALHO	PORTO DOS GAUCHOS	50
1-11-0067	MARIA APARECIDA ARRUDA CORTEZ	RONDONOPOLIS	50
3-17-0148	MARIA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	VARZEA GRANDE	50
3-18-0015	ROSELY MARIA SIQUEIRA DE SOUZA	RONDONOPOLIS	50
1-11-0017	MARIA JOSE ARAUJO BASTOS E ARRUDA	ALTO ARAGUAIA	50
3-17-0188	DIMAR NASCIMENTO SILVA	VARZEA GRANDE	50
3-17-0116	MARISSILVA FERREIRA DE MOURA	RONDONOPOLIS	50
3-17-0080	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS	RONDONOPOLIS	50
3-17-0090	ROMAN PEREIRA DE MELO	RONDONOPOLIS	50
3-17-0209	MARIA AUXILIADORA ALVES	RONDONOPOLIS	50
3-17-0111	MARIA APARECIDA DA SILVA	RONDONOPOLIS	50
3-21-0020	ZAMI OLIVEIRA DE SOUZA	GUIRATINGA	50
1-11-0036	ROSENY ARRUDA DA CRUZ	VARZEA GRANDE	50

Doc. 1064
1210

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	
1-01-3287	ELIZETE DA SILVA NUNES	CUIABA	
1-11-0348	ADAIR GERVASIO DA SILVA	VARZEA GRANDE	
6-53-0005	MAURA APARECIDA DE ARAUJO	ARENAPOLIS	
1-01-3713	MARIO MARCIO MATOSO	CUIABA	
1-01-3272	ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANA PADILHA	CUIABA	
3-17-3085	ROSANGELA BALBINO F AVENA	RONDONOPOLIS	
6-53-3009	WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	NORTELANDIA	
1-01-3674	ELIZENA ALVES SOARES	CUIABA	
1-01-3345	CLEMILDES SANTOS CARDOSO	CUIABA	
2-16-3335	VALNIR APARECIDA GONCALVES	PORTO DOS GAUCHOS	
6-53-3008	NAZARETH PAIXAO DA SILVA	NORTELANDIA	
1-01-1159	SUZANETTE BENEDITA DA SILVA	CUIABA	
1-01-0237	VERA LUCIA GONCALVES DE QUEIROZ	CUIABA	
1-11-3043	ALVINA PAULINA DA CRUZ	VARZEA GRANDE	
6-43-3038	BUAVENTURA ROBERTO DA S OLIVEIRA	ALTO PARAGUAI	
1-01-0933	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	CUIABA	
1-01-3491	REGINA LUCIA DA SILVA	CUIABA	
3-26-3039	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	POXOREO	
6-53-0023	NIVALDO RODRIGUES BARRETO	NORTELANDIA	
1-01-3888	ISIDORO ANTUNES DE S SOBRINHO	CUIABA	
1-01-3221	ZEZOINA ALVES E SILVA	CUIABA	
1-11-3094	ADILES JESUS BOTELHO SOBRINHO	VARZEA GRANDE	
6-53-0025	ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	NORTELANDIA	
1-01-3805	EZENITA DE FATIMA BANDEIRA	CUIABA	
1-01-0364	ALDINE EVANGELISTA DE SOUSA	CUIABA	
1-11-0139	HELOISE MARIA DE MORAES	VARZEA GRANDE	
4-28-3093	FERNANDINA GARCIA DA SILVA	BARRA DO GARCAS	
1-01-3557	BENEDITA MARIA DA SILVA	CUIABA	
1-01-0039	ENILDETE ALVES DE SALES	CUIABA	
3-17-0320	IDALICE MARIA DA SILVA	RONDONOPOLIS	
1-10-0318	TANIA DO BOM DESPACHO B DORNELA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	
1-01-1093	REGINA HELENA DA SILVA	CUIABA	
1-01-0470	LAURO DA SILVA GUEDES	CUIABA	
3-17-3357	ANTONIA ARAUJO BRITO	RONDONOPOLIS	
1-01-1472	DANIEL FREITAS AMORIM	CUIABA	
1-01-3731	EDENIZE LIRA DOS SANTOS	CUIABA	
1-01-3130	RITA ARRUDA FIGUEIREDO	CUIABA	
3-17-3040	ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA	CUIABA	
1-08-3032	CARMEM GONCALINA PROENCA E OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	
1-01-1143	SIDNEY CORREA DA SILVA	POCONE	
1-01-0509	ANTONIA DE CAMPOS GONCALVES	CUIABA	
3-26-3018	ADINEI CAVALCANTI PINTO	CUIABA	
1-11-3003	TARCILA MARIA DA SILVA GUEDES	POXOREO	
1-01-3803	ENIO CAPISTRANO DA PENHA	VARZEA GRANDE	
1-01-3158	TEREZINHA LUCIA COSTA PERNE	CUIABA	
3-17-0106	ALICE SANDRA GOUVEIA SOARES	CUIABA	
1-01-1482	BENEDITA RESENDE FORTES	RONDONOPOLIS	
1-01-3783	EREMITA OURIVES GRAUZ	CUIABA	
1-01-0156	HUGO LUCAS EVANGELISTA	CUIABA	
3-20-3005	ZILMA GONSALVES SANTANA	CUIABA	
1-09-0016	EDIL ZATTAR DE ALMEIDA	DOM AQUINO	
1-01-1109	MARIA ADENIR BRUNO DE OLIVEIRA	ROSARIO OESTE	
1-01-0511	ANA MARIA DE SOUZA	CUIABA	
3-26-0013	ROSALVO RODRIGUES DA SILVA	CUIABA	
1-11-0006	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	POXOREO	
1-01-0796	AMILDES ESCOBAR BUENO	VARZEA GRANDE	
3-21-0011	NALY DA SILVA GALVAO	CUIABA	
1-09-3002	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO	GUIRATINGA	
1-01-0823	ANA ROSA ALMEIDA DAS NEVES	ROSARIO OESTE	
2-14-0002	DEVINO PINHEIRO DA SILVA	CUIABA	
1-03-3001	VERA LUCIA DIAS MORENO	ARIPUANA	
1-01-0685	LUCINEIA DA SILVA SANTANA	BARAO DE MELGACO	
1-11-0121	MARIA MADALENA PEREIRA	CUIABA	
3-17-0131	MARIA DE LOURDES MENDONCA	VARZEA GRANDE	
3-17-0072	LUIS ALBERTO ZONATTO	RONDONOPOLIS	
3-26-0029	ROSALIA ALVES DE MIRANDA	RONDONOPOLIS	
1-11-3130	ELGNOR MONTEIRO LIMA	POXOREO	
1-11-3074	ANA LUIZA CONCEICAO	VARZEA GRANDE	
3-17-0037	ANA MARIA RESENDE OTA	VARZEA GRANDE	
3-17-3042	TEREZINHA SANTOS	RONDONOPOLIS	
		RONDONOPOLIS	

Doc. 121

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	
1-11-0081	ZENIR FRANCISCA DA SILVA	VARZEA GRANDE	
3-25-0013	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA CECOTTI	PEDRA PRETA	
4-26-0047	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	BARRA DO GARCAS	
3-17-0045	IRACI DE ARAUJO PEREIRA	RONDONOPOLIS	
3-17-0051	SALVELINA BORGES FALCA	RONDONOPOLIS	
2-1a-0033	MARIA APARECIDA HERNANDO DE MATOS	PORTO DOS GAUCHOS	
3-17-0035	DEJSINA BELA DE MOURA	RONDONOPOLIS	
1-11-0093	CELSO BRAZ DA SILVA	VARZEA GRANDE	
1-11-0079	MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO	VARZEA GRANDE	
2-12-0001	IVETE ANTUNIA DEL BEL	SINOP	
1-11-0092	CREUSA MARIA DA SILVA	VARZEA GRANDE	
3-17-0113	EUNICE GONCALVES DA MOTA	RONDONOPOLIS	
3-17-0114	MARIA DAS GRACAS CHAVES	RONDONOPOLIS	
1-11-0158	DEJZA DA SILVA BEZERRA	VARZEA GRANDE	
3-21-0022	JOANA NASCIMENTO LOPES	GUIRATINGA	
1-01-0505	LELIANE DE SOUZA	CUIABA	
1-01-0226	MARIA LUCIA PEREIRA BORGES	CUIABA	
1-01-0235	JURACI SATURNINA DA SILVA	CUIABA	
1-01-0263	VALNICE MOREIRA DE SOUZA	CUIABA	
1-01-0288	SUELI NUNES DE OLIVEIRA	CUIABA	
1-01-0295	JOELY FATIMA DA SILVA CAMPOS	CUIABA	
6-53-0009	TEREZA VIANA MARQUES DOS SANTOS	CUIABA	
1-01-0011	DEVAILCE GONCALVES PINA	ARENAPOLIS	
3-24-0007	GENIR MARIA DE JESUS	CUIABA	
1-01-0536	OLINDA DA SILVA PEDROSO	JUSCIMEIRA	
4-28-0100	ELDA LEITE DE CARVALHO	CUIABA	
1-01-0848	CLARICE ALVES CORREA DA MOTA	BARRA DO GARCAS	
3-13-0022	JACIARA APARECIDA	CUIABA	
1-01-0456	JOSE D TAVARES DE LUCENA	ALTO ARAGUAIA	
6-51-0008	IRIA DENNING	CUIABA	
1-01-0970	DEIVSON BENEDITO MONGE	BARRA DO BUGRES	
3-24-0005	MARIA SOARES CAMPOS	CUIABA	
1-01-0373	EUGENICE DE ARRUDA	JUSCIMEIRA	
4-23-0103	EVA MARQUES ROCHA	CUIABA	
1-01-0410	FERNANDO DIAS FERREIRA	BARRA DO GARCAS	
1-11-0051	EDITE ROSA DOS SANTOS	CUIABA	
1-01-0351	MARILZE DE MATOS TAQUES	VARZEA GRANDE	
6-52-0009	EMANUELES FLORES DA SILVA	CUIABA	
1-01-1081	KATIA REGINA LEITE	NOBRES	
3-21-0024	PRISILINA DE ARAUJO	CUIABA	
1-01-0508	ELZA INES FRAGA LIMA	GUIRATINGA	
6-53-0005	WASHINGTON SOUSA FIGUEIREDO	CUIABA	
1-01-0599	MARIA LICIA LIMA DA SILVA	NORTELANDIA	
1-11-0100	MARIA ROSA MORAES DA SILVA	CUIABA	
1-01-0337	NELSON VIEIRA FILHO	VARZEA GRANDE	
6-51-0017	MARIA ROSA ZANGESKI	CUIABA	
1-01-0067	MARIA EUGENIA BRAGA	BARRA DO BUGRES	
3-17-0177	ROSEJALIA GOMES MENDONCA	CUIABA	
1-01-0127	JULIETA DE ARAUJO E SILVA	RONDONOPOLIS	
4-28-0095	MARIA DA PIEDADE CUNHA LIMA	CUIABA	
1-01-0383	TEREZINHA SOUZA PINTO	BARRA DO GARCAS	
3-27-0007	MOACY ALVES CARVALHO	CUIABA	
1-01-0106	NEIDE FATIMA B MANORE	TESOURO	
4-34-0011	MARIA DURACI RODRIGUES DE SOUZA	CUIABA	
1-01-0864	MIGUELINA GOMES	NOVA XAVANTINA	
3-21-0028	VIVALDO ALVES CORREA	CUIABA	
1-01-0098	MERLIDA CORREA DE MORAES	GUIRATINGA	
6-51-0027	OMERLINDO BATISTA DA SILVA	CUIABA	
1-01-1055	ALEXANDRE ANTONIO DE BARROS COSTA	BARRA DO BUGRES	
3-23-0022	MARIA ZENEIDE SOUZA DO NASCIMENTO	CUIABA	
1-01-0168	JOELITA PINTO DE OLIVEIRA	JACIARA	
1-10-0011	AMALIA DA ROSA OLIVEIRA	CUIABA	
1-01-0992	ELIZE SILVA BOAVENTURA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	
3-18-0020	MARIA TRACY DE FIGUEIREDO MOSQUER	CUIABA	
1-01-0164	CLARINDA SEBASTIANA DE ANDRIN	ALTO ARAGUAIA	
1-09-0022	LUCIDIA BENEDITA DE ANDRIN	CUIABA	
1-01-0941	MARIA AUXILIADORA LIMA	ROSARIO OESTE	
1-11-0117	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	CUIABA	
1-08-0031	MARIA ELIETE PINTO FERRAZ	VARZEA GRANDE	
1-01-1101	OLIVA ROSA DA SILVA	POCONE	
		CUIABA	

T. J. Fls. 92

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-1247	BENEDITO MARQUES DE CAMPOS	CUIABA	46
3-17-0387	IVANIR RIBEIRO DANTAS	RONDONOPOLIS	46
1-01-3729	ANA LUCIA MORAES	CUIABA	46
1-01-0076	CESAR OTAVIO DA SILVA LIMA	CUIABA	46
1-04-0006	OLGA DE ALMEIDA ALBERNAZ	CHAPADA DOS GUIMARAES	46
3-17-3105	ADELIA NORONHA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	46
1-01-3757	DALVA VERONICA DE CASTRO	CUIABA	46
1-01-3475	GLORIA SIGARINI DA SILVA	CUIABA	46
1-08-3012	LEONICE DE ARRUDA BARROS	POCONE	46
3-21-3334	ZILAH CAETANO DOS SANTOS	GUIRATINGA	46
1-01-3956	ANA MARIA DE JESUS	CUIABA	46
1-01-3133	EURILDES MOURA CAVALCANTE	CUIABA	46
1-01-1484	ERACI GOMES BOTELHO	CUIABA	46
3-17-3148	DULCE PEREIRA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	46
1-01-3870	JOSE UBIRATAN TEIXEIRA DA SILVA	CUIABA	46
1-01-3423	JURACI DE SOUZA NEVES	CUIABA	46
1-10-0013	FORTUNATO PINTO DA SILVA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	46
3-17-3156	MARELENE ROSA PEREIRA	RONDONOPOLIS	46
1-01-3867	MANUEL SEBASTIAO DE MOURA	CUIABA	46
1-01-3233	JUARES MARQUES DE MORAES	CUIABA	46
1-01-1424	OSVALDINO MARTINS DE CARVALHO	CUIABA	46
3-17-3003	OUETHE PEREIRA GUIMARAES	RONDONOPOLIS	46
1-01-3770	ELIZETE GLORIA DE SOUZA	CUIABA	46
1-01-0232	FRANCISCO PAES DE BARROS SOBRINHO	CUIABA	46
1-01-1428	ARLETE MIQUELINO DA SILVA	CUIABA	46
3-26-0006	NEIDE DE CERQUEIRA CARVALHO	POXOREO	46
1-01-1013	JOAO FERNANDES DE ARRUDA	CUIABA	46
1-01-0202	NINFA LUCAS EVANGELISTA DE A ARRUDA	CUIABA	46
1-08-3033	LUADIR GOMES DA SILVA CAMPOS	POCONE	46
3-17-3059	LICINIA DE SOUZA FRANCO	RONDONOPOLIS	46
1-01-1125	CLOVIS DE JESUS	CUIABA	46
1-01-3247	DJANIL DA CONCEICAO DE CAMPOS	CUIABA	46
1-02-3004	EDNA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	ACORIZAL	46
1-11-3096	DIRCE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	VARZEA GRANDE	46
1-01-3646	ARICY MITZI MARTINS DE LARA	CUIABA	46
1-01-3292	MARIA JOANA DA SILVA NUNES	CUIABA	46
1-01-3311	LOURDES UMBELINA DA SILVA	CUIABA	46
1-01-0527	BENEDITA ANORELITA DE CASTRO	CUIABA	46
1-01-3309	ABADIA PEREIRA BORGES	CUIABA	46
3-17-3146	JOANA MARIA PEREIRA	RONDONOPOLIS	46
2-13-3003	SIRLEI APARECIDA PUPIM	ALTA FLORESTA	46
3-18-0023	CELIO COELHO	ALTO ARAGUAIA	46
1-11-0023	LUCINDO MAGNO DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	46
1-11-3080	EVANIR MARIA BARBOSA	VARZEA GRANDE	46
3-17-3047	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	RONDONOPOLIS	46
3-26-3047	IOLANDA PEREIRA BRANCO	POXOREO	46
1-11-3157	GONCALO DE ARRUDA PINTO	VARZEA GRANDE	46
3-21-0018	ISABEL BARRETO DE SOUZA	GUIRATINGA	46
4-32-0003	AZENILDA DIAS LIMA	GENERAL CARNEIRO	44
1-01-0896	WANDA PEREIRA DE FREITAS	CUIABA	44
1-01-0529	JOSEFINA ALMEIDA SILVA	CUIABA	44
3-17-3074	IRENE BARBOSA DA SILVA	RONDONOPOLIS	44
6-51-0004	MARIA ASSUNCAO DE SOUSA	BARRA DO BUGRES	44
1-01-0801	JOSE LUIZ TEIXEIRA	CUIABA	44
1-01-0530	LUZINETE XAVIER DELMONDES	CUIABA	44
1-11-0136	ELOINDA DELGADO	VARZEA GRANDE	44
4-37-0001	ROBERTO BONIFACIO PIRES	SAO FELIX DO ARAGUAIA	44
1-01-0680	ILMA MARIA DA SILVA	CUIABA	44
1-01-3313	MAILDES DE ALMEIDA FRANCA	CUIABA	44
1-11-3142	LOENIR MARIA DA SILVA	VARZEA GRANDE	44
6-55-3022	ANTONIO LEANDRO PEREIRA	TANGARA DA SERRA	44
1-01-1014	ROSSANA AUXILIADORA SOUZA AGUIAR	CUIABA	44
1-01-0284	JACIRA DA COSTA LUZ	CUIABA	44
3-19-0004	WALDENY DA CRUZ SOARES	ALTO GARCAS	44
6-52-0007	CONCEICAO APARECIDA R PEIXOTO SILVA	NOBRES	44
1-01-3858	LENIL ROSA DE PROENCA	CUIABA	44
1-01-3289	DOMINGAS CASTRO DOS SANTOS	CUIABA	44
3-18-0014	NILSON DA SILVA MELO	ALTO ARAGUAIA	44
6-48-0013	ABEGAIR LEITE DE ARAUJO	DIAMANTINO	44
1-01-3928	JOAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO	CUIABA	44

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
3-26-0025	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	POXOREO	44
1-05-3303	NEUTON SOORE MASCARENHAS	NOVA BRASILANDIA	44
1-01-1458	TEREZA JOSEFA DA CONCEICAO	CUIABA	44
1-09-3013	WILMA FERREIRA DE FIGUEIREDO	ROSARIO OESTE	44
1-08-3017	ENIR PAES DE ARRUDA	POCONE	44
1-01-1232	BENEDITA BARBOSA MOUMMSOSCKY	CUIABA	44
1-08-3320	LUCYNETH GOMES DE ARRUDA	POCONE	44
1-08-3315	MARIANA PETRONILIA DE A PEREIRA	POCONE	44
1-10-3002	MAILZA CONCEICAO R TEIXEIRA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	44
1-01-1492	BENEDITO CESAR ALVES PEREIRA	CUIABA	44
6-49-0310	LUCIA ROMERO BARBOSA MAIA	ALTO PARAGUAI	42
1-01-1103	ALBERTO FERREIRA	CUIABA	42
3-17-3343	CLEMENCIA MARIA FERRAZ DE SOUZA	RONDONOPOLIS	42
1-06-3008	SONIA OLIVEIRA FERRAZ	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	42
6-51-3319	BENEDITA APARECIDA B NEVES	BARRA DO BUGRES	42
1-01-1184	MARILZA DA SILVA NASCIMENTO	CUIABA	42
3-23-3310	ROSA YUKO IKENO YOSHINO	DOM AQUINO	42
1-13-3034	SERGIO FRANCISCO DOS REIS	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	42
4-37-3305	CLEUMIRA SOUZA SANTOS	SAO FELIX DO ARAGUAIA	42
1-01-3948	RONALDO JORGE FERREIRA	CUIABA	42
3-26-3021	MARILDA FIGUEREDO ROCHA	POXOREO	42
1-11-3014	RITA MARIA DA SILVA FERREIRA	VARZEA GRANDE	42
6-53-3006	JOSENIL ALVES SANTANA	ARENAPOLIS	42
1-01-3767	ISOLINA FERREIRA SIQUEIRA	CUIABA	42
3-22-3032	GERALDINA PEREIRA DA SILVA	ITIQUIRA	42
1-08-3027	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	POCONE	42
6-53-0007	BENEDITA CORREA DE CAMPOS	NORTELANDIA	42
1-01-1328	ZILDINETH DA CRUZ NASCIMENTO	CUIABA	42
3-17-3378	ALVEY RODRIGUES MIRANDA	RONDONOPOLIS	42
1-06-3015	MARIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	42
6-48-3009	URCINA DO BONFIM	DIAMANTINO	42
1-01-3806	NAZZIRA TEREZA DE FIGUEIREDO	CUIABA	42
3-17-0108	MARIA AUXILIADORA SANTIAGO UMDE	RONDONOPOLIS	42
1-01-1334	ROSA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	CUIABA	42
4-28-0104	DIOGRA GONCALVES NERY	BARRA DO GARCAS	42
1-01-1054	GONCALO CLOVIS DE ASSUNCAO	CUIABA	42
3-17-3007	CECILIA ESTEVAO DA SILVA	RONDONOPOLIS	42
1-11-3008	NILCELY QUEIROZ FERREIRA	VARZEA GRANDE	42
6-48-0002	MARLENE MESQUITA DE BARROS	DIAMANTINO	42
1-01-3673	EULINA MARIA DA CONCEICAO	CUIABA	42
3-17-0086	MARILENE ROSA XAVIER	RONDONOPOLIS	42
1-08-3011	PETRONILHA DA SILVA CAMPOS	POCONE	42
1-01-3405	MARA FATIMA DOS SANTOS	CUIABA	42
1-01-0747	LIGIA MARIA DA SILVA	CUIABA	42
3-17-3134	DARCY ROSA BARBOSA	RONDONOPOLIS	42
1-11-3004	ERLITA OLIVEIRA MATOS GOMES DORILEO	VARZEA GRANDE	42
1-01-3406	ADENIR PEDRO DE CARVALHO	CUIABA	42
1-01-3647	LUISE DA SILVA CAMPOS	CUIABA	42
1-11-0132	FLORINDA FERREIRA DA SILVA	VARZEA GRANDE	42
1-08-0005	ELOIDE DUARTE E SILVA	POCONE	42
1-01-3094	ZUMETE DE SOUZA	CUIABA	42
1-01-3720	MARIA DE JESUS E SILVA	CUIABA	42
1-11-3147	ANTONIO CANDIDO SOARES DA SILVA	VARZEA GRANDE	42
1-01-3097	ZELITO LIMA FERNANDES	CUIABA	42
1-01-0714	BENEDITA LENIS RODRIGUES DE SALES	CUIABA	42
3-17-3173	MARIA MARTINS FERRAZ SOUZA	RONDONOPOLIS	42
1-01-3088	NILCE ISABEL SILVA RODRIGUES	CUIABA	42
1-01-0876	ANTONIO BENEDITO GONCALVES	CUIABA	42
1-11-3146	ANA VICENCIA DE BARROS	VARZEA GRANDE	42
1-01-0136	ESMERALDO ALVES RIBEIRO	CUIABA	42
1-01-1163	EUZELIA MARIA DE ARRUDA	CUIABA	42
3-23-3006	PASTORA MARIA DE SOUZA	JACIARA	42
1-01-3427	JOAO ANTONIO DA SILVA	CUIABA	42
1-01-1121	MARTINHA PERES DA ROCHA	CUIABA	42
3-23-0009	DIRLE VICENTE ORTEGA	JACIARA	42
1-01-3045	MARIA NAZARE RAMOS DE MORAES	CUIABA	42
1-01-3571	ANGELA MARIA DE ALENCASTRO	CUIABA	42
3-17-3118	MARIA APARECIDA RAMOS PINTO	RONDONOPOLIS	42
3-18-3012	IZABEL FERRAZ DE OLIVEIRA	ALTO ARAGUAIA	42
3-23-3023	MARIA SOCORRO AMARAL	JACIARA	42

Doc 08

124

Fls. 125

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-11-3388	TEREZINHA MARIA CABRAL	VARZEA GRANDE	40
1-02-3305	ANTONIA MARIA TAQUES	ACORIZAL	40
1-01-3826	MARGARET BARBOSA DE ALMEIDA	CUIABA	40
1-11-3391	ADAL GONCALO DA COSTA	VARZEA GRANDE	40
1-00-3014	DURVANIL LUZIA GUIMARAES	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	40
1-01-1146	MARIA PEDROSA DA SILVA BARROS	CUIABA	40
1-11-3122	MARILENE CAVALCANTI DE ALMEIDA	VARZEA GRANDE	40
1-01-1233	CREUZA ALVES DE SOUZA FREITAS	CUIABA	40
1-01-3841	EVANIL XAVIER DA SILVA	CUIABA	40
3-17-3167	LINDALVA SUDARIA GOMES	RONDONOPOLIS	40
3-17-0392	OLIMPIA DE SOUZA VITOR	RONDONOPOLIS	40
3-21-0004	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	GUIRATINGA	40
1-11-3141	JUREMA CELIA DE BARROS	VARZEA GRANDE	40
3-22-3334	CATARINA ALVES PANIAGO	ITIQUIRA	40
3-26-3023	GERSON MOREIRA DOS SANTOS	POXOREO	40
3-26-3022	EVANY MARIA DOS ANJOS SILVA	POXOREO	40
3-17-0354	JUDITH ANTONIA DE FARIA	RONDONOPOLIS	40
1-09-3329	MARIA FELIPA ALBERNAZ	ROSARIO OESTE	40
1-01-1139	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	CUIABA	40
1-11-3010	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	VARZEA GRANDE	40
1-01-1422	TERTULIANA DA SILVA	CUIABA	40
1-06-3001	VICENTE PEREIRA LEITE	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	40
1-08-3324	MARIA ROSA DE ALMEIDA LOBO	POCONE	40

AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-3739	LUISE RANGEL MOSHAGE	CUIABA	94
4-28-3122	MARIA HELENA ARANTES ARAUJO	BARRA DO GARCAS	90
5-39-3322	JUANA MARIA DA SILVA BRITO	CACERES	88
1-01-1180	JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA	CUIABA	88
5-39-3011	JUVITA BRAGA DA SILVA E SILVA	CACERES	88
1-01-3271	ADAIR JULIETA DA SILVA	CUIABA	88
1-01-3765	BENEDITO MARIO RIBEIRO	CUIABA	86
1-01-1437	MARIA SEBASTIANA LOPES	CUIABA	86
1-01-1439	ARLENE NATILA PINHEIRO PEREIRA	CUIABA	86
2-12-3036	ELIZETE MARLEY BACKES	SINOP	86
5-39-0018	MARIA DA GLORIA RAMALHO DULCE	CACERES	86
5-39-0015	OLGACI GARCIA VIRGILIO	CACERES	86
1-01-3143	TEREZINHA GILDA P KOCH	CUIABA	86
1-01-3975	ROSANGELA BENEDITA V DE OLIVEIRA	CUIABA	84
1-01-1504	BENEDITO RIBEIRO COSTA	CUIABA	84
2-12-3016	MARCIA PURPER	SINOP	84
1-01-3410	ELIZABETH KEIKO MARUI	CUIABA	84
1-01-1167	TEREZINHA LEITE DE FARIAS	CUIABA	84
1-01-1273	SULEIKA SZEZYPIOR	CUIABA	84
5-39-3021	JOSINO FERREIRA	CACERES	84
1-01-3115	BARBARA PRADO SILVA	CUIABA	84
5-42-3014	CREUZA DE SOUZA	MIRASSOL D OESTE	84
1-01-1339	LUIZ MALHEIROS	CUIABA	82
4-28-3108	VANDALUSIA MARIA DA CUNHA	BARRA DO GARCAS	82
1-01-1157	ENETH CALMON GONCALVES	CUIABA	82
1-01-1313	EDAIR RODRIGUES	CUIABA	82
3-26-3012	MANUEL MESSIAS OLIVEIRA	POXOREO	82
1-01-1175	LUCIA HELENA DIAS DE CASTRO	CUIABA	82
1-01-1383	JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA SILVA	CUIABA	82
4-28-3134	EVA MARIA DOS SANTOS CAMARA	BARRA DO GARCAS	82
1-01-3901	ELIZABETH EURICLEA DOS S BARROS	CUIABA	82
1-01-1142	PAULO RUBERTO DE CARVALHO BERIGO	CUIABA	82
1-01-3732	AUEVANIR DE SIQUEIRA CALCAS	CUIABA	82
1-01-3707	ARENIL RESSURREICAO PIRES	CUIABA	82
1-01-1193	IVO FERREIRA DA SILVA	CUIABA	82

DOC. 179
125

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NO
1-01-3149	CLEONICE LUZIA DOS SANTOS PECHE	CUIABA	80
2-12-3039	MARIA DE LOURDES MONTANHER	SINOP	80
1-01-1144	ETEVALDO CAMARGO DA SILVA	CUIABA	80
1-01-1385	JOSE FRANCISCO OURIVES	CUIABA	80
1-01-3150	MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	CUIABA	80
4-28-3139	MARIA IVAN DA SILVA LEITE	BARRA DO GARCAS	80
5-39-3066	ANA MARTINS DA CUNHA	CACERES	80
1-01-1203	UBIELINO GONCALVES DE QUEIROZ	CUIABA	80
1-01-3538	ALILE TOCANTINS DE SOUZA MATOS	CUIABA	80
1-01-3013	FRANCISCO DE B C MONTEIRO	CUIABA	80
1-01-1110	LILIAN MONTEIRO DIAS	CUIABA	80
5-39-3097	LEONIDIA SANTIAGO DOS SANTOS	CACERES	78
1-01-1359	ANELICE DOS SANTOS LEITE	CUIABA	78
1-01-3614	NELY MARIA DO ESPIRITO SANTO	CUIABA	78
1-01-1129	CLEIDE NELI DE SOUZA	CUIABA	78
5-39-0094	SONIA MARIA DOLORES	CACERES	78
1-01-1207	JUTHER BENEDITO LOPES DA COSTA	CUIABA	78
1-01-3638	FRANCISCA MARIA DE SANTANA	CUIABA	78
4-32-3036	BENEDITA SANTOS JARDIM	GENERAL CARNEIRO	78
6-49-3001	OACY BORGES	ALTO PARAGUAI	78
1-01-1301	VALTER AGNELO RIBEIRO	CUIABA	78
1-01-3147	MARIA AUXILIADORA SOL DA COSTA	CUIABA	78
5-39-3012	NERY DE SOUZA SILVA	CACERES	78
6-50-3008	IOLANDA DE OLIVEIRA SOUZA	ARENAPOLIS	78
5-39-3036	ENEDINA ANIBAL SILVA	CACERES	78
1-01-1378	FERNANDO AUGUSTO DE F PONCE	CUIABA	78
1-01-3857	JOANITA ROMANA FERREIRA	CUIABA	78
4-28-3127	VALDELIZ NUNES VIANA NETA	BARRA DO GARCAS	76
6-55-0006	EURENICE ALVES DA SILVA	TANGARA DA SERRA	76
1-09-3006	BENEDITA LUCINDA DA SILVA	ROSARIO OESTE	76
1-01-3893	NIZETE MALHEIROS CORREA DA COSTA	CUIABA	76
2-12-3035	MARIA LOURDES PERETO	SINOP	76
1-01-3201	VERA LUCIA SANTANA DIAS	CUIABA	76
1-01-1314	LEONIL ANTONIO SAMPAIO	CUIABA	76
1-01-3930	IUZA DE MOURA NOGUEIRA	CUIABA	76
1-01-3112	LUSALVA INES PATROCINIO SANTOS	CUIABA	76
1-01-1188	MARIA ANTONIA SEMPIO PEREIRA	CUIABA	76
1-01-1106	NELCY DE MATOS	CUIABA	76
1-01-3099	MARIA MARGARETH C DE ALBUQUERQUE	CUIABA	76
1-01-3551	AURIBELA MARIA S DE M ANTELLO	CUIABA	76
1-01-3277	ODENER EUSTACIO DA SILVA FILHO	CUIABA	76
1-01-3286	MARY DE FIGUEIREDO TAQUES	CUIABA	76
1-01-0225	JOAO EVANGELISTA BASTOS SILVA	CUIABA	76
1-01-3582	AIRTES JANUARIO DOS SANTOS	CUIABA	76
1-01-1370	DEJANIRA FRANCISCA DA COSTA	CUIABA	76
1-01-1353	NILCEA SALDANHA DA SILVA	CUIABA	76
1-09-3011	MARIA ROSA DA SILVA	CUIABA	76
5-39-3100	KUNIE MARINA	ROSARIO OESTE	76
1-01-1107	UBALDO MOREIRA DA COSTA	CACERES	76
1-01-0428	ANA AUXILIADORA VIEIRA DE MAGALHAES	CUIABA	74
1-01-1221	SUEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIABA	74
1-01-3752	ROSARIA GAIVA	CUIABA	74
1-01-3042	MARLY LIMA	CUIABA	74
1-01-1191	MARIA JOSE DA SILVA XAVIER	CUIABA	74
6-55-0015	MARILENA MARTINS JUNQUEIRA	TANGARA DA SERRA	74
1-01-3745	NEUZA NEUZE DE OLIVEIRA	CUIABA	74
1-01-3055	AUGUSTO CARLOS DIAS DE CAMPOS	CUIABA	74
1-01-3206	GLAUCIA MARIA ALMEIDA DE ARRUDA	CUIABA	74
1-01-3148	ILZA MARIA EVANGELISTA DE SOUZA	CUIABA	74
3-17-3192	ALICE ALVES REZENDE	RONDONOPOLIS	74
1-09-3027	ERIDINA SANTANA DA SILVA	ROSARIO OESTE	74
5-39-0091	JULIEJA DA SILVA LARA	CACERES	72
1-01-3655	VALDIR RIBEIRO	CUIABA	72
1-01-1345	LUSDALVA PEREIRA DOS SANTOS	CUIABA	72
6-55-0002	ELISABETH GARCIA	TANGARA DA SERRA	72
1-01-3438	BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA	CUIABA	72
1-01-1332	MARISE A ALMEIDA DE ARRUDA	CUIABA	72
5-42-0003	APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	MIRASSOL D OESTE	72
1-01-3083	ELAINE NEVES BONFIM	CUIABA	72
1-01-0523	JOSEPA ROSA DE ALMEIDA	CUIABA	72

Fls. 126

DOC. 126

126

T. J. Fls. 127

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
1-01-3654	MARLENE CONCEICAO DE CARVALHO	CUIABA	72
1-01-3118	ELIZA AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	72
1-01-3554	ALAIZ BATISTA DA SILVA	CUIABA	72
1-01-3340	BENEDITO NEVES DE SOUZA	CUIABA	72
1-01-3203	SILENE GONCALINA DE CARVALHO	CUIABA	72
1-01-3014	CONCEICAO PARA DE ALMEIDA SOUZA	CUIABA	72
1-11-3111	MADIR PINTO DE ARRUDA PAES	VARZEA GRANDE	72
1-08-3001	ADELINA MONTEIRO MARTINS	POCONE	72
1-01-1366	MARIA CELUTA DA SILVA SANTOS	CUIABA	72
1-01-1243	LUIS MARIO DE SA GEIGER	CUIABA	72
1-01-1497	MARCIO LUIZ SILVA COUTINHO	CUIABA	72
1-01-1201	INES MARIA DOROSZ	CUIABA	72
1-01-1376	CATARINA DE SOUZA BARROS	CUIABA	72
1-01-1296	SOSTENES VERISSIMO DOS REIS	CUIABA	72
1-01-1413	ANA CATARINA BAICERE	CUIABA	72
1-01-3854	LEONICE DA SILVA	CUIABA	72
6-55-0009	VALIA MARIA SQUILLACE	TANGARA DA SERRA	70
1-01-3343	BENEDITA DA COSTA GOMES	CUIABA	70
1-01-1382	ADELZAIR DA LUZ MILHOMEN	CUIABA	70
1-01-0945	FATIMA BARBOSA CAMARGO	CUIABA	70
6-55-0016	DIVALVA SOARES DA SILVA	TANGARA DA SERRA	70
1-01-3048	BENEDITA FERREIRA DE SOUZA	CUIABA	70
1-01-1420	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	CUIABA	
1-01-1118	DEISE CELIA SANTANA SALGADO	CUIABA	70
5-39-3035	LUZIA DE SOUZA	CACERES	70
1-01-3347	WILMA ANTUNES FERRAZ	CUIABA	70
1-01-1347	LACERDA SERGIO MARTINS	CUIABA	70
1-01-3974	CLEIDE DE OLIVEIRA VIRGOLINO	CUIABA	70
1-01-3335	MARIA DA CONCEICAO COSTA	CUIABA	70
1-01-3560	LIGIA ROSA LIMA	CUIABA	70
1-01-3535	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	70
1-01-3326	CACILDA TORRES DE AZEVEDO	CUIABA	70
1-01-3142	ELIANE DOMINGOS DE AZEVEDO	CUIABA	70
1-01-1493	REGINALDO COSME MARQUES DIAS	CUIABA	70
1-09-3034	JURACY RODRIGUES DE MORAES	ROSARIO OESTE	70
1-01-1352	MARCOS ANTONIO DE C.ALVES	CUIABA	70
1-01-1416	TELMA REGINA FERREIRA	CUIABA	70
1-01-1468	JUSUE DA COSTA MEIRA	CUIABA	70
4-28-3126	ISMERALDA DA SILVA AGUIAR	BARRA DO GARCAS	68
1-01-1117	DELZA GOMES DE SANTANA	CUIABA	68
1-01-1395	JOSE LEITE DA SILVA	CUIABA	68
2-12-3015	MARIA APARECIDA SHIGUEMOTO	SINOP	68
1-01-1015	MARILEIA NAGAI LOPES MACIEL	CUIABA	68
1-01-3476	ANA MARIA DA SILVA	CUIABA	68
1-01-1344	SANDRA MARA FERNANDES	CUIABA	68
3-17-3112	ALBERTINA RODRIGUES FERREIRA NETO	RONDONOPOLIS	68
1-01-3733	PEDROLINA MARIA DA SILVA	CUIABA	68
1-01-3113	CLARO PEREIRA DA SILVA	CUIABA	68
2-12-3004	IVETE JOANA WINTER	SINOP	68
1-01-3763	ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA	CUIABA	68
1-01-3531	VERA LUCIA MOURA DA SILVA	CUIABA	68
1-01-1288	EDEBRANDE JOSE DA SILVA	CUIABA	68
1-01-3862	JACIRA DE OLIVEIRA BRAVO	CUIABA	68
1-01-3046	MARISE SPINOLA	CUIABA	68
1-01-1187	THELMA CONSOLACAO LIMA	CUIABA	68
1-01-1369	CLEUZA MARIA PATTARO	CUIABA	68
1-01-1486	MARIA ANGELA SILVA PAES DE BARROS	CUIABA	68
1-01-1371	RITA MARIA WEIZMAN	CUIABA	68
1-01-1443	SEBASTIANA SOARES DA SILVA ARAUJO	CUIABA	68
5-39-3092	LOURDES PINTO DE ARRUDA	CACERES	66
1-01-3977	LUZINETE ALVES DA SILVA	CUIABA	66
1-01-3304	FRANCISCA CATARINA Z DA SILVA	CUIABA	66
1-09-3012	GEISA MARIA ALVES DA CUNHA	ROSARIO OESTE	66
4-28-3357	SEBASTIANA MORAES DO COUTO	BARRA DO GARCAS	66
1-01-3712	OLINDINA MARTINS BEZERRA	CUIABA	66
1-01-3637	MARLY GOMES DO NASCIMENTO	CUIABA	66
1-10-0306	GUACALINA CECILIA PEDROSO	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	66
3-21-0002	TOMAZIA ERNESTA DA SILVA VIEIRA	GUIRATINGA	66
1-01-3898	JUREMA DE LARA PINTO	CUIABA	66

Doc. De 197 198.

INSCRIÇÃO	N O M E	M U N I C Í P I O	NOTA
1-01-3496	MARIA DO CARMO DA SILVA	CUIABA	66
1-11-3144	ADAIR FORTES DA SILVA	VARZEA GRANDE	66
3-17-3162	HELENA NOGUEIRA DE SOUSA	RONDONOPOLIS	66
1-01-3261	ALICE MARQUES DA SILVA	CUIABA	66
1-01-1231	DELNO CEZARIO DE ARRUDA	CUIABA	66
3-17-3134	LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA ABREU	RONDONOPOLIS	66
1-01-3257	BENEDITA DALVA DA SILVA	CUIABA	66
1-01-3379	NILTON JOAQUIM CAVALCANTI	CUIABA	66
1-01-3332	NEUZA INES DA SILVA MELO	CUIABA	66
1-01-1323	CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES	CUIABA	66
2-12-3334	MARLENE TEREZINHA WALKER	SINOP	66
1-01-1355	EURIDES GOMES DA SILVA	CUIABA	66
1-01-1403	SANDRA HELENA DE SANTANA AMORIM	CUIABA	66
1-01-1292	MARIA ANTONIA DA SILVA	CUIABA	66
1-01-1434	NILVA ALENCASTRO DA ROSA	CUIABA	66
1-01-1467	NALDETH DA SILVA OLIVEIRA	CUIABA	66
1-11-3363	NEIVA DA CRUZ FONSECA	VARZEA GRANDE	66
5-43-3306	EDINO NEVES GUIMARAES	ARAPUTANGA	64
5-39-3337	JUVENA LEITE DA SILVA	CACERES	64
1-01-3611	LINDNEI RODRIGUES	CUIABA	64
1-01-1406	JUVALI SANTANA DA SILVA	CUIABA	64
1-01-1177	OSVALDO NEVES DA CRUZ	CUIABA	64
3-23-3016	MARIA HELENA DE MORAES	JACIARA	64
1-01-3494	LUZIA BEATRIZ DE SOUSA	CUIABA	64
1-09-3303	ANGELINA MARIA DE MORAES	ROSARIO OESTE	64
1-01-3382	JUNY CONCEICAO CABRAL DE OLIVEIRA	CUIABA	64
3-17-3159	VALVINA FARIAS PEREIRA	RONDONOPOLIS	64
1-01-3389	NAIL MARIA XAVIER	CUIABA	64
1-01-1291	LUZIA BENEDITA DA SILVA	CUIABA	64
1-01-1339	MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES	CUIABA	64
2-12-3314	MARIA UNEIDE AGUNA	SINOP	64
1-01-3506	ARLINDO SANTANA DE AMORIM	CUIABA	64
1-11-3133	LEILA MARIA DA SILVA ARRUDA	VARZEA GRANDE	64
1-01-3446	WILLIAM GUSMAO DE BARROS	CUIABA	64
4-28-3112	SORAIA VIANA FRANCA	BARRA DO GARCAS	64
1-01-3026	CARMEN ELOIZA AGNELO RIBEIRO	CUIABA	64
1-01-1373	REGINA SILVANA SILVA	CUIABA	64
1-09-3328	BERNARDINA DE LIMA	ROSARIO OESTE	64
1-01-1299	CANDELARIA GOMES MONTEIRO DE C NETA	CUIABA	64
1-01-1196	VITORINA RIBEIRO DA CRUZ	CUIABA	64
3-17-3179	ADALGISA NOGUEIRA DE SOUZA	RONDONOPOLIS	64
6-55-0301	MARIA DAS NEVES DANTAS	TANGARA DA SERRA	62
1-01-3040	ROSA NUNES BOABAID	CUIABA	62
1-01-1456	ELISABETE DA SILVA	CUIABA	62
4-28-3111	ANA MARIA LIRA PEREIRA	BARRA DO GARCAS	62
6-55-3018	JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	TANGARA DA SERRA	62
1-01-3672	NILTON APARECIDO CANDIDO	CUIABA	62
1-11-3134	LUIZ BATISTA DE FIGUEIREDO	VARZEA GRANDE	62
3-18-0025	ALBANIR BERIGO	ALTO ARAGUAIA	62
6-55-3013	LEUZA GOMES DE OLIVEIRA	TANGARA DA SERRA	62
1-01-3534	MARCIO BENEDITO DA SILVA MENDES	CUIABA	62
1-01-1390	MARIA AUXILIADORA DE F CALAZANS	CUIABA	62
3-17-3023	CAEUSA CAVALCANTE JOVINO	RONDONOPOLIS	62
1-01-1048	JOSE RENATO MENDONCA	CUIABA	62
1-01-0111	ALDA ANJOS DA CUNHA	CUIABA	62
2-12-3033	ALEDA ANTONIA SALES	SINOP	62
3-17-0201	LUCIMAR FILISBINA DA SILVA	RONDONOPOLIS	62
1-01-3663	JANETE ALCANGELA DE F BARROS	CUIABA	62
1-01-0609	JOANA QUEIROZ DA SILVA	CUIABA	62
1-01-1368	NILENE MARTINHA DE OLIVEIRA	CUIABA	62
1-01-1001	ERINILSON DE CARVALHO	CUIABA	62
1-01-0182	SERLEI GASPAR LOPES	CUIABA	62
1-09-0015	TEQUOMIRA TEREZINHA DOS SANTOS	ROSARIO OESTE	62
1-01-0855	ANA MARIA BRANDAO	CUIABA	62
1-01-0194	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	CUIABA	62
1-11-3107	BENEDITA CATARINA LEITE	VARZEA GRANDE	62
1-01-1113	MARIZETE NEVES DA CRUZ	CUIABA	62
1-01-0192	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	CUIABA	62
1-01-0716	MARIA GORETI DE SOUZA	CUIABA	62
1-01-0154	ANTONIA ANDRADE DE CARVALHO	CUIABA	62

Doc. 122

128

INSCRICAO	N C R E	MUNICIPIO	NOTA
1-01-1380	SERGIO BENEDITO DE ARAUJO	CUIABA	62
1-01-1323	ROSE MARY LIRA DE ARAUJO	CUIABA	62
6-49-0002	IVUN SOUZA PINTO	ALTO PARAGUAI	60
1-01-1095	CASSEMIRO DA SILVA CAMPOS	CUIABA	60
1-01-3189	LUZINETE EREDINA DO ESPIRITO SANTO	CUIABA	60
1-01-1234	ANTONIO ZENOBIO JOSETTI R DA SILVA	CUIABA	60
3-17-3102	APARECIDA MARIA MARTINS	RONDONOPOLIS	60
1-01-3935	CECILIA JULIANA DE OLIVEIRA AQUINO	CUIABA	60
1-01-3338	MANUEL SILVERIO DA SILVA	CUIABA	60
1-01-1483	GLORIA DE ARAUJO	CUIABA	60
2-12-3310	MARIA APARECIDA PEDROSO	SINOP	60
1-01-3990	ILZA FERREIRA DE MOURA	CUIABA	60
1-01-3679	ROSANGELA C P TRINDADE	CUIABA	60
1-01-1311	DALVA JESUS DO SCARMO	CUIABA	60
3-17-3122	MARIA DO CARMO DE LAMONICA	RONDONOPOLIS	60
1-01-1161	ANTONIO LEMES SANT'ANA	CUIABA	60
1-01-3581	CATARINA DE ANUNCIACAO CAMPOS	CUIABA	60
1-01-3589	AUILES DA CRUZ DIAS	CUIABA	60
1-01-0640	NORANICY CORNELIO DE CAMPOS	CUIABA	60
1-01-3253	EVANILDES DE CARVALHO ARAUJO	CUIABA	60
1-01-3603	PAULO CESAR DA ROSA	CUIABA	60
1-01-0023	HONORIO RODRIGUES DE ANDRIN	CUIABA	60
1-01-1249	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	CUIABA	60
1-01-1324	NORMA DE OLIVEIRA CASTRO	CUIABA	60
1-01-1338	GLORIA MARIA BOTELHO FERREIRA	CUIABA	60
1-01-1294	VIRGINIA SALIES	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	60
1-10-3016	ANTONIO EDSON MARQUES FONTES	ROSARIO OESTE	60
1-09-3033	NILZA TOMAZIA DE A SANTA BARBARA	CUIABA	60
1-01-1198	GIAO RODOLFO GALLI	VARZEA GRANDE	60
1-11-3126	GONCALINA CONCEICAO DE ARRUDA	TANGARA DA SERRA	58
6-55-3020	IZILDA DE LOURDES E SILVA	CUIABA	58
1-01-1018	CLEONICE VICENTINA PERROT GODOY	CUIABA	58
1-01-3057	NIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	CUIABA	58
1-01-1206	EDNA MARIA RODRIGUES FRANCA	SINOP	58
2-12-0011	PEDRO SAMPAIO DE ARAUJO	CUIABA	58
1-01-1160	ARLDO PAULO DE CAMARGO	CUIABA	58
1-01-3386	CELINA ALVES CORREA	CUIABA	58
1-01-1208	SORAYA FATIMA NEVES DE ARRUDA	CUIABA	58
1-01-1120	VALDENIR NUNES DE ALMEIDA	CUIABA	58
1-01-3255	MARIA LUCIA DA SOLEDADE	CUIABA	58
1-01-3687	ATAMIR CORREA DA FONSECA	CUIABA	58
1-01-3346	JOAO FRANCISCO GARCIA NETO	CUIABA	58
1-01-3644	MARIA DA COSTA VITAL	CUIABA	58
1-01-3721	DIANE MARCIA SOUZA AQUINO	CUIABA	58
1-01-3362	EDILZA OVIEDO DA CONCEICAO	CUIABA	58
1-01-3195	EUNICE IZABEL TAQUES VITAL	CUIABA	58
1-01-3155	SONIA MARIA RIBEIRO	CUIABA	58
1-01-3144	TEREZINHA MARIA MAGALHAES SILVA	CUIABA	58
1-01-3153	BENEDITA MADALENA OLIVEIRA SILVA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	58
1-10-3003	EDINA RIBEIRO NEZATO	CUIABA	58
1-01-1200	DOMINGOS RAMOS DE PINHO	CUIABA	58
1-01-1450	LEDUINA SEIXAS MAGALHAES	CUIABA	58
1-01-1447	TALITA ROSA DE ABREU	CUIABA	58
1-01-1309	ERJTILDES E DE LIMA RODRIGUES	VARZEA GRANDE	58
1-11-0106	GILDETE MACAUBAS TELES	TANGARA DA SERRA	56
6-55-0004	MARIA MADALENA RIBEIRO QUEIROZ	CUIABA	56
1-01-3926	LAJUELINO RAMOS DA SILVA	CUIABA	56
1-01-0650	JOSE LUIZ MONTEIRO SALGADO	ROSARIO OESTE	56
1-09-3008	NAIR BENEDITA DA COSTA	RIO BRANCO	56
5-44-0001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	CUIABA	56
1-01-3795	MARIA AUXILIADORA CAMPOS	CUIABA	56
1-01-0089	JARINA BUENO CORREA	BARRA DO GARCAS	56
4-28-3133	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	CUIABA	56
1-01-1051	DALVA DO PRADO OLIVEIRA	CUIABA	56
1-01-3322	MARIA DE FREITAS CARVALHO	CUIABA	56
1-01-1189	BENEDITA LUZIA DUARTE	BARRA DO GARCAS	56
4-28-3026	GUIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA	CUIABA	56
1-01-0994	EUNICE PAES DA SILVA	CUIABA	56
1-01-0461	SANDRA HELENA ROSA		

Doc. 12

129

SCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
-01-1426	MAURO DELFINO CESAR	CUIABA	56
-37-3006	JOSEFA SOUZA DE OLIVEIRA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	56
-01-3539	MARIA ALVES MARTINS	CUIABA	56
-01-1367	SEBASTIANA ELOISA DE PAULA	CUIABA	56
-28-3120	GERALDO DE FREITAS CORDEIRO	BARRA DO GARCAS	56
-01-3267	ATAIDE CONCEICAO DE ARRUDA	CUIABA	56
-06-3307	MARIA GERTRUJES DE BARROS MIRANDA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	56
-26-3003	JULIO MARCIO GUIMARAES	PUXUNEO	56
-01-3281	LEVI FERREIRA DA SILVA	CUIABA	56
-09-3339	BENEDITO EDMIL ZATTAR DE ALMEIDA	ROSARIO OESTE	56
-17-3315	VASTI GALVAO RAMOS	RONDONOPOLIS	56
-1-3294	MARIA DE LOURDES VIEIRA	CUIABA	56
-01-3024	IDENOR RODRIGUES DE MELO	CUIABA	56
-01-3339	PEDRO CARLOS DA SILVA	CUIABA	56
-01-1436	HELENA DE ARRUDA	CUIABA	56
-55-3014	GERALIADA ALVARES DE FARIAS	TANGARA DA SERRA	54
-17-3178	MARIA DE FATIMA ANICESIO	RONDONOPOLIS	54
-01-3015	ELIANE DA CUNHA SIQUEIRA	CUIABA	54
-11-3135	DARCY ELKA DIAS DE SOUZA	VARZEA GRANDE	54
-01-1154	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO	CUIABA	54
-28-3056	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MIRANDA	BARRA DO GARCAS	54
-01-3383	JANETE MARQUES ROSA	CUIABA	54
-01-1418	MELLY DIAS	CUIABA	54
-01-3912	SONIA REGINA ZANIN	CUIABA	54
-3540	WILLIAM DOUGLAS M SANTOS	CUIABA	54
-1360	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA	CUIABA	54
-3859	CIDELE DO ESPIRITO SANTO CAMPOS	CUIABA	54
-3587	JOSE OLIVEIRA MATOS	CUIABA	54
1229	ANTONIO ROSA DA SILVA	CUIABA	54
3759	MARIA AUXILIADORA ANTUNES DE SOUZA	CUIABA	54
3657	MARIA MARGARIDA BORGES DOS SANTOS	CUIABA	54
-1258	LAIZE APARECIDA DE SOUZA	CUIABA	54
1008	BENEDITO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	CUIABA	54
3598	ADILES LEITE DE SOUZA	CUIABA	54
-0038	EVANILDES TERESA DO PRADO	POCONE	54
1481	TEREZINHA SOLANGE MONTEIRO	CUIABA	54
1236	INJALENCIA MARTINS DE FIGUEIREDO	CUIABA	54
1389	NILMA ANETI DE SIQUEIRA	CUIABA	54
-3011	GERALDA ROSA DA SILVEIRA	TANGARA DA SERRA	54
-1124	MARINA VALDOMIRA DA SILVA	CUIABA	52
1188	MARIA LUCIA D'ARAUJO E SILVA	CUIABA	52
-1239	LUIZ MARIO DE BARROS	CUIABA	52
-3012	BLANDINA BOEING	SINOP	52
-1047	JUSCELINA LEITE CARVALHO	CUIABA	52
87	SINEANA CINTRA SALGADO	CUIABA	52
-1475	ELICA VIANA CONCEICAO	CUIABA	52
-3965	MARIA IVA MIRANDA LAURENTINO	RONDONOPOLIS	52
-3396	NEZIA DE OLIVEIRA ALBERNAZ	CUIABA	52
-3186	ASTROGILDA LOPES GUIMARAES	CUIABA	52
-1412	ANA MARIA DE ARRUDA	CUIABA	52
66	NEURIDES MARIA RODRIGUES VIANA	RONDONOPOLIS	52
-1132	VALDEVINA DO E SANTO TEIXEIRA	CUIABA	52
-1172	ATHAIDE LOPES PEREIRA	CUIABA	52
-1107	DARCI PAES DE OLIVEIRA	ALTO ARAGUAIA	52
-3588	ILMIS DALMIS MENDES DA CONCEICAO	CUIABA	52
1291	OSVALDO RODRIGUES CHAVES FILHO	CUIABA	52
-5804	LIGIA DUARTE LIMA	RONDONOPOLIS	52
-0760	DELMA MOURA DE LIRA	CUIABA	52
78	IVANDA FERREIRA	CUIABA	52
6271	MARIA SUELI DE FRANCA	RONDONOPOLIS	52
-3147	JAMES DE CAMPOS	CUIABA	52
-1235	CIRU LEITE PINHEIRO	CUIABA	52
-3754	VALDETE DE SOUZA	RONDONOPOLIS	52
-3023	IVERSO JOSE DE MAGALHAES	CUIABA	52
-3060	LEONY GONCALO DA SILVA	CUIABA	52
-3010	FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	52
-1025	LAURI TOGNON	TANGARA DA SERRA	52
-1187	VERA MARIA DOS SANTOS SOUZA	CUIABA	50
-3069	DOMITILA CORREA DE OLIVEIRA	CUIABA	50
-3001	ANTONIA DE FATIMA SANT'ANA	CUIABA	50
			50

Doc. 13º
14

T. J.
Fls. 131

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
6-51-0032	JOSE REIRA MENDES	BARRA DO BUGRES	50
1-01-1039	AURE OS SANTOS LINO	CUIABA	50
1-01-0335	ANICETO DE ARRUDA	CUIABA	50
1-01-1457	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	CUIABA	50
6-49-0015	TARITA ESTELITA DE OLIVEIRA	ALTO PARAGUAI	50
1-01-1392	ANA LUIZA DE SOUZA GARCIA	CUIABA	50
1-01-0254	CATARINA ANDERSON GREPE	CUIABA	50
1-01-1489	RODOLFO CARVALHO DE SIQUEIRA	CUIABA	50
1-01-0825	ODENIL ESTEFANIO DOS SANTOS	CUIABA	50
1-01-0260	ARACY ALVES DA SILVA	CUIABA	50
1-01-0262	JACIRA SANT'ANA PINHEIRO	CUIABA	50
1-01-0169	CARLOS ROBERTO S DORILEO	CUIABA	50
1-01-1246	ADOLFO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	CUIABA	50
1-01-1304	PAULO BENEDITO DA SILVA BUENO	CUIABA	50
1-01-1448	SONIA LEONCIO DE ARRUDA	CUIABA	50
1-01-1396	ROSIMEIRE ANGELICA DE F TAVARES	CUIABA	50
1-01-1293	LUIZ CLAUDIO C FERNANDES	CUIABA	50
1-01-1435	DOMINGOS ABRAO NASSAROEN FILHO	CUIABA	50
3-17-0060	MARIO BATISTA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	48
1-01-1046	EUTALIO LINO DA SILVA	CUIABA	48
1-01-0131	ADHEMAR GARCIA THEODORO	CUIABA	48
1-11-0151	MANUEL BUENO DE ALMEIDA	VARZEA GRANDE	48
2-12-0013	IZILDINHA DA CONCEICAO PAES	SINOP	48
1-01-0985	JOACIL MENDES SANTANA PINHEIRO	CUIABA	48
1-01-0082	ALZIRA BEATRIZ DE MATTOS BAPTISTA	CUIABA	48
1-08-0002	SILVAY VICENTE RIBEIRO	POCONE	48
1-01-0897	WALDECIR GOMES DA COSTA	CUIABA	48
1-01-0086	MARIA ROSALINA DA SILVA FIGUEIREDO	CUIABA	48
1-01-1237	DEISE ANTONIA DA SILVA PERROT	CUIABA	48
1-01-1084	MARGARETE CONCEICAO N DA CRUZ	CUIABA	48
1-01-0252	MARIANA LEITE DA SOLEDADE FILHA	CUIABA	48
1-01-0217	VILMA CELIA OLIVEIRA BRITTO	CUIABA	48
1-01-0591	ANA LUCIA FERREIRA DE LIMA	CUIABA	48
1-01-0562	BENEDITA BRASILINA DO BOM DESPACHO	CUIABA	48
1-01-0278	JAIRO BENJAMIN VIEIRA	CUIABA	48
1-01-0636	IVO PINTO DE MORAES	CUIABA	48
1-01-0010	SATURNINA PEDROSA DA ROSA	CUIABA	48
1-01-0467	GERSON REZENDE FORTES	CUIABA	48
1-01-1399	AFRANIO MESQUITA DE ARRUDA	CUIABA	48
1-01-1407	MARIA ROSA DA MATA	CUIABA	48
1-01-1241	ELENICE DE SOUZA LOBO	CUIABA	48
1-01-1392	MARILEIDE SANTOS FERRAZ	CUIABA	48
6-51-0030	ELZA DA SILVA DANIEL	BARRA DO BUGRES	46
1-01-1078	JOARY VITORIO MIRANDA	CUIABA	46
1-01-0012	ADELIA GUSMAO DE LIMA	CUIABA	46
1-01-1222	JOEL BENEDITO VIANA	CUIABA	46
3-13-0003	ANTENIA NUNES SOARES	ALTO ARAGUAIA	46
1-01-0908	CARLOS ALBERTO DA ROSA	CUIABA	46
1-01-0018	JUALETH BENEDITA DE MORAES LOHNHUFF	CUIABA	46
1-01-1349	IVONE DA CUNHA LONDUN	CUIABA	46
3-21-0001	WILSON PEREIRA MOURA	GUIRATINGA	46
1-01-0915	MARIA DA GLORIA LEQUE	CUIABA	46
1-01-0302	ARZILA DE OLIVEIRA MOURA	CUIABA	46
1-01-0308	JOSE LUIZ ALVES	CUIABA	46
1-01-0307	MARIA JOSE DA SILVA	CUIABA	46
1-01-0220	WANDERLEY ALVES CARDOSO	CUIABA	46
1-01-0368	LAELCO ANTONIO CORREIA	CUIABA	46
1-01-0357	CONCEICAO PINTO PEREIRA	CUIABA	46
1-01-0123	JOAQUIM FERREIRA LIMA	CUIABA	46
1-01-0661	TEREZINHA GONCALVES DE QUEIROZ	CUIABA	46
1-11-0090	ELVIRA DE ALMEIDA VITALINO	VARZEA GRANDE	46
1-01-1473	PAULO LEITE DA SILVA	CUIABA	46
1-01-1361	MARISE LUZIA DA SILVA	CUIABA	46
1-01-1303	MAIRING SANTOS E SILVA	CUIABA	46
6-55-0023	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	TANGARA DA SERRA	46
1-01-1305	NEIVAI LOPES DO NASCIMENTO	CUIABA	44
1-01-0458	CESARIO RODRIGUES SALES	CUIABA	44
1-01-1271	DILSON DE SALES	CUIABA	44
6-55-0321	JOSE FERNANDES DE SOUZA	TANGARA DA SERRA	44
3-18-0004	MARILENE REZENDE LEITE	ALTO ARAGUAIA	44
6-54-0001	VIRGILINO FERREIRA DA SILVA	S. J. DO RIO CLARO	44

Doc. 131 Fls. 132

INSCRICAO	N O M E	M U N I C I P I O	NOTA
5-13-0038	ENALM GALDINO DE PAULA	ALTO ARAGUAIA	44
5-26-0031	LINDIFATIMA FRANCISCA DOS SANTOS	POXOREO	44
5-17-0098	ELIPAZ BATISTA DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	44
1-01-0760	ANISTOTELINA DA SILVA GOMES	CUIABA	44
1-01-0036	NILSON DAVI DA SILVA	CUIABA	44
1-01-0365	BEATRIZ MAGALHAES SERRA	CUIABA	44
1-01-0820	ELIETE DA SILVA	CUIABA	44
1-01-1151	VERA DE MIRANDA AQUINO RIBEIRO	CUIABA	44
6-52-0019	VALDETE MARIA	NOBRES	42
1-01-1203	ELZA NUNES DA COSTA	CUIABA	42
1-01-0624	ANA LUIZA DE ASSUNCAO	CUIABA	42
1-01-0847	RAIMUNDO GONCALVES DE QUEIROZ	CUIABA	42
1-01-1421	NILO FERREIRA DE CARVALHO	CUIABA	42
1-01-0363	ELZA MARIA DA SILVA PINTO	CUIABA	42
1-01-1170	LUIS RODRIGUES DE ANDRIN	CUIABA	42
1-01-1333	MIGUEL PAULINO ORTIZ	CUIABA	42
1-01-0234	JOSE ELEAQUIM FERREIRA FILHO	CUIABA	42
1-01-1086	CELINA DE MIRANDA	CUIABA	42
1-01-1417	ANELY SANTOS DE SOUSA	CUIABA	42
1-01-0754	ROSANGELA C PINHEIRO	CUIABA	42
1-01-0077	CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO	CUIABA	42
1-01-1149	EDUARDO BARROSO DE OLIVEIRA	CUIABA	42
6-55-0027	LAZARO FERNANDES DE SOUZA	TANGARA DA SERRA	42
1-01-1397	ADEMIRSON BENEDITO BILIO DE AGUIAR	CUIABA	40
1-01-0431	ANTONIO DE MORAES FILHO	CUIABA	40
1-01-1174	ANTONIO DA COSTA SOUZA	CUIABA	40
6-51-0029	ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	BARRA DO BUGRES	40
1-01-1386	JAIR OSVALDO DE OLIVEIRA	CUIABA	40
1-01-0259	GEORGINA LUIZA DA SILVA BARROS	CUIABA	40
1-01-0274	MOACYR ROQUE DE OLIVEIRA	CUIABA	40
1-01-0922	BENEDITO MARCOS DE LIMA	CUIABA	40
1-01-0816	BENEDITO SANTANA DE ARRUDA	CUIABA	40

II - Considerar não habilitados no Processo Seletivo referido no Ítem I, por não haverem alcançado o mínimo de pontos exigido pela Instrução Normativa nº 04, de 04/11/1 980 ou por haverem faltado à prova, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

6-53-0016	SOLANGE ROCHA RIBEIRO	NORTELANDIA	38
1-01-0632	MARIA JOSE DA COSTA CORDEIRO	CUIABA	38
3-17-0196	VANIA MONTEIRO MAGALHAES	RONDONOPOLIS	38
1-08-0025	ROSARIA CONCEICAO GUIMARAES	POCONE	38
4-28-0130	ANAILDA VERAS MEDRADO	BARRA DO GARCAS	38
1-01-0777	MARIA CLARA CORREA DA COSTA	CUIABA	38
3-17-0197	ADELIA BORGES RODRIGUES	RONDONOPOLIS	38
1-11-0021	MARIA AUXILIADORA TAVARES	VARZEA GRANDE	38
6-52-0005	MARILU DE ALMEIDA NONATO DIAS	NOBRES	38
1-01-0098	LUIS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	CUIABA	38
3-17-0052	LUCILIA RODRIGUES DE SOUZA	RONDONOPOLIS	38
1-09-0035	LUIZ ANTONIO DE MATOS	ROSARIO OESTE	38
6-52-0012	ALZIRA JOVINA DE ALMEIDA	NOBRES	38
1-01-1114	VOLETE LEITE BISPO	CUIABA	38
1-11-0072	MARIUZE LUIZA DE SANTANA	VARZEA GRANDE	38
1-06-0005	ROSA MARIA DE SIQUEIRA MEDEIROS	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	38
1-01-0550	ANA MARIA DE OLIVEIRA TAQUES	CUIABA	38
1-01-0717	JOSEFA DE CARVALHO MARTINS	CUIABA	38
3-17-0056	MARLA ALVES DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	38
1-01-1423	LAURELINO VIRGULINO DA SILVA	CUIABA	38
1-01-0548	ADEVANILDES FARIA MONTEIRO	CUIABA	38
1-01-0874	DERIVALDO PINHEIRO DA SILVA	CUIABA	38
2-13-0008	NEIVA MARIA DELAGNOLLI PATEL	ALTA FLORESTA	38
1-01-1297	LUIZ AMATALIO TEIXEIRA	CUIABA	38
1-01-0514	MARGARIDA MARIA DA SILVA	CUIABA	38
1-01-1009	ANA ROSA DE LIMA PINTO	CUIABA	38
1-11-0061	LUIZE DA CONCEICAO E SILVA	VARZEA GRANDE	38
1-08-0019	GONCALINA CARMEN DE PAULA	POCONE	38
1-01-0447	VALNIR DE SOUZA VIEIRA	CUIABA	38
1-01-0969	EMILDE GALLI FERREIRA	CUIABA	38
2-16-0009	FAUSTINA DE CASTRO ALMEIDA	PORTO DOS GAUCHOS	38

1-11-3039	DARLY CORREA DE MORAES	VARZEA GRANDE	38
1-01-3577	ELZETE MARIA AUXILIADORA ALVES	CUIABA	38
1-01-3425	RUTH PAES DE BARROS E SILVA	CUIABA	38
3-23-3014	NIJRA MOURA DE ARAUJO COSTA	JACIARA- . .	38
1-11-3037	EZILDA MOURA PEREIRA	VARZEA GRANDE	38
1-01-3355	FRANCISCA FERNANDES DE AZEVEDO	CUIABA	38
1-01-3924	ALAIR CONCEICAO ARRUDA DA COSTA	CUIABA	38
2-13-3010	ANTONIO LOTI	ALTA FLORESTA	38
1-11-3025	LOURIVAL VIEIRA DOS ANJOS	VARZEA GRANDE	38
1-01-3413	ILKA PRESILINA SANTOS	CUIABA	38
1-01-1374	ANA ANTONIA SILVA NASCIMENTO	CUIABA	38
1-11-3154	NJENE DA SILVA MOREIRA	VARZEA GRANDE	38
1-01-1213	ADENILDE CECILIA DE CARVALHO	CUIABA	38
1-01-3514	LIVIA MARIA DE LIMA FILHA	CUIABA	38
1-01-3627	ELENITA GUIMARAES DE LIMA	CUIABA	38
3-17-3010	ADRIANA DE SOUZA	RONDONOPOLIS	38
1-09-3029	GUILHERMINA DA CONCEICAO DOS SANTOS	POCONE	38
1-01-3027	MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO	CUIABA	38
3-26-3040	MARCIA SONIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	POXOREO	38
1-01-1305	VALDELINO SANTOS DE OLIVEIRA	CUIABA	38
1-01-3499	MARIA JUDITH ROSA DIAS	CUIABA	38
3-25-0010	GILDETE PASSOS NUNES DE MELO	PEDRA PRETA	38
1-10-3014	ADALYR PIRES DE MIRANDA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	38
1-01-3561	SIRIA PEDROLINA DA PAIXAO PEREIRA	CUIABA	38
3-17-3050	ERCILDES RODRIGUES DE ARRUDA	RONDONOPOLIS	38
1-10-3017	LUIS NUNES DA SILVA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	38
1-01-3293	MARIA AUXILIADORA NEIVA	CUIABA	38
3-17-3208	IRACI MARIA RODRIGUES	RONDONOPOLIS	38
1-09-3017	JANETE NEPONUCENO DE ALMEIDA	ROSARIO OESTE	38
1-01-3256	SALVELINA DALVA CORREA	CUIABA	38
1-01-3586	EVANILDES EVANGELISTA DA CUNHA	CUIABA	38
1-01-3241	MARILZA SANTANA OLIVEIRA	CUIABA	38
1-01-3229	MARCE RODRIGUES DA SILVA	CUIABA	38
1-01-3522	LEIDE MARIA ALVES DOS SANTOS	CUIABA	38
3-17-3095	ANA AMELIA DE SOUZA SILVA	RONDONOPOLIS	38
3-17-3179	VALLIDE MORAES DELGADO	RONDONOPOLIS	38
3-26-3046	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	POXOREO	38
3-21-3023	CARMEM CECILIA DOMINGUES	GUIRATINGA	38
3-25-3002	MARIA DO DESTERRO C B DOS ANJOS	PEDRA PRETA	38
3-17-3143	SUELY CARDOSO DA SILVA	RONDONOPOLIS	38
6-48-3003	HELENITA PAES DE ASSUNCAO	DIAMANTINO	38
1-08-3004	MARIA C DORILEO FIGUEIREDO	POCONE	36
1-01-3205	JOSE MARCELO DE OLIVEIRA	CUIABA	36
3-17-3212	CLARICE CONCEICAO DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	36
6-37-3003	MARINA FERREIRA COELHO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	36
1-09-3007	MARIA CRISTINA MATOS ALMEIDA	ROSARIO OESTE	36
1-01-3297	ANTONIO RAMOS FEIXEIRA	CUIABA	36
6-28-3107	AUGUSTO HELBER BRANDI HORLEMUERGER	BARRA DO GARCAS	36
6-33-3003	ROSALIA BARREIRA DE SOUZA	LUCIARA	36
1-01-1354	VERA GRACA DE OLIVEIRA	CUIABA	36
1-01-0421	GLORIA DE OLIVEIRA MIRANDA	CUIABA	36
3-17-3185	ANTONIA MENDES RODRIGUES	RONDONOPOLIS	36
6-51-0013	VANDA FARIA FERREIRA	BARRA DO BUGRES	36
1-10-3010	ENAURA DE ARRUDA MOURA	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	36
1-01-3350	JACILDA VIANA DE MORAIS	CUIABA	36
3-17-3157	ROSA SOUZA SILVA	RONDONOPOLIS	36
6-53-0004	JARIBIS CAMPOS LEITAO	NORTELANDIA	36
1-01-1181	EDINETE ESMERALDA DE SOUZA	CUIABA	36
1-01-3352	ARLETE DE MATOS TAQUES	CUIABA	36
3-24-3002	MARIA HELENA SOORE FERREIRA	JUSCIMEIRA	36
6-53-3014	MARIA DO CARMO MARQUES	NORTELANDIA	36
1-01-1463	GABRIEL DO VALE BASTOS	CUIABA	36
1-01-0424	OLGA SOARES DA SILVA	CUIABA	36
3-17-3115	ARACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	36
1-01-1171	ELIONE IVONE DE FIGUEIREDO MORAES	CUIABA	36
1-10-3007	ELZA BENEDITA GOMES	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	36
1-01-3576	EDINA LIE OGIWARA	CUIABA	36
3-17-3030	LON LIMA VIEIRA	RONDONOPOLIS	36
1-01-3860	VALDETE ALVES	CUIABA	36
1-11-3015	ARALY GONCALVES DA SILVA	VARZEA GRANDE	36

Doc. 02
133

1-01-3510	ANA DARCY LEITE	CUIABA	36
3-17-3217	SUELY MARIA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	36
1-01-3837	CARLOS ALBERTO ALVES CORREA	CUIABA	36
1-01-3517	ARCANGELA DE AMORIM TAQUES	CUIABA	36
3-17-3324	MARIA APARECIDA CORREA FRANCO	RONDONOPOLIS	36
1-01-3883	DEJAIR DE CARVALHO PRADO	CUIABA	36
1-01-3145	EDNA ASSIS CAMARGO	CUIABA	36
1-11-3127	MARIA ROSA DE AMORIM ARRUDA	VARZEA GRANDE	36
1-01-3766	CECILIA DE SOUZA	CUIABA	36
1-01-3630	FLORIZIA DA SILVA	CUIABA	36
3-21-3017	MARLENE GONCALVES DE SOUZA	GUIRATINGA	36
3-17-3018	ANTONIA JUSTINA DUARTE	RONDONOPOLIS	36
3-17-3388	ALDE APARECIDA PEDRO	RONDONOPOLIS	36
3-21-0038	CLEUSA SILVEIRA DA SILVA	GUIRATINGA	36
3-26-3315	OLINDA RODRIGUES SOARES	POXOREO	36
3-17-3194	SILVIA MARIA NUNIS MARTINS	RONDONOPOLIS	36
4-28-0081	DILMA SILVA SOUSA	BARRA DO GARCAS	36
3-23-3004	LUZIA PEREIRA GOMES	JACIARA	36
4-28-3083	VILZIDETE JOAO RIBEIRO	BARRA DO GARCAS	36
4-28-3082	AVAYDES GOMES DE JESUS	BARRA DO GARCAS	36
1-11-3152	NEUZA SALES MENDES	VARZEA GRANDE	36
1-01-3639	MARILUCE AGUIAR DE SOUZA	CUIABA	36
1-01-3769	CARLOS DA COSTA SILVA	CUIABA	36
1-01-3643	JOANA BARROS DE ALENCAR NETA	CUIABA	36
1-01-1033	LENIL DE MATOS SOUZA	CUIABA	36
1-01-3907	RITA MARIA VALERIO DE CAMPOS	CUIABA	36
1-01-3814	ACELINA ALVES DE ALMEIDA	CUIABA	36
1-01-3350	JOVENILIA FERREIRA DA COSTA	CUIABA	36
6-51-3011	ANA MARIA XAVIER BORGES	BARRA DO BUGRES	36
1-01-3125	DEUMASY MATOS DE ALMEIDA	CUIABA	34
3-17-3150	DOMINGAS SILVA DOS SANTOS	RONDONOPOLIS	34
1-01-3764	ELIETE TOCANTINS DA GAMA BARROS	CUIABA	34
6-51-0005	SONIA APARECIDA AGUETONI	BARRA DO BUGRES	34
1-01-3583	ALBERTINA PAES DA COSTA RAMOS	CUIABA	34
3-17-3125	MARILENE DA COSTA AGUIAR	RONDONOPOLIS	34
1-01-3633	MARIA APARECIDA DA SILVA	CUIABA	34
5-39-3095	CARLOS HEROLDO PAES DE ARRUDA	CACERES	34
1-01-0525	RONILDE ELIZA DE QUEIROZ	CUIABA	34
3-21-3006	VALDIMIRA DA CRUZ NOGUEIRA	GUIRATINGA	34
1-01-3940	OLGA DE BARROS E SILVA	CUIABA	34
1-11-3035	NILVA SALDANHA DE SIQUEIRA	VARZEA GRANDE	34
3-17-3039	MARIA EULALIA DE FREITAS QUEIROZ	RONDONOPOLIS	34
1-01-3794	NILDA PINTO RIBEIRO	CUIABA	34
1-08-0026	ESMAEK LOURENCO DA SILVA	POCONE	34
2-13-3305	LAURA PEREIRA ROCHA	ALTA FLORESTA	34
1-01-3886	LINDALVA CLEMENTINA FERREIRA	CUIABA	34
1-11-3049	IZANETE ALVES CORREA SANTANA	VARZEA GRANDE	34
1-11-3115	EVALDO MANOEL DA SILVA	VARZEA GRANDE	34
1-01-1036	NEUZA MARIA ALMEIDA E SILVA	CUIABA	34
1-01-1430	DORVY SANTOS COSTA	CUIABA	34
3-17-3172	MARILENE DE ARAUJO	RONDONOPOLIS	34
1-01-3839	VANILDA DAS GRASSAS DE ALMEIDA	CUIABA	34
1-09-3005	AGOSTINHA VITALINA DA SILVA	ROSARIO OESTE	34
1-11-3097	EROTILDES DE ARRUDA FELFILI	VARZEA GRANDE	34
1-01-0885	ARSENETE NUNES DA CONCEICAO	CUIABA	34
1-01-1393	IRACY ROSA DE OLIVEIRA SALES	CUIABA	34
3-21-3032	RAIMUNDA CIRINO DE LIMA	GUIRATINGA	34
1-01-1090	SONIA LUZIA DE BARROS RIBEIRO	CUIABA	34
1-01-1415	BENJAMIN GOMES DE OLIVEIRA	CUIABA	34
3-27-3010	MARIA DE LURDES ROSA SANTOS	TESOURO	34
1-01-1025	LOURDES DE CAMPOS SILVA	CUIABA	34
1-01-1449	RAIMUNDO ALVES	CUIABA	34
4-32-3002	SILVIA FRANCISCA DE LIMA	GENERAL CARNEIRO	34
4-28-3101	MARIA AVELINA CARDOSO	BARRA DO GARCAS	34
4-28-0051	MARIA NAZARE MARTINS	BARRA DO GARCAS	34
3-23-3024	VASTY TAVARES	JACIARA	34
1-11-3156	JUDITE TORRES DA SILVA	VARZEA GRANDE	34
1-11-3105	FRANCISCO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA	VARZEA GRANDE	34
3-24-3009	MARIA ALZIRA DE VASCONCELOS	JUSCIMEIRA	34

F. U.
Fls. 134

Doc. 134

T. J.

135

INSCRICAO	NOME	MUNICIPIO	NOTA
1-01-1115	MARIA ANDREZA MONTEIRO	CUIABA	34
1-01-3963	ADALGIZA NOLETO SOARES	CUIABA	34
1-01-1067	AJAC SOARES DE SOUZA	CUIABA	34
1-01-3636	JUANA ALEXANDRINA DA SILVA	CUIABA	34
1-01-1010	EDSON LUIZ DOS SANTOS	CUIABA	34
1-01-3594	ELIDIA MARCILEI DA SILVA	CUIABA	34
1-01-3790	DOMINGAS FRANCISCA OJEDA	CUIABA	34
1-01-1076	MARIA DAS DORES DA SILVA PEDROSO	CUIABA	34
1-01-3967	ALCEBIADES NUNES DE ALMEIDA	CUIABA	34
1-01-3242	ELISBETE OLIVEIRA BRITO	CUIABA	34
1-01-1427	MARGARETH GONCALVES DE S INACIO	CUIABA	32
3-25-3005	JOSEFA LUCIA ANDRADE DE ARRUDA	PEDRA PRETA	32
1-01-1122	NAZENIL GONZAGA DOS REIS PINHO	CUIABA	32
1-01-3330	DAVINA DIAS DA SILVA	CUIABA	32
1-01-3006	ANETE IBANES BASTOS	POCONE	32
3-17-3313	MARIA DAS GRACAS ALVES DE MORAES	RONDONOPOLIS	32
1-01-3733	JOAO FARIAS DA CRUZ	CUIABA	32
1-01-3303	MARIA JOSE DE SOUZA BORGES	CUIABA	32
1-01-1179	NICANOR SANTA RITA DE ANDRADE	CUIABA	32
3-25-3038	LUCIS LUCIA RIBEIRO DA SILVA	PEDRA PRETA	32
1-01-3791	LUCIA CAMPOS CORREA DE SANTANA	CUIABA	32
1-01-3592	MILTON OLIVEIRA BRITO	CUIABA	32
1-01-1212	IVONE TEREZINHA DE CARVALHO	CUIABA	32
3-25-3009	ELIZABETE KEIKO UCHUJAMA MINODA	PEDRA PRETA	32
1-01-1363	FRANCISCO LUCIO FERNANDES	CUIABA	32
1-01-3116	ANA ROSA DA SILVA PIRES	CUIABA	32
1-01-1307	ALDEMAR BITTENCOURT DOS SANTOS	CUIABA	32
3-17-3346	RUTH GOMES PESSOA	RONDONOPOLIS	32
1-01-3979	BENEDITO MARIO DA SILVA	CUIABA	32
1-01-1461	BENEDITA CATARINA DA C BARROS	CUIABA	32
3-21-3033	ALBERTO DA SILVA DOURADO	GUIRATINGA	32
1-01-3631	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	CUIABA	32
1-01-1485	JOSE BARBOSA DE MELO	CUIABA	32
3-23-3010	CICERA DA SILVA ROCHA	JACIARA	32
3-23-3015	SOILA MOURA SANTOS	JACIARA	32
3-17-3128	ODILIA RODRIGUES FERREIRA	RONDONOPOLIS	32
3-21-3012	ANA SANTOS SOUZA	GUIRATINGA	32
1-01-3938	ZULEICA DE BARROS DA SILVA	CUIABA	32
6-52-3004	LIRA QUEIROZ DE CARVALHO	NOBRES	30
1-01-1412	RUTH ALVES DA CRUZ	CUIABA	30
1-11-3150	CECILIA RAMOS DA CONCEICAO	VARZEA GRANDE	30
1-01-3753	ELAIR DIAS PINTO	CUIABA	30
1-01-3091	MARIA MADALENA DE A FERNANDES	CUIABA	30
1-11-3018	ALCINDO ALVES DO ROSARIO	VARZEA GRANDE	30
3-17-0099	MARIA IRINEA LINS FREIRE	RONDONOPOLIS	30
1-01-3935	LUCINDA MARIA MONTEIRO	CUIABA	30
1-01-0090	MARIA ESTHER COSTA MARQUES	CUIABA	30
1-01-1261	ILMA BENICIO RODRIGUES PINTO	CUIABA	30
2-16-3001	ADEIR MORENO DE SOUZA	PORTO DOS GAUCHOS	30
1-01-3727	ELIANE SOUZA CAVALCANTE	CUIABA	30
1-01-0146	WALTELINA MENDES GOMES	CUIABA	30
1-01-1298	DINALVA ALVES DE MOURA	CUIABA	30
4-28-0086	NILMAR CARVALHO DE AQUINO	BARRA DO GARCAS	30
1-01-3782	MARIA DAS GRACAS E SILVA MANTERO	CUIABA	30
1-01-3593	VALDA BRITO SILVA	CUIABA	30
1-01-1357	AIR ALBUQUERQUE GONCALVES	CUIABA	30
3-18-0024	MARIA ODETE REZENDE	ALTO ARAGUAIA	30
1-01-1041	REGINA LUCIA DE CARVALHO COSTA	CUIABA	30
1-01-3316	AURENIL FERREIRA DE CARVALHO	CUIABA	30
1-08-0003	ERONDINA COSTA MARQUES OLIVEIRA	POCONE	30
1-04-0002	MARIA ADEVANILCE DA S P OLIVEIRA	CHAPADA DOS GUIMARAES	30
1-11-3062	OLIVINA SATURNINA DA SILVA BATISTA	VARZEA GRANDE	30
1-10-0012	CARMELINDO DE MORAES	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	30
1-01-1414	JUVENTINA CAIRES DA SILVA	CUIABA	30
1-01-0692	VALDETE SOARES DE FRANCA	CUIABA	30
1-01-3868	TEREZINHA DE JESUS N E SILVA	CUIABA	30
1-01-3844	NOEMIA FIGUEIREDO	CUIABA	30
1-01-0704	SILVIO GONCALVES DE LIMA	CUIABA	30
1-01-0664	MARIA DAVINA N DE ALMEIDA	CUIABA	30
1-01-3965	PONCIANO BENEDITO CORREA DA CRUZ	CUIABA	30

DOC. 12
135
136

6-52-3001	LUIZA MENDES DE BARROS	NOBRES
1-01-3032	MARIA ESCANDELARIA CORREA	CUIABA
3-17-3048	JOANICE PEREIRA DE SOUZA	RONDONOPOLIS
1-01-3966	GILEUZA MARIA ALVES SOARE	CUIABA
6-51-3014	ALOUINA PEREIRA DE NOVAIS	BARRA DO BUGRES
1-01-3015	ESTEVINA LIMA DA SILVA	CUIABA
3-17-3206	MARIZA MARIA DA SILVA	RONDONOPOLIS
1-01-1119	ANA LUIZA PINTO DE MORAIS	CUIABA
6-48-3004	VERA DE SOUZA NASCIMENTO	DIAMANTINO
1-01-3011	RAYMUNDO FRANCISCO DE SALLES	CUIABA
3-22-3003	FABRICIANO RIBEIRO DE ARAUJO	ITIQUIRA
1-01-3932	LUIZ SERAFIM DA COSTA MEIRA	CUIABA
1-01-3437	HELENA CORREIA DA SILVA	CUIABA
3-21-3016	FLORINDA RODRIGUES DE SOUZA	GUIRATINGA
1-01-3774	ANA MARIA VIANA BOTELHO	CUIABA
1-01-3549	CLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	CUIABA
3-17-3126	DIRCE PEDROSO DA SILVA	RONDONOPOLIS
1-01-3641	MARIO EMANUEL DE OLIVEIRA	CUIABA
1-01-3545	CREUZA ALUIZA DE MAGALHAES	CUIABA
1-01-3446	TEREZINHA ALVES DUARTE	CUIABA
3-23-3003	MARIA DE LOURDES RODRIGUES CAMPOS	DOM AQUINO
4-37-0007	ELZA MENDES DE FREITAS	SAO FELIX DO ARAGUAIA
1-11-3116	MARIA ELIZA DE ARRUDA	VARZEA GRANDE
1-02-3002	ELIZETE ROBERTINA B DE FIGUEIREDO	ACORIZAL
1-01-0882	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA LEMOS	CUIABA
1-01-3396	WALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	CUIABA
3-17-3393	EVERENICE MARIA DE A GUIMARAES	RONDONOPOLIS
1-13-3008	ADNEA NOGUEIRA DOS SANTOS	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
1-01-3824	EDSON BENEDITO SOARES DA SILVA	CUIABA
1-01-3568	PAULO LUCIO BILIO DE AGUIAR	CUIABA
3-23-3011	MARIA NEUZA MOREIRA CURADO	JACIARA
6-53-3018	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO ANTUNES	NORTELANDIA
1-01-3635	LOURDES DO CARMO MATTOS PIRES	CUIABA
1-01-0353	ARY CARLOS MONTEIRO	CUIABA
3-23-3033	VANDA MARIA DE SOUZA MENEZES	JACIARA
6-49-0018	NADIR RODRIGUES DE JESUS	ALTO PARAGUAI
1-01-3348	AURIBELA DA SILVA PAES	CUIABA
4-28-0099	JOAO BATISTA ALVES MIRANDA	BARRA DO GARCAS
3-17-0145	LOURDES PEREIRA DA SILVA	RONDONOPOLIS
3-17-3183	SONIA MARIA REZENDE BORGES	RONDONOPOLIS
1-11-3034	MARIA DO CARMO DO N/STABILITO	VARZEA GRANDE
1-01-3669	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA	CUIABA
1-01-3211	EDISON PEREIRA DAMASCENO	CUIABA
3-27-0005	ENEIAS DIAS DA SILVA	TESOURO
1-01-1342	MARGARIDA DIAS DE OLIVEIRA	CUIABA
1-01-3919	NILSON DA SILVA	CUIABA
3-18-0029	MARIA RITA DE CARVALHO	ALTO ARAGUAIA
3-17-3076	LUCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	RONDONOPOLIS
3-17-0141	ESMERALDA SILVA DE DEUS	RONDONOPOLIS
6-51-3015	AMELIA APARECIDA FERES DE MORAIS	BARRA DO BUGRES
1-01-3109	ATANILZA DE CARVALHO SILVA	CUIABA
1-01-3688	ROSALINA DOS SANTOS	CUIABA
1-01-3629	JOSEFINA LEONOR DE CAMPOS	CUIABA
3-17-0062	ZILDA PIRES RIBEIRO	RONDONOPOLIS
3-17-3176	ZENILDE DOS SANTOS AGUIAR	RONDONOPOLIS
1-01-1498	EVA DIAS LIMA VENTURA	CUIABA
1-01-0604	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	CUIABA
1-01-0234	MARYLENE ELAINE DE CAMPOS	CUIABA
1-01-0725	BENEDITA MADALENA DE MORAIS	CUIABA
1-01-3911	ANA MARIA DE AMORIM	CUIABA
1-01-0258	NEJGELCINDA DOS SANTOS SOUZA	CUIABA
1-01-1017	GENY RIBEIRO DE O FRANCA	CUIABA
1-11-3109	ANITA LIMA DE MAGALHAES	CUIABA
1-01-3314	ANITA DE FRANCA SILVA	VARZEA GRANDE
6-53-0020	CINELANDIA MARIA JESUS DOS SANTOS	CUIABA
		NORTELANDIA
1-01-1435	MARIA DA GLORIA CASTRO BANDEIRA	
2-16-0008	ADAO LEONE PEREIRA	CUIABA
6-51-0024	PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA	PORTO DOS GAUCHOS
1-01-0022	ODENIL SANT'ANA DA SILVA	BARRA DO BUGRES
1-11-0044	MARLENE VIEIRA	CUIABA
3-17-3161	JURACI FERREIRA DE SOUZA	VARZEA GRANDE
		RONDONOPOLIS

6-51-0025	MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA	BARRA DO BUGRES	FALTOU
1-01-0324	LINDOLFO NAZARENO DA SILVA NETO	CUIABA	FALTOU
1-01-1462	LUCIA REGINA CORREA SANT'ANA	CUIABA	FALTOU
3-17-0129	IRACI AGUIAR MEDEIROS	RONDONOPOLIS	FALTOU
6-51-0026	MARIA RITA DE LIMA RAMOS	BARRA DO BUGRES	FALTOU
1-01-0489	MARIA AUXILIADORA MACIEL	CUIABA	FALTOU
1-01-1441	ANA SOELY SANTOS DA SILVA	CUIABA	FALTOU
2-16-0010	DELCI PEREIRA DOS SANTOS	PORTO DOS GAUCHOS	FALTOU
5-33-0036	VIVALDO FERREIRA COSTA	CACERES	FALTOU
1-01-0298	JOAS LUIS ALVES CORREA	CUIABA	FALTOU
1-01-1440	LUIZA PEREIRA DA SILVA	CUIABA	FALTOU
2-15-0001	ZILBO FORTES	COLIDER	FALTOU
5-44-0006	ANTONIO TOMAZ DE SOUZA	RIO BRANCO	FALTOU
1-01-0370	ANGELO FERREIRA COELHO	CUIABA	FALTOU
1-01-1502	AGENIR N DOS SANTOS CARVALHO	CUIABA	FALTOU
3-17-0170	JURACY ENNES	RONDONOPOLIS	FALTOU
5-44-0007	RITA BESSOLI VETTORAZZI	RIO BRANCO	FALTOU
1-01-0460	MYRIAM MAURA VICTORINO	CUIABA	FALTOU
1-05-0002	JOECE ASSIS FERNANDES	NOVA BRASILANDIA	FALTOU
2-14-0001	SILVANA BRITO MENEZES	ARIPUANA	FALTOU
5-44-0008	ISAURA ALBURQUERQUE PEREIRA	RIO BRANCO	FALTOU
1-01-0369	CELMI CARLOS SOUZA	CUIABA	FALTOU
1-01-1500	DIONICE MARIA C FERREIRA	CUIABA	FALTOU
1-11-0124	BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	VARZEA GRANDE	FALTOU
[illegible]-0210	OJAIR MUNIZ PIRES	CUIABA	FALTOU
1-01-1315	APARECIDA DALVA DE MATOS	CUIABA	FALTOU
3-17-0017	JOSEFA LIMA ALVES	RONDONOPOLIS	FALTOU
6-52-0010	HELENA DOS SANTOS SILVA	NOBRES	FALTOU
[illegible]-0212	FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA	CUIABA	FALTOU
1-01-1454	ENIO DE CAMPOS BORGES	CUIABA	FALTOU
3-20-0009	IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	DOM AQUINO	FALTOU
6-52-0013	BENEDITA CARMELITA FALCAO SOARES	NOBRES	FALTOU
1-01-0209	VALDIR LEITE DA SILVA	CUIABA	FALTOU
1-09-0023	LAELCIO GOMES DE FIGUEIREDO	ROSARIO OESTE	FALTOU
1-17-0169	ANESIA PEREIRA DA SILVA	RONDONOPOLIS	FALTOU
-52-0016	DARCY CAMPOS BORRALHO	NOBRES	FALTOU
-01-0222	CLOTILDES JORGE DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
-01-1452	BENEDITO CLEBER MODESTO DA SILVA	CUIABA	FALTOU
-17-0220	LOURDES ALVES DE SOUZA	RONDONOPOLIS	FALTOU
-47-0001	JUVENTINA PROFETA DA CRUZ	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	FALTOU
-01-0129	ANTONIA MARIA DE PROENCA LEITE	CUIABA	FALTOU
-01-1505	ROSEMARI AGUIAR DA SILVA	CUIABA	FALTOU
-21-0029	JESUINO RODRIGUES BALDOINO	GUIRATINGA	FALTOU
-42-0013	ADAYR ALVES DE OLIVEIRA	MIRASSOL D OESTE	FALTOU
01-0483	DALVA SANTOS FIGUEIREDO	CUIABA	FALTOU
-0024	DIVA DO COUTO LIMA	ROSARIO OESTE	FALTOU
[illegible]-0006	VALDETE DE SOUZA LIMA	NOVA XAVANTINA	FALTOU
[illegible]-0018	JOSEFA DIAS FERREIRA DE PINHO	NOBRES	FALTOU
01-0485	EDENIR AUXILIADORA GUIMARAES	CUIABA	FALTOU
01-1220	JOSE BENEDITO DE ALMEIDA	CUIABA	FALTOU
[illegible]-0001	NELSON TAVEIRA FILHO	JUSCIMEIRA	FALTOU
[illegible]-0023	JOSE NEPOMUCENO CEBALHO	CACERES	FALTOU
1-0515	IDIL AUXILIADORA DA SILVA	CUIABA	FALTOU
7-0003	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	PARANATINGA	FALTOU
5-0002	ANTONIO PEREIRA DA SILVEIRA	POXOREO	FALTOU
1-0662	DELCY CAMARGO DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
1-0173	GASTAO FERREIRA DA SILVA	CUIABA	FALTOU
-1252	JOSIAS DE SOUZA DIAS	CUIABA	FALTOU
-0180	IR ANGELA NELESI	RONDONOPOLIS	FALTOU
-1164	GABRIEL BATISTA DA CRUZ	CUIABA	FALTOU
-0172	CESAR JESUS FALEIROS	CUIABA	FALTOU
-1511	JACINTO CARLOS DE SOUZA	CUIABA	FALTOU
-0143	BENEDITO DE PAULA JACINTO	VARZEA GRANDE	FALTOU
-0927	PLINIO DOS SANTOS E SILVA	CUIABA	FALTOU
-0460	ADULVANIL DE ARRUDA	CUIABA	FALTOU
0002	NAILZA SILVA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	BARAO DE MELGACO	FALTOU
0086	HELOISA DE CARVALHO	VARZEA GRANDE	FALTOU
1470	ELEACY ALVES DE SOUZA	CUIABA	FALTOU
1336	MILTON FIGUEIREDO FERREIRA H JUNIOR	CUIABA	FALTOU
1404	OSIRES MARIA SACAL DA SILVA	CUIABA	FALTOU
1238	RAIMUNDO NEVES MOREIRA	CUIABA	FALTOU
1379	ROSALIA COSTA DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
.272	VITORIA DA CUNHA RIZETTE	CUIABA	FALTOU

Doc. 130
136
M
Fls. 137

1-02-3003	CLOUNIA BENEDITA DA SILVA	[illegible]
1-11-3073	ANA MARIA CORREA DA COSTA MONTEIRO	CUIABA
1-01-0840	BENIGNA COSTA DE ALMEIDA	CUIABA
1-01-1040	ADENIR CICERO DE SA FILHO	
1-01-3939	MARIA AUXILIADORA DE AMORIM	
1-01-3934	VERA LUCIA GOMES DE ARRUDA	

138

AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

4-28-0305	FRANCISCA SILVA SANTOS	BARRA DO GARCAS	38
1-01-1442	JOSE AUGUSTO BILIO DE AGUIAR	CUIABA	38
1-01-3666	MARIA CECILIA MONTEIRO	CUIABA	38
1-01-1060	JURACY JOANA DORILEO	CUIABA	38
3-19-3001	ISRAEL ALVES ROSA	ALTO GARCAS	38
6-55-3033	ISABEL RODRIGUES SANCHES	TANGARA DA SERRA	38
1-01-3213	EDJACIR BENEDITA PINHEIRO SILVA	CUIABA	38
1-01-3610	LEMIL DE SOUZA SOLANO	CUIABA	38
1-01-[illegible]198	JOAO ROSA FILHO	CUIABA	38
1-01-[illegible]436	SIRIA HYPOLITA [illegible] SILVA LEVENTI	CUIABA	38
1-01-1026	LIETE ROBERTA DA SILVA	CUIABA	38
1-01-[illegible]153	ALOISIO VIEIRA NUNES	CUIABA	38
1-01-[illegible]856	EVERALDO DA CONCEICAO P DA SILVA	CUIABA	38
1-01-[illegible]022	MANOEL PEREIRA DA SILVA	POCONE	38
6-55-[illegible]017	HELIO BATISTA PEREIRA	TANGARA DA SERRA	36
1-01-[illegible]140	ROSARIA BORGES	CUIABA	36
1-01-1035	HELIO MONGE	CUIABA	36
1-09-0004	HILTON DA SILVA JUREMA	ROSARIO OESTE	36
4-28-3110	DILAZIA DOURADO DA SILVA	BARRA DO GARCAS	36
3-17-3119	IRACUAY MARQUES FONTES	RONDONOPOLIS	36
1-01-3522	ERNESTINA AUXILIADORA B DE MORAIS	CUIABA	36
1-01-0743	BIBIANO ELOI DE SOUZA	CUIABA	36
1-01-3533	LOURDES PEREIRA DE SOUZA	CUIABA	36
6-51-0031	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	BARRA DO BUGRES	36
1-11-0064	CONCEICAO BRAZ DA SILVA	VARZEA GRANDE	34
1-01-1295	ANTONIA BENEDITA PEREIRA CALAZANS	CUIABA	34
1-01-0466	DIRCE MARIA DE PAULA	CUIABA	34
1-01-0621	IVO COELHO DE SOUZA	CUIABA	34
1-01-3439	LIZETE DE PAULA PEREIRA	CUIABA	34
1-01-0983	ROSINETH GLORIA DOS SANTOS	CUIABA	34
6-52-3302	VERONICE MARIA DA SILVA	NOBRES	32
1-01-1317	SHIRLEY B BRANDAO DO AMARAL	CUIABA	32
1-01-3279	ECREUZITA DA SILVA RAMOS	CUIABA	32
6-55-3012	SONIA MARIA ANDRADE	TANGARA DA SERRA	32
1-01-1310	LUCY CARMEN DE S FONTOURA RIBEIRO	CUIABA	32
1-01-1444	ANTONIO NAZARIO FERREIRA	CUIABA	32
1-01-0385	BENEDITA SEBASTIANA G DE OLIVEIRA	CUIABA	32
1-01-0936	ADELINO DE MATTOS TAQUES	CUIABA	32
4-28-0092	MARIA LIMA FERREIRA	BARRA DO GARÇAS	30
1-01-1446	ROBERTO DOS SANTOS	CUIABA	28
1-01-3305	BENEDICTA NUNES BRANDAO ALEXANDRIA	CUIABA	30
1-01-3835	BENEDITO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	CUIABA	30
1-01-1494	CID NUNES TAPAJOS	CUIABA	30
1-01-0299	ALINA LEITE SANTANA	CUIABA	30
1-01-0802	ACELINO DE MATTOS TAQUES	CUIABA	30
1-01-0832	MANOEL ADAO FERREIRA MENDES	CUIABA	30
1-11-0160	ANILSA MARTINS FARIAS	VARZEA GRANDE	28
1-01-1303	GERALDINO DA CONCEICAO	CUIABA	28
1-01-1289	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO	CUIABA	28
1-01-0734	MARIA DA GLORIA NAZARIO	CUIABA	28
6-55-0005	PENHA DAS DORES FERREIRA	TANGARA DA SERRA	28
1-01-1445	ROBERTO CARLOS CORREA CINTRA	CUIABA	26
1-01-1308	NILSON ARY DE SIQUEIRA FILHO	CUIABA	26
1-01-1501	ANTONIA RITA DE CAMPOS	CUIABA	24
1-01-0873	BENEDITA DA SILVA MORAES	CUIABA	24
3-21-0014	JOANA RODRIGUES FERREIRA	GUIRATINGA	24
1-06-0009	TEREZA CONCEICAO DE ARRUDA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	20
			20

Doc. 182
138
M
T. J.
Fls. 139

1-01-0353	ELISE. ARVALHO PRADO	CUIABA	20
1-01-0463	BEREN. SEVERINA PINTO PEREIRA	CUIABA	18
1-11-0114	MARIA JOSE DE MORAES	VARZEA GRANDE	16
1-01-1266	BENEDITO DEODORO DA SILVA	CUIABA	2
1-01-0842	DURVALINA DE PINA	CUIABA	ZERO
6-55-0038	DULCIMAR NOGUEIRA	TANGARA DA SERRA	FALTOU
1-01-0328	BENEDITA DA CRUZ ARRUDA	CUIABA	FALTOU
1-01-1302	NIVALDO ALVES PERROT	CUIABA	FALTOU
1-01-0906	EURL DE FIGUEIREDO SILVA	CUIABA	FALTOU
6-53-0007	EURIPA FATIMA MENDONCA	TANGARA DA SERRA	FALTOU
1-01-0671	LUCI DE SOUZA SOLANO	CUIABA	FALTOU
1-11-0149	ADENILSON BENEDITO V DE OLIVEIRA	VARZEA GRANDE	FALTOU
1-01-1105	MARCIA PACHER AGRA	CUIABA	FALTOU
5-39-0050	JOAQUIN JOSE LEITE CARNEIRO	CACERES	FALTOU
1-01-0658	HILDETE FIGUEIREDO DE M E SILVA	CUIABA	FALTOU
1-01-1464	GUILHERMINA CANDIDA DA VEIGA	CUIABA	FALTOU
5-46-0009	ANTONIO DE SOUZA CASTRO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	FALTOU
1-01-0726	CATARINO DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
1-01-1269	IVONICE FERREIRA DA PAIXAO	CUIABA	FALTOU
5-39-0063	LENIRA GALDINO DE MELO E SILVA	CACERES	FALTOU
1-01-0449	ETEVALDO FIGUEIREDO LEITE	CUIABA	FALTOU
2-12-0007	IVONE SALETE WINTER	SINOP	FALTOU
3-17-0203	EVA BEZERRA LEITE	RONDONOPOLIS	FALTOU
1-01-0524	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	CUIABA	FALTOU
1-01-1321	MURILLO MARQUES CURVO JUNIOR	CUIABA	FALTOU
3-17-0338	FRANCISCO DE ASSIS GOMES MOTA	RONDONOPOLIS	FALTOU
1-01-0484	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
1-01-1178	BENICIO NASCIMENTO DE ARAUJO	CUIABA	FALTOU
3-17-0211	LOURDES ALMEIDA OLIVEIRA	RONDONOPOLIS	FALTOU
1-01-0474	TEREZINHA SHIRLEI R TABACZINSKI	CUIABA	FALTOU
1-01-0135	EMANUEL JOSETTI DE ARRUDA GOMES	CUIABA	FALTOU
1-01-0444	CECILIO JACINTO DA SILVA	CUIABA	FALTOU
1-01-0109	TEREZINHA MARIA DE SENA	CUIABA	FALTOU
1-01-0432	OVILZA MARQUES LIMA	CUIABA	FALTOU
1-01-0174	JOSE FERNANDO CARDOSO	CUIABA	FALTOU
1-01-0165	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CUIABA	FALTOU
1-11-0077	JOSE UTSCH VIANA	VARZEA GRANDE	FALTOU
1-01-1353	ROSALVO DE OLIVEIRA	CUIABA	FALTOU
1-01-1451	EDSON DO NASCIMENTO FONSECA	CUIABA	FALTOU
1-09-0018	BENEDITA F DO ESPIRITO SANTO	ROSARIO OESTE	FALTOU
1-01-1326	DOMINGOS FARIAS NETO	CUIABA	FALTOU
1-06-0012	ARGEMIRO PEDRO DA SILVA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FALTOU
1-01-1460	CLETO DA SILVA NUNES	CUIABA	FALTOU
1-09-0014	MARIA GENEROSA LINS FERREIRA	ROSARIO OESTE	FALTOU
2-12-0002	GREYSSE CLEANTE	SINOP	FALTOU
1-01-1488	LOAMIR RITA DE F MAGNABOSCO	CUIABA	FALTOU
1-01-1490	ROOSEVELT PEREIRA CURSINE	CUIABA	FALTOU

III - A finalização do processo seletivo para enquadramento dar-se-á após a análise e avaliação das informações relativas as inscrições e constantes das fichas de habilitação e da documentação que lhes deu origem;

IV - À Comissão instituída pelo Decreto nº 72/79, caberá efetuar a análise e avaliação de que trata o item anterior;

V - Conceder, nos termos da legislação que rege o Plano de Classificação de Cargos do Estado, aos candidatos não habilitados, acima relacionados, excetuados os que não compareceram à prova, prazo para interpor pedido de revisão de prova, no período de 15 dias consecutivos, contados a partir desta data, nos termos do Edital nº 039/80/SAD.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1.980.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
Secretário de Administração

DOC. 139

EXPANSAO

Desde o ano passado, sentindo a necessidade de expandir a ação de assistência técnica rural, o governador Frederico Campos vem fazendo constantes apêlos à Embrater para apoio nesse sentido. Desta forma, o presidente da autarquia, Glauco Olinger, em recente comunicado ao Governo do Estado, informou que para 1.981, prevê-se a aplicação de Cr$ 150.700.000,00 no Plano Operativo a ser executado pela Emater-MT, e, incluso nele, o término do Centro de Treinamento em Várzea Grande e a construção de 15 prédios para escritórios locais, sendo 9 simples e 6 com residência acoplada, objetivando facilitar a interiorização dos técnicos, com positivos reflexos na ação da empresa e, por consequência, no apoio à agricultura matogrossense. O custo destas obras está estimado em Cr$ 40.594.000,00.

SARNEY VEM A CUIABÁ PARA AVALIAR O PDS REGIONAL

O senador José Sarney, presidente da Comissão Executiva Nacional do PDS, chegou ontem a Cuiabá para manter contatos com membros do PDS regional e inteirar-se da situação do partido do governo com vistas às eleições de 1.982. A visita do senador faz parte de um programa que inclui visitas a todos os Estados do País, para avaliar as forças, aspirações e mobilização do PDS no que diz respeito às próximas eleições. Mato Grosso é o segundo Estado visitado por Sarney, que esteve primeiramente em Rio Branco, no Acre, onde constatou ser majoritária a situação do PDS local.

O presidente do PDS desembarcou no aeroporto Marechal Rondon pela manhã, onde foi recepcionado pelo vice-governador José Villanova Torres, pelo prefeito Gustavo Arruda e pelo presidente regional do PDS, José Monteiro de Figueiredo, além de grande número de representantes do PDS, dentre senadores, deputados federais e estaduais, vereadores e prefeitos de todo o Estado. Do aeroporto José Sarney dirigiu-se para a residência oficial do governo onde almoçou com o Governador Frederico Campos.

COLETIVA

Às 15:00 horas, na séde do PDS, Sarney concedeu uma entrevista coletiva à imprensa local onde discorreu sobre diversos assuntos de amplo interesse nacional, relacionados com o posicionamento do partido governamental.

Sobre uma possível coligação partidária, Sarney disse da probabilidade da existência desta desde que com partidos que ocupem a mesma área e espaço do PDS, partido conceituado como de centro. Sobre a candidatura do deputado Djalma Marinho à presidência da Câmara Federal, Sarney disse ser contrário à eleição de um candidato apoiado pelas oposições à presidência do Parlamento cuja tradição sempre ditou que este seja escolhido pelo partido majoritário que, no caso, é o PDS.

ROBERTO CAMPOS

Sôbre a candidatura do embaixador do Brasil em [illegible], Sarney disse achar ser o embaixador [illegible] do País, e que o fato [illegible] direito a ter aspira-

[illegible] disse também de sua total [illegible] do PDS nas eleições de 82, [illegible] majoritária no Estado de [illegible] frisando-se que nenhuma outra força [illegible] candidatos oposicionis- [illegible] estadual. Asseguram ainda Sarney que [illegible] eleições também em Mato Grosso do [illegible] como os demais Estados da Federação.

Inquirido sobre a crise política no Pará, o presidente do partido disse que a situação naquele Estado está sendo considerada a nível de Ministério da Justiça, com a assistência direta do presidente João Figueiredo e por estar afeta a este, ele faz questão de não ter participação.

José Sarney declarou na ocasião ser contra a instituição de uma Constituinte, ressaltando que o Congresso Nacional tem poderes constituídos para efetuar as reformas que forem necessárias na Constituição.

Encerrada a coletiva, o presidente do PDS reuniu-se com as classes políticas e, em seguida com os dirigentes do Diretório Regional do partido. Ouvidas as bases do partido, através de comissões de todos os municípios do Estado José Sarney avaliará a situação política do Estado que será conduzida ao presidente João Figueiredo.

O presidente da Comissão Executiva Nacional do PDS, pernoitou em Cuiabá, ontem, e retornou a Brasília hoje.

T. J.
Fls. 140

Atos do Poder Executivo

"Dispõe sobre o enquadramento do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Poder Executivo e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando a atribuição que lhe confere o artigo 42, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei n. 3.793, de 13 de Outubro de 1976, o Decreto n. 184, de 17 de Setembro de 1979, o artigo 1º do Decreto n. 565, de 08 de Agosto de 1980, o Decreto n. 597, de 03 de Setembro de 1980, o Decreto n. 613, de 12 de Setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam enquadrados nas classes, níveis e referências especificadas, os servidores do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º — Os cargos relacionados no Anexo II deste Decreto ficam incluídos no Quadro Suplementar do Poder Executivo, devendo ser suprimidos quando vagarem.

Art. 3º — A partir da data de publicação deste Decreto cessará, automàticamente, o pagamento aos servidores incluídos nos Anexos I e II, das gratificações e de qualsquer retribuições, que porventura, venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer título e sob qualquer forma ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 4º — Os vencimentos correspondentes às referências constantes da relação nominal do Anexo I, serão pagos à partir de 1º de janeiro de 1.981.

Art. 5º — Os servidores relacionados nos Anexos ficarão lotados na Secretaria de Administração.

§ único — O Secretário de Administração baixará dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste Decreto, os atos de distribuição do pessoal que integrará a força de trabalho dos órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 6º — Fica concedido o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto para o servidor apresentar recursos contra o seu enquadramento.

Art. 7º — A aprovação de recurso determinará o remanejamento do pessoal da classe em que se enquadraria o pleiteante, que nela se incluirá em função dos pontos obtidos.

§ único — Em todos os casos, contudo, observar-se-á o critério de proporcionalidade fixado no artigo 6º do Decreto n. 597, de 03 de Setembro de 1980.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Doc. 139
140
M

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS TRANSFORMADOS OU TRANSPOSTOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO Nº 60 DECRETO Nº , DE DE DE 1981.

PODER EXECUTIVO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO: NS - 1 900
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO (4 HORAS) CÓDIGO: NS - 1 901
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 901.7
REFERÊNCIA: 44
HENRIQUE DE AQUINO
LIO BERNARDO CORREA DA COSTA
NICOLA MIGUEL KALIX
IE ALMEIDA DE FIGUEIREDO

FUNCIONAL: MÉDICO CÓDIGO: NS - 1 901
"B" CÓDIGO: NS - 1 901.6
43
E DE FIGUEIREDO
HENRIQUE ESMERALDO CUNHA
41
AR ORIC
ALDO KPANIKONDAS
ISTA MIRANDA
MÉDICO CÓDIGO: NS - 1 901
CÓDIGO: NS - 1 901.4
DE ALMEIDA
OLIVEIRA
NUNES
KPANIKONDAS
REPADURA
VETERINÁRIO CÓDIGO: NS - 1 902
CÓDIGO: NS - 1 902.5
50
DE ALMEIDA
FUNCIONAL: CÓDIGO: NS - 1 902
"B" CÓDIGO: NS - 1 902.4
49
BORBA DOS REIS SANTOS
DOS REIS
PSICÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 903
CÓDIGO: NS - 1 903.5
ALFARO PEDRAS

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO CÓDIGO: NS - 1 904
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 904.6
REFERÊNCIA: 50
01 - BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO CÓDIGO: NS - 1 904
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 904.5
REFERÊNCIA: 49
01 - JOSÉ SALVOQUE EMÍLIO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA: 47
02 - AFIFI BUSSIKI

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 905
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 905.7
REFERÊNCIA: 47
01 - PAULO HENRIQUE VILÁ
02 - JOÃO BASTOS CHIARINO

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 905
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 905.6
REFERÊNCIA: 46
01 - GONÇALO FERREIRA DA CRUZ

REFERÊNCIA: 44
02 - FRANCISCO AUGUSTO FALCÃO

REFERÊNCIA: 41
03 - SILVÉRIO CORREA DA COSTA

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 905
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 905.5
REFERÊNCIA: 40
01 - ALVARO MAURÍCIO NUNES DA CUNHA
02 - JOAQUIM LOBO DUARTE
REFERÊNCIA: 37
03 - PEDRO BARACAT
04 - JOÃO MACEDO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO CÓDIGO: NS - 1 906
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 906.7
REFERÊNCIA: 59
01 - JUAREZ DIAS MOLINA

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINARIO CÓDIGO: NS - 1 906
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 906.5
REFERÊNCIA: 58
01 - WALDIR BENTÚLIO

REFERÊNCIA: 53
02 - ANSONIO CARLOS DA SILVA TELLES JUNIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRONOMO CÓDIGO: NS - 1 907
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 907.7
REFERÊNCIA: 59
01 - BENTO MACHADO LOBO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRONOMO CÓDIGO: NS - 1 902
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 907.5
REFERÊNCIA: 58
[illegible]ARO LOBO DO AMARAL
02 - LUIS CARLOS GUERRA VICTORINO

REFERÊNCIA: 53
03 - FLORIANO GRETKOWSKI

142

REFERÊNCIA: 47

04 - CLEVERSON VITÓRIO ANDREOLI

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL — CÓDIGO: NS - 1 908
CLASSE: "C" — CÓDIGO: NS - 1 908.7
REFERÊNCIA: 39

01 - LEONARDO BARTHALO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL — CÓDIGO: NS - 1 908
CLASSE: "B" — CÓDIGO: NS - 1 908.5
REFERÊNCIA: 38

02 - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MALLIO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO — CÓDIGO: NS - 1 909
CLASSE: "A" — CÓDIGO: NS - 1 909.7
REFERÊNCIA: 37

01 - [illegible]
02 - ANTONIO CARLOS PINTO MALLES
03 - [illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO — CÓDIGO: NS - 1 909
CLASSE: "B" — CÓDIGO: NS - 1 909.6
REFERÊNCIA: 36

01 - JOSÉ ESPANHOLAS MATTOS CONCEIÇÃO
02 - MARCELO AUGUSTO PORTOCARRERO

REFERÊNCIA: 35

01 - [illegible] PAULO MOREIRA DA SILVA
02 - [illegible]

REFERÊNCIA: 47

01 - DJALMA SEBASTIÃO DUARTE

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO — CÓDIGO: NS - 1 909
CLASSE: "A" — CÓDIGO: NS - 1 909.4
REFERÊNCIA: 46

01 - ROBERTO LOUREIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓGRAFO — CÓDIGO: NS - 1 911
CLASSE: "C" — CÓDIGO: NS - 1 911.5
REFERÊNCIA: 51

01 - HERMITA DE OLIVEIRA MONTEIRO CUNHOS
02 - ANIBAL DE ALENCASTRO

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓGRAFO — CÓDIGO: NS - 1 911
CLASSE: "B" — CÓDIGO: NS - 1 911.4
REFERÊNCIA: 50

01 - NOEMIA DA COSTA MARQUES ALVES DE LUNA

REFERÊNCIA: 49

02 - IVO LOBLOS DA SILVA

REFERÊNCIA: 45

03 - [illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓGRAFO — CÓDIGO: NS - 1 911
CLASSE: "A" — CÓDIGO: NS - 1 911.2
REFERÊNCIA: 44

01 - LENIS CECÍLIA OLIVEIRA CASTRO
02 - JUDITHA MOURA TEIXEIRA GONÇALVES
03 - ZILMA EUGENIA DOS REIS BARROS

REFERÊNCIA: 4[illegible]

04 - JANE MARIA ANGÉLICA DA COSTA SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO — CÓDIGO: NS - 1 912
CLASSE: "C" — CÓDIGO: NS - 1 912.6
REFERÊNCIA: 39

01 - BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA — CÓDIGO: NS - 1 914
CLASSE: "C" — CÓDIGO: NS - 1 914.7
REFERÊNCIA: 39

01 - ELISABETE DE ARRUDA PINTO SOARES
02 - CARLOS GENTILCORO
03 - ALBACETE SANTANA LOPES
04 - FRANCISCO POGA LOPES
05 - ANNA ANTONIA DE ARAUJO
06 - OSVALDO LUIS DA MATA
07 - JAIME YASUO OKAMURA
08 - JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA
09 - JOÃO WALTER SOARES
10 - RIVALDO DE ARAUJO

CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA — CÓDIGO: NS - 1 914
CLASSE: "B" — CÓDIGO: NS - 1 914.5
REFERÊNCIA: 38

01 - [illegible]
02 - VICENTE GOMES DE ARRUDA
03 - [illegible]
04 - ISAIAS CAMACHO BARROS
05 - VICENTE CALÁBRIA

REFERÊNCIA: 33

06 - DULCE DE OLIVEIRA ALVES
07 - EVINELIO RODRIGUES FREIRE
08 - ARIOSTO DOS SANTOS LIMA
09 - LOACI ARRUDA CAVALCANTI
10 - ILSA GONÇALVES AULER

REFERÊNCIA: 47

11 - ANTONIO FRANCISCO CORREA FERRER
12 - WAGNER NACIEL DA FONSECA
13 - SEBASTIÃO CALDAS
14 - ARMINDA BENEDITO DA SILVA
15 - JOSÉ SAMUEL GONÇALVES MAFRA

CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA — CÓDIGO: NS - 1 914
CLASSE: "A" — CÓDIGO: NS - 1 914.4
REFERÊNCIA: 46

01 - [illegible]
02 - CLEMENTE MARIA FORTUNATO
03 - JOEL DE PAIVA
04 - LOURITE PEREIRA DA SILVA
05 - [illegible]
06 - [illegible]
07 - IVETE SILVA RALPHO
08 - JOAQUIM ESCOLÁSTICO DA SILVA NETO
09 - [illegible]
10 - HELIO DO ESPÍRITO SANTO GUIOT
11 - IVAN FURTADO
12 - [illegible]
13 - [illegible]

REFERÊNCIA: 43

14 - [illegible]
15 - LEILSON DE OLIVEIRA LIMA
16 - [illegible]
17 - EDSON LUIZ CAPISTRANO DE PINHO
18 - [illegible]
19 - [illegible]
20 - JOSIMAR DA SILVA E SOUZA

Doc. 130
142
11

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO: NS - 1 915
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 915.7
REFERÊNCIA: 59

01 - JOSÉ ADOLFO BESERRA PINTO
02 - JONAS SOLASCO DE SOUSA
03 - JOSEFINA FRANCO DO CARMO BESERRA PINTO
04 - HEIVA DE ARAUJO MARQUES

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO: NS - 1 915
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 915.5
REFERÊNCIA: 58

01 - IVO OLAVARRIA DE MELO
02 - LUIS CARLOS FERREIRA
03 - MAURO RODRIGUES CARVALHO

REFERÊNCIA: 53

04 - SANDRA REGINA QUATTI
05 - DULCINÉIA SOUZA MAGALHÃES

REFERÊNCIA: 47

06 - BENEDITO AUGUSTO DALTRO DE CARVALHO
07 - SANDRA MARIA ROSA RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO: NS - 1 915
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 915.4
REFERÊNCIA: 46

01 - PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
02 - TEREZINHA DE ARRUDA PEREIRA
03 - JOÃO ALBERTO RIBEIRO TEIXEIRA
04 - MARIA BENEDITA PEREIRA LEITE
05 - IEDA JOSÉ DE FREITAS
06 - ELISETE DA CRUZ XAVIER

REFERÊNCIA: 43

07 - SONIA LUCIA FIGUEIRA BALBINO DORILEO
08 - BENEDITO MONTEIRO BORGES

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR CÓDIGO: NS - 1 916
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 916.6
REFERÊNCIA: 59

01 - ODIL FREITAS DE SOUSA
02 - GUARACI LARA DE SOUSA PRADO
03 - LOURDES GUSMÃO E SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR CÓDIGO: NS - 1 916
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 916.5
REFERÊNCIA: 58

01 - JOALINA ANITA DA SILVA
02 - ODENIR AQUINO DA SILVA

REFERÊNCIA: 53

03 - WILSON FELIX VIEIRA

REFERÊNCIA: 47

04 - ANTONIO ANTUNES DE BARROS FILHO

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR CÓDIGO: NS - 1 916
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 916.4
REFERÊNCIA: 46

01 - MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA
02 - MARIA DE LOURDES FERREIRA
03 - ALEYDIS PUCHERIO

REFERÊNCIA: 43

04 - ELZA MARGARETE LIMA BORGES MONTEIRO
05 - ELIANE GLÓRIA DA COSTA

CATEGORIA FUNCIONAL: ESTATÍSTICO CÓDIGO: NS - 1 917
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 917.7
REFERÊNCIA: 50

01 - JOACIL MARIA DE SIQUEIRA YULE
02 - EDNA VALDETE CAMARGO
03 - IONE LOPES PEREIRA
04 - FLORISIA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: ESTATÍSTICO CÓDIGO: NS - 1 917
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 917.5
REFERÊNCIA: 49

01 - BENEDITA ARAUJO DE AMORIM
02 - ANA MARIA PEREIRA MALHEIROS

REFERÊNCIA: 47

03 - MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE SILVA
04 - ROSALINA PEREIRA LEITE

REFERÊNCIA: 44

05 - CACILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
06 - ESTER GÉLIDA DA ANUNCIAÇÃO LUZ

CATEGORIA FUNCIONAL: ESTATÍSTICO CÓDIGO: NS - 1 917
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 917.3
REFERÊNCIA: 43

01 - ANA CICERO JARDIM
02 - LEOBINA DE SOUSA MIRANDA
03 - JANETE BATISTA DA COSTA
04 - MARILSA CARVALHO DOS SANTOS
05 - JOSEFINA CLARA SANTANA CAMARGO

REFERÊNCIA: 40

06 - NILDES BENEDITA DE SOUSA MENDES
07 - ALICE DE MORAES E SOUSA
08 - RUTE PACHECO ECHIMEL
09 - CHEUSA JOSETTI NUNES RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: SOCIÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 918
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 918.5
REFERÊNCIA: 51

01 - BADYR MARTINS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: NS - 1 919
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 919.5
REFERÊNCIA: 51

01 - EREMIDES MARQUES FONTES
02 - DULCE FRANCISCA DA SILVA SERRA

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: NS - 1 919
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 919.4
REFERÊNCIA: 50

01 - MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO GARCIA

REFERÊNCIA: 48

02 - MARIA AUXILIADORA GAIVA FREIRE

REFERÊNCIA: 45

03 - DEOLINDA LUIZA DA FONSECA AMIN

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: NS - 1 919
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 919.2
REFERÊNCIA: 44

01 - VERA MARIA GONÇALVES COELHO
02 - VERINA PEDROSO DE AMORIM CAMPOS

REFERÊNCIA: 42

03 - MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA

T. J.
Fls. 143

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL CÓDIGO: NS - 1 920
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 920.5
REFERÊNCIA: 50

01 - ELPIDIO BUENO FRAGA

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS -CÓDIGO: NS - 1 921
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 921.6
REFERÊNCIA: 51

01 - VILMA BARBOSA DE SOUZA
02 - ELY DA SILVA LARA

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS -CÓDIGO: NS - 1 921
CLASSE: "B" CÓDIGO: NS - 1 921.5
REFERÊNCIA: 50

01 - MARIA DA LUZ COUTINHO CATALATH

REFERÊNCIA: 48

02 - WANDA GATTASS

REFERÊNCIA: 45

03 - MARIA DIANA DE CAMPOS

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS -CÓDIGO: NS - 1 921
CLASSE: "A" CÓDIGO: NS - 1 921.3
REFERÊNCIA: 44

01 - JOSÉ MARIA BARRETO
02 - ELZA MELLO GOMES
03 - PEDRO COMETTI

REFERÊNCIA: 41

04 - ALINICE BENEDITA PIRES DE MAGALHÃES
05 - [illegible] GARCIA DE CASTRO
06 - [illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS CÓDIGO: NS - 1 922
CÓDIGO: NS - 1 922.5

[illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS CÓDIGO: NS - 1 922
CÓDIGO: NS - 1 922.3

[illegible]

[illegible]

REFERÊNCIA: 44

[illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS CÓDIGO: NS - 1 922
CÓDIGO: NS - 1 922.1

[illegible]
05 - DINOE SALDANHA DE OLIVEIRA CAMPOS

REFERÊNCIA: 41

[illegible]

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CLASSE: "C" CÓDIGO: NS - 1 923
CÓDIGO: NS - 1 923.7
REFERÊNCIA: 59

01 - HILDEBERTO FONTE DALTRO
02 - AMÉRICO DA COSTA SALES

[illegible]
04 - LEILA FRANCISCA DE SOUZA
05 - ANA LÚCIA DE MIRANDA PRADO
06 - MANOEL LEITO DA SILVA DALTRO
07 - ALICE REGINA FONTES VON KIRCHENHEIM
08 - ARA GILBERTE LIMA DE CASTRO
09 - ABILIO DA SILVA MORAES FILHO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CÓDIGO: NS - 1 923
CÓDIGO: NS - 1 923.5
CLASSE: "B"
REFERÊNCIA: 58

01 - ADEMAR PASSOS VEIGA
02 - PAULO ELISEU TUDE
03 - LOURDES EPIFANIA RODRIGUES
04 - VERA LÚCIA DE ARRUDA

REFERÊNCIA: 53

05 - MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL
06 - ELVANIRA ILÁRIO CAMPOS FONTES
07 - ELBA SOUSA JOSETTI
08 - VIRGÍLIA DE JESUS FREITAS TRINDADE

REFERÊNCIA: 47

09 - MARIA AUXILIADORA HADAD MARTINS
10 - DALVA MARIA DE JESUS ALMEIDA
11 - LUIS ANTONIO VENTRESQUI GOLDES
12 - SOLANGE LOUREIRO DA SILVA ALMEIDA

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CÓDIGO: NS - 1 92
CÓDIGO: NS - 1 92
CLASSE: "A"
REFERÊNCIA: 46

01 - ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
02 - RUT PALMA
03 - NIVALDO SAMARIGLI CORREIA
04 - EVANIR PINHO [illegible]
05 - LUIZA FARIAS CORREA DA COSTA
06 - HERCOLINA ALVES PINTO
07 - ELI MARIA DA CRUZ MENDONÇA
08 - EDGAR FRÓES
09 - DIVINA MARIA DINIS RAMOS
10 - MOISÉS GONÇALVES DIAS
11 - ELINEIDE TEREZINHA NASCIMENTO MACHADO

REFERÊNCIA: 43

12 - OCTACILIO DOS SANTOS ARAÚJO
13 - MARIA LUISA SALUSTIANO
14 - TEÓCLES ANTUNES MACIEL NETTO
15 - JOSÉ CARLOS FIALHO VELHO
16 - CLEVERSON MAURICIO DE CARVALHO VELOSO
17 - SEBASTIÃO CARLOS GOMES CARVALHO
18 - EURENE CRUZ PEREIRA
19 - GONÇALO GERÔNCIO DA CONCEIÇÃO
20 - XENOFONTE DE MIRANDA

CATEGORIA FUNCIONAL: NATURALISTA CÓDIGO: NS - 1 9
CÓDIGO: NS - 1 9
CLASSE: "C"
REFERÊNCIA: 51

01 - JOSÉ CORREA DE ALMEIDA LOBO

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 9
CÓDIGO: NS - 1 9
CLASSE: "C"
REFERÊNCIA: 41

01 - ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNÓLOGO CÓDIGO: NS - 1 9
CÓDIGO: NS - 1 9
CLASSE: "B"
REFERÊNCIA: 40

01 - MARIA JOSÉ BOTELHO SANTIAGO
02 - MAURILIO PEREIRA DA SILVA

REFERÊNCIA: 39

03 - EDSON PACHECO DE MENEZES

REFERÊNCIA: 37

04 - NECIO JOSÉ CALMON TEIXEIRA

T. J.
Fls. 144

 Doc. 13

144

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

QUADRO SUPLEMENTAR

(Art. 2º do Decreto nº , de de de 1981

Cargos ou empregos ocupados por servidores da Clientela Originária do

Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

fls. 145

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO OU VALOR	NOME DO OCUPANTE	MOTIVO DE INCLUSÃ NO Q.S
01	MÉDICO		EDSON BUSSIKI	INABILITADO
02	MÉDICO		IVALDO RIBEIRO DA CUNHA	INABILITADO
03	ENFERMEIRO		DORALINA SOUZA MAIO FERREIRA SAMPAIO	INABILITADO
04	PSICOLOGO		MARIA MADALENA REZENDE DE ANDRADE	INABILITADO
05	DENTISTA		MOYSES MENDES MARTINS JUNIOR	INABILITADO
06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		FELINTO DA COSTA RIBEIRO NETO	INABILITADO
07	ENGENHEIRO FLORESTAL		PAULO DOS SANTOS LEITE	INABILITADO
08	ENGENHEIRO CIVIL		LUIZ GONZAGA TOLEDO	INABILITADO
09	ENGENHEIRO CIVIL		ANTONIO DE LIMA FERNANDES FILHO	INABILITADO
10	ENGENHEIRO CIVIL		EVALDO CORREA DO NASCIMENTO	INABILITADO
11	ENGENHEIRO CIVIL		ANTONIO JOSÉ DA SILVA	INABILITADO
12	ENGENHEIRO CIVIL		TEREZINHA COSTA CINTRA	INABILITADO
13	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO		IRINEU JORGE DE CUNHA	INABILITADO
14	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS		MARIA DO CARMO SCHETINI DE MORAES	INABILITADO
15	ENGENHEIRO QUIMICO		EVANDRO JOSÉ DA SILVA	INABILITADO
16	GEOGRAFO		JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA	INABILITADO
17	GEOGRAFO		DULCINÉIA RODRIGUES DOS REIS	INABILITADO
18	ECONOMISTA		INÊS MARIA BEZERRA DE CASTRO	INABILITADO
19	ECONOMISTA		DARLENE ALVES DAS NEVES	INABILITADO
20	ECONOMISTA		JOSÉ DA COSTA CAMPOS	INABILITADO
21	ECONOMISTA		CIDELENA ROCHA PRATES	INABILITADO
22	ECONOMISTA		ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA	INABILITADO
23	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO		UBIRATÃ NASCENTE ALVES	INABILITADO
24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO		ERENIL MIRANDA DE FARIAS	INABILITADO
25	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO		HELEN FATIMA DE MATOS	INABILITADO
26	CONTADOR		ANELINDO CAMPOS PEDROSO	INABILITADO
27	CONTADOR		GONÇALO JULIANO LEITE DE PAULA	INABILITADO
28	JORNALISTA		EDUARDO RUEDA SARAIVA FILHO	INABILITADO
29	JORNALISTA		IRES LUCIANO DE OLIVEIRA	INABILITADO
30	JORNALISTA		MARIA DE FATIMA SALES LEANDRO	INABILITADO
31	JORNALISTA		ZELI VECCHI	INABILITADO
32	JORNALISTA		MARIA ELIZABETH FIGUEIREDO DE LAMONICA FREIRE	INABILITADO
33	JORNALISTA		ANÉSIO LUCIANO DE OLIVEIRA	INABILITADO
34	JORNALISTA		ROMEU ROBERTO DA COSTA	INABILITADO
35	LIC. HISTÓRIA NATURAL		TANIA MARIA CANAVARRO MODESTO	INABILITADO
36	ADVOGADO		MARGARET ROSE CORREA DA COSTA	INABILITADO
37	ASSISTENTE SOCIAL		SUELY MEDEIROS FERREIRA	INABILITADO
38	SOCIÓLOGA		ALICIA ELVIRA DEL C. FARIAS DE MANNECHI	INABILITADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar dos cargos de Guardas Penitenciários da Penitenciária Central do Estado, os servidores abaixo relacionados:
— ALAILDE HIGINO RODRIGUES
— CARLOS PEDROSO DA SILVA
— MANOEL AUGUSTO
Palácio Paiaguás, no C.P.A., em Cuiabá, 19 de Janeiro de 1.981.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear IRANILDES CRUZ DA SILVA (RG. .... 270.625 SSP/MT) para exercer, em comissão, a função de Escrivão de Polícia, Padrão "CM-12", da Delegacia Municipal de Polícia de Luciara.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Janeiro de 1.981.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear o Bel. JOSÉ GERALDO MACHADO RODRIGUES para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Distrital de Polícia, Padrão "CM-07", da Delegacia Distrital de Polícia de Água Boa.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Janeiro de 1.981.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear MILTON LOPES para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Municipal de Polícia, Padrão "CM-08", da Delegacia Municipal de Polícia de Tesouro.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Janeiro de 1.981.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar VITURINO DE SIQUEIRA do cargo de Delegado Municipal de Polícia, Padrão "CM-08", em comissão, da Delegacia Municipal de Polícia de Tesouro.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Janeiro de 1.981.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

(*) O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Anexo III, da Lei nº 4.267, de 16 de Dezembro de 1980, resolve na Secretaria de Fazenda, e com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1981,

I — NOMEAR:

Para exercerem os cargos de Direção Superior, os servidores abaixo indicados:
1 - Antonio Cesar Soares da Silva — Coordenador Geral, Nível DAS-6
2 - Waldir Sebastião Maciel — Subcoordenador Geral de Administração Tributária, Nível DAS-5
3 - Acy Castrillon Ferreira — Subcoordenador Geral de Administração Financeira, Nível DAS-5
4 - Benones Paula Souza — Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, Nível DAS-4
5 - Davilson Eleotério Neves — Coordenador da Coordenadoria de Técnica Fiscal, Nível DAS-4
6 - Afranio Monteiro da Silva — Coordenador da Coordenadoria de Análise de Relatórios, Nível DAS-4
7 - Mário Cesar Ribeiro — Coordenador da Coordenadoria de Correição Fiscal, Nível DAS-4
8 - Edson Roberto do Carmo e Silva — Coordenador da Coordenadoria de Receita, Nível DAS-4
9 - Edmundo Tenuta — Coordenador da Coordenadoria de Material Fazendário, Nível DAS-4
10 - Antonio Francisco de Abreu — Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade Geral, Nível DAS-4
11 - Amasyles de Lana Pinto — Coordenador da Coordenadoria da Despesa, Nível DAS-4.
12 - Nivaldo de Araújo — Coordenador da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Finanças, Nível DAS-4.
13 - Dulcindo Neves da Costa Dias — Superintendente da 1ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
14 - Ruiter Jorge de Carvalho — Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
15 - Neurivaldo Campos Pedroso — Superintendente da 3ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
16 - Ihamber Saddi Rezende — Superintendente da 4ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
17 - Pedro Rodrigues Lima — Superintendente da 5ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
18 - Almelindo Batista da Silva — Superintendente da 6ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-4.
19 - Waldo José Olavarria de Pinho — Superintendente Adjunto da 1ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
20 - Veny França — Superintendente Adjunto da 2ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
21 - Gabriel Schaffer — Superintendente Adjunto da 3ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
22 - Caio Hugueney Filho — Superintendente Adjunto da 4ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
23 - Herondino Rodrigues Ribeiro — Superintendente Adjunto da 5ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
24 - Antonio Garcia Ourives - Superintendente Adjunto da 6ª Superintendência Regional de Fazenda, Nível DAS-3.
25 - Elba Gomes Bezerra — Chefe do Núcleo Setorial de Administração, Nível DAS-3.
26 - Antonio Roberto Possas de Carvalho — Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3.
27 - Eliza Vera Possas de Carvalho — Chefe da Divisão de Controle da Dívida Pública, Nível DAS-2.
28 - José Maria Alves Pereira — Chefe da Divisão de Estudos Econômico-Tributários, Nível DAS-2.
29 - José Scofoni Faleiros — Chefe da Divisão de I C M, Nível DAS-2.
30 - Raul José de Carvalho — Chefe da Divisão de ITBI, Nível DAS-2.
31 - Vicente Fortunato Neto — Chefe da Divisão de IUM, Nível DAS-2.
32 - Luiz Ernesto da Silva Barreto — Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Nível DAS-2.
33 - Eliete Maria Dias Ferreira Modesto — Chefe da Divisão de Análise de Relatórios, Nível DAS-2.
34 - Denise Aparecida Capilé Guedes — Chefe da Divisão de Estatística e Controle de Relatórios, Nível DAS-2.
35 - Alael de Matos — Chefe da Divisão de Inspeção e Correição Fiscal, Nível DAS-2.
36 - Murilo Marques Curvo — Chefe da Divisão de Controle de Processos Fiscais, Nível DAS-2.
37 - Maria Auxiliadora Mutran — Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa, Nível DAS-2.
38 - Miguelina de Campos Silva — Chefe da Divisão de Conferência da Receita, Nível DAS-2.
39 - Dilza de Barros — Chefe da Divisão de Conferência da Despesa, Nível DAS-2.
40 - Lino Ferreira da Cunha — Chefe da Divisão de Informações de Dados Econômicos, Nível DAS-2.
41 - Antonio Antunes de Barros Filho — Chefe da Divisão de Bancos e Correspondentes, Nível DAS-2.
42 - Diniz da Silva Moraes — Chefe da Divisão de Revisão e Apuração de Contas, Nível DAS-2.
43 - Guaracy Lara Souza Prado — Chefe da Divisão de Escrituração e Controle, Nível DAS-2.
44 - Manoel Evandir da Costa — Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais Nível DAS-2.
45 - Lourdes de Gusmão e Silva — Chefe da Divisão de Controle Interno, Nível DAS-2.
46 - Renato do Carmo Soares — Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, Nível DAS-2.
47 - Carmelita Vieira de Araújo — Chefe da Divisão de Análises e Fiscalização da Despesa, Nível DAS-2.
48 - Didimo da Gama e Barros — Chefe da Divisão de Tesouraria, Nível DAS-2.
49 - Maria Madalena Soares da Silva — Chefe da Divisão de Apoio à Tesouraria, Nível DAS-2.
50 - Célia Barreto D'Araújo — Chefe da Divisão Setorial de Finanças, Nível DAS-2.
51 - Joel de Brito Ferreira — Chefe da Divisão de Controle dos N.S.F., Nível DAS-2.
52 - Isabel Consuelo Martinez Martin — Chefe da Divisão de Apoio Interno, Nível DAS-2.

Doc. 146

Fls. 147

Legislativa. Cumpra-se.
Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 1.981.
as) Deputado OSCAR RIBEIRO — Presidente
Deputado OSVALDO SOBRINHO — 1º Secretário
Deputado ARY CAMPOS — 2º Secretário

PORTARIA Nº 10/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

Colocar a disposição do Cartório Eleitoral a servidora, MARILZA MOREIRA DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo Legislativo, LT-PLSA-1800, Classe C, Referencia 20, do quadro de servidor do Poder Legislativo, com todos os direitos e vantagens do cargo, até ulterior deliberação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 1.981.
as) Deputado OSCAR RIBEIRO — Presidente
Deputado OSVALDO SOBRINHO — 1º Secretário
Deputado ARY CAMPOS — 2º Secretário

RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/81

Referência: Material de Consumo - Refeitório e Cozinha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados Cadastrados que se acha aberta a Licitação acima referida, nos termos da Lei nº 3.723 de 31 de maio de 1.976, regulamentada pelo Decreto nº 904 de 18 de março de 1977 e 247 de novembro de 1.979.

DA HABILITAÇÃO

Os Licitantes deverão estar inscritos e devidamente atualizados no Registro Cadastral da Assembléia Legislativa nas Especialidades referente a esta Licitação, devendo apresentar no Ato da Abertura e Julgamento das Propostas o Certificado de Fornecedor Expedido por esta Assembléia Legislativa.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 12.03.81 na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Assembléia Legislativa, sito à Praça Moreira Cabral, afim de proceder Abertura e Julgamento.

Os Interessados poderão obter Edital completo e demais esclarecimentos sobre a presente Licitação a partir desta data no endereço acima mencionado.

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 1.981.
OCLÉCIO DE ASSIS GARRUCHO
Presidene da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

3 — 1

Secretaria de Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 807, de 23 de Janeiro de 1981, em seu artigo 5º, Parágrafo Único,

RESOLVE lotar os servidores abaixo relacionados nos Orgãos indicados:

a) GABINETE DO GOVERNADOR

Maria Amélia Santos da Silva — Contador

b) CASA CIVIL

01 Elpídio Bueno Fraga — Técnico em Comunicação Social
02 Eurondi Terezinha Nascimento Machado — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
03 Zenaide Corrêa — Jornalista — QS
04 Maria Elizabeth Figueiredo De Lamonica Freire — Jornalista — QS
05 Maria de Fátima Sales Leandro — Jornalista — QS
06 Romeu Roberto da Costa — Jornalista
07 Eduardo Rueda Caralva Filho — Jornalista
08 Anésio Luciano de Oliveira — Jornalista
09 Ires Luciano de Oliveira — Jornalista

c) CASA MILITAR

01 Nivaldo Zamarioli Correia — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
02 Jane Maria Angelica da Costa Santos — [illegible]

d) GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO

01 Aparecida Garcia de Castro — Técnico em Assuntos Educacionais
02 Ivone Bussiki Cuiabano — Técnico em Assuntos Educacionais
03 Vilma Barbosa de Souza — Técnico em Assuntos Educacionais
04 Elizabeth de Arruda Pinto Nunes — Economista
05 Carlos Gentiluomo — Economista
06 Albacete Santana Lopes — Economista
07 Anna Antonia de Abreu — Economista
08 Osvaldo Luiz da Mata — Economista
09 João Walter Noethen — Economista
10 Bruno Blanco Filho — Economista
11 Vicente Gomes de Arruda — Economista
12 Zenilda Maria Maciel Ribeiro Derze — Economista
13 Dulce de Oliveira Alves — Economista
14 Sebastião Caldas — Economista
15 José Santana Pereira Leite — Economista
16 Lousite Ferreira da Silva — Economista
17 Soeli Maria de Figueiredo Morais — Economista
18 Terezinha Maria de Souza — Economista
19 Ivete Silva Daltro — Economista
20 Tomas Sandor Grunwald — Economista
21 Hello do Espírito Santo Godoy — Economista
22 Julieta Benedita Borges Pozzetti — Economista
23 Creonil da Costa Marques — Economista
24 Leildo de Oliveira Lima — Economista
25 Carby Maria de Almeida Lobo — Economista
26 José Antunes de Almeida — Economista
27 Luciola Sant'Ana Barthalo — Economista
28 Roberto Loureiro — Engenheiro
29 Nadyr Martins — Sociólogo
30 Bento Machado Lobo — Engenheiro Agrônomo
31 Alvaro Lucas do Amaral — Engenheiro Agrônomo
32 Reni Nestor Keller — Técnico em Assuntos Culturais
33 Dirce Saldanha de Oliveira Campos — Técnico em Assuntos Culturais
34 Benedito de França Barreto — Geólogo
35 Odil Freitas de Souza — Contador
36 Joalina Anita da Silva — Contador
37 Leonidas Clementino da Silva — Engenheiro
38 Wilson Falcão Moreira da Silva — Engenheiro
39 Celso Pereira do Amaral — Engenheiro
40 Djalmi Sebastião Duarte — Engenheiro
41 Manoel Lito da Silva Daltro — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
42 Maria Lúcia de Aquino Amaral — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
43 Ivanil Pinto Moreira — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
44 Berondina Alves Pinto — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
45 Moises Gonçalves Dias — Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais
46 José Correa de Almeida Lobo — Naturalista
47 Benedito Antunes de Almeida — Farmacêutico
48 Jonas Nolasco de Souza — Técnico de Administração
49 Josefina Franco do Carmo Bezerra Pinto — Técnico de Administração
50 Luiz Carlos Ferreira — Técnico de Administração
51 Pedro Augusto Moreira da Silva — Técnico de Administração
52 Maria Benedita Pereira Leite — Técnico de Administração
53 Ironita de Oliveira Monteiro Queiroz — Geógrafo
54 Anibal de Alencastro — Geógrafo
55 Nodila da Costa Marques Alves de Lima — Geógrafo
56 Lenis Cecilia Oliveira Castro — Geógrafo
57 Jucyara Moura Teixeira Gonçalves — Geógrafo

Doc. 141

Segundo os diretores da Braico Arinos, Karl Edmund Burghardt, Erich Scherfise e Arend Hachenberg, até hoje, a produção de seringal é muito pequena por não haverem conseguido financiamentos para exploração. "Mas depois de um estudo prolongado resolvemos investir recursos próprios e produzir o máximo permitido". Lembraram ainda os diretores que das 490 mil árvores de seringueira de suas propriedades, 135 mil estão em condições de exploração e até o final de 1981, 90 mil destas vão ser exploradas e assim gradativamente até atingir todas as árvores.

Para o secretário Spinelli, "essa decisão é de suma importância para o Governo do Estado, pois permitirá que Mato Grosso se coloque entre os maiores produtores de borracha do país e, por outro lado, lembrou que cada quilo de borracha que o Brasil produzir, será um quilo que deixará de importar, principalmente de borracha natural, que a sintética não é capaz de substituir no seu todo". A reativação surgiu a partir de um relatório feito pela Secretaria de Indústria e Comércio, aprovado pelo governador Frederico Campos e enviado para Brasília.

MAIS EMPREGOS

Na reunião que durou mais de uma hora, os diretores da Braico Arinos mostraram ao secretário um relatório onde o principal item diz respeito ao número de empregados. Segundo eles, de imediato vão aumentar de 15 para 80 pessoas no seringal e aumentar para 20 o número de funcionários da serraria, empresa paralela. Assim sendo, até o final do ano a empresa estará empregando mais de 100 famílias, dando-lhes todas as condições de infraestrutura, principalmente moradia.

De acordo ainda com o relatório, com a expansão do seringal e a criação de novos empregos, automaticamente a empresa precisará de mais funcionários especializados, principalmente engenheiros agrônomos especialistas em borracha, pois são sabedores de que Mato Grosso forma bons profissionais e este é o maior problema encontrado até agora. Por isso vão solicitar da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria da Agricultura e do Governo do Estado que os auxiliem a encontrar elementos especializados que solucionem de vez o problema.

MENOS BUROCRACIA EM FINANCIAMENTOS AGRICOLAS

O secretário da Agricultura, Rômulo Vandoni, informou ante-ontem, de Brasília, por telefone, que entregou um documento ao diretor da Carteira Agrícola do Banco Central, José Kleber Leite de Castro, reivindicando modificações nas exigências aos agricultores de efetuarem levantamentos topográficos das áreas a serem plantadas.

Por outro lado, cópias deste documento também foram entregues pelo secretário ao ministro Ângelo Amaury Stábile e ao presidente da Carteira de Crédito do Banco do Brasil, Aléssio Vaz Primo. Segundo disse Vandoni, esta é uma reivindicação do Estado e, caso ela seja atendida, representará mais uma vitória para a administração do governador Frederico Campos que tem feito os maiores esforços no sentido de solucionar os problemas dos agricultores matogrossenses.

A EXIGÊNCIA

De acordo com informações da Superintendência do Banco do Brasil em Cuiabá, através do sr. Jurandir V. Guedes, essa exigência aos agricultores para fazerem levantamentos topográficos de suas terras foi uma resolução tomada na última reunião do Conselho Monetário Nacional — CMN — realizada no ano passado, estando em vigor a partir de dezembro do mesmo ano.

Segundo afirmou Jurandir V. Guedes, esta medida tem como objetivos evitar desvios de créditos e comprometer o produtor a respeitar a área especificada e, com isto, garantir maior rentabilidade da produção. "Agora o Banco do Brasil sòmente cumpre as determinações do Banco Central" — disse.

O governador Frederico Campos dia a dia vem solicitando ao governo federal a pavimentação de estradas que cortam regiões produtoras, pois esse é um dos problemas enfrentado pelo agricultor. E no entender do secretário Rômulo Vandoni, além desse existem, entre outros, as altas de preços de combustíveis e fertilizantes que também oneram sobremaneira o produtor. E essa exigência dos agentes financeiros credenciados pelo governo federal vai representar mais um ônus ao agricultor. Se o pedido for atendido, os financiamentos terão menos burocracia e ao mesmo tempo servirá de estímulo ao homem do campo.

MUSEU HISTÓRICO DA FUNDAÇAO CULTURAL GANHA ANTIGUIDADES DE PAULO PITALUGA

O acervo do Museu Histórico da Fundação Cultural de Mato Grosso foi enriquecido com valiosa coleção de antiguidades, ofertada pelo coordenador regional do INCRA no Estado, Paulo Pitaluga Costa e Silva. Da coleção constam 83 moedas de cobre cunhadas na Capital matogrossense; 2 medalhas comemorativas, sendo uma do Centenário do Bispado de Cuiabá e outra do Bicentenário de Fundação de Cuiabá; um revólver Colt e um canivete que pertenceram a ilustres governadores de Mato Grosso; e uma foto da máquina de cunhar moedas da Casa de Fundição de Cuiabá.

As informações são da presidente da Fundação, professora Maria das Graças Pinto Alencar, lembrando que "Paulo Pitaluga Costa e Silva é eminente colecionador e conhecedor das coisas da sua terra".

Fls. 148

PIANO

A professora Maria das Graças Pinto Alencar disse ainda que a Fundação Cultural ganhou também um piano Fritz Dober do governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura. Ela diz que "a doação desse piano representa mais um incentivo da administração Frederico Campos à cultura mato-grossense, pois está servindo para a apresentação de concertos, recitais, na divulgação da música erudita e folclórica".

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 810 DE 30 DE JANEIRO DE 1 981

Dispõe sobre o enquadramento do Grupo Serviços Auxiliares e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 565, de 08 de agosto de 1 980,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Os servidores enquadrados pelo Decreto n.º 801, de 16 de janeiro de 1 981, listados nos anexos integrantes deste Decreto, passam a observar as alterações e correções neles determinadas.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 30 de janeiro de 1 981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

ANEXO I

Excluir da Relação Nominal Constante do Anexo I do Decreto n.º 801, de 16 de Janeiro de 1 981, os Servidores Abaixo Relacionados, por Pertencerem a Clientela Originária de Outros Grupos Ocupacionais ou Serem de Quadro de Pessoal de Autarquia.

01 - Terezinha Vieira de Barros	n.º 61 - Grupo: Magistério
02 - Noemia da Veiga	n.º 103 - DERMAT
03 - Juraci Ennes	n.º 126 - Grupo-Outras Atividades de Nivel Médio
04 - Adenir Fonseca Magalhães	n.º 127 - Grupo:Magistério
05 - Maria Luiza Salustiano	n.º 155 - Grupo Outras Atividades de Nivel Superior

DOC. 142
148
49

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 800 DE 16 DE JANEIRO DE 1 981

Regulamenta a concessão de gratificação para Oficiais e Praças que operam no policiamento ostensivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1.º — Para fins do disposto no artigo 20, § 4.º, constante da Lei n.º 4 270, de 16 de dezembro de 1 980, que modifica os dispositivos da Lei n.º 3 541, de 03 de julho de 1 974, e dispõe sobre a remuneração da Policia Militar de Mato Grosso, consideram-se tarefas de policiamento ostensivo, ademais daquelas definidas em normas próprias, as seguintes:

I — segurança pessoal do Governador e de autoridades visitantes;

II — ajudância de ordens;

III — guarda da residência do Governador, dos Palácios e demais próprios estaduais, e de instalações nelas integradas e áreas fixadas como perimetros de segurança para sua adequada proteção.

IV — guarda de repartições consulares, e

V — segurança de portos, aeroportos e estações rodoviárias.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de janeiro de 1 981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

[redacted]

"Dispõe sobre o enquadramento do Grupo-Serviços Auxiliares do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 42, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 3 793, de 13 de outubro de 1 976, no Decreto n.º 184, de 17 de setembro de 1 979, no artigo 1.º, do Decreto n.º 565, de 08 de agosto de 1 980, no Decreto n.º 597, de 03 de setembro de 1 980 e no Decreto n.º 599, de 03 de setembro de 1 980,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam enquadrados nas classes, niveis e referências especificadas, os servidores do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º — Os servidores relacionados no Anexo II deste Decreto ficam incluidos no Quadro Suplementar do Poder Executivo, devendo ser suprimidos quando vagarem

Art. 3.º — A partir da data de publicação deste Decreto cessará, automaticamente, o pagamento aos servidores incluidos nos Anexos I e II, das gratificações e de quaisquer retribuições, que porventura, venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer titulo e sob qualquer forma ressalvados, apenas, o salário — familia e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 4.º — Os vencimentos correspondentes às referências constantes da relação nominal do Anexo I, serão pagos à partir de 1.º de Janeiro de 1 981.

Art. 5.º — Os servidores relacionados nos anexos ficarão lotados na Secretaria de Administração.

§ Único — O Secretário de Administração baixará dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste Decreto, os atos de distribuição do pessoal que integrará a força de trabalho dos órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 6.º — Fica concedido o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para o servidor apresentar recursos contra o seu enquadramento.

Art. 7.º — A aprovação de recursos determinará o remanejamento do pessoal da classe em que se enquadraria o pleiteante, que nela se incluirá em função dos pontos obtidos,

§ Único — Em todos os casos, contudo, observar-se-á o critério de proporcionalidade fixado no artigo 6.º do Decreto n.º 597, de 03 de setembro de 1 980.

Art. 8.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de janeiro de 1 981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

J.
Fls. 149

ANEXO I

Relação Nominal dos Ocupantes de Cargos ou Empregos Transformados ou Transpostos, a que se refere o Artigo 1º do Decreto Nº 801, de 16 de Janeiro de 1981.

PODER EXECUTIVO

GRUPO: Serviços Auxiliares **Código: SA-180**

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo **Código: SA 1.84**

CLASSE: "E" — Código: SA-1802.5

REFERÊNCIA: 30

01) Zilda Lyra de Mello
02) Amália Maria Pereira Guarim
03) Alice Evangelista Bett
04) Benedita Espirito Santo Guimarães
05) Jocabed Correa da Costa
06) Miguelina de Campos Silva
07) Mario Antunes de Almeida Filho
08) Lecy Infantino Aguiar
09) Nocelina Bispo da Silva
10) Noredina da Silva Lopes
11) Francisco Assis da Mata
12) Maria da Glória de Oliveira Neves
13) Amadinha Corsino dos Santos
14) Maria Auxiliadora Mutran
15) Vera Miranda de Aquino
16) Maria Cyrila de Campos
17) Maria Madalena Soares da Silva
18) Orenilia Rita Fernandes da Silva
19) Benedito Cesário de Lima Souza
20) Antonia Rodrigues Correa
21) Devair Maria da Silva Fontes
22) Antonia Bom Despacho Farias
23) Ledir Antunes Medeiros
24) Oneide do Vale Bastos
25) Benedita Santiago Jorte
26) Célia Pereira de Oliveira
27) Ivone do Espirito Santo
28) Euraides Luiza Bueno
29) Dilza de Barros
30) Dayse Conceição
31) Ana Ilia de Freitas Schuring
32) Cléa de Oliveira Falcão
33) Natália Botelho Pereira
34) Célia Barreto D'Araújo
35) Carmelita Vieira de Araújo
36) Edvalte José da Silva
37) Afra Rosa de Almeida Prado
38) Diniz Teixeira da Silva
39) Maria Vieira de Mello
40) Lino Ferreira Cunha
41) Geraldo Augusto Soares
42) Sonia Amélia Modesto Batista
43) Azeneth Infantino
44) Ana Santiago Castelo
45) Edir Maria Souza e Silva
46) Nailza da Silva Albuquerque de Arruda
47) Daise Alves de Campos
48) Vera Lúcia Rodrigues de Souza
49) Noice Antunes Dias
50) Carolina de Almeida Costa
51) Adiles de Oliveira Pereira
52) Neuza da Silva Costa
53) Judith da Silva Morbeck
54) Idalia Gomes dos Santos
55) Francisca Xavier Souza Silva
56) Raquel Ramão da Silva
57) Sofia do Amaral Carvalho

58) Nilza Ereth Magalhães
59) Margarida Guimarães
60) Adair Araújo França
61) Terezinha Vieira de Barros
62) Dulce Correa Barbosa
63) Ana Gomes da Costa
64) Josina Pinto da Silva
65) Maria José da Costa
66) Uraci Miguelina Castilho Garcês
67) Irene Santana de Almeida
68) Eucaris da Silva Couto
69) Rosa da Gama Figueiredo
70) Aracy Alves da Silva
71) Denise de Arruda
72) Remisia Maria de Arruda
73) Angelo Ferreira Coelho
74) Benedita Soares dos Santos
75) Leossir Mamede de Arruda
76) Carlos Atala
77) Mauro Delfino Cesar
78) Águida Ciekalski
79) **José Gonçalo da Fonseca**
80) Jesus Édio da Silva Campos
81) Iracema Paes de Barros
82) Altamiro Montesuma de Carvalho
83) Maria Freitas Ferreira
84) Ieda Pouso Salas da Silva
85) Jussara Dias de Souza
86) Ruth Tocantins de Barros
87) Janir Osvaldina Souza Griggi
88) Jasper Ottoni Amarilha
89) Antonia Cardoso Maiolino
90) Maria Auxiliadora da Silva
91) Ivany de Aquino Leal
92) Donatila da Silva
93) Edna Roberta Fontes
94) Terezinha de Paula
95) Mariana Monteiro de Arruda
96) Maria Espirito Santo Silva
97) Paulo Guarim
98) Aida Moreira
99) Benedito de Barros Santiago
100) Maria de Moraes Jardim
101) Leontina Gomes Pereira
102) Jovita de Matos Galvão
103) Noemia da Veiga
104) Jaira Marques França
105) Elita Lopes Gardés
106) Luiz Carlos de Souza
107) Raquel Ramão da Silva
108 Siria Petronilia Paixão Pereira
109) Cacilda Sergia da Costa Souza
110) Gabriela da Costa Herane
111) Maria de Moraes Jardim
112) Maria Benedita da Silva Sales
113) Benedita Ana Rodrigues de Siqueira
114) Miracy Capistrono Ferreira
115) Conceição Augusto de Moraes
116) Leopoldino Soares Taveira
117) Josita Sorrilha Peixoto
118) Aracy Alves da Silva
119) Irene Leite Cunha Matos
120) Mauro Lopes Vasques
121) Odilson Gentil Pires
122) Waldimir da Costa Cardoso
123) Alexandrina Barros Neves
124) Aracy Preza Rego
125) Carmem Maria da Silva
126) Juraci Ennes
127) Adenir Fonseca Magalhães
128) **Mafide Garcia de Castro Couto**
129) Antonio José dos Santos
130) Zenos Paes de Barros
131) Pedro Valeriano de Magalhães
132) Luzenil de Deus Pinho
133) Laci de Moraes Macedo
134) Alcina de Aquino Ribeiro
135) Josefina Francisca Siqueira
136) Ruth Fernandes Beato
137) Joselina Fátima Tavares Calazans
138) Ady Ribeiro de Melo
139) Luiz Benjamin de Oliveira
140) Adeuvaldon Carneiro da Silva
141) Benedito Ricardique de Farias
142) Carmem Garcia Castrillon
143) [redacted]
144) Airton Domingos dos Santos
145) **Cauby Siqueira Campos**
146) Celina de Barros
147) Rosaly de Saboia Bicudo
148) Jovino dos Santos Ramos
149) Josefina Castanho de Arruda
150) Elizabeth Maria de Almeida Godoes
151) Aroldo Pascoal de Moraes
152) **Sebastião Odir Siqueira Campos**
153) Maria Conceição Ribeiro
154) Enildes Gonçalves da Costa
155) Maria Luiza Salustiano
156) Dalva Alves Monteiro
157) Lúcio Pinto de Souza
158) Renilda Santis Bosaipo Silva
159 Beti Maria de Amorim
160) Sonia Sebastiana Santos
161) Edmir Saldanha
162) Edson Garcês de Camargo
163) Vera Lúcia Tocantins
164) Francisco Capelão Neto
165) Dulce Pinheiro da Silva
166) Isac da Silva Filho
167) Cilbene Inês Falcão
168) Maria Conceição Salles
169) Zenaide Lino da Silva
170) Vera Maria de Barros Del Barco
171) Tereza Rodrigues de Rezende
172) Gonçalina Auxiliadora Bosco da Costa Danoso
173) Maria Cristina Simões de Arruda
174) Analine Luiza de Souza
175) Maria Conceição Pereira Rocha
176) Jamil Félfili
177) Juarez Dias Alves
178) Deusdédit Xavier Amik
179) Francisco Paes de Barros Sobrinho
180) Maria da Silva Arantes
181) Carlos Roberto de Oliveira Costa
182) Nilda Borges de Holanda
183) Guilherme Akerley Filho
184) Leni Pinheiro Bernal
185) Ana Maria de Souza Melo
186) Ana Maria Ribeiro Rodrigues
187) Suely Silveira da Silva
188) Justina de Moura Ferreira
189) Generoso Dias de Amorim
190) Wilson César Pereira Segóvia
191) Danton Caporossi
192) Edem Filipaldi Filho
193) Edel Lima Nagy
194) Simão Martins da Silva
195) Niceli Ramos de Campos
196) Vitorino Pereira da Costa
197) José de Arruda Pinto
198) Terezinha de Souza Pinto
199) Marizilene Benedita da Silva
200) Maria Yolanda Figueiredo Santos
201) Lindalva Lúcia Ferreira
202) Enilson Lopes dos Santos
203) Almerinda Escobar Bueno
204) Carlos Dias Júnior
205) Mário Lúcio Batista
206) Lúcia Rosa de Almeida Leite
207) Alzita Leão Ormond
208) Benedito Samuel de Oliveira
209) Erival Araújo Trindade
210) Havail Jesus Bottof
211) Joraci de Souza Neves
212) Arvelina Neris de Assunção
213) Fátima Maria de Siqueira Caldas
214) Eudócia Mariano de Souza
215) Evair Vicência Paes Proença
216) Rosa Amélia Soares Vargas
217) Luiz Benedito Barreto
218) **Maria Auxiliadora Lucas de Jesus**
219) Erneza Lenke Meira
220) Nivaldo Brito de Oliveira
221) Ieda de Oliveira Souza
222) Eliana Terezinha Camargo de Moraes
223) Constância Carneiro Lopes

Doc. 149
149
M
T. J.
Fls. 150

224) Maria Aparecida Fátima Martins Hernandes Freitas
225) **Mara Márcia Luz Fernandes**
226) Ana Maria de Amorim
227) Estanilia Nassarden Barbosa
228) Marjory Benedita de Oliveira Santos
229) Helberto Sodré de Oliveira
230) Terezinha Lúcia de Oliveira
231) **Elizabeth Soares de Andrade**
232) Ana Suzana de Assunção
233) Gildésio Sales de Souza
234) Fraudenir Pereira de Freitas
235) Elizio da Silva Freire
236) Gonçalina Rosa Paes de Arruda
237) Auta Anastácio Cardoso
238) Francisco Rodrigues Pereira
239) Zenaide Vilela Carvalho
240) Georgina Defensora da Silva
241) José Bittencourt dos Santos
242) Maria Pinto de Carvalho
243) Lúcia Martins dos Santos
244) Tiagolino Araújo Guirra
245) Maria da Glória Peres da Silva
246) Antonia Rodrigues Leite Andrade
247) Benedito Pereira Tocantins
248) Carlos Domingues Lotufo
249) Miguelina da Silva Cunha
250) Dalva Maria Carneiro da Silva

GRUPO Serviços Auxiliares **Código: SA-1 800**

Categoria Funcional: Auxiliar de Agente Administrativo
Código: SA—1 801.
Código:SA—1 801.2

CLASSE: 'B'
REFERÊNCIA: 18

01) Mario Sales Rodrigues
02) Kleber Crisostomo de Pinho
03) Beatriz Magalhães Serra
04) Umbelino Gonçalves de Queiróz
05) Maria Eules Barbosa da Cunha
06) Nilo Ferreira de Farias
07) Elizete Rosa de Castilho
08) Heitor Agostinho Falcão de Arruda
09) Terezinha Leite de Farias
10) Sebastiana Soares da Silva Araújo
11) Caetano da Costa
12) Herminio Leonidio da Silva
13) Glória Maria Quevedo
14) Jacira de Oliveira Bravo
15) Sosteres Verissimo dos Reis
16) Domitila Corrêa de Oliveira
17) Nizete Malheiros Correa da Costa
18) Advanir de Siqueira Caldas
19) Osvaldo Neves da Cruz
20) Josefa Rosa de Almeida
21) Ana Luiza de Souza Garcia
22) Ilza Maria Evangelista de Souza
23) Marise Spinola
24) Barbara Prado Silva
25) Maria José da Silva Xavier
26) Márcio Luiz da Silva Coutinho
27) Celina Alves Corrêa
28) Lacerda Sérgio Martins
29) Nilo Ferreira de Carvalho
30) Alice Alves Rezende
31) Julieta do Nascimento Souza e Silva
32) Leony Gonçalo da Silva
33) Delza Gomes Santana
34) Artemia Nunes Soares
35) Eva Maria dos Santos Câmara
36) Alice Tocantins Souza Matos
37) Paulo Roberto Carvalho Berigo
38) Rosangela Benedita Viana de Oliveira
39) Vera Miranda de Aquino Ribeiro
40) José Leite da Silva
41) Elione da Cunha Siqueira
42) **Nailur da Costa Marques**
43) Terezinha Maria Magalhães Silva
44) Jacira Santana Pinheiro
45) Irene Pinheiro da Silva
46) Auribela Maria Sales Mesquita Antello
47) Maria Auxiliadora Sol da Costa
48) Adiles Leite de Souza
49) Maria Auxiliadora Figueiredo Calazans
50) Nilma Anete de Siqueira
51 - Ana Auxiliadora Vieira de Magalhães
52 - Conceição Pinto Pereira
53 - Luiz Carlos Flores
54 - Maria de Freitas Carvalho
55 - Cassemiro da Silva Campos
56 - Olivia Rosa da Silva
57 - Anelice dos Santos Leite
58 - Elizabete da Silva
59 - Nely Maria do Espirito Santo
60 - Elza Maria da Silva Pinto
61 - Marlene Conceição de Carvalho
62 - Aida Anjos da Cunha
63 - [illegible] de Carvalho
64 - Telma Regina Ferreira
65 - Maria da Glória Ramalho Dulce
66 - Maria Sebastiana Lopes
67 - Olgaci Garcia Virgilio
68 - Maria Magareth Costa de Albuquerque
69 - Benedita Ferreira de Souza
70 - Jovita Braga Silva e Silva
71 - Valdenir Nunes de Almeida
72 - Cleunice Luzia dos Santos Peche
73 - Ednir Rodrigues
74 - Manoel Messias de Oliveira
75 - José Luiz Monteiro Salgado
76 - Francisca Catarina Zeferina da Silva
77 - Maria de Lourdes Vieira
78 - Delmo Cesário de Arruda
79 - Ubaldo Moreira da Costa
80 João Evangelista Bastos Silva
81 Francisca de Borgea Corrêa Monteiro
82 Augusto Carlos Dias de Campos
83 Lindinalva Pereira da Silva
84 Arlene Natila Pinheiro Pereira
85 Pedrolina Maria da Silva
86 Catarina de Souza Barros
87 Ana Catarina Baicere
88 Maria Ivan da Silva Leite
89 Vasti Galvão Ramos
90 Carmen Eloisa Agnello Ribeiro
91 Adair Julieta da Silva
92 Carlos Roberto Santana Nunes
93 José Joaquim de Almeida
94 Rosangela Ferreira de Almeida
95 Francisca Maria de Santana
96 Marise Auxiliadora Almeida de Arruda
97 Luzia Benedita da Silva
98 Rosa Nunes Roabaid
99 Ilva Solano da Mata
100 Andrelina Maria de Moraes
101 Maria Celuta da Silva Santos
102 Benedito Ribeiro Costa
103 Aroldo Paulo de Camargo
104 Maria Rosa da Silva
105 Nilcéa Saldanha da Silva
106 Maria Antonia da Silva
107 Valdeliz Nunes Viana Neta
108 Ana Maria Brandão
109 Arenil Ressureição Pires
110 Ana Maria Lira Pereira
111 Ivone da Cunha London
112 Jolieta da Silva Lara
113 Joana Queiróz da Silva
114 Alaiz Batista da Silva
115 Elaine Neves Bonfim
116 Terezinha Gilda Pereira Koch
117 Sandra Helena Rosa
118 Sandra Helena Santana Amorim
119 Rosângela Conceição Pinheiro
120 Cleide Rocha de Oliveira Virgulino
121 Laurelino Virgulino da Silva
122 Cesário Rodrigues Sales
123 José Oliveira Matos
124 Maria Helena de Moraes
125 Cidele do Espirito Santo Campos
126 Vitorina Ribeiro da Cruz
127 Maria Auxiliadora Campos
128 Tomázia Ernesta da Silva Vieira
129 Janete Alcangela de Figueiredo Barros
130 Norma de Oliveira Castro
131 Etevaldo Camargo da Silva

Doc. 1845

151

152

132 Sérgio Benedito de Araújo
133 Lusdalva Pereira dos Santos
134 Arzila de Oliveira
135 Nilva Alencastro da Rosa
136 Eurides Gomes da Silva
137 Marcia Terezinha Correa Malheiros
138 José Francisco Ourives
139 Ismeralda da Silva Aguiar
140 Adevair Catarina Sampaio
141 Lunalva Inês Patrocinio dos Santos
142 Edebrando José da Silva
143 Soraia Fátima Neves de Arruda
144 - Sandra Mara Fernandes
145 - Anecy Santos Souza
146 - Dinair Bernardes Velasco
147 - José Renato Mendonça
148 - Eliza Auxiliadora da Silva
149 - Aniceto de Arruda
150 - Olindina Martins Bezerra
151 - Eunice Izabel Taques Vital
152 - Benedita Dalva da Silva
153 - Candelária Gomes Monteiro de C. Neta
154 - Juscelina Leite de Carvalho
155 - Elizabeth Euricleia dos S. Barros
156 - Adolfo José Ferreira dos Santos
157 - Vera Maria dos Santos Souza
158 - Nery de Souza Silva
159 --Maria Helena Arantes Araújo
160 - Marcos Antonio de Castro Alves
161 - Maria Lucia Araujo da Silva
162 - Adalgisa Nogueira de Souza
163 - Maria Margarida B. Santos
164 - Maria Auxiliadora Antunes de Souza
165 - Teodomira Terezinha dos Santos
166 - Benedita Madalena de Oliveira Silva
167 - Nilton Joaquim Cavalcanti
168 - Gerson Rezende Fortes
169 - Lilian Monteiro Dias
170 - Claro Pereira da Silva
171 - Saturnina Pedrosa da Rosa
172 - Adelzair da Luz Milhomen
173 - Sineana Cintra Salgado
174 - Sirlei Gaspar Lopes
175 - Laudelino Ramos da Silva
176 - Benedita Luzia Duarte de Carvalho
177 - Marly Gomes do Nascimento
178 - Leonidia Santiago dos Santos
179 - Benedito Carlos Soares da Silva
180 - Dalva Jesus do Carmo
181 - Edilza Oviedo da Conceição
182 - Glória Maria Botelho Ferreira
183 - Lindiney Rodrigues
184 - Mário José de Arruda Lima
185 - Maria de Fátima Aniceto
186 - Levi Ferreira da Silva
187 - Wany de Figueiredo Taques
188 - Afranio Mesquita de Arruda
189 - Enedyne Anibal da Silva
190 - Leduina Seixas Magalhães
191 - Leonil Antonio Sampaio
192 - Talita Rosa de Abreu
193 - Cecilia Juliana de Oliveira
194 - Eridina Santana da Silva
195 - Maria Auxiliadora Pereira
196 - José Eleaquim F. Filho
197 - Paulo Benedito da Silva Bueno
198 - Benedito Neves de Souza
199 - Neuza Meuzer de Oliveira
200 - Iverso José de Magalhães
201 - Antonio Carlos de Oliveira
202 - Joel Benedito Viana
203 - Helena de Arruda
204 - Ney da Silva Santos
205 - Josino Ferreira
206 - Marina Arcanjo da Silva
207 - Evanildes Tereza do Prado Silva
208 - Antonio Zenóbio J. Monteiro da Silva
209 - Ligia Rosa Lima
210 - Rosemeire Angélica de F. Tavares
211 - Janete Marques Rosa
212 - Domingos Ramos de Pinho
213 - Joaquim Ferreira Lima
214 - Nivaldo Neves de Oliveira
215 - Walter Arruda Ribeiro
216 - Cleide Neli de Souza
217 - Idenor Rodrigues Melo
218 - Astrogilda Lopes Guimarães
219 - Manoel Silvério da Silva
220 - Maria Aparecida Pedroso
221 - Luis Mário de Barros
222 - Creuza de Souza
223 - Ataide Conceição de Arruda
224 - Iuza de Moura Nogueira
225 - Luzia do Vale Bastos
226 - Juracy Rodrigues de Moraes
227 - Jair Osvaldo de Oliveira
228 - Evanildes Carvalho de Araújo
229 - Ana Maria de Arruda
230 - Domingos Abrão Nassarden Filho
231 - Luzinete Enedina do Espirito Santo
232 - Ana Martins da Cunha
233 - Oacy Borges
234 - Creuza Cavalcanti Jovino
235 - Glaucia Maria Almeida Arruda
236 - Janes de Campos
237 - Suleika Szczypior
238 - Jairo Benjamim Vieira
239 - Mairing Santos Silva
240 - Odenir Eutácio da Silva Filho
241 - Marisé Luzia da Silva
242 - Benedita Lucinda da Silva
243 - Nelcy de Matos
244 - Alzira Beatriz de Matos Batista
245 - Benedita Santos Jardim
246 - Bernardina de Lima
247 - Márcia Conceição A. Santos
248 - Francisco de Paula Oliveira
249 - Luzinete Alves da Silva
250 - Ademaura Gonçalves Breves

ANEXO II

PODER EXECUTIVO — QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 2º do Decreto nº 801, de 16 de Janeiro de 1.981.

Cargos ou empregos ocupados por servidores da Clientela Originária do Grupo Serviços Auxiliares

Nome do Ocupante	Motivo de Inclusão No Q. S.
Solange Rocha Ribeiro	Inabilitado
Maria José da Costa Cordeiro	"
Vania Monteiro Magalhães	"
Rosaria Conceição Guimarães	"
Analida Veras Medrado	"
Maria Clara Correa da Costa	"
Adelia Borges Rodrigues	"
Maria Auxiliadora Tavares	"
Marilu de Almeida Nonato Dias	"
Lucilia Rodrigues de Souza	"
Alzira Jovina de Almeida	"
Yolete Leite Bispo	"
Mariuze Luiza de Santana	"
Rosa Maria de Siqueira Medeiros	"
Ana Maria de Oliveira Taques	"
Josefa de Carvalho Martins	"
Maria Alves de Oliveira	"
Adevanildes Faria Monteiro	"
Derivaldo Pinheiro da Silva	"
Margarida Maria da Silva	"
Ana Rosa de Lima Pinto	"
Luize da Conceição e Silva	"
Gonçalina Carmen de Paula	"
Enilde Galli Ferreira	"
Darly Correa de Moraes	"
Eliete Maria Auxiliadora Alves	"
Ruth Paes de Barros e Silva	"
Niura Moura de Araújo Costa	"
Ezilda Moura Pereira	"
Francisca Fernandes de Azevedo	"
Alair Conceição Arruda da Costa	"
Lourival Vieira dos Anjos	"
Ilka Presilina Santos	"
Ana Antonia Silva Nascimento	"
Noeme da Silva Moreira	"
Lina Maria de Lima Filha	"
Adriana de Souza	"
Guilherme da Conceição dos Santos	"
Maria Judith Rosa Dias	"
Gildete Passos Nunes de Melo	"
Siria Pedrolina da Paixão Pereira	"
Erotildes Rodrigues de Arruda	"

Doc. B

Maria Auxiliadora Neiva "
Iraci Maria Rodrigues "
Janete Neponoceno de Almeida "
Salvelina Dalva Correa "
Noirce Rodrigues da Silva "
Leide Maria Alves dos Santos "
Ana Amélia de Souza Silva "
Valcide Moraes Delgado "
Carmem Cecilia Domingues "
Maria do Desterro C. B. dos Anjos "
Helenita Paes de Assunção "
Maria C. Dorileo Figueiredo "
José Marcelo de Oliveira "
Clarice Conceição de Oliveira "
Marina Ferreira Coelho "
Maria Cristina Matos Almeida "
Antonio Ramos Teixeira "
Augusto Helber Brandi Horlenuerger "
Rosalia Barreira de Souza "
Vera Graça de Oliveira "
Gloria de Oliveira Miranda "
Antonia Mendes Rodrigues "
Vanda Faria Ferreira "
Enaura de Arruda Moura "
Jacilda Viana de Morais "
Rosa Souza Silva "
Jaribis Campos Leitão "
Edinete Esmeralda de Souza "
Arlete de Matos Taques "
Maria Helena Sodré Ferreira "
Maria do Carmo Marques "
Gabriel do Vale Bastos "
Olga Soares da Silva "
Araci Rodrigues de Oliveira "
Elione Ivone de Figueiredo Moraes "
Elza Benedita Gomes "
Edina Lie Ogimara "
Lon Lima Vieira "
Valdete Alves "
Aracy Gonçalves da Silva "
Ana Darcy Leite "
Suely Maria dos Santos "
Carlos Alberto Alves Correa "
Arcangela de Amorim Taques "
Maria Aparecida Correa Franco "
Dejair de Carvalho Prado "
Edna Assis Camargo "
Maria Rosa de Amorim Arruda "
Cecilia de Souza "
Florizia da Silva "
Marlene Gonçalves de Souza "
Antonia Justina Duarte "
Aide Aparecida Pedro "
Cleusa Silveira da Silva "
Olinda Rodrigues Soares "
Silvia Maria Munis Martins "
Dilma Silva Souza "
Luzia Pereira Gomes "
Vilzidete João Ribeiro "
Anaydes Gomes de Jesus "
Neuza Sales Mendes "
Mariluce Aguiar de Souza "
Carlos da Costa Silva "
Joana Barros de Alencar Neta "
Lenil de Matos Souza "
Rita Maria Valério de Campos "
Acelina Alves de Almeida "
Jovenilia Ferreira da Costa "
Ana Maria Xavier Borges "
Deumasy Matos de Almeida "
Domingas Silva dos Santos "
Eliete Tocantins da Gama Barros "
Sonia Aparecida Aguetoni "
Albertina Paes da Costa Ramos "
Marilene da Costa Aguiar "
Maria Aparecida da Silva "
Carlos Haroldo Paes de Arruda
Ronilde Eliza de Queiróz "
Valdemira da Cruz Nogueira "
Olga de Barros e Silva "
Nilva Saldanha de Siqueira "
Maria Eulália de Freitas Queiroz "
Nilda Pinto Ribeiro "

Esmaer Lourenço da Silva "
Laura Pereira Rocha "
Lindalva Clementina Ferreira "
Izanete Alves Correa Santana "
Evaldo Manoel da Silva "
Neuza Maria Almeida e Silva "
Dorvy Santos Costa "
Marilene de Araújo "
Vanilda das Grassas de Almeida "
Agostinha Vitalina da Silva "
Erotildes de Arruda Felfili "
Arsenete Nunes da Conceição "
Iracy Rosa de Oliveira Sales "
Raimunda Cirino de Lima "
Sonia Luzia de Barros Ribeiro "
Benjamim Gomes de Oliveira "
Maria de Lurdes Rosa Santos "
Lourdes de Campos Silva "
Raimundo Alves "
Silvia Francisca de Lima "
Maria Avelina Cardoso "
Maria Nazaré Martins "
Vasty Tavares "
Judite Torres da Silva "
Francisco Luiz Marques de Oliveira "
Maria Alzira de Vasconcelos "
Maria Andreza Monteiro "
Adalgiza Noleto Soares "
Adão Soares de Souza "
Joana Alexandrina da Silva "
Edson Luiz dos Santos "
Elidia Marcilei da Silva "
Domingas Francisca Ojeda "
Maria das Dores da Silva Pedroso "
Alcebiades Nunes de Almeida "
Elisbete Oliveira Brito "
Margarete Gonçalves de S. Inácio "
Josefa Lucia Andrade de Arruda "
Nozenil Gonzaga dos Reis Pinho "
Davina Dias da Silva "
Anete Ibanes Bastos "
Maria das Graças Alves de Moraes "
João Farias da Cruz "
Maria José de Souza Borges "
Nicanor Santa Rita de Andrade "
Lourislucia Ribeiro da Silva "
Lucia Campos Correa de Santana "
Milton Oliveira Brito "
Ivone Terezinha de Carvalho "
Elizabete Keiko Uchujana Minoda "
Francisco Lucio Fernandes "
Ana Rosa da Silva Pires "
Ruth Gomes Pessoa "
Benedito Mario da Silva "
Benedita Catarina da C. Barros "
Alberto da Silva Dourado "
João Bosco de Oliveira "
José Barbosa de Melo "
Cicera da Silva Rocha "
Sonia Moura Santos "
Odilia Rodrigues Ferreira "
Ana Santos Souza "
Zuleica de Barros da Silva "
Lira Queiróz de Carvalho "
Ruth Alves da Cruz "
Cecilia Ramos da Conceição "
Elair Dias Pinto "
Maria Madalena de A. Fernandes "
Alcindo Alves do Rosário "
Maria Irinea Lins Freire "
Lucinda Maria Monteiro "
Maria Esther Costa Marques "
Ilma Benicio Rodrigues Pinto "
Adeir Moreno de Souza "
Eliane Souza Cavalcante "
Waltelina Mendes Gomes "
Dinalva Alves de Moura "
Nilmar Carvalho de Aquino "
Maria das Graças e Silva Mantero "
Valda Brito Silva "
Air Albuquerque Gonçalves "
Maria Odete Rezende "
Regina Lucia de Carvalho Costa "

T. J. 153

Doe. 153 M

T. J. 154

Aurenil Ferreira de Carvalho "
Erondina Costa Marques Oliveira "
Maria Adevanilce da S. P. Oliveira "
Olivina Saturnina da Silva Batista "
Carmelindo de Moraes "
Joventina Caires da Silva "
Waldete Soares de França "
Terezinha de Jesus N. E. Silva "
Noemia Figueiredo "
Silvio Gonçalves de Lima "
Maria Davina N. de Almeida "
Ponciano Benedito Correa da Cruz "
Luiza Mendes de Barros "
Maria Escandelaria Correa "
Joanice Pereira de Souza "
Gileuza Maria Alves Sodré "
Aldoina Pereira de Novais "
Estevina Lima da Silva "
Mariza Maria da Silva "
Ana Luiza Pinto de Moraes "
Vera de Souza Nascimento "
Raymundo Francisco de Salles "
Fabriciano Ribeiro de Araújo "
Luiz Serafin da Costa Meira "
Helena Correia da Silva "
Florinda Rodrigues de Souza "
Ana Maria Viana Botelho "
Cleusa Ribeiro dos Santos "
Dirce Pedroso da Silva "
Mario Emanuel de Oliveira "
Creuza Aluiza de Magalhães "
Terezinha Alves Duarte "
Maria de Lourdes Rodrigues Campos "
Elza Mendes de Freitas "
Maria Eliza de Arruda "
Elizete Robertina B. de Figueiredo "
Antonio Theodoro de Oliveira Lemos "
Waldomiro Pereira dos Santos "
Everenice Maria de A. Guimarães "
Ednea Nogueira dos Santos "
Edson Benedito Soares da Silva "
Paulo Lucio Bilio de Aguiar "
Maria Neuza Moreira Curado "
Maria Aparecida de Azevedo Antunes "
Lourdes do Carmo Mattos Pires "
Ary Carlos Monteiro "
Vanda Maria de Souza Menezes "
Nadir Rodrigues de Jesus "
Auribela da Silva Paes "
João Batista Alves Miranda "
Lourdes Pereira da Silva "
Sonia Maria Rezende Borges "
Maria do Carmo do N. Stabilito "
Maria Auxiliadora Gomes da Silva "
Edison Pereira Damasceno "
Eneias Dias da Silva "
Margarida Dias de Oliveira "
Nilson da Silva "
Maria Rita de Carvalho "
Lucineide Maria de Oliveira "
Esmeralda Silva de Deus "
Amelia Aparecida Feres de Moraes "
Atanilza de Carvalho Silva "
Rosalina dos Santos "
Josefina Leonor de Campos "
Zilda Pires Ribeiro "
Zenilde dos Santos Aguiar "
Eva Dias Lima Ventura "
Maria Auxiliadora Ferreira da Silva "
Marylene Elaine de Campos "
Benedita Madalena de Morais "
Ana Maria de Amorim "
Neugelcinda dos Santos Souza "
Geny Ribeiro de O. França "
Anita Lima de Magalhães "
Anita de França Silva "
Cihelandia Maria de Jesus dos Santos "
Maria da Glória Castro Bandeira "
Adão Leone Pereira "
Pedro Justino de Almeida "
Odenil Sant'Ana da Silva "
Marlene Vieira "
Juraci Ferreira de Souza "
Maria do Carmo Pereira de Oliveira "

Lindolfo Nazareno da Silva Neto "
Lucia Regina Correa Sant'Ana "
Iraci Aguiar Medeiros "
Maria Rita de Lima Ramos "
Maria Auxiliadora Maciel "
Ana Soely Santos da Silva "
Delci Pereira dos Santos "
Vivaldo Ferreira Costa "
Joas Luis Alves Correa "
Luiza Pereira da Silva "
Zilbo Fortes "
Antonio Tomaz de Souza "
Angelo Ferreira Coelho "
Agenir M. dos Santos Carvalho "
Juracy Ennes "
Rita Bessoli Vettorazzi "
Miriam Maura Victorino "
Joece Assis Fernandes "
Silvana Brito Menezes "
Isaura Albuquerque Pereira "
Celmi Carlos Souza "
Dionice Maria C. Ferreira "
Benedita Pereira de Souza "
Odair Muniz Pires "
Aparecida Dalva de Matos "
Josefa Lima Alves "
Helena dos Santos Silva "
Francisco Carlos de Arruda "
Enio de Campos Borges "
Ivanildo Francisco de Oliveira "
Benedita Carmelita Falcão Soares "
Valdir Leite da Silva "
Laelcio Gomes de Figueiredo "
Anesia Pereira da Silva "
Darcy Campos Borralho "
Clotildes Jorge de Oliveira "
Benedito Cleber Modesto da Silva "
Lourdes Alves de Souza "
Juventina Profeta da Cruz "
Rosemari Aguiar da Silva "
Jesuino Rodrigues Baldoino "
Adayr Alves de Oliveira "
Dalva Santos Figueiredo "
Diva do Couto Lima "
Valdete de Souza Lima "
Josefa Dias Ferreira de Pinho "
Edenir Auxiliadora Guimarães "
José Benedito de Almeida "
Nelson Taveira Filho "
José Nepomuceno Cebalho "
Idil Auxiliadora da Silva "
Antonio Gomes de Almeida "
Antonio Pereira da Silveira "
Delcy Camargo de Oliveira "
Gastão Ferreira da Silva "
Josias de Souza Dias "
Ir Angela Melesi "
Gabriel Batista da Cruz "
Cesar Jesus Faleiros "
Jacinto Carlos de Souza "
Benedito de Paula Jacinto "
Plinio dos Santos e Silva "
Adulvanil de Arruda "
Nailza Silva Albuquerque de Arruda "
Heloisa de Carvalho "
Eleacy Alves de Souza "
Milton Figueiredo Ferreira M. Junior "
Osires Maria Sacal da Silva "
Raimundo Neves Moreira "
Rosalia Costa de Oliveira "
Vitoria da Cunha Rizette "
Cidonia Benedita da Silva "
Ana Maria Correa da Costa Monteiro "
Benigna Costa de Almeida "
Adenir Cicero de Sá Filho "
Maria Auxiliadora de Amorim "
Vera Lucia Gomes de Arruda "
Francisca Silva Santos "
José Augusto Bilio de Aguiar "
Maria Cecilia Monteiro "
Juracy Joana Dorileo "
Israel Alves Rosa "
Isabel Rodrigues Sanches "
Edjacir Benedita Pinheiro Silva "
Lenil de Souza Solano "

João Rosa Filho "
Siria Hypolita da Silva Leventi "
Liete Roberta da Silva "
Aluisio Vieira Nunes "
Everaldo da Conceição P. da Silva "
Manoel Pereira da Silva "
Helio Batista Pereira "
Rosaria Borges "
Hélio Monge "
Hilton da Silva Jurema "
Olazia Dourado da Silva "
Iracuay Marques Fontes "
Ernestina Auxiliadora B. de Morais "
Bibiano Eloi de Souza "
Lourdes Pereira de Souza "
Antonio José dos Santos "
Conceição Braz da Silva "
Antonia Benedita Pereira Calazans "
Dirce Maria de Paula "
Ivo Coelho de Souza "
Lizete de Paula Pereira "
Rosineth Glória dos Santos "
Veronice Maria da Silva "
Shirley B. Brandão do Amaral "
Ecreuzita da Silva Ramos "
Sonia Maria Andrade "
Lucy Carmen de S. Fontoura Ribeiro "
Antonio Nazário Ferreira "
Benedita Sebastiana G. de Oliveira "
Adelino de Mattos Taques "
Maria Lima Ferreira "
Roberto dos Santos "
Benedicta Nunes Brandão Alexandria "
Benedito Carlos Ferreira de Almeida "
Cid Nunes Tapajós "
Alina Leite Santana "
Acelino de Mattos Taques "
Manoel Adão Ferreira Mendes "
Amilsa Martins Farias "
Geraldino da Conceição "
Antonia Maria da Conceição Pinheiro "
Maria da Glória Nazário "
Penha das Dores Ferreira "
Roberto Carlos Correa Cintra "
Nilson Ary de Siqueira Filho "
Antonia Rita de Campos "
Benedita da Silva Moraes "
Joana Rodrigues Ferreira "
Tereza Conceição de Arruda "
Elise Carvalho Prado "
Beren Severina Pinto Pereira "
Maria José de Moraes "
Benedito Teodoro da Silva "
Durvalina de Pina "
Dulcimar Nogueira "
Benedita da Cruz Arruda "
Nivaldo Alves Perrot "
Edil de Figueiredo Silva "
Euripa Fatima Mendonça "
Luci de Souza Solano "
Adenilson Benedito V. de Oliveira "
Marcia Pacher Agra "
Joaquim José Leite Carneiro "
Hildete Figueiredo de M. F. Silva "
Guilhermina Candido da Veiga "
Antonio de Souza Castro "
Catarino de Oliveira "
Ivonice Ferreira da Paixão "
Lenira Galdino de Melo e Silva "
Etevaldo Figueiredo Leite "
Ivone Salete Winter "
Eva Bezerra Leite "
Sebastiana Maria da Silva "
Murilio Marques Curvo Junior "
Francisco de Assis Gomes Mota "
Luiz Gonzaga de Oliveira "
Benicio Nascimento de Araújo "
Lourdes Almeida Oliveira "
Terezinha Shirlei R. Tabaczinski "
Emanuel Josetti de Arruda Gomes "
Cecilio Jacinto da Silva "
Terezinha Maria de Sena "
Odilza Marques Lima "
José Fernando Cardoso. "
Maria de Lourdes dos Santos "
José Utsch Viana "
Rosalvo de Oliveira "
Edson do Nascimento Fonseca "
Benedita F. do Espirito Santo "
Domingos Farias Neto "
Argemiro Pedro da Silva "
Cleto da Silva Nunes "
Maria Generosa Lins Ferreira "
Greysse Cleante "
Loamir Rita de F. Magnabosco "
Roosevelt Pereira Cursine "

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Anexo III, da Lei nº 4.267, de 16 de Dezembro de 1980, resolve na Casa Civil e com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1981.

I — NOMEAR:

Para exercerem os cargos de Direção Superior, os servidores abaixo indicados:

01 — Ismar Caetano Monteiro - Coordenador Geral, Nível DAS-6
02 — Carlos Cália Boscolo - Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social, Nível DAS-4
03 — Jayme Antonio Rosado da Gama e Abreu - Coordenador da Coordenadoria de Cerimonial, Nível DAS-4
04 — Geraldo Antonio Martins - Diretor Superintendente do Escritório de Representação de Mato Grosso-SP, Nível DAS-4
05 — Rachid J. Mamed - Diretor Superintendente do Escritório de Representação de Mato Grosso-DF, Nível DAS-4
06 — Odair Xavier de Lima - Chefe do Núcleo Setorial de Administração, Nível DAS-3
07 — Mario Antunes de Almeida Filho - Chefe do Núcleo Setorial de Finanças, Nível DAS-3
08 — Elita Lopes Gardés - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3
09 — Wanderley do Carmo Meneguini - Chefe da Divisão de Audiovisuais, Nível DAS-2
10 — Onofre Ribeiro da Silva - Chefe da Divisão de Imprensa, Nível DAS-2
11 — Edson Garcês de Camargo - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Nível DAS-1
12 — Leossir Mamede de Arruda - Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Nível DAS-1
13 — Paulo Roberto de Souza - Chefe da Divisão de Comunicações, Nível DAS-1

II — NOMEAR:

Para exercerem os cargos de Assessoramento Superior, os servidores abaixo indicados:

01 — José Paulo Reche - Assessor, Nível DAS-4
02 — Heronides de Araújo - Assessor, Nível DAS-4
03 — Cleudes Miguéis Faro - Assessor, Nível DAS-4

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de Janeiro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
AFRO STEFANINI
Reproduz-se por ter saído incorreto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Anexo III, da Lei nº 4.267, de 16 de Dezembro de 1980, resolve, na Auditoria Geral do Estado:

I — NOMEAR:

Para exercer o cargo de Assessoramento Superior os servidores abaixo indicados:

1 — JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA - Assessor Nível DAS-4, a partir de 15 de Janeiro do corrente.
2 — RUBENS DA CRUZ PEREIRA - Auditor Administrativo, Nível DAS-4, a partir de 1º de Janeiro do corrente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de Janeiro de 1981 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES
Reproduz-se por haver saído incorreto

DECRETO N. 811, DE 30 DE JANEIRO DE 1981

"Dispõe sobre o enquadramento do Grupo Serviços Auxiliares do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 42, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei n. 3.793, de 13 de Outubro de 1976, no Decreto n. 184, de 17 de Setembro de 1979, no artigo 1º do Decreto n. 565, de 08 de Setembro de 1980 e no Decreto n. 597 de 03 de Setembro de 1980 e no Decreto n. 599, de 03 de Setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam enquadrados nas classes, níveis e referências especificadas, os servidores do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º — A partir da data de publicação deste Decreto cessará, automàticamente, o pagamento aos servidores incluidos no Anexo I, das gratificações e de quaisquer retribuições, que por ventura, venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer titulo e sob qualquer forma ressalvados, apenas, o salário-familia e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º — Os vencimentos correspondentes a referência constante da relação nominal do Anexo I, serão pagos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 4º — Os servidores relacionados no Anexo I ficarão lotados na Secretaria de Administração.

Parágrafo único — O Secretario de Administração baixará dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste Decreto, os atos de distribuição do pessoal que integrará a força de trabalho dos órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 5º — Fica concedido o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para o servidor apresentar recursos contra o seu enquadramento.

Art. 6º — A aprovação de recursos determinará o remanejamento do pessoal da classe em que enquadraria o pleiteante, que nela se incluirá em função dos pontos obtidos.

Parágrafo único — Em todos os casos, contudo, observar-se-á o critério de proporcionalidade fixado no artigo 6º do Decreto n 597, de 03 de Setembro de 1980.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de janeiro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS TRANSFORMADOS OU TRANSPOSTOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº ....., DE..... DE ..... DE 1981

PODER EXECUTIVO

Grupo: Serviços Auxiliares — Código: SA-1800

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Classe: "E" — Código: SA-1802 / Código: SA-1802.5

Referência: 30

01 Maria do Carmo Fontes Taques — SAD
02 Irene Vieira de Mello — SAGRI
03 Maria Regina Antunes Leventi — SAGRI
04 Maria da Glória Miranda — Sec. Just.
05 Terezinha Virgolino Orro — Sec. Obras
06 Adolfo Alves da Silva — SAD
07 Ita do Couto — SAGRI
08 Luiz Jorge de Magalhães — SAD
09 Eliete Ferreira Aquino — Sec. Just.
10 Elizabeth Sanches Daltro de Carvalho — SAD
11 Maria Eugênia Conceição e Silva — SEC
12 Maria Aparecida Soares Silva — SEC
[redacted]
14 Margareth Barbosa Almeida — Sec. Faz.
15 Manoelina de Araújo Santos — SEC
16 Milton Pereira Leite — Sec. Faz.
17 Lucia Alonso Corrêa — Sec. Faz.
18 Irene Guimarães da Silva — SEC
19 Circe José dos Santos Prado — SEC
20 Silvana Augusta de Freitas — SAD
21 Sonia de Oliveira Ferraz — SEC
22 Edinesi Neves Monteiro — SEC
23 Maria Auxiliadora de Almeida Souza — SEC
24 Terezinha da Costa Marques de Arruda — SEC
25 Ana Maria Pinheiro Sala — Sec. Faz.
26 Adelina Benedita de Almeida Alves — SAD
27 Benedita Eugênia Fernandes — Casa Civil
28 Marilene Nunes Martins — Sec. Faz.
29 Maria Leni Ribeiro de França — Sec. Faz.
30 João César Batista — SEC
31 Edna Negrini — Sec. Just.
32 Rosali Ramos Faria — SEC
33 Maria Alves Puga — Sec. Ind.
34 Everaldo Catarino Xavier — Sec. Faz.
35 Zélia Ferreira Mendes — SEC
36 Etanil Gonçalves de Queiroz — Casa Civil
37 Damásio da Conceição Silva — SAGRI
38 Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto — Sec. Des. Soc
39 Maria Dolores Souza Aquino — SEC
40 Coracinda Pereira Soares — SEC
41 Eulina Duarte Teixeira — SEC
42 Ivonete Andrade Arrais — SAD
43 José Leopoldo Ambrosio Curvo — SEC. FAZ.
44 Silvana Maria de Moraes Abdalla — SEC. FAZ.
45 Maria Ligia Pinto de Souza — SEC
46 Antenor José de Oliveira — SEC
47 Eudite Botelho da Silva — SEC
48 Izabelita Vieira Silva — SEC
[redacted]
50 Darcy Borges de Souza — SEC
51 Clara Conceição Lima Souza — SEC. FAZ.
52 Conceição Batista de Souza — SEC
53 Albina Maria Auxiliadora Gomes — SEC. FAZ.
54 Nelzi Pinto de Oliveira — SEC
55 Ieda Conceição Duarte — SEC. AGRI.
56 Palmira da Conceição Mosqueiro — SEC. FAZ.
57 Maria Lopes — SEC
58 Antonio Siqueira Campos Filho — SEC. FAZ.
59 Walmir Bom Jesus Pires — SEC. FAZ.
60 Maria Aparecida Rocha Ferreira — SEC
61 Edney Camargo — SEC
62 Lenir Maria Gomes de Almeida Flores — SEC
63 Suize Miranda Vilela — SEC
64 Ana Ferreira de Moraes — SEC FAZ.
65 Dina Maria Braz Moraes — SEC
66 Sidney José da Costa — C. MILITAR
67 Pedro Salves Arraes Filho — SEC. FAZ.
68 Geraldo José Bastos Silva — SAD
69 Anadir Marcelina Nunes Bueno — SEC. FAZ.
70 Devair Leite Moraes — SEC. FAZ.
71 Olinete Fonseca da Silva — SEC
72 Ivonete Gusmão e Silva — SEC
73 Marilei Pantaleão — SEC
74 Osvaldino Martins de Carvalho — SEC
75 João Maciel da Cruz Filho — SAD
76 Marilda Baez — SAD
77 Mariana Marques de Arruda — SAGRI
78 Maria José de Oliveira — SEC
79 Maria das Graças Belo Lino — SEC
80 Jesus Santana Pereira dos Reis — C. MILITAR
81 Maria Estelita Caxito — SEC
82 Otaciana das Neves Araújo — SAGRI
83 José Ferreira de Moraes — SEC
84 Cecilia Santana da Silva — SEC JUST.
85 Delibar Jardine — SEC. FAZ.
86 Benedito Jacob Santana Sabino — SEC FAZ.
87 Pedro de Oliveira Luz — SEC
88 Mara Rubia da Silva Garcia — SEC. FAZ
89 José Roque Maciel — CASA CIVIL
90 Zebino Diogo de Almeida — SEC. FAZ.
91 Maria Jesuina Souza Campos — SEC
92 Josefina do Nascimento — SEC
93 Atilia Alves Souza Gonçalves — SEC
94 Vera Lucia Monteiro — CASA CIVIL
95 Alcy José Borges — SEC. FAZ.
96 Pedro Luzardo Fonseca — SEC. FAZ.
97 Carlos Augusto Nunes Matos — SEC. FAZ.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE INSPEÇÃO PREVINEN CIÁRIO — CÓDIGO: NN 2020

Classe: "B" — CÓDIGO: NN 2020.6
Referência: 32
01 - Etevaldo Paes da Conceição
02 - Délio Jacinto de Oliveira

Referência: 29
03 - Mario Victor

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES — CÓDIGO: SA 1800
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRA TIVO — CÓDIGO: SA 1801

Classe: "A" — CÓDIGO: SA 1801.1
Referência: 12
01 - Evair Ferreira de Almeida

Referência: 09
02 - Fernando Luiz Malheiros

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO — CÓDIGO: SA 1802

Classe: "E" — CÓDIGO: SA 1802.5
Referência: 30
01 - Vitoria Barros
02 - Selma de Arruda Castro

Classe: "D" — CÓDIGO: SA 1802.4
Referência: 27
01 - Conceição de Jesus Andrade
02 - Jesus Pulchério

Classe: "C" — CÓDIGO: SA 1802.3
Referência: 22
01 - Maria Helena Soares Silva
02 - Rosina Fernandes da Silva
03 - Lucio Luiz Ribeiro Leite

Referência: 19
04 - Bernadete Pinto de Barros
05 - Marina Beatriz de Sousa Daubian
06 - Ivanildes Martins de Barros
07 - Zulma Benedita da Silva
08 - Margareth Viudes Calbão
09 - Marina Pulchério
10 - Regina Natalina de Figueiredo Bastos

SERVIÇOS DE LOTERIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - LEMAT

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES — CÓDIGO: SA 1800
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRA tivo — CÓDIGO: SA 1801

Classe: "B" — CÓDIGO: SA 1801.2
Referência: 18
01 - Ana Elizabeth do Espirito Santo Costa
02 - John Gordon Ramsay

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO — CÓDIGO: SA 1802

Classe: "D" — CÓDIGO: SA 1802.4
Referência: 29
01 - Selena Maranha Caramaru

Referência: 27
01 - Lorivaldo Fernandes Stringheta

DECRETO Nº 868 DE 06 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre o enquadramento do Grupo Serviços Auxiliares do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 42, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.793, de 13 de Outubro de 1976, no Decreto nº 184, de 17 de Setembro de 1979, no artigo 1º do Decreto nº 565, de 08 de Setembro de 1980 e no Decreto nº 597, de 03 de Setembro de 1980 e no Decreto nº 599, de 03 de Setembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam enquadrados nas classes, niveis e referências especificadas, os servidores do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º — A partir da data de publicação deste Decreto cessará, automáticamente, o pagamento aos servidores incluidos no Anexo I das gratificações e de quaisquer retribuições, que porventura, venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer titulo e sob qualquer forma ressalvados, apenas o salário-familia e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Artigo 3º — Os vencimentos correspondentes a referência constante da relação nominal do Anexo I, serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Artigo 4º — Os servidores relacionados no Anexo ficarão lotados na Secretaria de Administração.

Parágrafo único — O Secretário de Administração baixará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste Decreto, os atos de distribuição do pessoal que integrará a força de trabalho dos órgãos integrantes da Administração Direta.

Artigo 5º — Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto para o servidor apresentar recursos contra o seu enquadramento.

Artigo 6º — A aprovação de recursos determinará o remanejamento do pessoal da classe em que enquadraria pleiteante que nela se incluirá em função dos pontos obtidos.

Parágrafo único — Em todos os casos, contudo, observar-se-á o critério de proporcionalidade fixado no artigo 6 do Decreto nº 597, de 03 de Setembro de 1980.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Março de 198 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DOC 15

CEPA/MT.
BIBLIOTECA

15
158

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS TRANSFORMADOS OU TRANSPOSTOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 858 , DE 09 DE março DE 1981.

PODER EXECUTIVO

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES — CÓDIGO: SA-1800

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO — CÓDIGO: SA-1802

CLASSE: "E" — CÓDIGO: SA-1802.5

REFERÊNCIA: 30

01 - LUIS ERNESTO DA SILVA BARRETO - SEFAS
02 - ROSELENE CASTRILLON OLAVARRIA - SEFAS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO — CÓDIGO: SA-1802

CLASSE: "D" — CÓDIGO: SA-1802.4

REFERÊNCIA: 29

01 - JACYARA DE MATOS DOURADO - SJ
02 - VALDENIR FERREIRA - SEC
03 - SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA - SEC
04 - ACT SILVA TORRES - SEFAS
05 - GERALDO AUGUSTO RODRIGUES - SEC
06 - AUGUSTO CESAR MARTINS - SJ
07 - ELIZIO CORREA DA SILVA - SAD
08 - GLÓRIA BIGARINI DA SILVA - SEC
09 - [illegible] CONSELHO MATTOSO - CC
10 - LOURDES CORRÊA DE SANT'ANA - SAD
11 - ROSA MARIA DOS SANTOS MARTINES - SEC

REFERÊNCIA: 27

12 - EUNICE NASCIMENTO PEREIRA - SEC
13 - MARIA AUXILIADORA MALHEIROS - SAD
14 - SULIRA MARIA DA CONCEIÇÃO - SEC
15 - GENEBITA LÚCIA PINHEIRO DE ARAÚJO - SJ
16 - [illegible] MATEUS ROCHA - SEC
17 - [illegible] FELIPE MARQUES DA GUIA - SEC
18 - ADILA TEREZINHA DE ANDRADE - SAD
19 - ROSA APARECIDA CARLETO - SEC

REFERÊNCIA: 25

20 - FLÁVIO KUIECINSKI - SEFAS
21 - DANY LOPES DE SOUSA - SEFAS
22 - LUZIENTE XAVIER DELMONDES - SEC
23 - ADMALDO FARIA - SEC
24 - KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA - SEC
25 - MARIA CLARICINDA DOS SANTOS - SEC
26 - CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA - SEC
27 - MARIO MARCIO DE ARAÚJO DOS SANTOS - SEC

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO — CÓDIGO: SA-1802

CLASSE: "C" — CÓDIGO: SA-1802.3

REFERÊNCIA: 24

01 - ODVANIL FRANCISCA RIBEIRO - SEC
02 - MARIA BORGES DE LIRA - SEC
03 - MARIA BENEDITA DE CAMPOS - SEC
04 - ELIANA CARDOSO MATOS - SEC
05 - MARIA DE JESUS MOREIRA SILVA - SEC
06 - ECELISE BASTOS GOMES DORILEO - SEC
07 - LINDINALVA TEREZINHA DE ARRUDA - SEC
08 - MARIA HELENA CAMPOS DE BRITO - SEC
09 - MARIA LUCIA MENDES DA SILVA - SEC
10 - ROSINARY LEAL MATOS - SEC

REFERÊNCIA: 22

11 - JOSÉ DIVINO XAVIER DA CRUZ - SEFAS
12 - VALNICE MOREIRA DE SOUSA - SEC
13 - ESMERALDO ALVES RIBEIRO - SEC
14 - MARIA JOANA DA SILVA NUNES - SEC
15 - MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA - SEC
16 - BENEDITA REZENDE FORTES - SEC
17 - ELIZENTE GLÓRIA DE SOUSA - SEC
18 - RAFAEL PEDRO GONÇALO DA SILVA - SOMP

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: SA-

CLASSE: "A" CÓDIGO: SA-

REFERÊNCIA: 12

01 - DILSON DE SALES. - GPC

DECRETO N.º 863 DE 09 DE MARÇO DE 1.981

Abre na Procuradoria Geral da Justiça Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.287.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Artigo 7.º, da Lei n.º 4252 de 13 de novembro de 1.980.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Procuradoria Geral da Justiça o Crédito Suplementar na importancia de Cr$ .. 3.287.000,00 (Três milhões e duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo e consignada no vigente orçamento:

1400 - Procuradoria Geral da Justiça
1401 - Procuradoria Geral da Justiça
1401.02040142.011 - Fiscalização da Execução da Lei
3.1.1.1.02 - Pessoal — Despesa Variável Cr$ 3.287.000.00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão a conta da anulação parcial da seguinte dotação:

1400 - Procuradoria Geral da Justiça
1401 - Procuradoria Geral da Justiça
1401.02040142.011 - Fiscalização da Execução da Lei
3.1.1.1.01 - Pessoal — Vencimentos e Vantagens Fixas
00 - Recursos Ordinários Cr$ 3.287.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, aos 09 dias de mar 1 981 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

DECRETO Nº 865 DE 09 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre o reenquadramento do Grupo S Auxiliares do Quadro Permanente e da Tabela P nente do Poder Executivo, modifica Anexos d cretos nºs. 834 de 16.02.81 e 841 de 18.02.81 outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GR usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 42, item V da Constituição Estadual e.

Considerando o disposto na Lei nº 3.793, de Outubro de 1976;

Considerando tambem os Decretos nºs 184 de 1 565 de 08.08.80, 597 de 03.09.80 e 613 de 12.09.80;

Considerando ainda o disposto no Artigo 5º dos tos nºs 834, de 16.02.81 e 841 de 18.02.81, que c aos servidores estaduais, por eles enquadrados no P Classificação de Cargos e Salários do Estado, o p 30 (trinta) dias para interporem recursos contra enquadramento;

Considerando, mais o estabelecido pelo artigo Decretos acima referidos;

Considerando que a Comissão de Elaboração plantação do Plano de Classificação de Cargos e instituida pelo Decreto nº 72, de 11 de Julho de 19 minou os recursos interpostos e concluiu pela mod do enquadramento dos servidores relacionados n

Doe.
158
M
T. J.
Fls. 159

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

ANO XCII — CUIABÁ — SEXTA FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1.983. — Nº 18.928

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.599 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a prestar fiança, aval ou garantia em operações negociadas pelo Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar fiança, aval ou garantia em operações negociadas pelo Banco do Estado de Mato Grosso S/A, quando referentes a recursos destinados a órgãos da administração pública estadual, até o limite de Cr$ 5.000.000.000,00 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1983, 162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
DALMA METELLO DUARTE CALDAS
GABRIEL NOVIS NEVES
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
ÉLZIO VIRGÍLIO ALVES CORRÊA
MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORRÊA
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
GUSTAVO ARRUDA
HAROLDO DE ARRUDA
CÉSAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVÊA
PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARÃES
NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 279 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a concessão da Progressão Funcional aos servidores da Administração Direta e Autárquica do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo item III da constituição Estadual e,

Considerando, que no ano de 1.982, não se efetiv a Progressão Funcional dos servidores enquadrados Plano de Classificação de Cargos e Salários devido proibição da legislação eleitoral (Lei nº 6.978, de 19 Janeiro de 1.982, artigo 9º) que considerou nulos de p no direito os atos administrativos pertinentes às at dades de pessoal no período pré e pós eleitoral;

Considerando, que a administração pública estad tem obrigação legal de efetuar anualmente a Progres Funcional dos servidores enquadrados no Plano Classificação de Cargos e Salários, conforme precei a Lei nº 3.793, de 11 de Outubro de 1.976, e o Decr nº 1.334, de 29 de Setembro de 1.981;

Considerando, que o enquadramento dos servid no Plano de Classificação de Cargos e Salários, de no ano de 1.981, passando a constituir a Clientela ginaria do Plano, e que, posteriormente em 1.982 realizado novo enquadramento do pessoal incluído Quadro Suplementar, e daquele decorrente de n admissões, constituindo a Clientela Secundária do Pla

DECRETA :

Art. 1º — Os servidores pertencentes às Client Originárias e Secundária do Plano de Classificação Cargos e Salários do Estado, independentemente modalidade da Progressão Funcional, ficam promov em 02 (duas) e 01 (uma) referência, respectivamente tabela salarial em vigor.

Art. 2º — A Secretaria de Administração, através Coordenadoria de Pessoal, efetuará as alterações fu nais dos servidores da Administração Direta, em fichas individuais e Carteira de Trabalho e Previdê Social, enquanto que as Autarquias se responsabiliz pelos mesmos registros dos servidores.

Art. 3º — Nas Progressões Funcionais, a serem tuadas a partir do exercício de 1.984, deverão ser o vados todos os critérios estabelecidos no Decreto n 1.334, de 29 de Setembro de 1.981.

Art. 4º — Os efeitos financeiros, decorrentes Progressão Funcional de que trata este Decreto, vi rão a partir de 01 de Janeiro de 1.984, devendo os Ni Setoriais de Administração procederem as alteraçõ Relatório de Alterações Mensais (RAM), com a nec ria antecedência.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em cont Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Outubro d 1.983, 162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OSCAR DA COSTA RIBEIRO